

ARQUIVO



DIÁRIO

OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXII — 45ª DA REPÚBLICA — N. 132

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:

Particulares e oficiais:

	Interior	Exterior
Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000

Para funcionarios públicos:

	Interior	Exterior
Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número avulso		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionarios públicos devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionarios públicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionarios públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

- Decreto n. 22.749, de 24 de maio de 1933.
- Decreto n. 22.775, de 27 de maio de 1933 (retificação).
- Decreto n. 22.780, de 30 de maio de 1933.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 2 e 5 do corrente.
- Ministerio da Marinha — Decretos de 11 de maio findo.
- Ministerio da Agricultura — Decretos de 1 de março e 25 de maio últimos, 1 e 6 do corrente.
- Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 12 de abril passado.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
- Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saúde Pública, das Superintendências dos Ensinos Comercial e Secundário e da Inspeção de Águas e Escolas.

- Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.
- Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Dominio da União, da Delegacia Geral do imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.
- Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.
- Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.
- Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento dos Correos e Telegrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
- Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e Contabilidade, de Pesquisas Científicas e de Plantas Texteis.
- Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.
- Tribunal de Contas — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis. — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 22.749 — DE 24 DE MAIO DE 1933

Aprova o projeto e orçamento, na importância de 1.713:171\$566, para a substituição da ponte do Linguado, na linha de S. Francisco a Porto União, de concessão da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, por um aterro.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que propôs a Superintendencia da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina (Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, ora ocupada pelo Governo Federal), e de acordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento apresentados pela Superintendencia da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, os quais com este baixam, rubricados pelo diretor geral de Expediente, interino, da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Públicas, para a substituição da ponte do Linguado, situada no kilometro 17 + 790 da linha de S. Francisco a Porto União, de concessão da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, por um aterro.

§ 1.º Fica a Superintendencia da referida Rede autorizada a alargar o aterro de que se trata, para um dos lados da linha, de forma a permitir, além do trafego ferroviario, o de veículos automoveis de grande peso.

§ 2.º Correrão por conta das taxas adicionais arrecadadas nas linhas de concessão da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, depois de devidamente apuradas em regular tomada de contas, as despesas previstas no orçamento aprovado por este decreto, na importância de réis 1.713:171\$566 (mil setecentos e treze contos cento e setenta

e um mil quinhentos e sessenta e seis réis), assim como as que forem feitas com o alargamento do aterro, na base das mesmas unidades de preços orçamentários.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1933, 112° da Independência e 45° da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

(C 2.925 — 8-6-933 — 38\$800).

DECRETO N. 22.780 — DE 30 DE MAIO DE 1933

Abre o crédito especial de 100:000\$, para atender às despesas com os serviços de saúde pública a se executarem no Estado do Piauí.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo à necessidade de se executarem serviços indispensáveis à saúde pública, no Estado do Piauí, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério da Educação e Saúde Pública o crédito especial na importância de cem contos de réis (100:000\$000), destinada a atender, no exercício corrente, às despesas com os serviços de saúde pública que se executarem no Estado do Piauí.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1933, 112° da Independência e 45° da República.

GETULIO VARGAS.

Washington F. Pires.

DECRETO N. 22.775 — DE 29 DE MAIO DE 1933

Abre o crédito especial de 30:000\$ para indenizar o Instituto Oswaldo Cruz pelo fornecimento de cloridrato de quinina às Missões Salesianas, no Amazonas.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Atendendo à solicitação do representante das Missões Salesianas, no Estado do Amazonas, para o fornecimento de quinina destinada ao combate do impudismo nas regiões flageladas do Rio Negro e Madeira;

Considerando que o Instituto Oswaldo Cruz, para efetuar esse fornecimento, terá de ser indenizado, na forma do seu regulamento, de importância correspondente ao custo da mercadoria, o verificando-se que no orçamento do Ministério da Educação e Saúde Pública não ha verba por onde possa correr a despesa respectiva;

Decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério da Educação e Saúde Pública o crédito especial na importância de trinta contos de réis (30:000\$), com o fim de indenizar o Instituto Oswaldo Cruz pelo fornecimento de cem quilos de cloridrato de quinina às Missões Salesianas, no Estado do Amazonas, destinado ao combate do impudismo nas regiões flageladas do Rio Negro e Madeira.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1933, 112° da Independência e 45° da República.

GETULIO VARGAS.

Washington Ferreira Pires.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Chefe do Governo Provisório:

O Departamento dos Correios e Telégrafos tem frequentemente necessidade de adquirir com absoluta presteza certos materiais necessários para a movimentação do tráfego, convindo, nesses casos, estar aparelhado com recursos para efetuar as compras. Trata-se apenas de abrir uma exceção restrita no regime vigente, com apreciáveis vantagens para o serviço.

Nesta conformidade, solicito a autorização de V. Ex. para conceder por conta das sub-consignações ns. 8 e 9 — Material, adiantamentos até as importâncias, respectiva-

mente, de 20:000\$000 e 30:000\$ ou seja o total de 50:000\$, aplicando-se esses adiantamentos indistintamente à aquisição de qualquer material de imediata necessidade para o tráfego postal ou telegrafico.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1933. — José Americo de Almeida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 2 do corrente mês, foram nomeados os Drs. Waldemar Berardinelli e Manoel Roiter para exercerem os cargos de antropologista do Instituto de Identificação e Estatística Criminal da Polícia Civil do Distrito Federal.

Por decretos de 5 também do corrente mês, foram naturalizados brasileiros:

Abram Goldberg, natural da Polónia, nascido a 28 de maio de 1905, filho de Daniel Goldberg e de Sara Goldberg, solteiro, residente nesta capital.

Adriano Torres, natural de Portugal, nascido a 29 de outubro de 1883, filho de João Torres e de Maria Delfina, casado, residente nesta capital.

Antônia Bernardes, natural de Portugal, nascida a 18 de agosto de 1898, filha de Elias José Bernardes e de Emilia Annunciação Bernardes, solteira, residente nesta capital.

Antonio da Motta Azavedo, natural de Portugal, nascido a 11 de abril de 1905, filho de João da Motta Azavedo e de Maria José de Lemos, solteiro, residente nesta capital.

Artur Pati, natural da Italia, nascido a 7 de janeiro de 1887, filho de Nicola Pati e de Marianna Perciavalli, casado, residente nesta capital.

Augusto Cardoso, natural de Portugal, nascido a 4 de abril de 1885, filho de Manoel Cardoso e de Maria Mota, casado, residente nesta capital.

Basilio Pinheiro de Miranda, natural de Portugal, nascido a 6 de fevereiro de 1876, filho de João Pinheiro de Miranda e de Ignacia Maria, casado, residente nesta capital.

Casimiro Gomes, natural de Portugal, nascido a 18 de setembro de 1900, filho de Margarida Gomes, solteiro, residente nesta capital.

Cesar Henrique Lopes, natural de Portugal, nascido a 13 de janeiro de 1882, filho de Augusto Feliciano da Silva Lopes e de Henriqueta Adelaide da Silva Lopes, casado, residente nesta capital.

David dos Santos Alcaide, natural de Portugal, nascido a 1 de abril de 1901, filho de Manoel dos Santos Alcaide Novo e de Maria dos Santos, casado, residente nesta capital.

Elisabeth Charlotte Esther Weinstock, natural da Alemanha, nascido a 30 de outubro de 1906, filha de Wolfgang Abraham e de Helena Abraham, casada, residente nesta capital.

Eurico Abel dos Santos Figueiredo, natural de Portugal, nascido a 23 de março de 1881, filho de José Joaquim Pa-Figueiredo e de Lavinia Augusta de Figueiredo, casado, residente no Estado de São Paulo.

Estefania Celeste Parente Botelho, natural de Portugal, nascido a 23 de março de 1811, filha de José Joaquim Parente e de Thereza da Gloria Parente, viúva, residente nesta capital.

Francisco Pereira, natural de Portugal, nascido a 20 de dezembro de 1902, filho de Henriqueta Pereira, casado, residente nesta capital.

Horacio de Magalhães Castello Branco, natural de Portugal, nascido a 16 de dezembro de 1907, filho de Feliciano Cesar de Castello Castello Branco e de Maria das Dóres Magalhães Castello Branco, solteiro, residente nesta capital.

Isaak Dimento, natural da Ucrania, nascido a 15 de maio de 1904, filho de Lipa Dimento e de Inda Dimento, solteiro, residente nesta capital.

José da Fonseca Trindade, natural de Portugal, nascido a 9 de agosto de 1877, filho de José Trindade e de Maria Assumpção, casado, residente nesta capital.

José Gonçalves Pinheiro, natural de Portugal, nascido a 8 de dezembro de 1898, filho de Candido Gonçalves da Costa e de Maria Gonçalves Pinheiro, casado, residente nesta capital.

José Ignacio Teixeira, natural de Portugal, nascido a 4 de outubro de 1875, filho de João Baptista Teixeira e de Anna Joaquina, casado, residente nesta capital.

Julio Francisco Figueiras, natural de Portugal, nascido a 9 de novembro de 1908, filho de José Francisco Figueiras Filho e de Felisberta da Silva Ramos, solteiro, residente nesta capital.

Luiz Augusto Bessa, natural de Portugal, nascido a 9 de março de 1899, filho de Francisco Antonio Bessa e de Maria José da Graça, solteiro, residente nesta Capital.

Manoel Caro Monteiro, natural da Espanha, nascido a 21 de abril de 1891, filho de Antonio Caro Mourão e de Maria Monteiro Chaparro, viuvo, residente nesta Capital.

Manoel Maria Marques Patrão, natural de Portugal, nascido a 14 de agosto de 1881, filho de José Marques Patrão e de Anna Rodrigues da Conceição, casado, residente nesta Capital.

Max Weinstock, natural da Polónia, nascido a 11 de março de 1903, filho de Juda Hirsch Weinstock e de Sara Weinstock, casado, residente nesta Capital.

Preben Vilhelm Bartholdy, natural da Dinamarca, nascido a 3 de outubro de 1887, filho de Vilhelm Georg Bartholdy e de Pauline Mathilde Bartholdy, casado, residente nesta Capital.

Silverio Toro Pazos, natural da Espanha, nascido a 25 de fevereiro de 1895, filho de Bernardino Toro e de Consuelo Pazos, casado, residente nesta Capital.

Remeteu-se ao Governo do Estado de São Paulo, o decreto do que ali reside.

— Por outro da mesma data, foram declarados sem efeitos os atos de 15 de maio do corrente ano, em virtude dos quais foi declarada sem efeito a nomeação de Lincoln de Almeida, para o lugar de auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, cassada a sua disponibilidade, e exonerado do cargo de escrevente datilógrafo extinto Posto Experimental de Veterinária em Belo Horizonte, por não ter tomado posse no prazo legal, para que volte à situação em que já se encontrava de funcionario aposentado.

— Por outro da mesma data, foi exonerado, a pedido, na conformidade da letra A do art. 6º do decreto n.º 20.348, de 29 de agosto de 1931, Hermogenes Ferreira Coelho do cargo de membro do Conselho Consultivo do Estado de Goiás; sendo nomeado, para substituí-lo, nos termos dos arts. 1º e 4º do citado decreto n.º 20.348, Antonio Augusto Sant'Anna, por ato da mesma data.

— Por outro de 6 do corrente, foi declarado sem efeito o ato de 26 de maio último, pelo qual foi designado o Dr. Normelio Rosa para membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul; para substituí-lo, foi designado, nos termos da letra C, n.º I, § 2º do art. 21 do decreto n.º 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, o Dr. Armando Dias de Azevedo, por ato da mesma data.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 24 de maio findo foram nomeados:

O engenheiro civil e de minas Geraldo Cabral, para o lugar de químico-analista do Laboratorio Químico da Casa da Moeda;

O químico-analista do Laboratorio Químico da Casa da Moeda, engenheiro civil Renato Vieira Willington, para o lugar de fiscal da cunhagem da mesma repartição;

O fiscal da cunhagem da Casa da Moeda José Marinho de Rezende para o lugar de tesoureiro da moeda da mesma repartição;

O tesoureiro da Casa da Moeda bacharel Eurico de Abreu Coutinho para o lugar de tesoureiro do selo da mesma repartição;

O auxiliar de escrita de 1ª classe da Casa da Moeda Octavio Chaves, para o lugar de ajudante da Secção Fiscal da Impressão da mesma repartição;

O bacharel Tasso Azevedo da Silveira para o lugar de fiscal da impressão da Casa da Moeda;

O ajudante da Secção fiscal da Impressão da Casa da Moeda, Alvaro Americo Fontes, para o lugar de claviculário do cofre de cunhos e galvanos da mesma repartição;

O claviculário do cofre de cunhos e galvanos da Casa da Moeda, Arlindo Cardoso da Costa Bastos, para o lugar de chefe da Oficina de Laminção e Cunhagem da mesma repartição.

— (*) Por decreto de 31 de maio findo foi nomeado: Eloy Tertuliano de Almeida Lins, 4º escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará.

— Por outro de igual data foi removido o 3º escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, Alberto A'Alva Ribeiro Vianna, para identico lugar na delegacia fiscal do mesmo Tesouro no Estado do Rio de Janeiro.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Ministerio da Marinha

(*) Decreto de 11 de maio de 1933:

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do decreto n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo a que o capitão tenente, reformado, José Augusto Vinhais prestou á Marinha não só como official do Corpo da Armada como também no exercicio do cargo de diretor da *Revista Maritima Brasileira* relevantes serviços por um periodo superior a quarenta annos, resolve conceder-lhe as honras do posto de capitão de mar e guerra e o uso dos respectivos uniformes.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1933, 112º da Independencia e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protonogenes Pereira Guimarães.

Ministerio da Guerra

(*) Pr decreto de 25 de maio foi promovido, na arma de cavalaria, a major, por merecimento, o capitão Pliníc Freire de Moraes.

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 31 de maio último, foram feitas as seguintes nomeações para o Instituto de Tecnologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas:

Do assistente-chefe da extinta 7ª Divisão do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, químico-industrial e doutor da Universidade de Paris, Paulo Estevão de Berrêdo Carneiro, para exercer o cargo de assistente da Secção de "Matérias primas animais e vegetais";

Do assistente-técnico, interino, da extinta Secção de Microbiologia do Instituto Biológico Federal, engenheiro-agronomo Archimedes de Lima Camara, para exercer o cargo de assistente-chefe da Secção de "Indústrias de Fermentação";

Do assistente-chefe da extinta 7ª Divisão do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, engenheiro industrial Heraldo de Souza Mattos, para exercer o cargo de assistente-chefe da Secção de "Combustíveis";

Do assistente-chefe da extinta 7ª Divisão do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, engenheiro-civil Paulo Accioly de Sá, para exercer o cargo de assistente-chefe da Secção de "Materiais de Construção";

Do assistente-chefe da extinta 7ª Divisão do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, engenheiro-industrial Anibal Pinto de Souza, para exercer o cargo de assistente-chefe da Secção de "Física-Tecnológica e Medidas-Físicas";

Do assistente-chefe da extinta 7ª Divisão do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, engenheiro civil e químico industrial Sylvio Frôes Abreu, para exercer o cargo de assistente-chefe da Secção de "Química Tecnológica", do Instituto de Tecnologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas;

Do 1º escrivão, interino, da extinta 7ª Divisão Técnica do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, Dr. Ivan Monteiro de Barros Lins, para exercer interinamente, o cargo de assistente-secretário do Instituto de Tecnologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas;

Do assistente-técnico da extinta 7ª Divisão do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, Virginio Werneck Campello, para exercer o cargo de assistente-técnico do Instituto de Tecnologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas;

Do assistente-técnico da extinta 7ª Divisão do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, químico industrial Rubem de Carvalho Roquette, para exercer o cargo de assistente-técnico do Instituto de Tecnologia da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas;

Do assistente-técnico da extinta 7ª Divisão do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, químico industrial Aguiinaldo Queiroz de Oliveira, para exercer o cargo de assistente técnico do Instituto de Tecnologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas;

Do assistente-chefe da extinta 7ª Divisão do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, químico industrial Joa-

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

quim Corrêa de Seixas, para exercer o cargo de assistente técnico do Instituto de Tecnologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas;

Do Dr. Francisco Lafayette Rodrigues Pereira, para exercer o cargo de assistente-técnico do Instituto de Tecnologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas;

Do assistente-técnico interino da extinta 7ª Divisão do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, químico industrial Rubem Descartes de Garcia Paula, para exercer o cargo de assistente-técnico do Instituto de Tecnologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas;

Do sub-assistente-técnico, interino, da extinta 7ª Divisão do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, engenheiro-civil Roberto de Lima Coelho, para exercer, interinamente, o cargo de sub-assistente técnico do Instituto de Tecnologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas;

Do sub-assistente técnico, interino, da extinta 7ª Divisão do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, Dr. Antonio Schimidt Mendes para exercer, interinamente, o cargo de sub-assistente técnico do Instituto de Tecnologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas;

Do ex-químico ajudante da extinta Estação Experimental de Combustíveis e Minérios, químico-industrial Antonio Kropf Soares, para exercer, interinamente, o cargo de sub-assistente técnico do Instituto de Tecnologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas;

Do sub-assistente técnico, interino, da extinta 7ª Divisão do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, químico-industrial Moacyr Silva para exercer, interinamente, o cargo de sub-assistente técnico do Instituto de Tecnologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas;

Do ajudante-técnico, interino, da extinta 7ª Divisão do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, químico industrial Volfrando de Moraes Bastos, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de 1ª classe, do Instituto de Tecnologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas;

Do ajudante-técnico da Fiscalização do Alcool Motor, químico-industrial Affonso de Castilho de Freire, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de 1ª classe, do Instituto de Tecnologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas;

Do mecânico-eletricista do extinto Instituto de Oleos, Osório da Costa Quintão, para exercer o cargo de ajudante de 2ª classe do Instituto de Tecnologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas;

Do desenhista, interino, da extinta 7ª Divisão do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, Roberto Pereira Reis, para exercer, interinamente, o cargo de desenhista do Instituto de Tecnologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas;

Do almoxarife do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, Domingos Marzuratti, para exercer o cargo de 1ª escriturário do Instituto de Tecnologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas;

Do 3º escriturário, interino, da extinta 7ª Divisão Técnica do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, Tancredo José Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de 2º escriturário do Instituto de Tecnologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas;

Do 2º escriturário da extinta 7ª Divisão do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, Affonso Freire, para exercer o cargo de almoxarife do Instituto de Tecnologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas;

Do escrevente-dactilógrafo, interino, da extinta 7ª Divisão do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, Sylvia Louzada, para exercer, interinamente, o cargo de escrevente dactilógrafo do Instituto de Tecnologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas;

Do escrevente dactilógrafo, interino, da extinta 7ª Divisão do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, Maria Luiza de Alencar, para exercer, interinamente, o cargo de escrevente dactilógrafo do Instituto de Tecnologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas;

Do escrevente dactilógrafo, interino, da extinta 7ª Divisão do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, Maria Constança Cosme Pinto, para exercer, interinamente, o cargo de escrevente dactilógrafo do Instituto de Tecnologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas;

Do escrevente dactilógrafo, interino, da extinta 7ª Divisão do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, Oswaldo Nunes Ribeiro, para exercer, interinamente, o cargo de escrevente dactilógrafo do Instituto de Tecnologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas;

Do encarregado do material da extinta 7ª Divisão do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, Manoel Antonio Dias, para exercer o cargo de porteiro do Instituto de Tecnologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas;

Do servente, interino, da extinta 7ª Divisão do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, Amerino Pinto da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de servente do Instituto de Tecnologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas;

Do servente, interino, da extinta 7ª Divisão do Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, Luiz Ferreira Brasil, para exercer, interinamente, o cargo de servente do Instituto de Tecnologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas;

Do servente, interino, da extinta Seção de Microbiologia do Instituto Biológico Federal, Braulino José de Mendonça, para exercer, interinamente, o cargo de servente do Instituto de Tecnologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas;

Por decretos de 1 de março último, foram nomeados os seguintes funcionários: o químico industrial Arthur de Miranda Bastos para exercer, interinamente, o cargo de sub-assistente técnico da 3ª Seção Técnica da Diretoria de Fomento e Defesa Agrícolas da Diretoria Geral de Agricultura;

O dentista, contratado, do Aprendizado Agrícola de Barbacena, Octavio Ribeiro Navarro, para exercer o cargo de cirurgia-dentista do mesmo Aprendizado, da Diretoria do Ensino Agronômico, da Diretoria Geral de Agricultura;

Por igual ato de 6 de junho corrente, foi dispensado, a pedido, do cargo de assistente secretário, em comissão, do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas, o 2º oficial da Diretoria do Expediente e Contabilidade, Newton de Azevedo.

Por apostila de 7 do corrente, foi declarado que o funcionário nomeado para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de 1ª classe do Instituto de Tecnologia, da Diretoria Geral de Pesquisas Científicas, chama-se Volfrando Carvalho de Moraes Bastos e não Volfrando de Moraes Bastos.

Por decretos de 6 de junho de 1933, foram postos em disponibilidade, por contarem mais de 10 anos de serviço público federal, os seguintes funcionários:

Achilodones Guimarães, assistente de Estação Climatológica de 1ª classe, da extinta Diretoria de Meteorologia;

Vital Treu, chefe de culturas da extinta Estação Experimental de Trigo, em Ponta Grossa;

Joaquina Lobato Velho Lopes, escrevente datilógrafa do Posto Experimental de Veterinária de Porto Alegre, do extinto Serviço de Indústria Pastoral;

Antonio Monteiro de Carvalho, auxiliar contratado da extinta Inspetoria dos Patronatos Agrícolas;

Dr. Gerson Tavares Rodrigues, ajudante químico vegetal da Estação Experimental de Agrostologia, do extinto Serviço de Indústria Pastoral.

— Por outro da mesma data foi posto em disponibilidade, por conveniência do serviço e contar mais de 10 anos de serviço público federal, o Dr. Raul de Freitas Melro, veterinário de 3ª classe do Corpo de Veterinários do extinto Serviço de Indústria Pastoral.

— Por outro de igual data foi declarado sem efeito o decreto de 1 de março último, que nomeou o veterinário de 3ª classe do Corpo de Veterinários do extinto Serviço de Indústria Pastoral, Dr. Raul de Freitas Melro, para exercer o cargo de sub-inspetor da Inspetoria Regional em Porto Alegre, da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, da Diretoria Geral de Indústria Animal, por ter sido posto em disponibilidade.

— Por outro de 6 do corrente foi declarado sem efeito o decreto de 1 de março de 1933, na parte relativa à exoneração do Dr. Gerson Tavares Rodrigues do cargo de ajudante químico vegetal da Estação Experimental de Agrostologia, do extinto Serviço de Indústria Pastoral, por ter sido posto em disponibilidade.

— Por outro da mesma data foi declarado sem efeito o decreto de 17 de janeiro último na parte referente à exoneração de Joaquina Lobato Velho Lopes, escrevente datilógrafa do Posto Experimental de Porto Alegre, do extinto Serviço de Indústria Pastoral, por ter sido posta em disponibilidade.

— Por decreto de 6 do corrente foi exonerado, por conveniência do serviço, Elias Aguiar, do cargo de inspetor de alunos do Patronato Agrícola "João Coimbra", da Diretoria do Ensino Agrônomico, no Estado de Pernambuco.

— Por outros da mesma data foram aposentados os seguintes funcionários, por terem sido julgados inválidos em inspeção de saúde e contarem mais de 10 anos de serviço público federal:

O veterinário de 3ª classe do extinto Serviço de Indústria Pastoral, Dr. João Baptista de Queiroz;

O veterinário de 3ª classe, em disponibilidade, do extinto Serviço de Indústria Pastoral, Augusto Lemos e o 3º oficial, em disponibilidade, da extinta Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral, José Gonçalves Lessa Vieira.

— Por decreto de 1 de março último, foi nomeado o auxiliar de 2ª classe do extinto Serviço de Indústria Pastoral, Bernardino Gonçalves Teixeira, para o cargo de auxiliar de 3ª classe na Diretoria de Fomento de Produção Animal, da Diretoria Geral de Indústria Animal.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decretos de 12 de abril último, foram nomeados auxiliar de 1ª classe da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio os auxiliares de 1ª classe João Baptista Iung e Carlos de Gusmão Coelho respectivamente, do Departamento Nacional do Povoamento e do de Estatística.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Segunda secção

Expediente de 7 de junho de 1933

Por portaria de 7 do corrente mês, foram transferidos, na Polícia Militar do Distrito Federal, por conveniência do serviço, o capitão Presciliano Antonio dos Santos, do cargo de comandante de 4º esquadrão do regimento de cavalaria para o de chefe de secção de expediente da contadoria, e deste para aquele cargo o capitão Frederico de Albuquerque Pereira.

Requerimentos despachados

Jovino Augusto Fernandes, Djalma do Espírito Santo e João Cordeiro Manso.

Deferidos:
José Benedicto Sérgio. — Poderá ser alistado, na Polícia Militar, uma vez que satisfaça as exigências regulamentares.
Antonio Panaro. — Sele devidamente o documento apresentado.

Diretoria do Interior

Expediente de 8 de junho de 1933

Requerimentos despachados

Dorothea Zeising, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Prova nacionalidade, idade e filiação: residência no Brasil há mais de cinco anos; especifique a prole, si a houver, de legítimo consorcio; junte autorização do marido para requerer naturalização e novas folhas corridas das varas e pretorias criminaes e da Terceira Vara Federal.

União dos Proprietarios de Imoveis de São Paulo, recorrendo de ato do interventor federal no Estado de S. Paulo. — Complete o selo.

Trnesto Stessel, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Faça traduzir o passaporte apresentado; declare a idade de sua filha e junte atestado de bons antecedentes.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 7 de junho de 1933

ATOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Aviso:

Aº Fazenda:

N. 890 — Solicitou-se seja distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, o credito de 2:000\$, para pagamento de gratificação a Manoel Eugenio Raulino.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira secção

Oficio:

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 808 — Comunicou-se o pedido de providencias para distribuição á referida Delegacia Fiscal do credito de 2:000\$000, para pagamento de gratificação a Manoel Eugenio Raulino.

ATOS DO SR. MINISTRO

Segunda secção

Avisos:

Aº Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 886 — De 5:409\$300 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz e energia elétrica na Secretaria da Corte de Apelação.

N. 887 — De 969\$500 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz e energia elétrica, na Secretaria da Camara dos Deputados.

N. 888 — De 4:679\$ á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz e energia elétrica na Escola 15 de Novembro.

N. 889 — 44:010\$200 á The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., de consumo de energia elétrica e aluguel de transformador, para a Imprensa Nacional.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Segunda secção

Montepio:

Oficio:

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba:

N. 61 — Transmitaram-se certidões de Montepio de D. D. Tereza de Jesus Vaz Curado e Virginia America Vaz Curado.

ATOS DO SR. MINISTRO

Segunda secção

Telegramas.

Ao juiz municipal interino, Sena Madureira — Acre:

Comunicou-se o pedido de providencias para o pagamento de gratificação, devida ao juiz municipal interino de Sena Madureira.

— Ao juiz federal, Rio Branco — Acre: Solicitaram-se esclarecimentos sobre concertos feitos no edificio do juizo, bem como sobre aumento do aluguel do respectivo predio.

— Ao interventor federal, Rio Branco — Acre:

Com referencia ao telegrama 20, a providencia solicitada não pôde ser atendida visto serem os creditos da administração do territorio entregues em duas prestações semestrais. Comunicou-se o pedido de providencias para o adiantamento relativo a parte do credito do segundo semestre devendo a importancia ser entregue nos primeiros dias de julho proximo.

Aviso:

Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras deste ministerio:

N. 891 — Autorizou-se a assinar o contrato com a firma Bulhões Pedreira, Levy & Comp., para execução das obras de reforma no Quartel dos Barbos e sete residencias anexas.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Segunda secção

Offios:

Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 812 — Solicitou-se o pagamento ao 1º official bacharel Lourenço da Sá d'Albuquerque Filho, de diferença de vencimentos.

Primeira secção

Ao secretario da Corte de Apelação do Distrito Federal:

N. 809 — Restituíram-se as folhas relacionadas em duas vias, das gratificações, a segundos suplentes de pretorias, por substituições.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 810 — Solicitaram-se esclarecimentos quanto á sub-consignação por que corriam em 1929 as despesas provenientes de serviços para a officina de impressão do *Diario Oficial*.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 811 — Restituiu-se o processo em que são credores da importância de réis 693\$300, Carneiro da Mota & Comp., de fornecimentos de passagens.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 813 — Solicitou-se a entrega ao secretário do chefe do Governo Provisório, Dr. Gregório Fonseca, em quotas trimestrais, das importâncias de réis 100:000\$ e 132:000\$000.

— Ao diretor da Escola João Luiz Alves:

N. 814 — Transmitiu-se cópia do aviso n. 70, relativamente a reclamação do ofício n. 648.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Despacho:

Ivan Reis, apresentando a procuração passada pelo funcionário Raul Ribeiro. — Dirija-se ao Ministério da Agricultura.

Auditamento do expediente de 6 de junho

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Segunda seção

Offícios:

Ao diretor da Contadoria da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 805 — Agradeceu-se a participação de haver assumido o cargo de diretor da repartição.

— Ao presidente da Companhia de Navegação Loyd Brasileiro:

N. 806 — Solicitou-se a concessão de quatro passagens ao Dr. Francisco Gomes Carvalho Junior e três pessoas de sua família.

N. 807 — Solicitou-se a concessão de uma passagem para Antonio Pereira de Castro, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

Imprensa Nacional

Expediente de 8 de junho de 1933

Offícios:

N. 1.764 — Ao Sr. diretor do Arquivo Nacional — Comunicando ter designado o mecânico deste Estabelecimento Armando Francisco de Paiva para a desmontagem de uma máquina de linotipo. (J. 10.505-33).

N. 1.765 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministério da Justiça, remetendo, devidamente informados os processos ns. P. 60.573 e P. 60.695 da Sociedade Anonima "Standard Brand of Brasil, Inc", solicitando pagamento por exercícios findos. (Processo—P. 60.575, de 1933).

N. 1.766 — Ao Exmo. Sr. presidente da Comissão Central de Compras — Informando que o papel calandrado poderá servir em lugar do super calandrado.

N. 1.767 — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil da Receita de 6 do corrente mês.

Dia 8

Requerimentos despachados

Waldemar Eugenio de Menezes e Moacyr Alves das Virgens. — Certifique-se e averbe-se.

João Venuto da Silva. — Certifique-se e averbe-se.

Elisa Augusta de Oliveira, José Antonio do Couto Filho e Satyro Antonio de Oliveira. — Certifique-se.

Waldemar Martins e Jorge Gonçalves Magalhães. — Certifique-se.

Everardo Augusto de Carvalho. — Certifique-se e averbe-se.

Carlos Caldas. — Certifique-se.

Ormindia Candida de Melo. — Certifique-se e averbe-se.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de junho de 1933

Sr. diretor presidente do Banco do Brasil:

N. 1.783 — Solicita providencias nos termos do art. 13 do regulamento baixado com o decreto n. 21.452, de 30 de maio de 1932, no sentido de ser a agencia desse Banco, na cidade de Recife, autorizada a entregar ao diretor da Faculdade de Direito, da mesma cidade, por conta do Fundo de Educação e Saúde, a importância de 20:300\$000, para pagamento da despesa do pessoal que recebe na respectiva Tesouraria.

N. 1.784 — Solicita providencias nos termos do art. 13 do regulamento baixado com o decreto n. 21.452, de 30 de maio de 1932, no sentido de ser a agencia desse Banco, na cidade de Porto Alegre, autorizada a entregar ao diretor da Faculdade de Medicina, da mesma cidade, por conta do Fundo de Educação e Saúde, a importância de 18:666\$600, para pagamento da despesa do pessoal que recebe pela mesma Faculdade.

N. 1.785 — Solicita providencias nos termos do art. 13 do regulamento baixado com o decreto n. 21.452, de 30 de maio de 1932, no sentido de ser a agencia desse Banco, na cidade de Ouro Preto, autorizada a entregar ao tesoureiro da Escola de Minas, da mesma cidade, por conta do Fundo de Educação e Saúde, a importância de 4:166\$600, para pagamento da despesa do pessoal que recebe na respectiva Tesouraria.

N. 1.786 — Solicita providencias nos termos do art. 13 do regulamento baixado com o decreto n. 21.452, de 30 de maio de 1932, no sentido de ser a agencia desse Banco, na capital da Bahia, autorizada a entregar ao tesoureiro da Faculdade de Medicina, da mesma cidade, por conta do Fundo de Educação e Saúde, a importância de 60:333\$200, para pagamento da despesa do pessoal que recebe na respectiva Tesouraria.

Sr. Interventor Federal — Niterói — Rio de Janeiro:

N. 1.787 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, a fim de ser a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nessa Capital, autorizada a pagar a importância de 2:000\$000, correspondente a subvenção concedida pelo Governo Federal e relativa ao 2º semestre de 1932, segundo o decreto n. 22.720, de 16 de maio deste ano, a Academia Fluminense de Comércio, de Niterói, nesse Estado.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.788 — Solicita providencias no sentido de ser posta a disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no

Estado do Rio de Janeiro, a importância de 2:000\$000, correspondente a subvenção concedida pelo Governo Federal e relativa ao 2º semestre de 1932, segundo o decreto n. 22.720, de 16 de maio deste ano, a Academia Fluminense de Comércio, de Niterói, naquele Estado.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, Niterói, Rio de Janeiro:

N. 1.789 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, para ser posta a disposição dessa delegacia fiscal a importância de 2:000\$000, destinada ao pagamento da subvenção correspondente ao 2º semestre do ano de 1932, que foi concedida a Academia Fluminense de Comércio, desta Capital, segundo o decreto n. 22.720, de 16 de março deste ano.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.806 — Solicita providencias no sentido de serem pagas, no Tesouro Nacional, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, as contas nas importâncias de 2:755\$600 e 267\$300, provenientes de consumo de gas e luz, em proveito desta Secretaria de Estado, nos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de junho de 1933

Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.790 — Transmite a conta e respectivos empenhos que deixaram de acompanhar o aviso n. 1.236, de 22 de abril findo, deste Ministerio.

— Sr. diretor do Observatorio Nacional:

N. 1.792 — Comunica que, para a liquidação da despesa a que se refere o officio n. 480, de 27 de dezembro passado, deve a firma interessada requerer o pagamento por exercício encerrado, na forma da lei.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.793 — Transmite o processo flchado n. 67.621/32.

— Sr. diretor-presidente da Companhia de Caridade, Recife, Pernambuco:

N. 1.794 — Para que tenha o necessario andamento a petição, solicitando para essa instituição uma subvenção, neste 1º semestre de 1933, solicita preenchimento de formalidades.

— Ao Sr. presidente da Cruz Vermelha Brasileira — Lavras, Minas Gerais:

N. 1.795 — Para que tenha o necessario andamento a petição solicitando para essa instituição uma subvenção para este primeiro semestre do corrente ano, solicita preenchimento de formalidades.

— Ao Sr. provedor da Santa Casa de Caridade — Itamarandiba, Minas Gerais:

N. 1.796 — Comunica que, nesta data, foi remetida a Coletoria Federal nessa cidade a petição solicitando uma subvenção federal para esse estabelecimento neste 1º semestre do corrente ano, para cobrança do selo devido, com revalidação.

— Ao Sr. Coletor Federal — Itamarandiba, Minas Gerais:

N. 1.797 — Transmite a petição da Santa Casa de Caridade, dessa cidade, a fim de ser cobrado o selo devido com revalidação.

Dia 5

— Ao Sr. reitor da Universidade:

N. 1.798 — Comunica que as contas vindas com o officio n. 1.964, de 22 de dezembro de 1931, foram devolvidas, a essa Reitoria, para atender exigências legais, com o officio n. 2.527, de 4 de outubro de 1932.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude Pública:

N. 1.799 — Tendo a Assistencia Hospitalar do Brasil, pelo officio n. 190, de 1 de março de 1923, afirmado que seria liquidada, por seu intermedio, a conta n. 6.433 J 202, da Companhia Telefonica Brasileira, da importancia de 110\$400 e relativa a despesa de 1927, solicito informações sobre se foi ou não a dita conta liquidada, e no caso negativo onde a mesma se encontra.

— Ao Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 1.800 — Em solução ao officio n. 93/C, de 18 de maio deste ano, comunica que o Sr. Ministro resolveu autorizar a montagem, pela firma Serviz Eletrica Limitada, das eletro-bombas na "Usina do Acary", pela importancia de 29.200\$000, nos termos da letra b do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 22.413, de 30 de janeiro de 1933.

— Sr. diretor da Biblioteca Nacional:

N. 1.801 — Transmite o processo da Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, fichado sob n. 74.725/32, afim de que na folha de requisição das passagens seja convenientemente assinado o recibo do fornecimento das mesmas.

— Sr. diretor geral da Assistencia a Psicopatas:

N. 1.802 — Em solução ao officio número 518, de 22 de abril último, comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar o pagamento da gratificação aos internos que servem no Hospital Nacional de Psicopatas, no periodo anterior a sua efetivação, isto é, nos meses de janeiro a março deste ano, e pela forma indicada no citado officio n. 518.

— Sr. diretor do Museu Historico:

N. 1.803 — Para que seja cumprido o disposto na letra b do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, restitue a conta na importancia de 379\$358, proveniente de serviços executados, no corrente ano, em proveito desse museu, pela Inspetoria de Aguas e Esgotos.

— Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 1.807 — Transmite, devidamente informado, o processo referente a habilitação do montepio de DD. Maria Elisa de Frontin Munzneck e Maria da Gloria de Frontin Munzneck Freire, filhas do fallecido professor da Escola Politecnica da Universidade do Rio de Janeiro, Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, que ora contribuinte do montepio, por decisão desse ministerio, como diretor que foi da Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.808 — Transmite o processo do montepio a que tem direito D. Alice Coelho Guimarães, viuva desquitada do contribuinte José Leandro da Silva, inspetor de alunos do Colegio Pedro II, fallecido em 19 de dezembro de 1927.

— Sr. contador geral da República:

N. 1.809 — Em cumprimento ao disposto no art. 243 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, remete a demonstração da despesa empenhada e dos créditos distribuidos no mês de maio último, por conta do orçamento desta ministerio para o exercicio de 1933.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

Requerimentos despachados

Dia 6 de junho de 1933.

Companhia Telefonica Brasileira, requerendo pagamento de serviços prestados ao Museu Historico, nos meses de julho a outubro de 1931. — A despesa teve sua liquidação requisitada ao Tribunal de Contas em dezembro do dito ano.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, requerendo pagamento de luz electrica fornecida ao Museu Historico em 1931. — A despesa teve sua liquidação requisitada ao Tribunal de Contas no citado exercicio.

Superintendencia do Ensino Commercial

Relação dos contadores, guarda-livros e peritos-contadores, registrados na Superintendencia do Ensino Commercial, para garantias das regalías constantes do titulo 111 do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931, que se organizou o ensino commercial e regulamentou a profissão do contador.

Relação 38 (de 1 a 388)

Antonio de Freitas Quintella, Antonio de Andrade, Antonio Demosi, Antonio Francisco de Albuquerque, Antonio Caetano Junior, Antonio Cyrino de Mello, Antonio Ferreira dos Santos, Antonio Candido Dutra, Antonio Sheidt, Antonio Leite de Oliveira Lima, Antonio Leoncio Ribeiro, Antonio Henrique Carlos Stadler, Antonio Miranda Soares, Antonio do Prado Queiroz, Antonio José Grillo, Antonio Carlos Nogueira, Antonio Cortellazzi, Attilio Pantani, Albano Guilherme dos Reis, Affonso Sinopoli, Alvaro Moraes Magalhães, Arsenio Lacaze, Arnaldo Alves Ribeiro, Angelo Alves Barreira, Affonso Colaferrri, Albedto G. P. Magalhães, Arlindo Coelho Marques, Alcides Tenani, Alfredo do Amaral, Augusto Vasques, Amadeu Brand de Mello, Aristides de Oliveira Busch, Aristides de Cerqueira Leite Junior, Aristides de Cerqueira Leite, Aderaldo Moraes, Alfredo Diener, Arthur Noronha Galvão, Americo Carneiro Nobre, Almir Muniz Freire, André Reitz, Adauto Monteiro Brandão, Abdias de Souza Pinto, Avelino Patena, Armando Luiz de Souza, Armino Cesa, Anthero Araujo, Alberto Müller Sobrinho, Adalberto Greco, Ary C. Franco, Adjalma Pedrosa de Moraes, Alceu Pereira Marques, Affonso Leopoldo Siqueira Junior, Arthur Rodolpho Rossarolla, Aldomiro Franco, Alvaro Tostes, Athayde Osorio Rodrigues, André Antonio Guiróne, Aquylles Gomes de Oliveira, Alfredo Ludwig, Aldo Figueiras, Agemiro Valdrighi, Alberto Rodrigues Nunes, Americo Gonçalves Pereira, Aquino Bonifacio dos Remedios Furtado, Alfredo Rodrigues Guimarães, Amaçio Rodrigues, Aurelino Firmino de Novaes, Alvaro Azambuja, Alberto Lancaster Ju-

nior, Americo Cosnodo, Andrew Jeffrey Royal, Alfredo de Andrade Martins, Alberto Augusto Van Duney, Areovaldo Baptista Castanheira, Argeu Elizaide Diehl, Amador Hogk Torres, Aristides Villar de Vasconcellos, Amadeu Sabipo, Amyntas de Souza Mendes, Alfredo P. O. Nilles, Albertino Cardoso da Cunha, Amadeu Martins Soares, Alvino Mafmente, Arnald Bach, Alvaro Innocência Pinto de Oliveira, Alvaro Pereira da Rocha, Bueno Mario Colaferrri, Braulio Affonso Pessoa, Bertholdo Moser, Bertholdo Zenkuer, Benjamin Pantoja Alves, Benedicto Vieira de Paula Santos, Benedito Giorgio, Bernardino Gonçalves da Costa, Benjamin Ferreira Bretas, Benjamin Zanotta, Bernardino José de Souza, Carmelindo Arcuri, Cheda Mussi, Carlos Marques Guimarães, Carlos de Freitas Rolim, Carlos Pontes, Carlos de Abreu, Carlos Alberto Franco, Clementino José dos Reis, Conrado Riegel Ferreri, Celso Lacroix, Constante Ballvé, Claudio Stockler de Lima, Casimiro Villela Pedras, Circe Borges, Celso Cerqueira, Durval Antunes, Djalma Mendonça, Dirceu Cunha, Dario Barreto Gonçalves, Darcy Godinho, Dorival Porto Villanova, Danilo Zimmermann, Dyocelli Tindó, Domiciano Silva, Domingos de Giacomo, Domingos Ribeiro, Domingos Rodrigues Torres, Delmindo Lage, Ernesto Neves Junior, Egidio Sinolari, Elzo Baptista Mendes, Edistio de Camargo, Euclides de Aruda, Elias Brisola Ferreira, Edgard Pinto Machado, Eurico Lopes de Souza, Edgard Alves de Abreu, Ezequiel Sarmiento, Edison Telles de Azevedo, Elpidio Caetano da Porciúncula, Elpidio de Medeiros Ruiz, Ernesto Hoyer, Eurico Beck, Ernesto Ferrare, Eugenio Villas Boas, Enio Lopes Verissimo, Euclides Reis, Eduardo Linardi, Eurico de Alencar Araripe, Ernesto Ulrich, Elzira Giusti, Epaminondas Malheiros, Elizio Alves Cardoso, Eliezer Nunes Arouche, Francisco Nunes dos Santos, Francisco Selvaggio, Francisco Romagnoli, Francisco de Souza, Francisco Augusto de Sampaio e Castro, Francisco Bueno dos Reis, Francisco Aprigio Riquet Nogueira, Felipe Isola, Frontino Mesquita, Fausto Esteves dos Santos, Fernando Braun Blumenschein, Firmiano Ramos Soares, Frederico Urban, Fabio Barreto Serrão, Gilberto Emilio Chandon, Gino Canupi, Guilherme Rodrigues, Grant Oberlin Hylander, Godofredo Corrêa Lima, Guilherme Ramano Fabres, Giacomo Rossi, Geraldino S. Fialho, Homero Carneiro, Hans Schoenburg, Horton Alves Petreira, Hugo Baumann, Heitor do Amaral Ribeiro, Helio Carriconde Pereira, Hugo Tatsch, Hildebrando Bueno, Hugo Candelot, Hugó Roberto Hilgert, Hasdrubal Bellegard, Haroldo William Tilley, Herminio de Souza Pinto, Hugo Biagini, Helena Felise, Heitor Rosa de Medeiros, Honorio Decio da Costa Lobo, Hostilio Barbeiri, Iberico Cailar Motta, Ismael de Carvalho Castro, Isolma de Andrade, Irineu P. Novaes, Idalino Bueno, José Lemos Nogueira, José Machado Luz, José Roberto Macedo Pinto, José Correia Bloch, José de Moraes, José Coutinho Pereira, José Braga Bacello, José Vieira, José Leite Carrijo, José Ribamar de Carvalho, José Maria Martins Costa, José Dal Piaz, José Hipolito Flores Machado, José Cariolado de Almeida Filho, José Carlos Barboza, José Nunes de Lima, José Carlos dos Santos, José de Oliveira Filho, José Waldizar Lima, José Tavares da

Silva Junior, José Romão de Oliveira, José João Flores, José Dib, José Eugênio Hoch Torres, José Ribeiro de Almeida, José Faraco, José Rego Sangreman, José de Araujo Azevedo, José Bernardino de Senna, José Marques de Carvalho, João Accioli Freire, João Malhado Ramos, João Ribeiro de Britto, João B. Martinez Filho, João José Pinto, João Evangelista, João Baptista Aranha, João da Mala Simplicio, João dos Santos, João Vieira Gonçalves, João Pereira da Silva, João B. Troglio, João Manoel Nascimento, João Sallenove Cardoso, João Papaleão Filho, João Benito Martinez, João Scharuberg, João da Cunha Picanço, João Canedo, Joaquim Nunes dos Santos, Joaquim de Freitas, Joaquim Andrade Coura, Joaquim Rebello Alves, Joaquim Leite Pereira da Silva, Joaquim de Moraes Moreira, Jacy de Almeida, Juracy Cardoso, Jurandyr Frederico Galambeck, Jesus Brasileiro, Jeronimo Amoretti, Juvenal Marujo, Jorge Penayotti, Jayme Accacio de Figueiredo Abreu, Luiz Monteiro Sampaio, Luiz Iannelli, Livio Hella, Laercio Marques Leite, Luiz Ferreira Ramos, Luggero de Souza, Levy Augusto Pacheco da Rocha, Leonidas de Almeida Machado, Luiz F. Barcellos, Luiz Carlos Müller, Luiz Mayer, Luiz Ricieri Vanini, Luiz Martins Selmo, Ludovico Stoehel, Lyrio do Pradom Fontes, Licinio Cesar, Lauro de Castro, Lauro de Mello Ribeiro, Luiz de Souza Neves, Lelio Affonso da Costa, Luiz de Lima Morsch, Lauro do Brasil Loyola, Luiz Baptista Lino de Albuquerque, Manoel Almes Cortes Valente, Manoel Victorino dos Santos, Manoel Marques de Oliveira, Manoel Stockler Pinto, Manoel Martins Lopes, Manoel Ribeiro de Andrade, Moacyr Sá, Max Locher, Marcelino Moraes, Mario Martins, Marshan Theodor Show, Mario Lobo, Mario Brazzeiro de Carvalho, Mario Jeunehomme, Mario Ventura Dias, Mario Gomes Prates, Mirsilo Gasparri, Milton Barddal, Milton Tenorio de Araujo, Moacyr Cunha, Martin Leder, Mucio Silva, Natal Giquinto, Nair Sabino, Nestor Soares Amorim da Cruz, Nazira Dégnech, Nicoláu Tiburcio Monteiro da Costa, Nestor Dechandt, Nelson Krebs, Oscar Souza Barros, Ozorio Virgolino dos Santos, Oscar Costa, Oswaldo Monteiro de Fleury, Oliveira Damaso Ferreira de Mello, Oswaldo Rodrigues de Faria, Otto Nast, Oscar Frederico Ludwig, Olympio Cupertino Pereira Feijó, Olimpio Vianna Albrecht, Oscar Leopoldino da Silva, Oscar Augusto Granja, Odilo Augusto Wolf, Olavo Leitão, Octavio Bittencourt de Azambuja, Octavio Frederico de Mesquita, Octavio Pillar Maia, Otto de Carvalho Braga, Octaviano Diehl, Octavio Canechio, Ottomar Becker, Pedro Leão Velloso Wahmann, Plinio Floriano de Toledo, Plinio de Oliveira, Paulino Rocha, Pedro Polycarpo Moreira, Pedro Hoffmann, Paulo Maciel, Paulo Lopes de Carvalho, Roque Rego, Roberto Simas, Raphael de Mundo, Raphael Rudge da Silva Ramos, Raymundo Rodrigues Vieira, Ranulpho, Luiz Pereira, Roque Sirienne, Raymundo Capella, Reynaldo Freesz, Rémi Jonghercyck, Roberto Carlos Régulier, Renato Tribuzi, Samuel Bicca Nunes, Sandro Ribeiro, Serafim Gonçalves Teixeira Junior, Salvador Garcia Carravetta, Sandoc Ferreira de Souza, Seabra Cardoso, Selma Diamond, Sebastião Correia de Freitas, Thomaz Fimiani, Theophilo Ricardo Schaefer, Theodoro R. Figueiredo, Telemaco Ballista, Thomaz

Pagy, Tubias Ramos, Ulysses Evangelista da Silva, Uimbirê da Silva Paranhos, Victoriano Fajardo, Vicente Pagliaro, Vicente Colaferri, Vasco Soares da Gama, Vicente Silva, Virgilio Romon Rosa, Venancio Lacerda, Waldemar Malani, Waldemar Ribeiro de Almeida, Willy Wahner, Willy Schmidt, Walter Glanz, Wenceslau Silveira, Wilmar Fonseca, Wilhelm Offenburger, Waldemar Loureiro Bernardes, Waldemar Pires Franco, Waldomiro Ferreira e Walther Ferreira.

Relação dos contadores, guarda-livros e peritos-contadores, registrados na Superintendência do Ensino Comercial, para garantias das regalias constantes do titulo 111 do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1934, que reorganizou o ensino comercial e regulamentou a profissão de contador.

Relação 37 (De 1 a 398)

Antonio dos Santos, Antonio Pinheiro, Antonio Zanaga, Antonio Ametaldeu, Antonio Oliveira, Antonio Rodrigues Oliveira, Antonio Muzzi, Antonio Michaelis, Antonio E. Longo, Antonio Frangoméni, Antonio Vidal, Antonio Goudin Maia, Antonio Leão Martins Junior, Antonio Cersosino, Antonio Almeida Neves, Ary Wetter, Anuar Rahme, Alvaro Silveira, Aníio Francisco Oedine, Adolpho Bonazzi, Alfredo Barezzi, Alcino Maia Leal, Aristides Pinheiro Fernandes, Arides Silva, Avelino Zola, Agostinho Bálbino Caldas, Aristides Ribeiro Costa, Augusto Cesar Palmeirão, Aloysio da Silveira, Avelino Rodrigues Silveira, Annibal Faria, Alexandre Ackel, Annibal Machado Monteiro, Abdon Assis Souza, Alberto Zaia, Alvaro Puga, Anthenor C. Brandão Armando Lamela Filho Andryara Rodrigues Antenor Torres Junior, Alberto Zola, Almir Rezende, Attilio Sani, Azarias Machado Junior, Alcides Bernardes Assis, Anna Candida de Castro, Alice Moreira, Alberto Pita, Alcides Raul Traldi, Angelo Ignacio Mendonça, Argemiro Maura, Alceu de Oliveira, Augusto Mattos Araujo, Ary Santos Garcia, Alipio Nascimento Ribas, Alfredo Winz, Annibal Zigmann, Aidil Santos, Anito Quintino Pereira, Arnaldo Moro, Alexandre Lorenzo, Adelinio Machado Oliveira, Alfredo Mohr, Arthur Suplicy Ferreira Amaral, Antenor Grande, Agostinho Bernardo Veiga, Alfredo Aveloni, Angelo Piffer, Armando Falaschi, Alcides Rossler, Arlindo José Pereira, Arno Kunz, Alnizio Muller, André Ferret, Arnobio Frota, Aristeu Pereira Mattos, Arthur Augusto Prazeres, Alfredo Fayal, Affonso José Silveira, Araken Campos Pereira, Antenor Franqueme, Ary Soares Rangel, Adalberto Halfeu, Agostinho José Marins, Bruno Guaraldo, Bianor Moreira, Bernardino Lima, Benedicto Toledo Pizza, Benjamin Malucelli, Barcellos Prates Ozorio, Bruno Born, Bernardo Konopka, Cotelino Cianciosi, Casimiro Dionysio Moraes, Calli Rahme, Carlos Turhal, Cantalina Baptista, Clovis Oliveira Bueno, Clemente Dell Sola, Celso Rodrigues, Carlos A. Poetzsoher Junior, Cassiano Herbella, Carlos Meinel Filho, Cleveland Duarte Braga, Clarice Pereira, Camillo Marchetti, Curt Schreder, Carlos Finster, Carlos Dreher Netto, Domingos Mendes, Darlim, Silveira, Delcides Constantino, Miguel Danilo Donadelli, Daniel Gonçalves Mauri, Dorvalino Mario Germi, Darlo Birmann Silva, Doraci Edil Hansen Ernesto Marra, Eu-

clydes Pulcherio, Euclides do Amaral, Erasto Ferreira Gomes, Edgard Gonçalves Arruda, Eurico Santos Pereira, Eugenio Lencioni, Erydes Santos Pereira, Etelvina Fernandes, Eugenio Hollanda Cavalcanti, Erico Philipp, Euclides Zagonel, Ermelino Becker Junior, Emilio Zagonel, Eurico Heister, Edmundo Kessler, Eduardo Soares, Ernesto Grosser, Francisco Miranda Netto, Francisco Mayese, Francisco João Dini, Francisco de Paula Lima, Francisco Gonçalves Oliveira, Francisco Assis Barbosa, Francisco Almeida Dutra, Francisco de Paula Watson, Francisco Pogorzelski, Fausto Souza Meirelles, Francisco Ricci Licerre, Fernando Martins Rocha, Francis Spencer Hampshire, Fuad Dabague, Fausto Ximenes Oliveira, Fausto Ribeiro de Banos, Frederico Granero, Fredolino Costa Amorim, Florentino Neurs, Geraldino Cardoso Vasconcellos, Gerardo Gomes da Silva, Geraldo Baptista Pinto, Guilherme Rios Murado, Glanco Bonazzi, Geraldo da Silva Gomes, Geraldo Simões Corrêa, Gastão Costa, Geraldo Affonso Carvalho Chelles, Gustavo Prado Junior, Gualter Monteiro, Galeno Claudio Rezende, Gloria Monteiro, Gicelia Gonçalves Carvalho, Guerino Antonio Silva, Guy Azevedo Mourão, Gray Milani, Gorazino Brasileiro Bello, Georg Walter Transcheit, Guilherme Rottermund Junior, Humberto de Biasi, Helio Camara Leal Barros, Humberto Cattari, Hyero Birar, Helma Rezende, Hermês Carleial, Henrique de Mello, Hans Gilde Muster, Hugo Perez, Heitor Muller, Henrique Muller, Helio Tatsh Silveira, Ignez Fanelli, Ivo A. da Piéve, Itagy de Carvalho, Ivo Gonçalves Viana, Immanuel Brepohl, Irlanda Gonçalves Cantin, Irene de Oliveira, Ignésio Corrêa, Israel Torres Barões, José Scarpi Filho, José Nery, José Avelino Ribas d'Avila, José Funari, José Vaz Santos Junior, José Velloso do Amaral, José Delmar Meirelles, José Callavini, José Joaquim Reich, José Menezes da Silva, José Appolonio dos Reis, José Lazarini, José Theotonio Ferreira Bretas, José Caldas Pacheco, José Joaquim Paiva Pinho, José de Oliveira Matta, José Virgilio da Silva, José Silveira Monteiro, José Herbella, José Biffe, José Lamacchia, José Corrêa Gomes, José Dezotti, José Tobias Aguiar, José Guimarães, José Evangelista Araujo, José Velloso da Silva, José Maria G. de Oliveira, José Januario dos Montes, José João Souza Junior, José Zagonel Passos, José Mazzorotto, José Almeida Péres, José Pinto Netto, José Pessoa Junior, José Eduardo Rio Varmieri, José Oliveira Cardoso, José Caporal Junior, José Henrique Dellaméa, José Justo, João Scardovelli Sobrinho, João Santos Lonsa, João Pinesi, João Nelson D. Guimarães, João Oswaldo Teixeira Martins, João Baptista Carvalho, João de Oliveira, João Guilherme G. Rademacher, João Silveira Oliveira, João Paulo Padilha, João Siegler, João Modesto Sá, João Guimarães Rezende, João Florentino Rezende, João Ribeiro, João Baptista Zagonel Passos, João Cotomacci, João de Deus Araujo, João Christiano Evangelista, João Lino da Rocha, João Adrião Gonçalves, Joaquim Luna, Joaquim Francisco Almeida Barbosa, Joaquim Vieira Junior, Jorge Salib Sobrinho, Jersey Olegario Costa, Jorge Junqueira de Andrade, J. Jayr Gonçalves Martins, Johannes Maun, Jacintho Dias de Moraes, Juscelino Ribeiro Sylvia, Julio Landro Costa, Judith

Leal Netto, Julieta Funari, Jacy Garcia, Julio Focques, Julio Milan, Jefferson Vidal, Juvenal Karl, Kleber Moreira, Luiz Elias Attié, Luiz Gonzaga Ferreira de Carvalho, Luiz Felipe de Castro Silva, Luiz Vicentin, Luiz Gonzaga Carvalho Chelles, Luiz Guilherme Mid, Luiz Guimarães, Luiz Depine Filho, Lia Drummond Pereira da Silva, Luiz Gonzaga Bezerra Vianna, Leopoldo Pereira Sá, Lyroval Marques Torres, Laerte Machado Vieira, Leopoldo Konopka, Manoel Lopes Moreno, Manoel Raymundo Oliveira, Manoel Joaquim Rodrigues, Manoel Jacintho-Souza, Manoel Sadoc Cysne, Manoel Nobrega, Manoel Salles, Miguel Antonio Amoroso, Mario Rovario, Mauro Vianna Netto, Mansueto Cosentino, Mario Maroto, Miguel Di Chiacchio Netto, Mario Costa, Moacyr Carvalho Chelles, Maria José Carvalho Chelles, Mario Dagua, Maria Stella de Mattos, Mario Barros Reis, Miguel Manzo Netto, Maria Stella de Rezende, Moacyr Bozam de Mello, Mathilde Drummond Pereira da Silva, Miguel Habib Monasa, Maria José Andries Assis, Mathilde Winkert, Marcos L. de Bona, Matheus Ribeiro Rocha, Mario Xavier Araujo, Norma Paschoalina Pierro, Nelson Gomes Queiroz, Nelson da C. Mello, Nery Xavier, Nelson Fagundes Dutra, Narciso Menani, Ney Leprevost, Ozorio Gonçalves Nogueira, Oswaldo Maia, Octaviano Silveira, Olyntho de Almeida, Odette Amaral, Orlando Visentin, Orivaldo Freire, Oseas Mader, Osmar Gonçalves, Ormenio Zingra, Olyntho Guedes Pinto, Octavio Almeida Franco, Pelino Bastos Oliveira, Pedro Mendes, Pedro Liguani, Pedro Ferreira de Mello Alvarenga, Paschoal Tasca, Pedro Botti Sobrinho, Pedro Eustachio Vieira, Pyro Crit Adolphsson, Paulo Duarte Pereira, Pedro Wojciechowsky, Percy B. Lopes, Paschoal de Santi, Raymundo José Coelho Castro, Reidor Billington, Roberto Cornetti, Rogerio Franco de Paula, Raymundo Alves Linhares, Raphael Pace, Raul Lopes Elizardo, Rubens Marcondes Faria, Rosa Waldvogel Maluf, Rogerio Rebalho, Raphael Mantecrisi, Rubens Cadaldi do Couto, Rubens Amaral, Ricardo Zoia, Raymundo Maia Goudin, Rosa Fernandes, Raymundo Lima Barcellos Filho, Rubens Ribeiro Encarnação, Raphael Borja da Luz, Sebastião Paulino Costa, Sylvio Iassi, Sergio Ronzani, Severino Henriques Campos, Sylvestre Soares de Oliveira, Sebastião Silva, Saint Clair Sette Pereira, Salomão Neder Junior, Selly Jark, Seraphim Carvalho, Thobias Flora, Tupá Machado, Thenistocles de Queiroz, Umberto Virgilio Pedrollo, Vicente Paulo Oliveira, Victorio Tosetti, Valentin Dilly, Victor Maia Leal, Vicente Fardio, Verissimo Grama, Victorio Wojcik, Victor Camargo, Waldomiro Justolini, Waldemar Bernardo Fonseca, Walmira Ferreira, Walmer Vignoli, Waldomiro Grama, Washington Ribeiro, Waldemar Rego Raposo, Waldemar Ferreira.

Superintendencia do Ensino Secundario

Requerimentos despachados

Pelo Sr. superintendente

Antonio Acuña Perez, solicitando a sua transferencia do Instituto Cardel Arcoverde para o Colegio Plinio Leite. — Indeferido. Tendo havido interrupção dos Estudos, não pôde ser concedida a transferencia, devendo o requerente ma-

tricular-se, na época própria, mediante os certificados competentes.

João Fleury de Campos Curado Junior, solicitando guia de transferencia do Ginasio São Bento para o Colegio Plinio Leite. — Matricule-se na época legal, mediante certificado da última serie cursada no ginasio São Bento.

Newton Gonçalves da Cunha e Venancio Mol Filho. — Apresentem os certificados da ultimo serie que cursaram em 1930, afim de que se possa bem ajuizar, das respectivas situações, em face da atual organização do ensino secundario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

Diretoria do Expediente

Expediente de 7 de junho de 1933

Comunicou-se:

Ao diretor de Contabilidade e as principais dependências, haver o senhor ministro, determinado que só poderão ser feitas propostas para substituição de funcionários licenciados, quando tal caso se verificar por período superior a três meses. (Of. E. 1.619.)

— Solicitaram-se providencias:

A superintendente geral do Serviço de Enfermeiras, no sentido de fazer chegar ao conhecimento das enfermeiras que prestaram os relevantes serviços aos flagelados do Nordeste na comissão chefiada pelo Dr. José Bonifacio Paranhos da Costa, os agradecimentos desta Diretoria Geral. (Of. E. 1.613.)

Ao diretor de Saúde Publica do Estado de São Paulo, no sentido de ser esta Diretoria informada da mortalidade de febre typhoide nesse Estado, nos anos de 1928 a 1932. (Of. E. 1.610.)

— Apresentou-se:

Ao diretor dos Serviços Sanitários do Distrito Federal, de regresso do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Distrito Federal, onde prestou seus serviços o funcionario dessa Diretoria, Alao de Araujo Oliveira. (Of. E. 1.612.)

— Autorizou-se:

Ao tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, a entrega da encomenda relativa ao aviso n. 1.235, destinada a esta Diretoria Geral, ao funcionario para tal fim incumbido. (Of. E. 1.618.)

— Agradeceram-se:

Ao Dr. José Bonifacio Paranhos da Costa, os relevantes serviços prestados aos flagelados do Nordeste, cuja Comissão chefiou. (Of. E. 1.617.)

Ao Dr. Amadeu da Silva Fialho, doutor Octavio de Oliveira e Dr. Alvaro Garcia Rosa, os relevantes serviços pelos mesmos prestados aos flagelados do Nordeste na Comissão chefiada pelo doutor José Bonifacio Paranhos da Costa. (Of. E. 1.614, 1.615 e 1.616.)

Ao secretário da Veneravel e Arquiepiscopal Ordem 3ª de N. S. do Monte do Carmo, a remessa do mapa de estatística de morbilidade, do Hospital dessa Veneravel Ordem, relativo ao mês de maio ultimo. (Of. E. 1.609.)

Requerimentos despachados:

Pelo senhor ministro:

Florentina da Silva Ribeiro, pedindo ser aproveitada na primeira vaga de guardiã ou em algum Centro de Saúde. — Não ha vaga. (Req. 33-336-6.)

Marja Clara Breger, pedindo para as irmãs da Santa Casa da Misericórdia de Belo Horizonte e Casa de S. Lucas, os favores contidos no decreto n. 22.257, de 26 de dezembro de 1932. — Os interessados devem requerer individualmente, satisfeitas as exigências legais. (Req. 453.)

Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina

Requerimentos despachados

Dia 31 de maio de 1933

N. 1.778, de 1933 — Osvaldo Sales Gans. — Deferido.

N. 3.489, de 1933 — Eurico M. Rosa. — Deferido.

N. 3.791, de 1933 — Guilherme da Silva Araujo. — Certifique-se.

N. 3.487, de 1933 — João Valerio da Silva. — Deferido.

N. 735, de 1933 — Carlos Colonese. — Indeferido.

N. 3.257, de 1933 — Valois Souto. — Indeferido.

N. 2.497, de 1933 — Bismarch dos Santos. — Deferido.

N. 1.621, de 1933 — Companhia Quimica Rhodia Brasileira. — Deferido, depositando o selo para a transferencia.

N. 1.504, de 1933 — Companhia Quimica Rhodia Brasileira. — Idem, idem.

N. 3.352, de 1933 — Paulo Nicoll. — Deferido.

N. 1.510, de 1933 — Companhia Rhodia Brasileira. — Deferido, depositando o selo para a transferencia.

N. 1.544, de 1933 — Servulo Genofre. — Deferido.

N. 3.406, de 1933 — Pinario Custodio Ferreira. — Deferido.

N. 487, de 1933 — Evaldo Bastos Freire Junior. — Deferido.

N. 889, de 1933 — Cecília Rios de Castro. — Deferido.

N. 1.342, de 1933 — Amadeu de Castro Queiroz. — Deferido.

N. 1.748, de 1933 — Celeste da Mata Bacelar. — Deferido.

N. 2.862, de 1933 — José Maria Ferreira de Pinho. — Deferido.

N. 1.717, de 1933 — José Marques de Oliveira. — Compareça nesta inspetoria.

N. 1.545, de 1933 — Servulo Genofre. — Deferido.

N. 888, de 1933 — Cecília Rios de Castro. — Deferido.

N. 2.294, de 1933 — João das Virgens Lima. — Deferido.

N. 832, de 1933 — Albertino Mendes Maia. — Compareça nesta inspetoria.

N. 4.176, de 1933 — Odaly Ferreira Soares. — Deferido.

N. 1.567, de 1933 — Joaquim Aurelio da Costa. — Deferido.

N. 4.178, de 1933 — Joaquim Aurelio da Costa. — Deferido.

N. 1.807, de 1933 — Valdemar de Lima Gouvêa. — Deferido.

N. 1.623, de 1933 — Companhia Quimica Rhodia Brasileira. — Deferido, depositando selo para a transferencia.

N. 2.467, de 1933 — Manuel da Costa Lassa. — Deferido.

N. 2.865, de 1933 — Nourival Barros. — Deferido.

N. 1.547, de 1933 — Servulo Genofre. — Deferido.

N. 1.651, de 1933 — Servulo Genofre. — Deferido.

N. 1.549, de 1933 — Servulo Genofre. — Deferido.

N. 1.550, de 1933 — Servulo Genofre. — Deferido.

N. 1.557, de 1933 — João H. Bacelar Pinto Guedes. — Deferido.

N. 1.512, de 1933 — Companhia Química Rhodia Brasileira. — Deferido, depositando o sêlo para a transferencia.

N. 1.509, de 1933 — Companhia Química Rhodia Brasileira. — Idem, idem.

N. 1.395, de 1933 — João Bernardo Coxito Granado. — Idem, idem.

N. 1.620, de 1933 — Companhia Química Rhodia Brasileira. — Idem, idem.

N. 3.051, de 1933 — Fernando Pagani. — Deferido.

Dia 1 de junho de 1933

N. 3.061, de 1933 — Valtér Nunes de Oliveira. — Deferido.

N. 2.505, de 1933 — Gilberto L. de Azevedo Lemos. — Deferido.

N. 2.043, de 1933 — Osvaldo Pinheiro. — Deferido.

N. 2.042, de 1933 — José Ribeiro de Campos Filho. — Deferido.

N. 3.034, de 1933 — Armando Peixoto Moreira. — Deferido.

N. 3.121, de 1933 — Heitor Vacani. — Deferido.

N. 2.379, de 1933 — Augusto da Silva Ferreira. — Deferido.

N. 2.477, de 1933 — Alvaro Veleza Pinto. — Deferido.

N. 3.013, de 1933 — Companhia de Perfumarias Beija-Flor. — Certifique-se.

N. 2.934, de 1933 — J. S. Rodrigues da Cunha & Companhia. — Deferido.

N. 3.655, de 1933 — Luiz Y. Medrado. — Deferido.

N. 2.927, de 1933 — Maurelio Chiorboli. — Arquite-se.

N. 2.403, de 1933 — Antonio Martins Menezes Junior. — Deferido.

N. 2.312, de 1933 — Oaul J. Christoph. — Deferido.

N. 2.465, de 1933 — Manuel de Castro Lessa. — Deferido.

N. 2.466, de 1933 — Manuel de Castro Lessa. — Deferido.

N. 2.398, de 1933 — Luiz Augusto de Layola. — Deferido.

N. 2.893, de 1933 — Aristoteles Tarres Vieira. — Deferido.

N. 2.407, de 1933 — Afonso Teixeira da Silva. — Arquite-se.

N. 3.523, de 1933 — Afonso Teixeira da Silva. — Arquite-se.

N. 3.522, de 1933 — Linêu Cordeiro. — Deferido.

N. 3.524, de 1933 — Miguel Angelo de Oliveira. — Compareça nesta inspetoria.

N. 1.786, de 1933 — Osvaldo Sales Gans. — Compareça nesta inspetoria.

N. 1.787, de 1933 — Osvaldo Sales Gans. — Compareça nesta inspetoria.

N. 3.461, de 1933 — João Valentim da Mota. — Deferido.

INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 5 de junho de 1933

Requerimentos despachados:

N. 283 — Silva & Abrud. — Concedido 90 dias.

Dia 7

N. 284 — Conrado, Martins & Costa. — Concedido 30 dias.

N. 285 — Americo Ludolf. — Concedido 90 dias.

N. 286 — João Ignacio de Miranda Santos. — Concedido 90 dias.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 6 de junho de 1933

Requerimentos despachados:

N. 3.320 — De José Cruz. — Deferido.

N. 3.184 — De San Martin & Comp. — Deferido.

N. 3.249 — De Paulo Coudun. — Póde funcionar.

N. 3.304 — De Francisco Cunha. — Póde funcionar.

N. 3.290 — De Patricio Coelho. — Póde funcionar, desde que não engarrafado para distribuição a domicilio.

N. 3.339 — De José Pailo de Oliveira. — Requeira nova autorização de funcionamento.

N. 3.332 — De Oscar Rodrigues Campos; n. 3.331, de Siner & Comp.; numero 3.334, de Telles & Prata; n. 3.343, de Antonio de Pina Gaspar; n. 3.239, de Ayres Moreira de Almeida; n. 3.101, de Carlos Santos; n. 3.291, de Patricio Coelho. — Certifique-se.

N. 986 — De J. Gomes & Ribeiro. — Arquite-se.

N. 5.356 — De Silveira & Teixeira. — Arquite-se.

INSPETORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Papeis despachados pelo Sr. inspetor

Dia 6 de junho de 1933

Deferido: José Baptista da Cunha, José Gonçalves Conde, E. W. Nave, Aluysio Maia, Antonio R. Monteiro, Aurora Amaral, José H. Marques, Roberto Augusto Almeida, Henrique D. Goulart, Joaquim Corrêa Mendes, Oswaldo Brandão Corrêa, Francisco Vicente, Alzira V. de Souza, Maria N. dos Santos, João M. Gonçalves, Armino Domingos da Silva, David F. Reis, Sandido José Gonçalves, Marcelino O. Nunes, Paulo Gouveia Rego.

Compareça a S. Lançamentos — João Duarte Cevada e Anna Jesus Ducal.

Compareça ao 6º Distrito — José Fernandes e Neuton Cartofano.

Compareça ao 5º Distrito — José Pinto de Oliveira.

Compareçam ao 1º Distrito — Manoel Ferreira, Alberto Fialho e Laura Pereira P. Cerqueira.

Compareçam a S. Contabilidade — Sloper & Irmão.

Compareça a S. Expediente — Manoel Coutinho Nevo B. Buentes.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 7 de junho corrente:

Foi designado para, em comissão, inspecionar os Consulados nas Fronteiras do Brasil com a Argentina e o Uruguai, o consul de 2ª classe Francisco Gualberto de Oliveira Filho.

— Por outra da mesma data:

Foi removido do Consulado de 1ª classe em Athenas para a Secretaria do Estado o consul de 1ª classe Luiz de Magalhães Tavares.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de junho de 1933

Ao Sr. diretor geral de Saúde:

N. 1.951 — Atendendo ao que expuzestes no 1º despacho do officio numero 1.080, de 15-5-33, do Sindicato Medico Brasileiro, declaro-vos, para os devidos fins, ter resolvido aprovar e mandar adotar o modelo, para os termos de inspeção de saúde.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.953 — Solicito providencias de V. Ex. no sentido de serem internados em estabelecimento de ensino sob a jurisdição do Ministerio a cargo de V. Ex. os menores orfãos de pai e mãe, ex-alunos marinhos, Heitor Pereira Arnozo, Miguel Marcelino e Olympio Alves de Carvalho, excluidos das Escolas de Aprendizes Marinheiros de Santa Catarina e Pernambuco, e que por isso, não mais poderão continuar no Corpo de Marinheiros Nacionais.

N. 1.965 & Submeto á consideração de V. Ex. os inclusos papeis referentes ao pedido que faz o marinheiro nacional n. 10.348 PE-F-cabo, Manoel Joaquim Gomes, de ser expedido titulos de sua naturalização.

— Ao Sr. diretor geral de Aeronautica:

N. 1.954 — Concedendo matricula no Curso Superior de Navegação Aerea da Escola de Aviação Naval ao civil Alfredo Ellis Netto.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.955 — Transmittindo, acompanhada de todos os papeis, a cópia do decreto de 1º do corrente, que aposentou Pedro de Alcantara, no lugar de mestre de musica da Escola de Grumetes.

N. 1.956 — Transmittindo, acompanhada do respectivo processo, a cópia do decreto de 1º do corrente, que aposentou Manoel Feliciano dos Passos, no lugar de contra-mestre da Oficina de Construção Naval do Arsenal de Marinha do Estado do Pará.

N. 1.957 — Transmittindo, acompanhada de um termo, a cópia do decreto de 1º do corrente, que aposentou "ex-officio" Simplicio Ferreira Baptista no lugar do operario de primeira classe da Oficina de Caldeireros de Ferro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 1.959 — Solicitando de V. Ex., no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe com o credito na importância de um conto e noventa e cinco mil réis (1:095\$000), á conta da verba "22" — Municiões de boca — Pessoal — n. 1, do orçamento vigente deste Ministerio, para atender ao pagamento de etapas á menor Durvalina Marques da Silva, filha do asilado Hermenegildo Marques da Silva.

N. 1.960 — Solicitando providencias de V. Ex. no sentido de ser habilitada a Alfandega de Paranaguá, por intermedio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, com o credito de um conto duzentos e doze mil réis (1:212\$000), á conta da verba "21" — Classes Inativas — Pessoal — 2º do orçamento vigente deste minist-

terio, para atender, durante o corrente ano, ao pagamento dos vencimentos que competem ao patrão, aposentado, do rebocador ao serviço da Capitania dos Portos do referido Estado, Eugênio de Ramos.

N. 1.961 — Solicitando o pagamento da importância de 709\$100, a D. Ernestina Vianna Monteiro, viúva do ex-terceiro sargento, Gregório Pereira Monteiro.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:
N. 1.962 — Excluindo do serviço da Armada, a bem da disciplina, o marinheiro nacional n. 15.148-PE-ST, 1ª classe Arthur Bispo do Rosario.

N. 1.963 — Promovendo à classe imediatamente superior o marinheiro nacional n. 579-PE-EL, 2ª classe, Orphilo dos Santos Ribeiro.

N. 1.964 — Promovendo à classe imediatamente superior o marinheiro nacional n. 1.711. PE-A, 2ª classe, José Nunes da Oliveira, de acordo com o artigo n. 87 do regulamento anexo ao decreto n. 17.577, de 2 de dezembro de 1926.

N. 1.966 — Mandando dar baixa do serviço da Armada, a bem da disciplina, aos marinheiros nacionais números 0635-SE, 3ª classe, Pedro Crisologo da Silva e 1.830-SE, 3ª classe, Severino Castor do Rego, visto terem cumprido sentença.

N. 1.967 — Designando o capitão tenente contador naval Mário Rebello Mendonça, para fazer parte da comissão a que se refere o aviso n. 1.872, de 23 de maio de 1933, incumbida de fazer um estudo e apresentar proposta para a modificação das cadernetas subsidiárias das praças e, consequentemente, da escrituração dos Livros de Socorros.

N. 1.968 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Pátria o talheiro Augusto Campos de Souza, visto contar oito (8) anos, quatro (4) meses e dias de serviço e ter sido julgado invalido, não podendo angariar meios de subsistência.

Requerimento despachados

Waldemar Hall (req. de 30-5-1933). — Sim, mediante recibo.

Antonio da Costa Montenegro (req. de 26-4-1933). — Indeferido, á vista da informação.

Bertolino de Souza (req. de 5-6-1933). — Indeferido, por já estar iniciado o concurso.

Capitão Napoleão de Alencastro Guimarães, depositário da frota do Lloyd Nacional (req. de 3-12-1933). — De acordo com a informação prestada, deixo de autorizar o pagamento do navio tanque "Piave".

Ministerio da Guerra

Por despachos de 6 do corrente:

Foram designados:

Capitão Sampson da Nobrega Sampaio, do 1º B. E., adjunto da Diretoria de Engenharia, por conveniência absoluta do serviço;

Capitão Sylvio Americo de Santa Rosa, adjunto do Corpo de Cadetes da Escola Militar em substituição ao capitão Joaquim Soares d'Assenção;

1º tenente Acrisio Faria de Azevedo, secretário e comandante do destacamento do Depósito de Remonta de Valença.

Foram mandados os capitães Edgard Alvares Lopes, Herschel Proença Borralho e Aureo José de Carvalho frequentar,

no corrente ano, as aulas das materias que lhes faltam, electricidade e metalurgia, na Escola de Engenharia Militar.

— Por outros de 7 do mesmo mês:

Foi mandado declarar ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra que os efetivos dos esquadrões destacados para as sedes dos comandos das regiões militares, deverão ser acrescidos de um 2º ou 3º sargento contador, um 2º ou 3º sargento veterinario e um sargento arquivista, podendo este ultimo ser de qualquer graduação. Os cargos acima deverão ser preenchidos, preferentemente, pelo aproveitamento de agregados.

Foi permitida ao capitão farmacêutico Cícero de Oliveira Costa a internação, no Hospital Central do Exército de um seu filho, correndo todas as despesas por conta do peticionário.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de junho de 1933.

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

Pedindo providencias para que á conta da verba 13ª — Soldos, etapas e gratificações de praças — Consignação Pessoal — Etapas — n. 6, para pagamento, etc., seja posto á disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Santa Catarina, o crédito da quantia de 6:063\$, afim de atender ao pagamento, no corrente exercicio, dos vencimentos, adicional e etapas do 1º sargento reformado do Exército, Adolfo Carmo da Silva, auxiliar de escrita na 10ª Circunscrição de Recrutamento;

Solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

78\$, ao 3º sargento Ildelfonso Soares Cardoso (aviso n. 610);

736\$, ao 2º sargento reformado e asilado Hyllario Olegario Dias (aviso número 611);

150\$, ao 1º tenente Djalma Setubal Rabelo (aviso n. 612);

450\$, ao sargento ajudante Luiz Albino de Oliveira (aviso n. 613);

750\$, ao 2º tenente contador reformado Rosalvo de Gusmão Lessa (aviso número 614);

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

7:172\$200, a Beltrão Brustoloni (aviso n. 615);

1:200\$, ao capitão reformado Luiz Berreto Pereira Pinto (aviso n. 616).

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, nomeando para membros da Comissão de Estudos para a Industria Militar Brasileira, os seguintes officiais: coronel Artur Sillo Portela, subchefe da Comissão; tenente-coronel Alvaro Finza de Castro, maiores Zeno Estilac Leal, Eduardo Lima, Canrobert Pereira da Costa, Henrique Ricardo Hall, capitães Ademar de Queiroz e Frederico Cristiano Buis.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de junho de 1933 — N. 22 — Sr. comandante da 1ª Região Militar.

E' com prazer que vos comunico a boa impressão que me causou a tropa da 1ª Divisão de Infantaria, sob o vosso comando por ocasião da revista e desfile hontem realizados no Campo dos Afonsos.

São dignos de louvores todos, officiais e praças, que concorreram para impo-nencia do espetáculo com que a vossa

tropa coroou o 1º periodo de instrução, demonstrando o interesse na preparação para a guerra.

A vós especialmente, devem caber todos os elogios, pelos excelentes resultados colhidos. — General *Espírito Santo Cardoso*.

Retificação

Nas tabelas F de distribuição de massas ás unidades administrativas do Exército, aprovadas pelos avisos ns. 310 ao Departamento do Pessoal da Guerra e 175 á Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, de 6 de maio findo, e publicadas no *Diário Oficial* de 23 do mesmo mês, devem-se observar as seguintes retificações:

Na tabela 6 F, dos ns. 18 a 29, relativos aos regimentos de cavalaria independentes:

Na coluna Soma, em vez de 4:527\$, leia-se: 4:427\$000;

Na coluna Total, em vez de 11:592\$, leia-se: 11:492\$000;

E no fim desta tabela, á altura horizontal da palavra Soma, em vez de réis 222:155\$ e 353:488\$, leia-se, respectivamente: 222:255\$ e 353:488\$000.

Em consequencia, como repercussão na tabela do quadro demonstrativo do resumo das tabelas, resulta no fim da mesma:

Nas colunas sub-consignações 11 e total:

Em vez de: soma 841:510\$, ler: réis 841:610\$ e,

Em vez de, logo a seguir: réis 1:340:206\$800, ler: 1:340:306\$800.

E, em vez de "fica existindo" réis 9.569:375\$800, ler: 9.569:275\$800; e, logo a seguir, em vez de: 10:436:779\$800, ler: 10.436:679\$800.

Requerimentos despachados

Avellino da Costa Queiroz, escrivão do crime, juri, casamentos, da comarca, escrivão distrital, policia e official do registro de nascimentos e obitos na cidade de Antonina, e secretário da Junta de Alistamento Militar do referido município, solicitando relevação da multa que lhe foi imposta. — Indeferido.

Eloy João Pierre, solicitando abatimento de 5 % na matricula de seu filho Hernani Bruno Pierre, aluno do Colegio Militar do Rio de Janeiro. — Prove que Hernani Bruno Pierre, é filho do capitão Eugenio José Antonio Bruno, official com o serviço de guerra na campanha do Paraguay.

Ernesto Ribeiro Lopes, capitão da 2ª linha do Exército, solicitando fornecimento de um revólver regulamentar a satisfazendo o respectivo pagamento á vista. — Aguarde oportunidade.

Fausto Chaves, pedindo matricula na Escola de Aplicação do Serviço de Veterinaria do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Hilda Ferreira Ramos, solicitando exclusão das fileiras do Exército, de seu marido Paulino Pereira Ramos, praça do 2º Regimento de Artilharia Montada. — Aguarde oportunidade.

J. A. Costa Moreira, solicitando pagamento de 7:988\$200, em virtude de requisição militar. — Pague-se 50 % O restante deverá aguardar novo crédito.

Joaquim de Souza Matos, solicitando pagamento da quantia de 8:037\$, em virtude de requisição militar. — Reconheço o direito creditorio do requisi-

tado, na importância de 8:037\$, conforme parecer da C. C. R.

Nestor Alves dos Santos, solicitando pagamento da quantia de 5:500\$, em virtude de requisição militar. — Reconheço o direito creditorio do requisitado, na importância de 8:037\$, conforme parecer da C. C. R.

Oscar Petersen, 1º tenente, servindo na Diretoria de Veterinaria do Exército, solicitando melhor colocação na Armada Militar. — Arquivase, por ter sido já providenciado em despacho dado aos officios referidos na informação.

Orlando Parintins Maro, cabo do Batalhão Escola, pedindo restituição da quantia de 104\$400, que lhe fôra descontada a titulo de indenização pelo extravio de uma mochila e um bernal. — Deferido. A' C. G. E. G. para restituir a importância de 104\$400.

Pedro Demétrio da Souza Ramos, 1º mecânico electricista do Forte de Copacabana, solicitando seja contado pelo dobro o tempo em que serviu no aludido forte durante a Grande Guerra. — Indeferido.

Purcina Ribeiro da Fonseca, solicitando pagamento da quantia de 22:036\$300, em virtude de requisição militar. — Reconheço o direito creditorio do requisitado, na importância de 465\$, conforme parecer da C. C. R.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que requereu a Companhia Carbonifera de Araranguá, arrendataria da Estrada de Ferro D. Tereza Cristina e tendo em vista os pareceres prestados:

Resolve autorizar a Estrada de Ferro D. Tereza Cristina a adotar a tarifa especial de base padrão 37 nos despachos de banha e bem assim aplicar nos despachos de gado suino, em vez das tabelas D-5 e D-6 as bases padrão ns. 4 e 3, respectivamente.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1933.
— José Americo de Almeida.

(C. 2.586 — 8/6/1933 — 13\$300)

PROTOCOLO GERAL

Expediente do dia 7 de junho de 1933

Avisos:

N. 887 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento a João Cesario de Azevedo, telegrafista de 2ª classe, aposentado, da extinta Repartição Geral dos Telegrafos, da quantia de 1:601\$760, a que tem direito, proveniente de vencimentos que deixou de receber no periodo compreendido entre 16 de abril e 5 de setembro de 1929, quando aguardava, licenciado, sua aposentadoria. (D. C. 1ª, n. 9.181/33).

N. 888 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, da quantia de 149\$800, relativa a transportes efetuados, em 1932, em proveito do Departamento Nacional de Portos e Navegação. (D. C. 1ª, n. 9.829/33).

N. 889 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento de folha, na importância de 600\$000, de diarias a que fez jus, no mês de abril último, o auxiliar técnico do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Gastão Aranha, de conformidade com o art. 43, do regulamento baixado com o decreto n. 20.933, de 13 de janeiro do ano passado. (D. C. 1ª, n. 9.835/33).

N. 890 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento a Waldemar da Silva Mesquita, ex-auxiliar de expediente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, da importância de réis 1:113\$600, de vencimentos que deixou de receber nos meses de julho a outubro de 1931. (D. C. 1ª, n. 9.265/33).

N. 891 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento da importância de 117\$600, relativa a serviços extraordinarios prestados nos meses de setembro a novembro de 1929, por Oswaldo dos Santos, trabalhador da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. (D. C. 1ª, n. 9.474/33).

Offícios:

N. 1.983 — A' Despesa Pública, encaminhando documentos relativos a aposentadoria de Salvador Bernardo da Silva, guarda-fios de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos. (D. E. 2ª, n. 9.668/33).

N. 1.984 — A' Despesa Pública, idem, de José Guahyba Affonso da Costa, telegrafista de 3ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos. (D. E. 2ª, n. 9.189/33).

N. 1.985 — A' Despesa Pública, idem, de Roberto de Molina Cintra, da extinta Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Santos. (D. E. 2ª, número 8.310/33).

N. 1.986 — A' Despesa Pública — Idem, de Tancredo Herculanô Jatahy da Cunha, condutor de trem de 2ª classe da E. F. Central do Brasil. (D. E. 2ª, n. 3.657/33).

N. 1.987 — A' Despesa Pública — Idem, de Adherbal Borges Monteiro, fiel da 1ª divisão da E. F. Central do Brasil. (D. E. 2ª, n. 8.010/33).

N. 1.988 — A' Recebedoria do Distrito Federal, encaminhando o requerimento de Waldemar de Souza Prado, para fiscalização e cobrança do selo. (D. E. 2ª, Seção p. n. 8.664/33).

N. 1.989 — A' Recebedoria do Distrito Federal — Idem, de Generosa Genny Arantes. (D. E. 2ª, n. 8.738/33).

N. 1.990 — A' Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais — Idem, de Regina Berço Velloso. (D. E. 2ª, n. 7.825, de 1933).

N. 1.991 — A' Delegacia Fiscal no Estado do Ceará — Idem, de Antônio Gonçalves de Oliveira. (D. E. 2ª, número 8.658/33).

N. 1.992 — A' Delegacia Fiscal em São Paulo — Idem, de José Lourenço Matheus. (D. E. 2ª, n. 8.685/33).

N. 1.993 — A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, declarando que o atestado a que se refere o officio numero 1.115, de 25 de março ultimo, deve ser subscrito por dois funcionarios de igual ou superior categoria a do falecido contribuinte; e quanto ao abono definitivo da pensão a que se refere o processo de habilitação do montepio de Anna da Costa Torres e outros, está previsto pelo artigo 4º do decreto numero 5.465, de 7 de fevereiro de 1928. (D. C. 2ª, n. 8.721/33).

N. 1.994 — A' Despesa Pública, devolvendo processo e respectivos documentos de habilitação ao montepio de D. Maria Luiza do Carmo Vieira e outros, viúva e filhos de Mario de Oliveira, guarda de 2ª classe da extinta R. G. dos Telegrafos. (D. C. 2ª, numero 12.816/32).

N. 1.995 — A' Inspetoria F. das Estradas, perguntando si a quantia de 5.000:000\$000, parte do pagamento, em moeda corrente, do preço de aquisição, pelo Governo Federal ao Estado do Pará, da E. F. de Bragança, ficou em depósito no Banco do Brasil na capital do referido Estado, como determina o contrato de aquisição e arrendamento da mesma estrada, autorizado pelo decreto n. 15.563, de 13 de julho de 1922 (clausula III, paragrafo 2º); e no caso afirmativo, si essa quantia foi empregada na aquisição de materiais e execução das obras discriminadas nas alíneas a e h do paragrafo 1º da citada clausula, mencionando quais os atos deste ministerio que aprovaram os respectivos projetos e orçamentos ou autorizaram a aquisição e execução de que se trata. (D. E. 3ª, n. 9.534/33).

N. 1.996 — Ao D. N. Portos e Navegação, devolvendo a declaração de família do engenheiro Luiz José de Oliveira, para o cumprimento de disposições regulamentares. (D. C. 2ª, numero 9.874/33).

N. 1.997 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando copia do ato que autorizou o aluguel do barracão da Estrada de Ferro Terezopolis, na praça 15 de Novembro, nesta capital, a José Romaguera, signatario de uma proposta para celebração de um convenio de transporte marítimo entre o porto de Piedade e Cais Pharoux ou a Empreza Brasileira de Transportes Maritimos, que vinha executando tal serviço, segundo alega na mesma proposta, ou ainda a Alfredo Romaguera, nome que consta do officio n. 644, de 24 de maio ultimo, como sendo o do occupante atual daquele imóvel. (D. E. 2ª, N. 9.419/33).

N. 1.998 — A' chefia da Segunda Circunscrição de Recrutamento, acusando o recebimento de comunicação de posse. (D. E. 3ª, N. 9.514-33).

N. 1.999 — A' Inspetoria do Trafego da Policia do Distrito Federal, agradecendo comunicação da nomeação do respectivo inspetor. (D. E. 3ª, N. 9.478-33).

N. 2.000 — A' Despesa Pública, remetendo o processo e titulo de pensão de montepio de Benedicto Raymundo da Silva Filho. (D. C. 2ª, N. 6.357-33).

N. 2.001 — A' Delegacia Fiscal em Pernambuco, comunicando não haver inconveniente na concessão do aforamento de um terreno de marinha situado na Avenida Martins de Barros e beneficiado com os predios numeros 208, 316, 322, e 328, com parte dos de numeros 323, 331, 337 e 345, da rua Imperador Pedro II, freguezia de Santo Antonio, municipio de Recife, requerido por Luiz Pereira de Oliveira Farias. (D. E. 3ª, N. 9.321/33).

N. 2.002 — A' Delegacia Fiscal em Pernambuco, idem, relativamente ao aforamento de um terreno, acrescido de marinha, lote 124, situado á rua Capitão Babelinho, antiga Cardoso Aires e beneficiado com a casa n. 144, antiga 16, no lugar denominado "Ponte do Pina".

freqüencia de Afogados, município de Recife, requerido por Francisco Maximo. (D. E. 3.º N. 9.467/33).

N. 2.003 — A' Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, devolvendo processo de reversão de montepio de Maria das Neves Machado, para cumprimento de formalidades legais. (D. C. 2.º. Numero 6.019/33).

N. 2.004 — A' Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo, comunicando não haver inconveniente no aforamento de um terreno de marinha situado em Mangueiras, município de Vitória, requerido por Gostão Faria Santos. (D. E. 3.º N. 9.320/33).

N. 2.005 — A' Delegacia Fiscal no Estado do Pará, solicitando seja a interessada no montepio de D. Hilda Pontes Nepomuceno, identificada de que é indispensável a apresentação de um atestado passado por dois funcionários de igual ou superior categoria a do falecido contribuinte, provando que se conserva solteira e não percebe dos cofres publico. (D. C. 2.º N. 8.720/33).

Requerimentos despachados

José Caetano de Andrade Pinto, inspetor da Estrada de Ferro Central do Brasil, recorrendo do despacho do D. G. de Expediente desta Secretaria de Estado, que indeferiu o requerimento em que pedia uma certidão do parecer da Comissão de Inquerito Administrativo. — Deferido.

Em 6 de junho de 1933. (9.862-33).

Augusto de Souza Castro, agente de 3.ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, declaração de família. — Complete a sua declaração com a indicação do estado civil de suas filhas Iza e Augusta.

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Companhia Rede de Viação Sul de Mato Grosso. — Apresente procuração conferindo poderes a quem de direito para a assinatura do contrato a que se refere o decreto n. 22.473, de 17 de fevereiro ultimo.

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de junho de 1933

Admitindo José Gomes de Almeida como diarista-radio, afim de servir na Estação Central Telegrafica, com a diaria de 20\$000 (vinte mil réis) e pelo prazo de seis meses, a título provisorio, podendo ser prorrogado esse prazo, caso a permanencia do interessado convenha a este departamento, tendo direito á referida diaria desde o dia 22 de maio ultimo. (Port. 724/5/6/33.) (*)

Dia 7

Autorizando seja feita a impressão da sobre-taxa de \$200 (duzentos réis) em 10.000.000 (dez milhões) de selos ordinarios, da taxa de \$300 (trezentos réis), série "Viação", de cor vermelha, do stock da T. S.

Para dirigir e fiscalizar o serviço de sobre-taxação, que deverá ser feito pelas

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções

oficinas da diretoria geral e para providenciar sobre a descarga dos selos de \$300 e carga dos sobre-taxados ao tesoureiro dos Selos, também da diretoria geral, ficam designados, em comissão, o 2.º official Trajano Medella e o auxiliar de 1.ª classe Carlos Moraes Guimarães. (Port. 741/7/6/33.)

Transferindo da Diretoria Regional da Paraíba do Norte para a do Distrito Federal, a praticante diplomada Alberlina Gonçalves de Medeiros, sem onus para o departamento. (Port. 736/6/6/33.)

Transferindo, sem onus para o departamento, o telegrafista de 4.ª classe Symphonio Nogueira de Queiroz, de Jaguaribe, onde exerce as funções de agente postal telegrafico, para Cascavel, na jurisdição da Diretoria Regional do Ceará. (Port. 740/7/6/33.)

Designando o 2.º official Germano Augusto de Azambuja, com exercicio na 3.ª secção da Diretoria Técnica de Telegrafos, para traduzir para o vernaculo o texto definitivo da Convenção Internacional de Telecomunicações, reunida em Madrid em 1932. (Port. 737/6/6/33.)

Designando o telegrafista de 5.ª classe Mirocem Fernandes da Cunha Lima para exercer o cargo de agente postal telegrafico de Santa Rita, na jurisdição da Diretoria Regional da Paraíba. (Port. 739/7/6/33.)

Requerimentos despachados

Antonio Francisco Napoleão, condutor de malas na Diretoria Regional de São Paulo, pedindo nomeação para o cargo de servente de 2.ª classe. — De acordo com as informações, indefiro o pedido. (Of. 258/1.º Dr. Sp.)

Oscar Ferreira, condutor de malas da agencia especial de Santos, subordinada á Diretoria Regional de São Paulo, pedindo nomeação para o cargo de carteiro-auxiliar da mesma Diretoria Regional. — Indeferido, de acordo com as informações. (Officio 246-1.º Dr. Sp.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimento despachado:

Amaro Cardoso de Souza, carteiro-auxiliar, da Diretoria Regional de Pernambuco, reclamando contra a sua não inclusão na proposta de promoção. — Indeferido, tendo em vista o art. 179, § 1.º do regulamento em vigor.

Licenças concedidas:

Arlinda Zanillo, agente, da agencia São José dos Pinhais, subordinada á Diretoria Regional do Paraná, três meses, com dois terços da gratificação, para tratamento de saúde, a contar de 5 de junho corrente.

Carmelita Logullo de Siqueira Santos, telegrafista de 5.ª classe, com exercicio na Diretoria Geral, dois meses, com vencimentos, a contar de 12 de maio.

Heleodoro Serafim Schmidt, condutor de malas da linha Aririti a Imbituba, subordinada á Diretoria Regional de Santa Catharina, dez meses, sendo seis meses com dois terços da diaria e o prazo restante com metade da mesma, para tratamento de saúde, com 30 dias para interio.

Joaquim de Assis Oliveira Torres, telegrafista de 5.ª classe, com exercicio na Diretoria Regional de Minas Gerais, quatro meses, em prorrogação, sendo três meses e vinte e seis dias com ordenado e o restante com três quartos do mesmo,

para tratamento de saúde, a contar de 4 de maio.

Luiz Rêgo Mendes, mensageiro, com exercicio na Diretoria Regional do Piauí, dois meses, sem vantagens pecuniarias, para tratar de interesses, a contar de 12 de março.

Margarida Telles de Menezes, auxiliar de 3.ª classe, da Diretoria Geral, três meses, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 14 de maio.

Maria do Carmo Barbosa, auxiliar de 2.ª classe, da Diretoria Regional de Santa Catharina, quatro meses, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 10 de abril.

Maria Francisca Victoria da Silva, tesoureira da agencia "Herval", subordinada á Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, tres meses, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de fevereiro.

Mary Lissy Chaves, diarista, com exercicio na Diretoria Geral, oito meses, em prorrogação, sem vantagens pecuniarias.

Pericles Ferreira da Silva, telegrafista de 5.ª classe, com exercicio na Diretoria Regional do Espírito Santo, seis meses, em prorrogação, sendo cinco meses com ordenado e o restante com 3/4 do mesmo, para tratamento de saúde, a contar de 7 de abril.

Benedicto de Andrade Campos, segundo official, da Diretoria Regional de S. Paulo, dois meses, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 24 de março.

Joaquim de Campos Valladares, guarda-fios diarista, com exercicio na Diretoria Regional de Minas Gerais, seis meses, com metade da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 5 de maio.

Euphrasio Theotônio da Costa, praticante diplomado, com exercicio na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, um ano com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 1 de abril.

José Pessoa Maia, guarda-fios, diarista, com exercicio na Diretoria Regional do Ceará, tres meses, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 24 de abril.

Sadoc de Miranda Pereira, telegrafista de quarta classe, com exercicio na Diretoria Regional do Piauí, tres meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de abril.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Carlos da Silva Pimentel. — De acordo com as informações, o requerente foi proposto ao cargo de pgt. de 3.ª classe, efetivo, segundo o criterio estabelecido pela diretoria, conforme se vê da informação sobre o assunto prestada ao senhor ministro, em officio n. 1.053, de 10 de outubro de 1932.

Walter Murelhas da Silva, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Joaquim Antonio de Miranda, pedindo alteração de nome. — Deferido, para produzir efeito a partir desta data, quanto á alteração do nome. Quanto á contagem do tempo de serviço anteriormente prestado, proceda-se de acordo com a justificação apresentada.

Humberto Lopes Penna. — Compareça á Secretaria.

Cypriano Rodrigues. — Autorizo a extração da segunda via da portaria de 27 de junho de 1932.

Victor Pujol, pedindo admissão. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Venancio Mendes, pedindo transferência para guarda-chaves. — Indeferido, tendo em vista as informações.

The Yorkshire Insurance Company Ltd., sobre extravio de uma caixa com câmaras de ar. — Autorizo o pagamento por conta da Rede Mineira de Viação.

Raymundo Fulgencio, pedindo seu aproveitamento. — Aguarde oportunidade.

Saint-Clair de Freitas, pedindo transferência. — Não ha vaga.

Raphael Francisco Berolatti, pedindo passe. — Concedo, com 50 % de abatimento.

Rita Maria de Souza, pedindo certidão. — Provo o signatario desta petição que tem qualidade para requerer a certidão, juntando o instrumento de procuração.

Rosa Teixeira, pedindo passe. — Concedo com 50 % de abatimento.

Pinheiro Ladeira & Comp., sobre a falta de 55 quilos de café. — Indeferido, de acordo com o parecer do Tráfego.

Orlando Baptista de Magalhães, pedindo passe. — Concedo, com 50 % de abatimento.

Napoleão José Henriques, pedindo passe. — Concedo, com 50 % de abatimento.

Manoel da Silva Barbosa, pedindo readmissão. — Indeferido. O requerente foi dispensado do serviço da Central em virtude de falta grave que cometeu, quando trabalhava na estação de Madureira.

Manoel Pimentel, pedindo permissão para instalar um varejo de caldo de cana na estação de Cascadura. — A vista da desistência do interessado, nada ha que deferir.

Arthur Cataldi, pedindo reparo de uma caldeira. — Autorizo feito o orçamento da obra e recolhida, previamente, a importância do custo da mesma.

Mc. Kinlay & Comp. — Não convindo aos requerentes o abastecimento concedido, proceda-se, em relação á mercadoria abandonada, como dispõe a lei vigente.

Maurelio Chiorboli, pedindo certidão. — Defiro o pedido, nos termos do parecer do Sr. I. C. A., cobrando-se, por dedução, as importâncias de 3008 e 1502 da Associação de Auxílios Mtuos.

Companhia Matadouros Modelos. — Compareça á Secretaria.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 8 de junho de 1933 — Circular n. 70 — Na conformidade do resolveido no processo n. 7.840, de 1933, recomendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que providenciem afim de que, na entrega de processos aos agentes fiscais do imposto de consumo, sejam observadas as seguintes instruções:

1º, a entrega dos processos, papeis e documentos aos agentes fiscais do imposto de consumo será feita em protocolo com carga nominal, constando do

livro respectivo a data da carga e assinatura do funcionario encarregado desse serviço, bem como o recibo o recibo do agente fiscal, devidamente datado;

2º, cada agente fiscal terá um protocolo proprio em que fará a descarga dos processos, papeis e documentos devolvidos a repartição, bem como os que forem entregues inicialmente, devendo desse protocolo constarem a data da entrega e a do recebimento pelo funcionario, que, de proprio punho, lançará a data do efetivo recebimento;

3º, o protocolo individual, como o livro de carga, deverá conter colunas proprias para indicação do número de ordem, referencias dos protocolos (números ou fichas), historico do processo e observações em que se consignarão quaisquer esclarecimentos necessarios;

4º, no último dia util de cada mês, os agentes fiscais do imposto de consumo apresentarão, obrigatoriamente, ao chefe da repartição respectiva uma relação contendo o número de processos, papeis e documentos recebidos, entregues e em seu poder, de forma a se verificar precisamente o movimento mensal dos mesmos. Quando a circunscrição a cargo do agente fiscal compreender mais de uma coletoria, o serviço de carga e descarga deverá, preferencialmente, ser centralizado na repartição da sede, o que, entretanto, não exclue a satisfação dos requisitos constantes nas presentes instruções em cada uma das coletorias, si o movimento dos papeis for direto entre os funcionarios e as mesmas exatorias;

5º, o boletim mensal, na hipotese do item anterior, será entregue á repartição da sede e organizado de forma a especificar o movimento de processos referentes a cada coletoria, sendo o mesmo boletim remetido, por cópia devidamente autenticada, á delegacia fiscal respectiva;

6º, nos casos de férias, licenças, transferência de seções, ou circunscrição, remoção ou promoção e afastamento consequente de comissões ou adições, os agentes fiscais restituirão ás repartições respectivas os processos que se encontrarem em seu poder, por carga no protocolo individual;

7º, quando ocorrer aposentadoria ou demissão de qualquer agente fiscal do imposto de consumo, a repartição a que o mesmo esteve subordinado providenciará, imediatamente, para que sejam restituídos os processos que se encontrarem em seu poder;

8º, pela falta de execução, de quaisquer dos itens das presentes instruções respondem solidariamente os agentes fiscais e os chefes das repartições ou funcionarios que derem causa á sua inobservância;

9º, os livros de carga e os protocolos individuais serão rubricados nas respectivas repartições por funcionarios especialmente designados para esse fim. — Osvaldo Aranha.

— Por portarias de 8 do corrente foram concedidos as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De 90 dias, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Alagoas, Alvaro Mallet Soares;

De 4 meses, ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de São Paulo, Henrique Dal Poggetto;

De 90 dias, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado

de Pernambuco, bacharel José Medeiros Calheiros;

De 90 dias, ao fiscal do selo adesivo, extinto, em Imbituba, Estado de Santa Catarina, Arnaldo Claro de S. Thiago.

— Por outras de igual data foram concedidas permissões para se afastarem do respectivo cargo:

Por mais 90 dias, ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Grão-Mogol, Estado de Minas Gerais, José Porfirio dos Santos;

Por seis meses, ao coletor das rendas federais em Capelinha, Estado de Minas Gerais, Joaquim Alves da Silva;

Por 60 dias, ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, José Affonso Godofredo Lamounier.

— Ainda por outras de igual data foram concedidas licenças para tratamento de saúde:

De três meses, ao patrão de embarcações da Alfandega de Corumbá, Estado de Mato Grosso, Victorino Joaquim Loureiro;

De 60 dias, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, Flavio Pereira Guimarães.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio:

Epaminondas de Albuquerque (numero 28.075, de 1933), José João Neiva de Oliveira (n. 28.610, de 1933), Fernando Mendes de Souza Filho (n. 26.420, de 1933), e Godofredo Claudio Revoredo n. (24.722, de 1933), solicitando nomeação. — Aguarde oportunidade.

Pelo Sr. ministro:

N. 25.970, de 1933 — Theodoro Cafaro, ex-coletor federal de Aquidauana, solicitando sua reintegração. — Indeferido.

N. 24.619, de 1933 — Brásilio Galvão, ex-praticante de 2ª classe, em comissão, da Contadoria Central da Republica, solicitando sua reintegração. — Indeferido.

N. 15.831, de 1933 — Mario Gonçalves de Mattos, ex-deputado federal, pedindo o pagamento do subsidio relativo ao mês de setembro de 1930. — Indeferido, por falta de fundamento.

N. 13.612, de 1933 — José Antonio de Souza Carvalho, 1º escrivuario, aposentado, da Delegacia Fiscal no Amazonas, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou inspeção de saúde para reversão á atividade. — A visto do que dispõe o art. 1º do decreto numero 20.848, de 23 de dezembro de 1931, indeferido.

N. 22.300, de 1933 — Paulo Beltrão Rodrigues, nomeado engenheiro da Administração do Dominio da União em Pernambuco, pedindo prorrogação de prazo, por 20 dias, para tomar posse do cargo. — Deferido, de acordo com o parecer.

Pelo Sr. diretor geral:

N. 32.326, de 1933 — Bacharel Manoel de Paula Alvarenga, 1º escrivuario do Tesouro Nacional, pedindo férias. — Deferido.

N. 26.595, de 1933 — Adhemar Pinheiro, como procurador de Pedro Frota, pedindo o pagamento de 4.914\$, pro-

veniente de fornecimento de materiais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas. — Prove o requerente a sua alegada qualidade de procurador do interessado.

N. 31.084, de 1933 — Lauro Ribeiro da Boamorte, 4º escriturário da Recebedoria do Distrito Federal, recorrendo do ato do presidente do concurso de 2ª entrância, aberto nesta capital, que lhe negou inscrição no mesmo concurso.

Despacho:

"Na verdade tem razão o Sr. presidente do concurso em considerar como exceção o caso de que se trata, motivo que o levou, como se depreende da informação retro, a negar a inscrição solicitada.

Essa exceção, entretanto, não é às regras estabelecidas pelo regulamento que orienta o concurso de 2ª entrância, porquanto envolvendo somente a situação anterior do recorrente, de funcionário interino em cargo de 1ª entrância de Fazenda, como salienta a informação do Sr. presidente, não diz respeito com os dispositivos do citado regulamento, que nenhuma restrição faz nesse sentido.

O citado regulamento, além das outras exigências nele previstas, determina que os empregados de 1ª entrância só se poderão inscrever em concurso de 2ª entrância se contarem mais de um ano de efetivo exercício, a partir do dia da posse e descontadas as licenças, férias e quaisquer outras faltas de comparecimento, justificadas ou não. Não se refere nem direta nem indiretamente a que o provimento do cargo de 1ª entrância pelo candidato o tenha sido sob essa ou aquela carater.

Prescreve apenas um ano de efetivo exercício nesse cargo e, nada mais.

Assim, e atendendo a que o recorrente satisfaz plenamente a condição prevista no art. 10 do regulamento que baixou com o decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, como faz prova a certidão de folhas ..., isto é, conta mais de um ano de efetivo exercício em cargo inicial da carreira de Fazenda:

Atendendo a que a nomeação interina do recorrente não tira, em absoluto, o carater de efetivo exercício em que está, por mais de um ano, no cargo de 4º escriturário da Recebedoria do Distrito Federal;

Atendendo, finalmente, a que nem mesmo a nomeação interina do recorrente poderá ser inquinada de ato com vício de origem, de vés que foi ela feita por autoridade que tem poderes discriminatórios, ex-^{tra} dos arts. 1º e 8º do decreto n. 19.328, de 11 de novembro de 1930, resolveu dar provimento ao presente recurso para o fim de permitir a inscrição do recorrente, desde que satisfaga ele as demais formalidades exigidas no regulamento vigente.

Faz-se a necessária comunicação ao Sr. presidente do concurso."

A informação do presidente do concurso, a que se refere o despacho supra, é do teor seguinte:

"O decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, foi expedido para regularizar a situação dos funcionários de Fazenda que, providos efetivamente nos cargos de início, pretendessem o desejado acesso na carreira.

Quando o referido decreto exigiu, para inscrição ao concurso de 2ª entrância, o prazo mínimo, de um ano, de efetivo

exercício, não cogitou, como não poderia cogitar, do efetivo exercício na interinidade dos cargos, mas, sim, do efetivo exercício nos cargos efetivamente ocupados.

O caso em apreço é uma exceção, que o argumento dos informantes não poderá, em qualquer hipótese, favorecer.

E só como exceção o candidato de quem se trata poderá ser atendido."

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de junho de 1933

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 106 — Declarando, em resposta ao aviso n. 680, de 29 de abril último, relativo a um memorial em que Castro, Tomzhinski & Comp., solicitam o pagamento de serviços que executaram na construção do ramal de Formiga, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, que a liquidação da dívida deve ser processada de acordo com as prescrições do art. 78 do Código de Contabilidade.

— Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 114 — Comunicando haver designado o auxiliar do Gabinete do Ministério da Fazenda, 3º escriturário da Alfandega desta Capital, bacharel Hortêncio de Alcantara Filho, para, sem prejuízo dos serviços que lhe estão afetos, examinar a escrita da Comissão Central de Compras e propor as medidas que julgar necessárias para o seu reajustamento às normas seguidas na escrituração da Contadoria Central da República.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de junho de 1933

Ao Sr. Dr. Consultor da Fazenda Pública:

N. 221 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que solicitou o Ministério das Relações Exteriores, resolveu recomendar providências afim de que toda correspondência do Ministério da Fazenda, dirigida àquele ministério, seja feita em triplicata (original e duas cópias).

Identicas às demais diretorias do Tesouro Nacional e a todas as repartições de Fazenda desta Capital.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 153 — Comunicando haver o senhor ministro resolvido designar os conferentes da Alfandega do Rio de Janeiro, bacharel Paulo Martins e Paulo Emilio de Oliveira, para fazerem parte da Comissão de Tarifas da mesma repartição, o primeiro como membro efetivo e o segundo como suplente.

— Ao Sr. diretor do Museu Historico Nacional:

N. 268 — Comunicando que o senhor ministro, atendendo ao pedido constante do officio do Museu Historico Nacional n. 71, de 27 de abril último, resolveu autorizar a entrega ao mesmo Museu das galerias dos retratos dos ministros da Fazenda, existentes numa das salas ocupadas pela Diretoria do Domínio da União.

Idêntico ao Sr. diretor do Domínio da União.

— Ao Sr. síndico da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

N. 267 — Comunicando que o senhor ministro tendo em vista o requerimento em que o corretor Jeremias dos

Santos Jacintho pede relevação da pena que lhe foi imposta nos termos do art. 142, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, deferiu o pedido para, reformando a decisão anterior, mandar aplicar ao suplicante a penalidade do art. 173, do referido decreto.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 41 — Declarando, em resposta ao officio n. 1.322, de 8 de fevereiro último, que a despesa com a aquisição de material permanente e de consumo para a Sub-Contadoria Seccional junto à Comissão Central de Compras deve correr à conta da verba da mesma Comissão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 88 — Remetendo o processo relativo ao inquerito administrativo instaurado para apurar as irregularidades verificadas na Coletoria Federal de São José da Boa Vista, de que resultou a demissão do respectivo coletor, Francisco da Rocha Leite, e recomendando de acordo com o despacho do Sr. ministro, seja promovida a imediata tomada de contas do aludido responsável, e enviando o referido processo, depois de extraída cópia, à Procuradoria da Republica na Seção do Estado do Paraná, para proceder na forma legal.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 82 — Declarando que mandou constar dos assentamentos do agente fiscal do imposto de consumo em Pernambuco, Francisco Rocha Lima, o tempo de serviço pelo mesmo prestado como 1º escriturário da Rede de Viação Cearense.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 98 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Oswaldo Nobre Gaudieley, pede o cancelamento da pena de suspensão por quinze dias que lhe foi imposta, em 1929, pela Delegacia Fiscal no mesmo Estado, resolveu deferir o pedido, tão somente para efeitos de ordem moral.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Recife:

N. 81 — Declarando, em resposta ao officio n. 63, de 15 de fevereiro último, em que a Alfandega do Recife, solicita autorização para sacar da agência do Banco do Brasil a importância de 119\$400, papel, para ocorrer à restituição a Edward Mont' ^{to} imposto sobre a renda, que as restituições de impostos arrecadados em anos anteriores ao corrente devem ser processadas pelo modo indicado na circular n. 11 da Diretoria da Receita Pública, publicada no *Diario Oficial* de 12 de abril último.

Dia 7

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 83 — Declarando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. chefe do Governo Provisorio deferiu o requerimento em que o 2º escriturário da Alfandega de Recife, Alberto Cesar Vasconcellos, pede que a sua antiguidade de classe seja contada a partir de 28 de novembro de 1929, data em que tomou posse do referido cargo, quando de sua primeira nomeação.

RETIFICAÇÃO

Dia 24 de abril de 1933

N. 110 — Comunicando que o senhor ministro resolveu que será oportunamente atendido o 4º escrivão da Alfandega desta Capital, Antonio Rodrigues Correa da Costa, que solicitou sua promoção, pelo princípio de merecimento, ao cargo imediato.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2

Processo n. 27.635/33 — Requerimento de Militino Soares Junior e outros, contribuintes da Caixa de Pensões dos Empregados da Casa da Moeda, pedindo lhes seja permitido optar pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União. — Em face das informações e pareceres, deferido, em termos.

Dia 7

Processo n. 22.485, de 1933 — Requerimento de Gabriel Ildefonso Diez, reclamando contra a Caixa de Pensões da Casa da Moeda. — Defiro o pedido para que a Caixa de Pensões da Casa da Moeda pague ao peticionário a importância de 8:482\$900 (oito contos quatrocentos e oitenta e dois mil e novecentos e noventa e dois reais) que reconhece devida, respeitado o direito do requerente até a data da reforma dos respectivos estatutos.

Dia 8 de junho de 1933

Ofícios:

Sr. consultor da Delegacia Fiscal no Espírito Santo:

N. 557 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o processo em que a firma Duarte Beiriz & Comp., com sede em Icoconha, nesse Estado, pedindo autorização para abrir uma Seção bancária anexa ao seu estabelecimento comercial, naquela vila, com o capital de 50:000\$, proferiu em data de 1 do corrente o seguinte despacho: — "Deferido. Expeça-se a carta patente".

Foi expedida a carta patente n. 1.085 de 2 de junho de 1933 e entregue ao interessado nesta Capital, depois de pago o respectivo selo na Recebedoria do Distrito Federal.

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 558 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o requerimento da firma Borges & Fontoura, em Conquista, nesse Estado, mandou que o interessado apresentasse certidão em substituição a de fls. 5 do referido processo n. 16.598, de 1923, que não foi aceita por não se achar revestida dos requisitos legais.

— Sr. presidente da Sociedade Beneficente Congresso dos Servidores do Estado:

De ordem do Dr. consultor da Fazenda, convido-vos a comparecerdes a este Gabinete, afim de que fique esclarecido onde era empregado o vosso consignorante José de Góes Calmon de Brito quando contraiu o empréstimo, cuja consignação pedis agora o restabelecimento.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de junho de 1933

Processos:

N. 30.047, de 1933 — Associação dos Importadores de Santos, sobre uma consulta: — Arquite-se. (Em 6 de junho de 1933.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 33.123, de 1933 — Haroldo Franco de S. Thiago, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas. (Em 5 de junho de 1933.)

N. 33.151, de 1933 — Luiz Prada, pedindo certidão. — Declare em que qualidade requer. (Em 5 de junho de 1933.)

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 512 — Para atender o que solicita em o ofício n. 795, de 23 de maio findo, pede providências no sentido de ser esclarecido qual o assunto do processo n. 29.931, de 1924, bem como o numero e data do ofício dessa Diretoria que encaminhou a esta, o aludido processo. (Processo n. 30.708, de 1933.)

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 513 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 13.405, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 975, publicado no "Diário Oficial" de 18 de fevereiro ultimo, que deu provimento ao recurso interposto pela firma Cesario Puime & Comp., do ato da Recebedoria do Distrito Federal que a multou por infração do regulamento do imposto de consumo, proferiu, em 25 do mês proximo findo, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para o fim de restabelecer, pelos seus fundamentos, a decisão da instancia inferior.

Atendendo, porém, ao disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, declaro relevada a multa imposta.

Recomenda-se á Recebedoria do Distrito Federal advertir o agente fiscal autuante pelos termos descortezes e agressivos de que usou a fls. 23 e 23 v. e não permitir, em caso algum, que os funcionarios se expressem desse modo, nas informações que prestarem."

O parecer emitido, por esta Diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O representante da Fazenda recorre, neste processo, da decisão do Conselho de Contribuintes que, pelo acórdão n. 975, deu provimento ao recurso interposto por Cesario Puime & Comp. para julgar improcedente o auto contra os mesmos lavrado por infração do art. 111, § 11, letra — d — do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. Em casos identicos resolveu o Sr. ministro dar provimento aos recursos interpostos pelo representante da Fazenda, para o fim de restabelecer as decisões da 1ª instancia. E o que consta dos officios ns. 913

e 220, desta Diretoria ao Conselho de Contribuintes, publicados, respectivamente, no Diário Oficial de 1 de dezembro de 1932 e 8 do mês corrente.

Assim, opino pelo provimento do recurso do representante da Fazenda, para fim de ser restabelecida a decisão da Recebedoria do Distrito Federal."

O recurso do Sr. representante da Fazenda Publica está concebido nos seguintes termos:

"A venda de café torrado a fabricantes moedores não devidamente registrados, constitue a infração prevista no art. 111, § 11, letra — d — do decreto n. 17.464, de 1926. Praticaram-na Cesario Puime & Comp. que foram, assim, multados pela Recebedoria do Distrito Federal.

Ao seu recurso sob n. 363 decidiu, porém, o ilustrado Conselho de Contribuintes dar provimento pelo acórdão n. 975, de que ora recorro para V. Ex. autorizado pelos arts. 2º e 9º, letras — a — e — b — do decreto n. 20.350, de 1931.

Questão analogia já foi decidida por V. Ex. ao dar provimento ao meu recurso sob n. 117-R contra o acórdão n. 448, conforme consta do ofício n. 913, de 30 de novembro de 1932, publicado no Diário Oficial de 1 de dezembro de 1932.

Fundado, pois, nas razões desse despacho, apelo para V. Ex. no sentido de reformar o acórdão ora recorrido, ressaltada a aplicação do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1932.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 486 — Transmittindo o processo fichado sob n. 30.708, deste ano, afim de que, sobre a última parte da informação seja ouvido o agente fiscal Dr. Othon de Mello.

N. 487 — Transmittindo, nos termos do despacho o processo fichado sob numero 26.086, deste ano, em que é interessada a firma Ferreiras & Comp. (Processo n. 26.086, de 1933.)

N. 488 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 13.405, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão do Conselho de Contribuintes que deu provimento ao recurso interposto pela firma Cesario Puime & Comp. contra o ato dessa repartição, que a multou em virtude do auto n. 1.489, de 1931, lavrado, contra a mesma firma, por infração do vigente regulamento do imposto de consumo, recomendou, por despacho de 25 do mês proximo findo, que seja advertido o agente fiscal autuante pelos termos descortezes e agressivos de que usou a fls. 23 e 23 verso, do processo respectivo, bem como não seja permitido, em caso algum, que os funcionarios, se expressem, desse modo, nas informações que prestarem.

Assim, recomenda o fiel cumprimento do despacho do Sr. ministro.

— Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 788 — Restituindo para o fim indicado na informação o processo fichado sob n. 27.129, de 1933, relativo ao vosso ofício r. 2.025, de 10 de maio proximo findo

N. 789 — Restituindo o processo fichado sob n. 40.250, do ano proximo

passado, em que é interessado E. C. Parucker para o fim indicado na informação e no parecer.

N. 790 — Restituindo, nos termos do despacho, o processo fichado sob número 22.154, do ano em curso, em que a All America Cables, Inc. solicita redução definitiva de direitos.

N. 791 — Restituindo, para o fim indicado na informação, o processo fichado sob n. 67.702, de 1932, relativo ao vosso officio n. 4.060, de 30 de novembro último.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 467 — Para o fim indicado no despacho, restitue o processo fichado sob n. 31.772, do ano em curso, em que a San Paulo Gas Company, Limited pede redução definitiva de direitos.

N. 468 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 20.136, do ano em curso, em que a firma A. Teixeira & Irmão pede isenção de direitos para 100 caixas de azeite de oliveira, trazidas pelo vapor português *Lourenço Marques*, entrado neste porto, em 22 de novembro de 1930, e despachadas pela nota de importação número 75.248, de 1930, proferiu, em 19 de maio último, o seguinte despacho:

"Deferido, por se verificar que o embarque da mercadoria se efetivou antes da vigência do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930."

N. 469 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 20.144, do ano em curso, em que a firma Francisco Lanci pede isenção de direitos para 50 caixas de azeite, trazidas pelo vapor *Princesa Giovanna*, entrado nesse porto, em 26 de novembro de 1930, e despachadas pela nota de importação n. 1.716, de 1931, proferiu, em 18 de maio último, o seguinte despacho:

"Deferido, por se verificar que a mercadoria foi embarcada antes da vigência do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930."

N. 470 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 20.138, do ano em curso, em que a firma Francisco Lanci pede isenção de direitos para 20 caixas de azeite de oliveira, trazidas pelo vapor *Princesa Giovanna*, entrado nesse porto, em 26 de novembro de 1930, e despachadas pela nota de importação n. 5.176, de 1931, proferiu, em 19 de maio último, o seguinte despacho:

"Deferido, de vés que a mercadoria foi embarcada antes da vigência do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930."

N. 471 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 16.101, do ano em curso, em que a firma Vicente de Noce pede isenção de direitos para (50) cinquenta caixas de azeite de oliveira, trazidas pelo vapor "Princesa Giovanna" entrado nesse porto, em 26 de novembro de 1930, e despachadas pela nota de importação n. 2.534, de 1931, proferiu, em 19 de maio último, o seguinte despacho:

"Deferido, por haver-se verificado o embarque da mercadoria antes da vigência do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930."

N. 472 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 20.141, do ano em curso, em que a firma Bovino & Bellacosa pede isenção de direitos para (50) cinquenta caixas de azeite de oliveira trazidas pelo vapor holandês "Zeelandia", entrado nesse porto em 25 de novembro de 1930, e despachadas pela nota de importação n. 29.061, de 1931, proferiu, em 19 de maio último, o seguinte despacho:

"Deferido, de vés que a mercadoria foi despachada antes da vigência do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930."

N. 473 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 20.153, do ano em curso em que a firma R. Sucena & Comp. pede isenção de direitos para dez (10) caixas de azeite, trazidas pelo vapor português "Lourenço Marques", entrado, nesse porto, em 22 de novembro de 1930, e despachadas pela nota de importação n. 2.029, de 1931, proferiu, em data de 18 de maio último, o seguinte despacho:

"Tendo se verificado o embarque da mercadoria antes da promulgação do decreto n. 19.398, de 8 de novembro de 1930, como fazem fé a fatura consular e o conhecimento da carga de fls., defiro o pedido."

N. 474 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 20.149, do ano em curso, em que a firma Aldino Bartholo pede isenção de direitos para cinco (5) caixas de azeite de oliveira, trazidas pelo vapor "Flandria", entrado nesse porto em 21 de outubro de 1930, e despachadas pela nota de importação n. 185, de 1931, proferiu, em 19 de maio último, o seguinte despacho:

"Deferido, por se verificar que o embarque da mercadoria se efetuou antes da vigência do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930."

N. 475 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 20.147, do ano em curso, em que a firma Diego Soro & Comp. pede isenção de direitos para (2) duas caixas de azeite, trazidas pelo vapor hespanhol "Cabo Quilates", entrado nesse porto em 21 de outubro de 1930, e despachada pela nota de importação n. 71.715, de 1930, proferiu, em 19 de maio último, o seguinte despacho:

"Deferido, por se verificar que a mercadoria foi embarcada antes da vigência do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930."

N. 476 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 20.148, do ano em curso, em que a firma A. Sestini & Comp. pede isenção de direitos para (100) cem caixas de azeite de oliveira, trazidas pelo vapor "Mar Blanco", entrado, nesse porto, em 15 de outubro de 1930, e despachadas pela nota de importação n. 65.488, de 1930, proferiu, em 19 de maio último, o seguinte despacho:

"Deferido, por se verificar que o embarque da mercadoria se realizou antes da vigência do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930."

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 477 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob numero

21.554, do ano em curso, e que a firma Vicente de Noce pede isenção de direitos para cinquenta (50) caixas de bacalhau trazidas pelo vapor norueguês "Pará", entrado nesse porto, em 21 de dezembro de 1930, e despachadas pela nota de importação n. 490, de 1931, proferiu em 18 de maio último, o seguinte despacho:

"Indeferido, em vista do embarque da mercadoria ter-se verificado posteriormente à publicação do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930."

N. 478 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob numero 20.150, do ano em curso, em que a firma Salgado & Comp., pede isenção de direitos para cinquenta (50) caixas de bacalhau, trazidas pelo vapor norueguês "Pará", entrado nesse porto, em 21 de dezembro de 1930, e despachadas pela nota de importação n. 96, de 1931, proferiu, em 22 de maio último, o seguinte despacho:

"Indeferido, por ter sido a importação feita posteriormente ao decreto numero 19.396, de 8 de novembro de 1930."

N. 479 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob numero 20.139, do ano em curso, em que a firma C. Emilio Carrano pede isenção de direitos para 131 (cento e trinta e uma) caixas contendo leite em pó, trazidas pelo vapor inglês "Arlanza", entrado nesse porto em 23 de novembro de 1930, e despachadas pela nota de importação n. 73.737, de 1930, proferiu em 18 de maio último, o seguinte despacho:

"Deferido, de vés que a mercadoria foi embarcada antes da vigência do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930."

N. 480 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob numero 20.151, do ano em curso, em que a firma S. Lanardi & Comp. pede isenção de direitos para 20 caixas, contendo 2.000 quilos de sabão, sem perfume, trazidas pelo vapor "Norge", entrado nesse porto, em 16 de novembro de 1930, e despachadas pela nota de importação numero 75.375, de 1930, proferiu, em 18 de maio último, o seguinte despacho:

"Deferido, por estar constatado pela fatura consular o conhecimento de carga que o embarque da mercadoria se verificou antes da promulgação do decreto n. 19.398, de 8 de novembro de 1930."

N. 481 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob numero 20.154, do ano em curso, em que a firma R. Sucena & Comp. pede isenção de direitos para 5 (cinco) caixas de manteiga, trazidas pelo vapor "Gelria", entrado nesse porto, em 8 de novembro de 1930, e despachadas pela nota de importação n. 69.498, de 1930, proferiu, em 18 de maio último, o seguinte despacho:

"Tendo se verificado o embarque da mercadoria antes da promulgação do decreto n. 19.398, de 8 de novembro de 1930, como fazem fé a fatura consular e conhecimento de carga a fls. do processo, defiro o pedido."

N. 482 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob numero 18.465, do ano em curso, em que a firma Ferreira Lage & Comp. pede isen-

ção de direitos para (370) trezentas e setenta caixas de azeite de oliveira, trazidas pelo vapor francês "Ipanema", entrado nesse porto, em 6 de dezembro de 1930, e despachadas pela nota de importação n. 9.751, de 1931, proferiu, em 15 de maio ultimo, o seguinte despacho:

"Deferido, por se verificar pela fatura consular e conhecimento de carga que o embarque se verificou antes da publicação do decreto n. 19.396, de 8 de novembro de 1930, da mercadoria em apreço. A Alfândega de Santos, previamente, faça traduzir a fatura consular da fls. por tradutor publico juramentado."

Assim, recomenda o fiel cumprimento do disposto na parte final do despacho do Sr. ministro.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 95 — Restituindo o processo fichado sob n. 58.258, de 1932, em que é interessada a Companhia Ferro Viária Este Brasileiro, para o fim indicado na informação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 85 — Restituindo o processo fichado sob n. 22.932, deste ano, relativo à tabela dos produtos da firma Umbelino Pacheco, estabelecida na cidade de Campos, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 204 — Remetendo o processo fichado sob n. 26.675, do corrente ano, em que é interessada a firma Sales, Gaspari & Comp. Limitada, para o fim indicado no despacho desta diretoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 78 — Restituindo o processo fichado sob n. 24.064, deste ano, relativo à tabela de marca e pesos de produtos fabricados pela firma Marçolla & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 176 — Restituindo, para o fim indicado no despacho, o processo fichado sob n. 41.904, de 1932, em que é interessada a firma Adami, Almeida & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 51 — Afim de serem prestados os necessários esclarecimentos, remete o processo fichado sob n. 29.059, do corrente ano, em que é interessado José Gasparello.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de maio de 1933

Processos:

N. 27.195, de 1933 — Accacio Nicéu de Oliveira, auxiliar de 1ª classe do extinto Serviço de Indústria Pastoral. Aposentadoria. — Apresente certidão substitutiva da de fls. 5, e passada, de acordo com a circular n. 6, de 26 de janeiro de 1894, deste ministério.

Dia 29

N. 19.923, de 1933 — Chrispim Saturnino Nunes, 1º fiscal da guarda civil da Polícia do Distrito Federal. Aposentadoria. — Apresente nova certidão, passada de acordo com a circular n. 6, de 26 de janeiro de 1894, deste ministério.

Dia 30

N. 25.126, de 1933 — Antonio Candido Borges, pedindo reconsideração do despacho de 18 de fevereiro ultimo, exarado no processo n. 59.908, de 1932. — De acordo com o parecer, archive-se.

N. 75.218, de 1932 — Adroaldo Ribeiro de Carvalho, amanuense da Administração dos Correios do Amazonas. Aposentadoria. — Apresente nova certidão, substitutiva da de fls. 5 e 6, e passada de acordo com a circular n. 6, de 26 de janeiro de 1894, deste ministério.

Dia 1 de junho de 1933

N. 19.655, de 1933 — D. Anna Luiza das Neves, habilitando-se ao montepio. — Provado como está que a suplicante não se habilitou em tempo oportuno, deixando decorrer mais de cinco annos entre a data do falecimento do de cujus e a do pedido, archive-se.

Dia 2

N. 72.652, de 1932 — D. Jesuina de Souza Régio, recorrendo de despacho da Delegacia Fiscal em Goiaz. — Negó provimento ao recurso para o fim de manter a decisão recorrida, pelos seus jurídicos e legais fundamentos.

Dia 26 de maio de 1933

N. 43.982, de 1931 — D. Cecilia Garcia da Silveira, pedindo revisão do processo de aposentadoria do seu falecido marido. — Das certidões Juntas ao processo de aposentadoria, verifica-se que as folhas de pagamento relativamente aos períodos indicados nas justificações estão arquivadas na Delegacia Fiscal do Ceará e Rede de Vição Cearense e que dessas folhas não consta o nome do interessado.

Este ministério somente admite a contagem de tempo de serviço apurado por meio de justificação, no caso de ficar provada a inexistência, nos arquivos da União, dos documentos necessários à extração das certidões, em virtude de roubo, incêndio ou destruição (circular número 62, de 6 de maio de 1933). Indeferido, por estes fundamentos, o pedido de fls. 7.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de junho de 1933

N. 31.439, de 1933 — Amaury Rodrigues Vidigal, pedindo pagamento da importância de 1:200.000. — Satisfaca a exigência.

N. 30.144, de 1933 — D. Florinda Rodrigues, comunicando sua maioridade. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Viação. Entreguem-se, mediante recibo, os documentos juntos.

N. 21.962, de 1933 — D. Maria Travassos da Costa, solicitando pagamento de pensões deixadas de receber em tempo oportuno. — Apresente procuração.

Dia 6

N. 24.010, de 1933 — José Canelo da Fonseca Costa, pedindo averbação de consignação. — Satisfaca a exigência.

N. 30.452, de 1933 — Alvaro Baptista, solicitando certidão, em 7 itens, A a G. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 28.939, de 1933 — D. Josephina Menezes Arruda, solicitando inclusão em folha. — Compareça para esclarecimentos.

N. 19.046, de 1933 — Diva e Divaldo (menores), habilitando-se, pelo seu tutor Manoel Guilherme Pitta, ao meio soldo e montepio. — Satisfacam-se as exigências constantes da informação e parecer.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de junho de 1933

Offícios:

N. 950 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, respondendo o officio n. 2.045, de 28 de dezembro de 1932, transmite cópia de planta da Fazenda da Lagoa Rodrigo de Freitas, chacara dos Macacos. (Proc. 361/33.)

N. 951 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, solicitando audiência da administração desta diretoria nessa delegacia fiscal, sobre processo de Reynaldo José Barbosa, pedindo licença para vender terreno na ilha da Conceição. (Proc. 51.303-32.)

N. 952 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, solicitando audiência da administração desta diretoria nesse Estado, sobre processo de pedido de Flora Claussen, de expedição de novo título de aforamento de terrenos de marinha. (Proc. 5.752-33.)

N. 953 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, remetendo processo relativo a pedido de concessão de aforamento de terrenos de marinha, Itacoca, por Augusto Alves & Comp. Solicita audiência a respeito, da administração deste Domínio nesse Estado. (Proc. 56.711-932.)

N. 954 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, remetendo processo relativo a aforamento de terreno de marinha situado em Magé, pretendido por Karl Braun, recomenda audiência da administração deste Domínio nesse Estado. (Proc. 60.233-32.)

N. 955 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, remetendo processo do requerimento por Miguel Souto Maior, pedindo aforamento de terreno de marinha no 3º Distrito de São Gonçalo, Parati, nesse Estado. Recomenda audiência da administração desta diretoria nesse Estado. (Proc. 56.577-26.)

N. 956 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, enviando processo relativo a requerimento de Pedro Francisco Corrêa, pedindo transferência para seu nome de concessão de aforamento de terrenos de marinha fronteirios às suas terras alodiais, São Gonçalo, nesse Estado. Recomenda audiência da administração deste domínio nesse Estado. (Proc. 2.504-33.)

Offícios:

N. 957 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, remetendo processo relativo a pedido de aforamento, por Antonio de Jesus, de um terreno de marinha em Mangaratiba, nesse Estado, recomenda audiência da Administração deste Domínio, nesse Estado. (Processo 13.920/33.)

N. 958 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, remetendo processo relativo a requerimento de Salles Pupo & Comp., de 27 de outubro do ano proximo findo, protestando contra pretensão de alguns que requereram aforamentos de terrenos de marinha encravados

das terras que possuem em Magé (Canal), nesse Estado. Recomenda audiência da Administração deste Dominio, nesse Estado. (Proc. 60.020 /32.)

N. 959 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, remetendo processo originado por requerimento de José Caetano Alves de Oliveira Junior, de 14 de dezembro de 1909, pedindo aforamento das marinhas fronteiras ás terras da Fazenda de Sant'Anna, Itacurussá, município de Mangaratiba, nesse Estado, recomendando audiência da Administração deste Dominio, nesse Estado. (Proc. 13.49, de 1924.)

N. 960 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, remetendo processo relativo a cessão de terrenos de marinha em Ibicuf, praia Mansa, ramal de Santa Cruz, Mangaratiba, nesse Estado, recomendando audiência da Administração deste Dominio, nesse Estado. (Proc. 37.787/927.)

N. 961 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, enviando processo de Alma Malinda Baer Llerena, que junta o primeiro traslado da escritura de compra do lote 13, desmembrado da "Fazenda Nacional S. Jorge", 1º Distrito de Friburgo, nesse Estado, recomendando audiência da Administração deste Dominio, nesse Estado. (Proc. 18.736/33.)

N. 962 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, remetendo processo em que Laura Pereira Travassos pede, por aforamento, faixa de marinhas "Jupuiaba", Angra dos Reis, nesse Estado, recomendando audiência da Administração deste Dominio, nesse Estado. (Proc. 8.625/929.)

N. 963 — Ao diretor presidente do Departamento Nacional do Café, pedindo informações relativas a contrato ou convenio feito entre Crocchi, Gravina & Comp. Ltda. e aquele Departamento, para desnaturamento e conversão em combustível do café destinado á eliminação. (Proc. 31.160/33.)

N. 964 — Ao contador seccional do Ministerio da Fazenda, remetendo 3ª via do empenho de despesa n. 38, na importância de 778\$400, do dia 6 de junho de 1933.

N. 965 — Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, remetendo 2ª via do empenho de despesa, n. 38, na importância de 778\$400, do dia 6 de junho de 1933.

N. 966 — Ao diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, solicita informações se estão vagos os lotes de terrenos 120 e 121, do cáis do Porto desta Capital.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de junho de 1933

Precatórios despachados:

Juizo Federal da 1ª Vara, entrega no 500\$ (quinhentos mil réis), a favor de Alvaro Hugo Gonçalves. — Cumpra-se. Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Requerimentos:

N. 9.247 — Leonardo M. da Costa — De acôrdo com a informação e parecer, deferido, fazendo o agente fiscal as devidas anotações no livro proprio.

N. 19.961 — A. Carneiro & Martins. — Em face do informado, altere-se para 3:600\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano. Quanto ao exercício passado, indeferido por perempta a reclamação.

N. 4.148 — Ary Pereira. — Em face do informado, averbe-se a mudança do negócio de que se trata da rua General Camara n. 91 para a rua Conselheiro Mayrink n. 292. Em consequencia anule-se o lançamento feito em virtude da colêta de fls. 2, no corrente ano. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 7.968 — Alfredo da Costa Maia. — Dê-se a baixa ordenada no despacho de 27 de abril último, cancelando-se a respectiva certidão de divida, tendo em vista o informado, ficando, assim, relicado o mesmo despacho.

N. 8.063 — Antonio Corrêa Duarte. — Em face do informado, nada ha que deferir. Arquite-se.

N. 9.145 — Ney Marques Chaves. — Proceda-se á inscrição pela fórmula proposta. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), minimo da lei.

N. 8.365 — Antonio Lellis. — A presente consulta encontra solução no disposto no art. 3º, letra e, art. 4º do Regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Processos:

N. 4.136, de 1933 — Consulta de Arp & Comp. — Consulta a firma Arp & Comp. sobre a incidencia do imposto de consumo nas rendas de sua fabricação, visto ter duvidas quanto ao que diz respeito ao peso liquido e peso bruto do mesmo artigo.

Solução:

O decreto n. 22.262, de 28 de dezembro do ano passado, que alterou o de número 17.464, de 6 de outubro de 1926, dispõe no art. 3º, § 13, alinea XX:

Rendas feitas a maquina:

Por 10 gramas ou fração de algodão, juta, canhamo ou outras fibras, simples ou mistas, excetuada a seda \$030

Esse dispositivo taxa as rendas pelo peso liquido, pois, manda cobrar o imposto por 10 gramas ou fração de renda, o que está confirmado em a nota 9ª, ao mesmo paragrafo, quando determina que na hipotese de reunião de peças, cuja unidade tenha peso até 30 gramas, o imposto será cobrado sobre o peso total do conjunto de peças reunidas, contando que esse conjunto com o envoltorio em que for acondicionado, não exceda de 500 gramas por volume.

A referida nota doutrina:

"Nos produtos constantes das alineas XX e XXI, as peças que, por unidade, tiverem peso até 30 gramas, poderão ser reunidas num só conjunto, pagando o imposto sobre o peso total desse conjunto, e o selo será então aplicado no envoltorio de apresentação, quer se trate de maço, pacote ou caixa, ficando entendido que, em tal hipotese, cada volume não deverá exceder de peso de 500 gramas."

Essa nota faculta á parte pagar o imposto por unidade — peça — quando esta

tiver peso até 30 gramas, ou por um conjunto de peças desse peso, contando que esse conjunto, com o respectivo envoltorio, não exceda de 500 gramas; pois, quando limita este peso, não se refere mais a conjunto de peças, porém, ao volume, no qual deverá ser aposto o selo. Quando dizemos volume, nos referimos a contigente e conteúdo e não somente ao conteúdo.

O comerciante retalhista poderá vender cada volume daqueles, por inteiro, ou peça por peça, desde que conserve o envoltorio em que tiver sido aposto o selo, até a venda da última peça do seu conteúdo.

A lei facultando, por aquela fórmula, o pagamento do imposto, quiz, não agravar as unidades de pequeno peso, pois, não se compreenderia que a mesma mercadoria em peça, digamos, de 20 gramas, pagasse o imposto de \$060, e, subdivididas em peças de quatro gramas, viesse pagar \$150, ou sejam \$090 a maior.

Pela maneira por que está taxada a mercadoria, o imposto é sempre o mesmo, sem nenhum prejuizo para o fisco.

N. 12.671, de 1932 — Consulta de F. Castilho. — O produto denominado "Idealina" de fabricação da consulente — pós de arroz concentrado, perfumado — está sujeito ao pagamento do imposto de consumo, ex-vi da alinea V, do § 7º do art. 3º do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932.

N. 7.220, de 1933 — Consulta de Miguel de Castro. — As cartas de jogar ou baralhos de qualquer tamanho estão sujeitos ao pagamento do imposto de consumo, ex-vi do art. 3º, § 15, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932.

N. 7.585, de 1933 — Consulta de Electro Dental Suíço Brasileira S. A. — Os motores elétricos objeto da presente consulta, não incidem no pagamento do imposto de consumo, por não estarem incluídos entre os referidos no art. 3º, § 23, letra c, alinea IV, do decreto número 22.262, de 28 de dezembro de 1932.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 8 de junho de 1933

Requerimentos:

N. 8.544 — Alfredo Mello. — Deferido, pagando os emolumentos de registro constante da guia junta.

N Sem número — Colombo Gamberini. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Colombo Gamberini a multa de cem mil réis, minimo, da lei.

N. 8.715 — Adelino Rodrigues. — Transfira-se e averbe-se a mudança ex-officio. Imponho a multa de 50\$, minimo, da lei.

N. 21.883 — Antonio Lima. — Imponho a Antonio Lima a multa de 50\$, minimo, da lei.

N. 16.904 — Cerqueira & Vaz Ltda. — Façam-se as transferencias. Imponho a José Ayres de Cerqueira Ltda, e a Cerqueira & Comp. Ltda., a cada uma das firmas a multa de cinquenta mil réis, minimo, da lei.

N. 11.563 — Manoel da Costa. — Façam-se as transferencias.

N. 18.779 — Julio Murão Guimarães. — Arquite-se.

N. 11.536 — Maria Rosa da Silva. — Averbe-se a mudança.

N. 5.945 — João Leite Filho. — A 3ª sub-diretoria para providenciar no

sentido de ser cobrada a revalidação do selo de que trata o parecer. Imponho a cada um dos signatarios do contrato junto a multa de dez mil réis, minimo, da lei.

N. 8.737 — José Rodrigues. — Averbese a mudança.

N. 8.866 — Olindo Damiano Guimarães. — Idem.

N. 8.466 — Manoel Silva Junior. — Idem.

N. 3.278 — Ribeiro Salgado & Comp. — Averbese a mudança requerida sob o valor locativo de 6:000\$000. Imponho a firma Ribeiro Salgado & Comp., a multa de 50\$, minimo, da lei.

N. 14.849 — Lindolpho Ferreira dos Santos. — Dê-se a baixa.

N. 27.021 — Companhia Siderurgica Leda. — Idem.

N. 781 — Manoel Ribeiro Soares da Silva. — Idem.

Notificações:

N. 722 — Bernardo de Figueiredo, avenida Mem de Sá n. 262. — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 723 — Hansi Bleiweis, rua Riachuelo n. 17. — Idem.

N. 1.124 — B. Pereira & Comp., avenida Passos n. 11. — Idem.

N. 724 — Domingos de Macedo, rua Riachuelo n. 54. — Idem.

N. 1.777 — A. Corrêa Neto & Comp., rua Carioca n. 23. — Idem.

N. 1.125 — Victorino Ferreira Coelho, rua Vieira Fazenda n. 69. — Idem.

N. 736 — Affonso Machado Ormond, rua André Cavalcanti n. 53 A. — Idem.

N. 734 — J. C. de Mattos, rua Riachuelo n. 418. — Idem.

N. 711 — Paula Nitsche, avenida Mem de Sá n. 157. — Idem.

N. 750 — O. G. Pereira, rua Carolina Machado n. 998. — Multa de 150\$000, mais a importância de 130\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 720 — Marçal de Almeida, avenida Mem de Sá n. 294. — Idem.

N. 686 — Antonio Antunes Pereira, rua Pinto Guedes n. 96. — Idem.

N. 255 — Ernesto de Souza Viana, rua José Higino n. 83. — Multa de 150\$000, mais a importância de 125\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 715 — A. Gaiser, avenida Mem de Sá n. 102. — Idem.

N. 746 — Graciano Fonseca, avenida Automovel Club n. 3.628. — Idem.

N. 327 — Antonio Novelino, rua Riachuelo n. 64. — Idem.

N. 1.120 — Casemiro P. A. Cardoso, rua Republica do Peru n. 14. — Idem.

N. 1.050 — José Mercadante & Comp., rua Theophilo Ottoni. — Multa de 150\$, mais a importância de 300\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.051 — Taberna Holandesa Ltd., rua Theophilo Ottoni n. 94. — Multa de 150\$000, mais a importância de 120\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.129 — Garcia & Martins, praça Floriano n. 7, loja 5. — Idem.

N. 992 — Pinto Cardoso, avenida Salvador de Sá. — Idem.

N. 1.078 — Francisco Brandão & Filho, rua Republica do Peru n. 87. — Multa de 150\$000, mais a importância de 130\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.041 — Alfredo Safadi, rua Senhor dos Passos n. 250. — Idem.

N. 1.127 — M. F. de Oliveira Junior, rua Vieira Fazenda n. 15. — Idem.

N. 995 — Maria do Rosario Lopes da Costa, rua Julio do Carmo n. 326. — Idem.

N. 1.014 — Secundino Candido Corrêa, rua Affonso Cavalcanti n. 196. — Idem.

N. 1.008 — Miranda & Pinheiro, rua Lins de Vasconcelos n. 529 A. — Idem.

N. 1.068 — Donato Forenza, rua Republica do Peru n. 77. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.069 — M. Corrêa Netto, rua Republica do Peru n. 54. — Idem.

N. 1.070 — J. Guimarães, rua Republica do Peru n. 51. — Idem.

N. 1.071 — Aristodemo Bellia, rua Republica do Peru n. 40. — Idem.

N. 1.077 — M. T. Pires, rua do Carmo n. 8. — Idem.

N. 1.052 — Miguel Cavaliere, rua Theophilo Ottoni n. 63. — Idem.

N. 1.047 — Eloi & Esteves, rua Conceição n. 113. — Idem.

N. 671 — Boris Feldman — Visconde do Rio Branco n. 19. — Multa de 150\$, mais a importância de 120\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 674 — Emilio de Mauro — Constituição n. 8. — Idem.

N. 676 — Oscar S. de Queiroz e outro — Constituição n. 13. — Idem.

N. 712 — Paula Nitsche — Av. Mem de Sá n. 157. — Idem.

N. 744 — Manoel Moraes — Estrada Marechal Rangel n. 634. — Idem.

N. 1.116 — M. J. Rodrigues & Comp. — Carioca n. 11. — Idem.

N. 708 — Athayde Aguiar, avenida Mem de Sá n. 174. — Idem.

N. 707 — Idem.

N. 684 — Alonso Barbosa Pinheiro, rua Assis Carneiro n. 102. — Multa de 150\$, mais a importância de 135\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.119 — Eduardo Soares & Comp., rua Republica do Peru n. 53. — Multa de 150\$, mais a importância de 130\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 745 — João Pereira da Fonseca Moraes, Estrada Marechal Rangel n. 616. — Multa de 150\$, mais a importância de 50\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 748 — J. M. Silva & Irmão, avenida Automovel Club n. 1.012. — Multa de 150\$000, mais a importância de 155\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.123 — M. S. Lopes, rua Costa n. 81. — Multa de 150\$, mais a importância de 540\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 907 — J. Coelho dos Santos, praça Tiradentes n. 60. — Multa de 50\$000. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 710 — Augusto de Oliveira, avenida Mem de Sá n. 170. — Multa de 150\$ mais a importância de 145\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.046 — Fernando Barreto, rua Conceição n. 18 A. — Multa de 150\$000 e mais a importância de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.045 — M. Baronkel, rua Conceição n. 43. — Idem.

N. 1.044 — M. Baronkel, rua Conceição n. 43. — Idem.

N. 1.128 — Lito Tipografia Fluminense, rua da Quitanda ns. 20/24. — Idem.

N. 993 — J. E. Cardoso, Avenida Salvador de Sá n. 194. — Idem.

N. 996 — Joaquim Marques Vicente, rua Marquez de Sapucaí n. 290. — Idem.

N. 1.001 — Guilherme Alves de Pinho e outro, rua dos Andradas n. 163. — Idem.

N. 1.066 — Theodorico Florambelo da Conceição, Av. Amaro Cavalcanti numero 57. — Idem.

N. 1.010 — Luiz Alvares, rua Laura de Araujo n. 50. — Idem.

N. 672 — Antonio Pinheiro de Castilhos, rua Visconde do Rio Branco numero 36. — Idem.

N. 578 — Emilio de Mauro, rua da Constituição n. 8. — Idem.

N. 683 — J. A. Zacour, rua Regente Feijó n. 157. — Idem.

N. 714 — A. Gaiser, Av. Mem de Sá n. 102. — Idem.

N. 717 — Marzocchi & Comp. Limitada, Av. Mem de Sá n. 67. — Idem.

N. 741 — Joaquim Alves, Estrada Marechal Rangel n. 955. — Idem.

N. 743 — Carindo & Comp. Limitada, Estrada Marechal numero 931. — Idem.

N. 749 — J. Fagnano, Av. Automovel Club n. 890. — Idem.

N. 719 — João Alves Cornelio, Avenida Mem de Sá n. 16. — Idem.

Requerimentos:

N. 8.993 — João dos Santos Ferreira. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente em nome de Walter Granja, a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 29.611 — Nevière & Comp. — Anote-se a baixa.

N. 27.583 — Antonio Ramos da Silva. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro.

N. 25.052 — Gabriel Gheventer. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação do Sr. Azevedo Lopes e parecer do Sr. sub-diretor.

N. 12.345 — José Francisco Gomes. — Fica marcado o prazo de 15 dias para satisfazer a exigencia constante da informação.

N. 5.798 — Oswaldo Penido. — Imponho a cada um dos signatarios do contrato junto a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 5.799 — Idem.

N. 7.990 — Mario Marra. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 7.402. — José do Valle Moreira. — Idem.

N. 8.825 — Maria José Reis. — Transfira-se.

N. 7.181 — Leonel Augusto Teixeira. — Idem.

N. 5.412 — Moreira & Candal. — Idem.

N. 28.225 — D. Silva, Louza & Irmão. — Idem.

N. 4.157 — Ramos & Cruz. — Idem.

N. 11.673 — Antolim Saeta. — Idem.

N. 1.110 — Aristides Magalhães. — Inscreva-se a coleta de fls. 5, ficando ressalvados os direitos da Fazenda Na-

cional, caso fique provado futuramente, tratar-se de sucessão, e dê-se a baixa *ex-officio*, a partir do corrente ano, no lançamento existente em nome de L. Vasconcellos & Comp. Em seguida, officie-se á Diretoria da Receita sobre o cancelamento da certidão indicada. Impo- nhou á firma L. Vasconcellos a multa de 50\$, mínimo da lei.

Notificações:

N. 1.076 — M. Bastos & Comp. — República do Perú n. 78 — Multa de 150\$, mais a importância de 140\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.013 — Abelardo Sacta Rodrigues — Pereira Franco n. 63 — Multa de 150\$, mais a importância de 125\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.004 — Manoel Joaquim de Castro — Cruz e Souza n. 105 A. — Idem.

N. 997 — Arthur Budd — Catumbi n. 92. — Idem.

N. 668 — Ferreira da Costa & Gomes — Pinto Figueiredo n. 10. — Idem.

N. 1.126 — Zuercher Chrisman & Comp. — S. José n. 87. — Idem.

N. 1.082 — Simplicio Nogueira — Carmo n. 23. — Idem.

N. 1.075 — Larangeira & Martins — Quitanda n. 203 — Idem.

N. 1.073 — Oliveira Sá & Gonçalves — Quitanda n. 115. — Idem.

N. 1.065 — João Teixeira Ferreira & Comp. — Avenida Amaro Cavaleanti n. 27. — Multa de 150\$, mais a importância de 300\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.042 — Fued Paulo — Senhor dos Passos n. 266. — Idem.

N. 1.049 — José Mercadante & Comp. — Teófilo Ottoni n. 148. — Idem.

N. 1.072 — Octavio Lopes da Cruz — Quitanda n. 196 — Multa de 150\$, mais a importância de 120\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 1.067 — Maxemino Rodrigues & Soto — Cateté n. 139. — Idem.

N. 1.012 — Henrique da Costa — Maurity n. 90. — Idem.

N. 1.079 — Renato de Freitas — Carmo n. 74. — Idem.

N. 1.054 — J. L. Araujo — Theophilo Ottoni n. 93. — Multa de 150\$, mais a importância de 450\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 1.131 — Aniano Cardoso — Alfandega n. 119. — Multa de 150\$, mais a importância de 600\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 1.006 — Augusto Bernardes & Irmão — Maria Luiza n. 124. — Multa de 150\$, mais a importância de 159\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 1.081 — Antonio Francisco Peluzo — República do Perú n. 8. — Multa de 150\$, mais a importância de 100\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 1.048 — Francisco Corrêa de Moraes — Conceição n. 120. — Idem.

N. 908 — Oclavio R. Orlandi — Cunha n. 34. — Multa de 150\$, mais a importância de 157\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 1.002 — Domingos Monteiro — Capitão Felix n. 91. — Multa de 150\$, mais a importância de 155\$ relativa a

emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 1.011 — José Joaquim dos Santos Silva. — Laura de Araujo n. 97 A. — Multa de 150\$, mais a importância de 135\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 1.005 — Manoel José de Souza — Pedro Carvalho n. 1. — Idem.

N. 1.003 — Aracy Cruz — Bomfim n. 124. — Idem.

N. 1.130 — E. Gianini — Evaristo da Veiga n. 134. — Idem.

N. 1.074 — E. Esteves & Ribeiro — Quitanda n. 155. — Idem.

N. 1.043 — Carlos Gallo de Oliveira — Conceição n. 95. — Idem.

N. 1.009 — Alexandre Esteves Corrêa — Capitão Felix n. 183. — Multa de 150\$, mais a importância de 140\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 716 — Gaspar Santos — Avenida Mem de Sá n. 92. — Multa de 150\$, mais a importância de 100\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 718 — D. R. Ayres — Avenida Mem de Sá n. 37. — Idem.

N. 721 — O. F. de Carvalho — Avenida Mem de Sá n. 262. — Idem.

N. 725 — Ismael Cardoso Botelho — Rua Riachuelo n. 46. — Idem.

N. 1.121 — Armando Zeni — Rua Uruguaiana n. 12. — Idem.

N. 726 — Paulo Gonçalves — Rua Riachuelo n. 74. — Idem.

N. 1.080 — Fernandes, Gomes & Comp. — Rua República do Perú n. 9. — Idem.

N. 1.118 — M. Stuebing — Rua República do Perú n. 75. — Idem.

N. 713 — Souza Lima & Comp. — Avenida Mem de Sá n. 115. — Idem.

N. 742 — Manoel Anhele — Estrada Marechal Rangel n. 934. — Multa de 150\$, mais a importância de 157\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 735 — M. N. Loureiro — Rua Paula Matos n. 11. — Idem.

N. 717 — Moysés Vieira Menezes — Avenida Automovel Club n. 982. — Idem.

N. 687 — Jorge Abdalla — Rua Conde de Bomfim n. 790. — Multa de 150\$, mais a importância de 140\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 1.122 — Benjamin & Comp. — Rua República do Perú n. 19. — Idem.

N. 677 — Souza Reis & Comp. — Rua da Constituição n. 24. — Idem.

Certidões:

N. 520 — Germaine Bernstein. — Certifique-se, caso a requerente seja sucessora de Rosa Bernstein.

Conselho de Contribuintes

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 7 DE JUNHO DE 1933

Realizou-se no dia 7 de junho de 1933, ás 9 horas, a 108ª sessão extraordinária do Conselho de Contribuintes, estando presentes os Srs. Francisco de Oliveira Passos, presidente; Mario P. da Camara, vice-presidente; Alberto de Andrade Queiroz, Benedicto da Costa, Candido Borges, Guilherme Malaquias dos Santos, João Augusto Alves, José L. Salgado Scarpa, Paulo Seabra, Raul de Araujo Maia, Otto de Andrade Gil e Xisto Vi-

cira, Filho, membros do Conselho; o Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda e o Dr. Orlando Baptista Bittencourt, secretário.

O Sr. secretário procedeu á leitura da ata da sessão extraordinária realizada no dia 31 do mês proximo passado, a qual foi aprovada.

No expediente foram lidos os officios da Diretoria da Receita n. 182, de 27 do mês findo, communicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso que o Sr. representante da Fazenda inter- pôs do acórdão n. 1.722, relativo ao recurso n. 1.722, da S. A. Martinelli, de decisão da Alfandega desta capital, sobre extravio de mercaderia; ns. 188, de 31 e 504, de 5 do corrente, communicando que o Sr. ministro negou provimento aos recursos que o Sr. representante da Fazenda inter- pôs dos acórdãos números 1.764 e 1.332, relativos aos recursos números 1.078, de Henrique Setti & Irmãos e Luiz Lourenço, respectivamente, de decisões da Delegacia Fiscal no Paraná e da Recebedoria do Distrito Federal, sobre regulamento do imposto de consumo, para manter os mesmos acórdãos.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.513-A — Anton o Marum — Imposto de consumo — artigos 81 e 112, paragrafo 6º. D — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Araujo Maia. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 269-A — H. L. Wright. — Imposto do selo. — Delegacia Fiscal em São Paulo. — Relator, Sr. Paulo Seabra. — Den-se vista ao Sr. Araujo Maia.

N. 1.733-A — Companhia Territorial do Rio de Janeiro. — Imposto do selo. — Recebedoria do Distrito Federal. — Relator, Sr. Araujo Maia. — Preliminarmente, não se considerou perempto, unanimemente, e não se converteu em diligencia, contra os votos dos Srs. Otto Gil, Paulo Seabra e João A. Alves; *ac meritis*: tomou-se conhecimento do recurso, para lhe dar provimento, quanto ao imposto de selo, contra o voto do Sr. Malaquias dos Santos, e negou-se provimento quanto ao imposto sobre dividendos, relevando-se metade da multa, por applicação do artigo 1º, n. 4 do decreto n. 21.459, de 1932, contra os votos dos Srs. Otto Gil, Paulo Seabra e João Augusto Alves, que davam provimento *in totum*.

N. 1.353-A — Marques & Filho. — Imposto de consumo, artigo 63. — Delegacia Fiscal em São Paulo. — Relator, Sr. Candido Borges. — Negou-se provimento e mandou-se dar conhecimento da petição do recurso ao Sr. ministro da Fazenda para que á vista da accusação ao agente fiscal autuante se digne de ordenar o que entender conveniente, por unanimidade.

N. 1.366-A — Simão Halil & Comp. — Imposto de consumo, artigos 81 e 112, paragrafo 6º. — Delegacia Fiscal em Minas Gerais. — Relator, Sr. João A. Alves. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.522-A — Levy Hazan & Comp. e Raphael Israel & Comp. — Imposto de consumo, artigos 72 e 81. — Delegacia Fiscal no Ceará. — Relator, senhor Otto Gil. — Tomou-se conhecimento do recurso de Levy Hazan & Companhia, para relevar 50% da multa, se

acôrdo com o inciso 4º, do artigo 1º, do decreto número 21.459, de 1 de junho de 1932, unanimemente, e do de Raphael Israel & Companhia, para o mesmo fim, contra o voto do Sr. Benedicto da Costa, por ter sido interposto fóra do prazo legal.

N. 1.524-A — Amorim Costa & Comp. — Imposto de consumo. — Consulta. — Delegacia Fiscal em Pernambuco. — Relator, Sr. Araujo Maia. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.176-A — Rohrlapper & Sonnenstrahl. — Taxa de viação. — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul. — Relator, Sr. Salgado Scarpa. — Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

N. 1.445-A — The Royal Mail Steam Packet Co. — Extravio de mercadoria. — Delegacia Fiscal em São Paulo. — Relator, o Sr. Otto Gil. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 1.819-A — Fiset Brasileira S. A. — Valôr de mercadoria. — Alfandega de Santos. — Relator, Sr. Otto Gil. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 1.863-A — Companhia Comercial e Marítima. — Extravio de mercadoria. — Alfandega do Rio de Janeiro. — Relator, Sr. Otto Gil. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 1.874-A — Companhia Comercial e Marítima. — Extravio de mercadoria. — Alfandega do Rio de Janeiro. — Relator, Sr. Otto Gil. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 192-A — Gonçalves Lopes & Companhia e Urbino Corrêa. — Vendas mercantis. — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro. — Relator, Sr. João Augusto Alves. — Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa, em face do artigo 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, unanimemente.

N. 1.333-A — Carmello Paiva Caldas. — Vendas mercantis, artigo 6º. — Delegacia Fiscal em São Paulo. — Relator, Sr. João A. Alves. — Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa, em face do artigo 4º, do decreto número 21.459, de 1 de junho de 1932, unanimemente.

Secretaria do Conselho de Contribuintes, em 7 de junho de 1933. — Orlan-do Baptista Bittencourt, secretário.

ACÓRDÃO N. 1.381

Recurso n. 781-A — Imposto de consumo.

Recorrentes — Calil Richa & Irmão.

Repartição de origem — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

Multa imposta por infração do regulamento do imposto de consumo. — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

O recorrente foi autuado, em junho de 1930, porque, negociando em joias e obras de ourives, não possuía o livro próprio para o pagamento do imposto de consumo, exigido pelo artigo 112, § 8º, letra a, do respectivo regulamento. O coletor federal de Canta-

galo, onde se verificou a infração, julgou o auto improcedente e o seu recurso *ex-officio* foi provido e reformada a sua decisão na Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, que impôs ao autuado a multa legal, isto é, 1:0008. No prazo foi interposto para o Sr. ministro da Fazenda o recurso voluntário que está sob julgamento por força do decreto n. 20.475, de outubro de 1931.

Isto posto, e

Considerando que não tendo sido apurada a importância do imposto devida pelo recorrente, a falta do livro próprio à escrituração das vendas de joias e obras de ourives só pôde ser considerada infração regulamentar, alcançada pelo benefício do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho do corrente ano;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para declarar relevada a multa decorrente do auto que o originou.

Conselho de Contribuintes, em 17 de dezembro de 1932. — Unanime. — F. de O. Passos, presidente. — Andrade Queiroz, relator. — Serafim Vallandro. — Raul de Araujo Maia. — José L. Salgado Scarpa. — Malaquias dos Santos. — João Augusto Alves. — Uldarico Cavalcanti. — Candido Borges. — Benedicto da Costa. — Recorri desta decisão, na forma da lei, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.874

Recurso n. 861-A — Vendas mercantis.

Recorrente — Adolpho Mardi.

Repartição de origem — Delegacia Fiscal em São Paulo.

Multa imposta por infração do regulamento do imposto de vendas mercantis. — Aplicação do decreto número 21.459, de 1 de junho de 1932.

Em 2 de outubro de 1930, foi lavrado o auto de infração contra o recorrente, por não possuir os livros destinados ao pagamento do imposto sobre vendas mercantis.

Em defesa apresentada no prazo legal, o autuado faz alegações que não procedem, principiando por dizer que foi autuado por suposta infração do artigo 36, letra b, do regulamento do decreto n. 17.535, quando no auto de infração ela se qualifica no art. 31. 2º.

Referre-se também a uma consulta ao ministro da Fazenda em 13 de dezembro de 1933, mas não dá o seu objetivo.

Diz também estar o carvão no barracão ao lado de sua residência, para não estar ao tempo.

O agente fiscal declara que não se trata de um barracão, mas de um estabelecimento como outro qualquer, pois que o seu proprietário ali efetua vendas de carvão, conforme teve ocasião de constatar.

Considerando que se trata de simples infração regulamentar:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso, para considerar relevada a infração *ex-vi* do art. 4º do decreto número 21.459, de 1 de junho de 1932.

Conselho de Contribuintes, em 17 de

dezembro de 1932. — Unanime. — F. de O. Passos, presidente. — João Augusto Alves, relator. — Serafim Vallandro. — Andrade Queiroz. — Benedicto da Costa. — Uldarico Cavalcanti. — Candido Borges. — Mario P. da Camara. — Raul de Araujo Maia. — Recorri desta decisão, na forma da lei, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.877

Recurso n. 547 A — Imposto de consumo; recorrente, Cortoni & Pereira; repartição de origem, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Quando se verifica excesso superior a 5% de estampilhas, em relação à existência de mercadoria por estampilhas, capitula-se a infração no artigo 52, do decreto número 17.484, de 6 de outubro de 1926. Tratando-se de simples infração regulamentar, releva-se a multa de acordo com o artigo 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

A 6 de agosto de 1927, Cortoni & Pereira foram autuados por infração do regulamento do imposto de consumo. Reza o auto que, em poder dos autuados, foram encontradas e apreendidas estampilhas no valor de 1:214\$700, visto que o "stock" por estampilhar não abusava a existência da mercadoria correspondente, pelo que capitularam a infração no artigo 53, do regulamento 17.484, de 6 de outubro de 1926. Os autuantes constatarem a existência de 39.121 litros de álcool e estampilhas correspondentes a 43.170, apreendendo, então o excesso, de 4.049, estampilhas da taxa de \$300, para álcool.

Defendendo-se no prazo legal, os recorrentes alegaram:

"Que, estabelecidos com comércio por grosso e desdobramento de álcool, tendo sempre grande "stock" do produto, não é estranhável que, no período compreendido entre fevereiro de 1926 e julho de 1927, durante o qual não tiveram a visita fiscal, período em que movimentaram 711.241 litros, aparecesse tal sobra de selos, sabido como é que o álcool está sujeito a quebras por derrame e vasamento durante o desdobramento;

Que, talvez tivesse sido classificada a infração no artigo 53, pelo fato de estarem as estampilhas inutilizadas com as iniciais D. A. C. e não existir, no momento álcool dessa marca;

Que compravam álcool de diversas procedências, recebendo, pois, estampilhas diversamente inutilizadas;

que, por ocasião das vendas, fazem remessa das estampilhas correspondentes, não sendo, entretanto, possível remeter, com a mercadoria vendida, exatamente as estampilhas atinentes à respectiva marca, exigência, aliás, de que o regulamento não capita."

Justificando o procedência das estampilhas apreendidas com as iniciais D. A. C. instruíram os autuados a defesa com uma publica forma da guia 1.228, de 30 de maio de 1927, da firma Antônio Uchôa & Comp., de Pernambuco, relativa a um fornecimento de 6.338 litros de álcool, mercadoria proveniente da fábrica de Dorothen Araujo & Comp., segundo pretensão provar com o documento de folhas 4, um telegrama daqueles seus fornecedores de Pernambuco. Carece de interesse a informação do

autuante, datada de 21 de setembro de 1927, em que, além de transcrever decisões relativas à infração do artigo 53, aplicadas, aliás a casos muito diferentes do que se vai julgar, refere o fato de haver a autuada, no dia 30 de agosto anterior, recolhido à Alfandega certa quantidade de selos relativos à aguardente vasada, para concluir que, identico teria sido o seu procedimento em relação à mercadoria correspondente aos selos apreendidos, caso a mesma não houvesse sido vendida e sim vasada. O senhor inspetor da Alfandega de Porto Alegre, entendendo que não era aplicável ao caso o artigo 52, por não haver mercadoria para estampilhar, julgou procedente o auto e impoz aos recorrentes a multa de 600\$000.

No prazo regulamentar foi depositada a multa e interposto recurso para o delegado fiscal, que, louvando-se nos pareceres constantes do processo, confirmou a decisão recorrida. Interposto recurso para o ministro da Fazenda, veio o processo a este conselho por força do disposto do decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931.

O que tudo visto e examinado:

Considerando que o artigo 53 do regulamento n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, dispõe: "Constitue contravenção a posse de estampilhas usadas, extraídas ou aproveitadas de produtos já consumidos ou não";

Considerando que a infração constatada foi mal capitulada, eis que ficou provado e a própria peça fundamental deste processo o auto consigna a existência de 39.421 litros de álcool por estampilhar, apurando sobre o mesmo um excesso de 4.049 estampilhas;

Considerando que a prevalecer, em casos tais, a capitulação da infração no artigo 53, resultaria letra morta o disposto no artigo 52, do regulamento em vigor;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para desclassificar a infração constatada para o artigo 52, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e, na conformidade do que dispõe o artigo 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, isentar os recorrentes de qualquer penalidade.

Conselho de Contribuintes, em 17 de dezembro de 1932. (Unanime). — *F. de O. Passos*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator. — *Mário P. da Camara*. — *Serafim Vallandro*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *Paulo Seabra*. — *João Augusto Alves*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — Recorri desta decisão, na forma da lei, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.883

Recurso n. 1.057 A — Vendas mercantis — Recorrente, Luiz Cestari: repartição de origem, Delegacia Fiscal em São Paulo.

Multa imposta por infração do art. 21, parágrafo 1º, do Regulamento do Imposto de Vendas Mercantis. Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto no prazo legal para o ministro da Fazenda, por *Luiz Cestari*, estabelecido em Monte

Alto, da decisão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, confirmatoria da proferida pela Coletoria Federal de Monte Alto, que, em face do auto n. 20, lavrado em 8 de abril de 1930, impoz ao mesmo a multa de 500\$000, minimo da penalidade estabelecida no art. 32, n. 1, do Regulamento do Imposto de Vendas Mercantis, aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, além da obrigação do pagamento em dobro do imposto, na forma do art. 30, a, 1º do mesmo regulamento.

Considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação legal; mas,

Considerando que a multa em questão está compreendida nas relevadas pelo art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932 e tendo em vista o inciso n. 3 do art. 1º do referido decreto;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do processo, para declarar relevada a multa imposta ao recorrente e dispensada a revalidação, uma vez pago o imposto simples.

Conselho de Contribuintes, em 18 de dezembro de 1932. — *Francisco de O. Passos*, presidente. — *Mário da Camara*, relator. — *Alberto de A. Queiroz*. — *Benedicto da Costa*. — *Candido Borges*. — *Malaquias dos Santos*. — *Salgado Scarpa*. — *João Augusto Alves*. — *Paulo Seabra*. — *Raul Araujo Maia*. — *Serafim Vallandro*. — Recorri desta decisão, na forma da lei, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.886

Recurso n. 1.694 — Classificação de mercadorias.

Recorrente — Estabelecimentos Mestre & Blatgé, S. A. B.

Repartição de origem — Alfandega do Rio de Janeiro.

Dá-se provimento ao recurso para declarar a mercadoria como — arrebites de cobre, do art. 696 da Tarifa, sujeitos a taxa de 1\$000 por quilo.

Estabelecimentos Mestre Blatgé, sociedade anonima, submeteu a despacho, na Alfandega desta Capital, pela nota de importação n. 68.114 de julho de 1927, duzentos e onze quilos de arrebites de cobre, do art. 696 da Tarifa, taxa de 1\$000.

Essa classificação foi impugnada em ato de conferencia, e, mediante requerimento da interessada, submetida a Comissão da Tarifa, que, a 27 de agosto do mesmo ano, opinou por que a mercadoria pagasse a taxa de 2\$ por quilo do art. 699, como:

"obras não classificadas de cobre, laminadas ou simplesmente polidas, envernizadas ou bronzeadas, ou com guarnições de outro metal ordinario".

Assim decidiu o inspetor.

A 8 de setembro do mesmo ano de 1927, portanto no prazo legal recorreu a interessada para o Sr. ministro da Fazenda.

O processo, porém, permaneceu na Alfandega até 11 de julho ultimo, quando encaminhado a este Conselho com o officio n. 2.262.

Como se vê da gravura representando os objetos despachados, esses não são mais do que pregos aparafusados de modo a, depois de prenderem as peças em que forem utilizados, permitirem que a extremidade deles seja arredada, isto é,

revirada para cima ou de encontro aquelas peças.

São, pois, arrebites de cobre, e como tais expressamente incluídos no art. 696 da Tarifa, como aliás, já resolveu o Conselho em Acórdão n. 80, de 4 de dezembro de 1931, mantido pelo senhor ministro da Fazenda.

Acórdão os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para declarar bem despachada a mercadoria aludida.

Conselho de Contribuintes, em 19 de dezembro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Serafim Vallandro*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *João Augusto Alves*. — *Benedicto da Costa*. — *Paulo Seabra*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Mário P. da Camara*. Ciente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.889

Recurso n. 1.258 — Classificação de mercadorias.

Recorrente — Schering Kahlbaum Limited.

Repartição de origem — Alfandega do Rio de Janeiro:

O produto "Solganol", usado exclusivamente como injeção medicinal, classifica-se no art. 249 da Tarifa.

Shering Kahlbaum Ltd., despacharam pela Alfandega do Rio de Janeiro, uma caixa vinda pelo vapor alemão *Weira*, entrado em 20 de outubro de 1931, que declararam conter injeções de "Solganol" que a seu ver deviam pagar os mesmos direitos que a injeção "Lopion Bayer", sujeita a taxa de 3\$200 conforme Ordem n. 1.060, publicada no *Diario Oficial* de 27 de agosto de 1931. O requerente pede que seja ouvida a Comissão da Tarifa para que esta decida como classificar a mercadoria.

Retiradas as amostras, são as mesmas remetidas ao Laboratório Nacional de Analises que declara:

1ª amostra — uma caixa de papelão contendo duas ampolas de vidro, uma com agua destilada e outra com um pó amarelo escuro, produto quimico complexo e definido contendo ouro;

2ª amostra — uma caixa de papelão com duas ampolas de vidro, uma contendo o mesmo pó anteriormente descrito, e outra contendo um liquido, forinado de cloreto de sódio.

Termina a analise declarando que ambos os liquidos servem para dissolver o pó no momento de ser usado e conclue que o "Solganol" é uma especialidade farmaceutica, exclusivamente empregada sob a forma de injeções medicinais.

Na Comissão da Tarifa, os conferentes mandaram classificar como injeção medicinal e dois acharam ser um produto quimico não classificado, tendo o inspetor concordado com os dois ultimos.

Schering Kahlbaum Limited, recorreram para o Conselho de Contribuintes pedindo para que a mercadoria fosse classificada como injeção medicinal, juntando posteriormente uma certidão das respostas e quesitos formulados sobre o assunto.

Isto posto, e.

Considerando que o Laboratorio Nacional de Analises em seu laudo de folhas declarou que a mercadoria em causa é usada exclusivamente como injeção medicinal;

Considerando que a Ordem n. 1.060, de 27 de agosto de 1931 determinou que a mercadoria "Lopion" fosse classificada no art. 249 da Tarifa, tendo por unico fundamento o laudo do Laboratorio Nacional de Analises que declarou que o "Lopion" era usado exclusivamente como injeção medicinal;

Considerando que em face do art. 249 e do laudo do Laboratorio Nacional de Analises não pôde prevalecer a decisão recorrida;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso para mandar classificar o produto "Soganol", no art. 249 da Tarifa, taxa de \$3200.

Conselho de Contribuintes, em 19 de dezembro de 1932 — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araujo Maia*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Serafim Vallandro*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *Paulo Seabra*. — *João Augusto Alves*. — *Uldarico Cavalcanti*, vencido. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*, Ciente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.890

Recurso n. 647 — Classificação de mercadorias.

Recorrente — *International Harvester Export, Co.*

Repartição de origem — Alfandega do Rio de Janeiro.

As peças avulsas de maquinas, sem classificação especial, que constituem parte integrante delas e não possam ter outra aplicação, estão sujeitas ao mesmo regime tarifário a que se subordinam os maquinismos respectivos.

De acôrdo com a respectiva Comissão da Tarifa, a Alfandega de Porto Alegre mandou classificar como utensilios para maquinas da taxa de \$300 por quilo (art. 1.025 da pauta aduaneira) os objetos que a Companhia International Harvester Export havia submetido a despacho como peças para maquinas tratoras, do art. 1.008 da Tarifa e taxa de \$080 por quilo.

Não se conformando com essa decisão, a interessada, depois de satisfazer a diferença de direitos resultante da resolução, interpôs recurso para o ministro da Fazenda, que foi encaminhado ao Conselho de Contribuintes por força do decreto n. 20.476 de outubro de 1931.

Ouvida a Alfandega do Rio sobre o assunto, três dos membros de sua Comissão de Tarifa opinaram pela confirmação de ato e os demais entenderam ter sido a mercadoria bem despendida como partes de maquinas tratoras.

O inspetor da Alfandega concordou com estes últimos.

Alega a recorrente que as peças têm aplicação no rodado dos respectivos tratores, pois são agarradeiras que se adaptam por meio de parafusos e de porcas às chapas das rodas para que estas possam entrar em movimento, sem que dêem voltas no mesmo ponto do terreno.

Acrescenta que são indispensaveis ao movimento do trator e que não podem ser usadas em outras maquinas.

Isto posto, e

Considerando que se trata evidentemente de partes de maquinas, que não podem ter outra aplicação, nem têm classificação especial na tarifa;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes, diante do que precitua

a nota n. 134 da citada Tarifa, dar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, 19 de dezembro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Benedicto da Costa*, relator. — *Mario P. da Camara*. — *Serafim Vallandro*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *João Augusto Alves*. — *Paulo Seabra*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*, vencido. Ciente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.896

Recurso n. 338 — Imposto de consumo — Recorrente, *A. Rodrigues & Oliveira* — Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

É insubsistente o auto de infração lavrado contra torrador de café por vender a suposto moedor não registrado, uma vez que, na data do auto, já se acham de posse da respectiva patente o comprador

A firma *A. Rodrigues & Oliveira* foi autuada em 18 de julho de 1931, às 18 horas, em seu estabelecimento à rua Sacadura Cabral n. 189, por infração do art. 111, § 11, letra d) do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1928 — "Vender café torrado a moedor que não tinha patente de registro."

Pela leitura do processo, verifica-se a razão de ser das alegações de defesa da recorrente.

A lavratura do auto n. 1.494 não preencheu as formalidades normais, porque, tratando-se de uma infração verificada fóra do estabelecimento dos negociantes autuados, esta devia corporificar-se num exame de seus livros.

Não está bem clara a forma porque foi lavrado o auto, e a entrega da intimação, si o fiscal autuante diz que a mesma foi entregue posteriormente à lavratura do auto, o qual foi lavrado às 18 horas, e a casa dos autuados fecha-se às 18 e meia horas. Além disso, a intimação foi escrita à maquina e o auto de infração foi feito à mão. Não se compreende, que em tão pouco tempo, se tivessem cumprido as determinações do art. 196, § 2º, que manda deixar em poder do autuado uma intimação escrita, onde são mencionadas as infrações capituladas no auto.

O fiscal tendo verificado no estabelecimento da firma *A. Marques da Silva*, que a mesma comprava café torrado para moer, aos recorrentes, e que não tinha registro, resolveu logo lavar os autos respectivos, com as intimações indo então oportunamente entrega-los, forma de agir, perfeitamente irregular e fóra das determinações do referido art. 196, § 2º.

Tambem se verifica dos documentos juntos a este processo, que o auto foi lavrado em 18 de julho de 1931 e a firma que deu motivo a este auto, já tinha a sua patente n. 428, desde 13 de julho, tendo, assim o auto sido lavrado cinco dias depois de ter desaparecido a sua causa, que era a determinada no artigo 111, § 1, letra d).

Isto posto, e

Considerando que, já não existia a infração na ocasião em que foi lavrado o auto, em 18 de julho de 1931, porque a firma compradora, que deu motivo ao mesmo, já se achava registrada desde 13

de julho daquele mesmo ano, pela patente n. 428;

Considerando que, si a infração foi verificada, como alega o fiscal, devia ter lavrado o auto na mesma data em que a verificou, não deixando para o fazer oportunamente, e depois de ter desaparecido o motivo;

Considerando, que, não está regular a lavratura do auto n. 1.494, porque do processo se conclue não terem sido observadas as determinações do art. 196, § 2º;

Considerando mais que, como consta de varias decisões deste Conselho, os torradores moedores de café têm o prazo de 90 dias para registro, como estabelece o regulamento do imposto de consumo;

Considerando ainda que, esse prazo se deve contar, em 1931, da data em que entrou em vigor a lei que estabeleceu o tributo, isto é, de 3 de maio, e que assim, não pôde prevalecer o auto lavrado nesse periodo, ou seja em 18 de julho;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso, para considerar insubsistente o auto.

Conselho de Contribuintes, 19 de dezembro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Augusto Alves*, relator. — *Mario P. da Camara*, pela conclusão. — *Benedicto da Costa*, vencido. — *Andrade Queiroz*. — *Candido Borges*. — *Malaquias dos Santos*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Paulo Seabra*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Uldarico Cavalcanti*. — Recorri desta decisão, na forma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 1.899

Recurso n. 1.742 — Imposto de consumo — Recorrentes, *Castro Lebrão & Comp.* — Repartição de origem, a Recebedoria do Distrito Federal ("ex-officio") — Recorridos, *Castro Lebrão & Comp.*

Não sendo o comerciante responsável pela falta de rotulos e não lhe cabendo a obrigação de expedir nota de venda dos produtos selados por quita, nega-se provimento ao recurso, "ex-officio" que julgou o auto improcedente.

Em 9 de setembro de 1921, foi lavrado auto de infração contra *Castro Lebrão & Comp.*, comerciantes nesta Capital, por terem remetido a Ilho Medotli, em Petropolis, dois pacotes com objetos de utilidade, sendo uns de metal e outros esmaltados, sem estarem estampilhados nem rotulados, capitulando-se a infração nos arts. 72 e 219, § 7º, do regulamento baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Os autuados foram intimados em 21 de setembro e dentro do prazo legal, apresentaram sua defesa.

Apreciando a materia destes autos, o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal lavrou a sua decisão de fls. 12.

Nesta decisão, a questão é devidamente apreciada em todos os seus aspectos.

Nestes termos:

"A firma autuada, vendeu a Ilho Menotti, comerciante em Petropolis, duas maquinas de ferro esmaltadas, cafeteiras, sujeitas ao imposto de

consumo por meio de guia, e objetos de adorno, cujo imposto é pago pelo comerciante que os vender a consumidores, remetendo com tais mercadorias a nota de venda, devidamente numerada. Os autuantes, no posto fiscal de Meriti, porque tais produtos não se achassem rotulados nem selados, apreenderam-nos e lavraram o auto de fls. 3, por infração dos arts. 72 e 219, § 7º, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Tratando-se de comerciante, não se lhe pôde atribuir responsabilidade pela falta referente ao art. 72, não só porque esse artigo se refere a fabricantes, como ainda à vista das ordens ns. 962, de 1922 e 267, de 1925, da Ritoria da Receita e Delegacia Fiscal em S. Paulo, publicadas, respectivamente, nos "Diário Oficial" de 5 de dezembro e 21 de maio daqueles anos.

"No que diz respeito ao art. 219, § 7º, infração capitulada pelos autuantes, não se encontra no presente processo uma só circunstância que justifique tal capitulação. A firma autuada vendendo artefato de ferro estanhado, esmaltado e alumínio, produtos que pagam o imposto por meio de guia, não estava na obrigação de selá-los nem de remeter nota de venda de espécie alguma, porquanto o art. 112, § 1º, letra b, que estabelece essa obrigação, exclui os produtos cujo imposto é assim pago.

No tocante aos objetos de adorno de que trata a nota de venda de fls. 2, nenhuma falta foi cometida pela autuada, não só porque tais produtos não estão mais sujeitos à selagem direta, como porque, quando mesmo tivessem sido eles vendidos a consumidor, o imposto só podia ser pago nos termos do art. 57, parágrafo 2º, letra k, combinado com o artigo 112, § 8º, letra b, do decr. n. 17.464, nenhum imposto sendo devido quanto o produto é vendido a comerciante devidamente registrado.

Em tais condições, julgo insubsistente o auto de fls. 3, por absoluta falta de fundamento e, na forma da lei, recorro, ex-offício para a superior instância.

Feitas as devidas anotações, remeta-se o processo. — Recebedoria do Distrito Federal em 11 de julho de 1932. — O diretor, Francisco Castello Branco Nunes".

Isto posto:

Considerando ter sido a questão bem apreciada pela Recebedoria do Distrito Federal:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso ex-offício para manter a decisão recorrida, pelos seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 21 de dezembro de 1932 — Unânime — F. de O. Passos, presidente. — Serafim Vallandro, relator. — Mario P. da Camara. — Andrade Queiroz. — Benedicto da Costa. — Candido Borges. — Malaquias dos Santos. — José L. Salgado Scarpa. — João Augusto Alves. — Paulo Seabra. — Uldarico Cavalcanti. — Cliente, Sd Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.903

Recurso n. 1.203 — Vendas mercantis — Recorrente, Tude, Irmão & Comp. — Repartição de origem, Delegacia Fiscal na Baía.

Multa imposta, por infração do regulamento de vendas mercantis. — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932

Tude, Irmão & Comp., estabelecidos à praça de Inglaterra, na capital da Baía, em petição de 29 de julho de 1931 ao Sr. inspetor da Alfandega de São Salvador, alegando que, por engano ou desídia de um seu auxiliar, haviam deixado emitir, de abril de 1929 a dezembro de 1930, várias duplicatas relativas a vendas feitas, réqueriam lhes fosse permitido pagar, por verba, a importância do imposto devido, isentos, porém, de qualquer multa ou revalidação, atendendo à espontaneidade com que procuravam regularizar semelhante anomalia, e ao que, em casos identicos, havia resolvido o Sr. Ministro da Fazenda, conforme ordem n. 8, do diretor da Receita Pública à Delegacia Fiscal no Paraná, e ordem n. 120 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio. Juntaram uma relação discriminada das faturas sobre que deixaram de emitir duplicatas, no total de 760:918\$800, a que correspondia o imposto de 1:568\$000. O inspetor da Alfandega, considerando que a equidade escapava à sua competência e que, só mediante equidade, poderia ser dispensada a revalidação prevista no art. 30, letra a, alínea 1ª, do decreto n. 17.535, impôs fosse recolhido o imposto em dobro, dispensando apenas a multa.

Intimados dessa decisão, em 13 de agosto de 1931, a 25, interpuseram recurso para a Delegacia Fiscal. Só a 5 de outubro de 1931, porém, foi o processo encaminhado, porque, não tendo sido feito o depósito da quantia pedida, (9:136\$000), imposto em dobro, foram os recorrentes intimados a fazê-lo, o que se deu em 22 do mesmo mês. O Sr. Delegado Fiscal, considerando que o depósito foi feito fora do prazo, julgou perempto o recurso, ficando, assim, mantida a decisão do Sr. inspetor da Alfandega. No prazo legal, recorreram para o Conselho de Contribuintes, mediante as formalidades regulamentares.

Isto posto, e:

Considerando que, nada obstante à perempção constatada, aproveita aos recorrentes o que dispõe o inciso 3º do artigo 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso, para só obrigar os recorrentes ao pagamento do imposto devido, na importância de 1:568\$000.

Conselho de Contribuintes, em 21 de dezembro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — J. L. Salgado Scarpa, relator. — Mario P. da Camara. — Serafim Vallandro. — Malaquias dos Santos. — Andrade Queiroz. — João Augusto Alves. — Paulo Seabra. — Candido Borges. — Uldarico Cavalcanti. — Benedicto da Costa, vencido. — Cliente, Sd Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.908

Recurso n. 872 — Imposto de consumo.

Recorrentes, M. G. Peixoto e Arlindo Zaroni & Comp.

Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Presente o recurso de M. G. Peixoto, dele não se toma conhecimento. Não havendo no processo a prova de conluio entre aquele e a firma Arlindo Zaroni & Comp., dá-se provimento, em parte, ao recurso desta, para reduzir a multa ao grau médio.

Do processo verifica-se que Arlindo Zaroni & Comp., venderam a M. G. Peixoto, de 1929 a 15 de maio de 1931, 58.813 kgs. de fumo em folha e 12.826 de fumo em corda, consoante o exame feito na escrita comercial de Arlindo Zaroni & Comp., em confronto com os livros auxiliares.

Entretanto da escrita fiscal só se constatam as seguintes cifras — fumo em folha, 42.591 kgs. e fumo em corda, 8.871 kgs. o que também não confere com a escrita fiscal da firma M. G. Peixoto, que acusa a entrada de 54.881 kgs. de fumo em folha e 7.921 kgs. de fumo em corda.

Constatou-se assim que a firma M. G. Peixoto sonogou ao pagamento do imposto de consumo a importância de 17:397\$760, não lançando as quantidades devidas na sua escrita fiscal. Quanto à firma Arlindo Zaroni & Comp., entendeu o Sr. fiscal, que esta falsificou os seus livros, daí multando-a em 5:000\$000, o Sr. diretor da Recebedoria.

As duas firmas interpuseram recurso para este Conselho, tendo porém, a firma M. G. Peixoto deixado de depositar a multa imposta, apesar de intimada para tal com o prazo de oito dias, visto que o Sr. diretor da Recebedoria não consentiu na assinatura do termo de responsabilidade, como houvera pedido. As demais formalidades legais foram preenchidas.

Isto posto, e:

Considerando que, a falta de depósito ou termo de responsabilidade, formalidade essencial, invalida o recurso apresentado, tornando-o não existente;

Considerando que, quanto à firma Arlindo Zaroni & Comp., o fato de sua escrita comercial não coincidir com a escrita fiscal de M. G. Peixoto, não quer dizer em absoluto, que ditas escritas hajam sido falsificadas;

Considerando que, o fato de uma escrita não coincidir com a outra, revela um evidente embaraço à fiscalização, do que se aproveitou a firma M. G. Peixoto, para mais à vontade sonogar o imposto devido;

Considerando, mais, que do processo, apesar das coincidências notadas, nada consta que prove a existência de um conluio entre um e outro;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes, deixar de tomar conhecimento do recurso da firma M. G. Peixoto, e dar provimento em parte ao da firma Arlindo Zaroni & Comp., para classificar a infração no art. 219, § 8º.

etra c) do Regulamento aprovado pelo decreto n.º 17.464, de 6 de outubro de 1926, reduzindo a multa imposta, a :750\$000, grau médio.

Conselho de Contribuintes, em 21 de dezembro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Augusto Alves*, relator. — *Mário P. da Camara*. — *Andrade Queiroz*. — *Benedicto da Costa*. — *Candido Borges*. — *Malaquias dos Santos*. — *Paulo Seabra*. — *Serafim Vallandro*. — *Uldarico Cavalcanti*. Ciente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.912

Recurso n.º 1.110-A — Vendas mercantis.

Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal (*ex-officio*).

Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Nega-se provimento se um recurso ex-officio por motivo de infração do artigo 14, letra "a" do decreto n.º 17.535, de 10 de novembro de 1926.

A Companhia Nacional do Capital e Indústria foi autuada a 5 de dezembro de 1928, por infração do artigo 14, a, do decreto n.º 17.535, de 10 de novembro de 1926, por não haver protestado no prazo da lei uma duplicata emitida contra Muniz & Companhia. Constatou ainda o autoante que a autoada tinha um excesso de 23\$500 no stock de estampilhas, excesso que apreendeu.

Intimada, a firma Muniz & Comp., tornou-se revel e a Companhia Nacional do Capital e Indústria defendeu-se provando que a duplicata em questão fora remetida ao Banco Holandês, para cobrança, dentro do prazo legal. Consoante se infere da informação do autoante, este, em processo á parte, constata a falta de devolução da mesma duplicata, autoou a firma Muniz & Comp. por infração do artigo 6º, sendo certo que não se pôde dar a infração do artigo 11, sem que se verifique a do artigo 6º. Houve, pois, uma dualidade de processos para a mesma falta. Assim, considerando tratar-se de um processo, cujas infrações foram conhecidas em auto n.º 707, de 1928, o diretor da Recebedoria do Distrito Federal julgou improcedente o auto, recorrendo *ex-officio* e, com referência aos selos, determinou perdesse a autoada o direito aos mesmos, visto que não justificou bastante a existência dos mesmos.

Sendo assim,

Considerando que, autoado o comprador pela falta de devolução da duplicata, não poderia o vendedor ser autoado pela falta de protesto da mesma;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar a decisão recorrida que julgou insubsistente o auto.

Conselho de Contribuintes, em 22 de dezembro de 1933. — Unanime. — *F. de O. Passos*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator. — *Mário P. da Camara*. — *Serafim Vallandro*. — *Malaquias dos Santos*. — *Paulo Seabra*. — *João Augusto Alves*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Candido Borges*. — *Andrade Queiroz*. — *Benedicto da Costa*. — Ciente. *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.914

Recurso n.º 983 A — Vendas mercantis — Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal — Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal — Recorrido, *F. Baptista*.

Nega-se provimento ao recurso ex-officio, por ter sido provado não haver infração do art. 6º, letra A, do decreto n.º 17.535, de 10 de novembro de 1926

Em 18 de novembro de 1927, foi lavrado auto de infração contra *F. Baptista*, estabelecido á rua São Leopoldo n.º 158, nesta Capital, por não haver devolvido ou pago dentro do prazo regulamentar uma duplicata da firma Camillo Mourão & Comp., infringindo, assim, o disposto no art. 6º, letra "a", do regulamento n.º 17.535, de 10 de novembro de 1926.

O autoado, dentro do prazo legal, produziu sua defesa, exibindo a referida duplicata quitada pelo cobrador da firma emitente antes dos 30 dias.

Ouvida a firma emitente, esta declarou que o referido cobrador desapareceu, sem prestar contas dêsse e de outros recebimentos que fizera.

Em vista do ocorrido e das provas constantes destes autos, o proprio agente autoante opinou, dizendo que "devia ser julgado insubsistente o auto de folhas 2, em face dos motivos alegados."

Tomando na devida consideração tudo quanto se contém neste processo, o senhor diretor da Recebedoria, em despacho de 6 de maio de 1931, julgou improcedente o auto, recorrendo dêsse despacho para este Conselho.

Isto posto:

Considerando não estar provada a infração que motivou este processo:

Considerando justa a decisão da Recebedoria do Distrito Federal:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 22 de dezembro de 1932. Unanime. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Serafim Vallandro*, relator. — *Mário P. da Camara*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *Paulo Seabra*. — *João Augusto Alves*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — Ciente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.927

Recurso n.º 1.044 — Vendas mercantis.

Recorrente — *Antonio Adriano Alvares*.

Repartição de origem — Delegacia Fiscal em São Paulo.

Multa por infração dos arts. 26, § 2º, "a", n.º 2, e 31, n.º 6, do dec. n.º 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Aplicação do dec. n.º 21.459, de 1 de junho de 1932.

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto para o Sr. ministro da Fazenda por *D. Divina Adeline Alvarez*, inventariante do Espólio de *Antonio Adriano Alvarez*, estabelecida em Prata, município de São João da Boa Vista, da decisão da Dele-

gacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, confirmatoria da proferida pela Coletoria Federal de S. João da Boa Vista, que, em face do auto n.º 188, lavrado em 18 de agosto de 1927, lhe impôs a multa de 200\$, penalidade estabelecida no art. 31, n.º 6, do dec. n.º 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação legal;

Considerando que a multa em questão está compreendida nas relevadas pelo art. 4º do dec. n.º 21.459, de 1 de junho de 1932,

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para declarar relevada a multa imposta.

Conselho de Contribuintes, em 22 de dezembro de 1932. — Unanime. — *F. de O. Passos*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator. — *Mário P. da Camara*. — *Andrade Queiroz*. — *Benedicto da Costa*. — *Malaquias dos Santos*. — *João Augusto Alves*. — *Paulo Seabra*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Candido Borges*. — *Serafim Vallandro*. — Ciente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.938

Recurso n.º 1.099 A — Vendas mercantis.

Recorrente — *Liberato & Oliveira*.
Repartição de origem — Recebedoria do Distrito Federal.

Multa imposta por infração do art. 21, § 1º do Regulamento 17.535, de 10 de novembro de 1926.
Aplicação do dec. n.º 21.459, de 1 de junho de 1932.

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto para o Sr. ministro da Fazenda pelos Srs. *Liberato & Oliveira*, estabelecidos nesta capital, á rua dos Ourives n.º 49, da decisão da Recebedoria do Distrito Federal, que, em face do auto n.º 187, lavrado em 29 de abril de 1929, lhes impôs a multa de 500\$, mínimo do artigo 32, 1º, do dec. n.º 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação legal;

Mas,

Considerando que aos recorrentes aproveita o disposto no art. 1º, n.º 4, do dec. n.º 21.459, de 1 de junho de 1932,

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para mandar relevar 50 % da multa imposta.

Conselho de Contribuintes, em 22 de dezembro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator. — *Mário P. da Camara*, vencido; por isso que entendia que o caso está compreendido no art. 4º do decreto n.º 21.459. — *Andrade Queiroz*. — *Benedicto da Costa*. — *Malaquias dos Santos*. — *João Augusto Alves*. — *Paulo Seabra*. — *Uldarico Cavalcanti*, vencido. — *Candido Borges*. — *Serafim Vallandro*. — Ciente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 1.930

Recurso n. 844-A — Imposto de consumo — Recorrentes, A. B. Andrade & Comp. — Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Multa imposta por infração do regulamento do imposto de consumo — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Vistos e examinado o processo referente ao recurso interposto, no prazo legal, para o ministro da Fazenda, por A. B. Andrade & Comp., estabelecidos nesta Capital, da decisão da Recebedoria do Distrito Federal, que, em face do auto n. 707, lavrado em 11 de abril de 1931, impôs aos mesmos a multa de réis 1:000\$, penalidade estabelecida no artigo 112, parágrafo 8º, letra "a" do regulamento do imposto de consumo, aprovado pelo decreto n. 17.404, de 16 de outubro de 1926;

Considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação legal; mas,

Considerando que a multa em questão está compreendida nas relevadas pelo art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do processo para declarar relevada a multa imposta aos recorrentes.

Conselho de Contribuintes, em 22 de dezembro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — João Augusto Alves, relator. — Mario P. da Camara. — José L. Salgado Scarpa. — Serafim Vallandro. — Malaquias dos Santos. — Paulo Seabra. — Uldarico Cavalcanti. — Benedicto da Costa. — Andrade Queiroz. — Candido Borges. Recorri desta decisão, na forma da lei. — Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.123

Recurso n. 1.906 — Classificação de mercadorias — Recorrente, Aliança Commercial de Anilinas, Ltd. — Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro. Diligência:

Converte-se o julgamento em diligência para o que o Laboratorio Nacional de Analises esclareça resultados de exames de três laudos e a Alfandega preste informações

A Aliança Commercial de Anilinas Ltd., pela nota n. 46.234, de 13 de agosto de 1931, despachou 40 tambores contendo líquido real, 2.000 quilos de cimento em pó, do art. 625 da Tarifa, da taxa de \$020 por quilo.

No ato da conferencia de saída, o senhor conferente Cunha Junior impugnou a classificação da mercadoria por considerá-la como "minerais não classificados" do art. 643 para pagar direitos ad-valorem 15 %.

Explicou aquele conferente que, assim, procedeu não só devido ao aspecto da mercadoria como pelos ensaios que fez, não havendo conseguido solidificá-la, e, ainda mais, porque o valor dado para cada quilo foi de 2\$, aproximadamente.

Na consulta prévia feita pelo conferente ao Laboratorio de Analises, declarou-lhe este tratar-se de produto mineral tendo em sua composição sílica, alumina, ferro, sodio em combinação.

Ouvida a Comissão da Tarifa, dois de seus membros julgaram tratar-se de produto químico não classificado, opinando

os demais pela necessidade da audiência do Laboratorio referido.

A química D. Maria Olga Tovar Bicuado de Castro informou que a análise havia revelado ser a amostra constituída, principalmente, por sílica, alumina, ferro, sodio, em combinação, não apresentando os caracteres dos cimentos, funcionando, todavia como tal, se lhe for adicionado silicato de sodio.

Como se vê, este laudo do laboratorio está inteiramente de acordo com o exame procedido pela mesma química, por ocasião da consulta prévia feita pelo conferente da saída.

Em face do resultado da análise, dividiram-se as opiniões da Comissão da Tarifa: os conferentes Pourchet, Seabra, Machado, Veiga e Fernandes entendiam que a mercadoria devia ser classificada como minerais não classificados, do artigo 643 e taxa de 15 % ad-valorem; os demais classificavam-na no art. 643, taxa também de 15 %, ad-valorem, como terra preparada não especificada.

Com estes decidiu o inspetor da Alfandega.

A interessada não se conformou com o parecer do laboratorio, alegando que, conforme instruções recebidas dos embarcadores, a mercadoria é constituída por: Quartzo 96 % e silicatos 4 %, donde se concluiu que o laudo químico não foi bem explicativo, pois a dita mercadoria devia ser classificada no art. 626, como quartzo, para pagar direitos na razão de \$015 por quilo.

Requerer, então, a retirada de três amostras do produto, para serem distribuídas: uma para novo exame pelo Laboratorio e duas para instruírem o recurso à instância superior.

O escriptorio Arthur Soares Rodrigues, designado pelo ajudante para a diligência, informou haver retirado e rubricado as três amostras da mercadoria contida no tambor n. 20, marca I-C-G 42.662.

Mandou o inspetor duas das amostras para a secretaria da Comissão da Tarifa, e a terceira ao Laboratorio para o devido exame por conta da interessada.

Conforme se evidencia da etiqueta colada na petição n. 1.376, de fls. 15, as três amostras receberam, respectivamente, os ns. 102, 102-A e 102-B, em 30 de janeiro do ano em curso.

A fls. 15 v. in-fine, e 16, o escriptorio Alfredo Bastos informou que a amostra n. 102 foi remetida ao Laboratorio em 4 de fevereiro.

Entretanto, a fls. 14 v., o escriptorio Borges Filho, na mesma data, 4 de fevereiro, afirmou haver sido remetida ao Laboratorio, com a petição n. 1.378, a pedido da parte, a amostra n. 102-B.

No segundo exame pelo Laboratorio, já outra química D. Robina da Silva, diz que a análise demonstrou que a amostra, que acompanhou a petição da interessada, de 12 de janeiro, é de quartzo em pó.

Esta segunda análise está datada de 11 de março ultimo; 35 volumes tiveram saída em 8 de janeiro e os cinco restantes em 1 de fevereiro seguinte.

As três amostras já aludidas só podiam ter sido retiradas, em 28 de janeiro, de um desses ultimos volumes.

Entretanto, em 12 de janeiro, 16 dias antes de serem retiradas as três amostras referidas e dois meses antes do segundo pronunciamento pelo Laboratorio, a Aliança Commercial de Anilinas Ltda., que havia submetido a merca-

doria a despacho como cimento em pó, da taxa de \$020, do art. 625, e sustentado essa classificação na petição de n. 33.049, de 22 de setembro de 1931, recorreu para este Conselho, declarando que não se podia conformar com o laudo do Laboratorio que considerou a mercadoria como uma combinação de minerais, sem os caracteres de cimento.

Sustenta que se trata de quartzo, da taxa de \$015, concluindo que o laudo químico não foi bem explicativo.

Sobre o segundo laudo de 11 de março, que considerou o produto como quartzo em pó, não se pronunciou a Comissão da Tarifa.

Ao encaminhar o recurso, o inspetor da Alfandega, em 11 de julho ultimo, sustenta a decisão recorrida, que diz fundada no resultado do exame tecnico.

Exposta a questão em todos os seus detalhes; e

Atendendo a que parece haver discordância nos exames procedidos pelo Laboratorio Nacional de Analises em 5 de setembro, 10 de dezembro e 11 de março ultimo;

Atendendo a que outras irregularidades se verificam do processo, que necessitam ser apuradas;

Atendendo a que a Alfandega deixou de pronunciar-se sobre o resultado do segundo exame tecnico, o qual, embora requerido e pago pela interessada, foi solicitado do Laboratorio pela repartição arrecadadora;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do recurso para converter o julgamento em diligência no sentido de: a) informar o Laboratorio de Analises si o produto a que se referem os laudos de folhas 7 e 14, pôde ser, pela sua composição, o mesmo que foi examinado em 11 de março, a que alude o laudo de fls. 17; para o que se-lhe-ão remetidas as quatro amostras que vieram ao Conselho; b) em caso afirmativo, dignar-se o Laboratorio de explicar si ha contradição entre os resultados das análises feitas; c) ser, depois, o processo encaminhado à Alfandega: 1º, para apurar a razão da divergência nas informações quanto à numeração da amostra enviada em 4 de fevereiro áquele Laboratorio; 2º, para ser selado o documento de fls. 9.

Conselho de Contribuintes, em 30 de janeiro de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Malaquias dos Santos, relator. — Mario P. da Camara. — Serafim Vallandro. — Andrade Queiroz. — João Augusto Alves. — Paulo Seabra. — Uldarico Cavalcanti. — Candido Borges. Foi presente. — Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.161

Recurso n. 2.002 — Imposto de consumo.

Recorrente: A. Mussalem. Recorrido: Delegacia Fiscal no Estado do Rio.

Multa imposta por infração do regulamento do imposto de consumo. Aplicação do dec. n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

No estabelecimento commercial de França & Comp., no lugar Santa Rita da Floresta, municipio de Cantagallo, foi lavrado auto de infração e apreensão porque ali se encontraram insufficientemente selados, seis, litros de vi-

inho quinado — rotulados — Nectar Vinho Quinado.

Exibiram Manca & Comp., a nota de venda do fabricante A. Mussalem, de Friburgo, alegando que o produto não tivera ainda o consumo iniciado e que não havia oito dias da sua aquisição.

Ouvindo o fabricante, alegou, juntando certidão fornecida pela Coletoria local, que a bebida em apreço estava pagando imposto de acordo com a classificação indicada pelo Laboratório Nacional de Análises, isto é, como vinho de cana amarga — da alínea X do § 2º do art. 4º do regulamento expedido com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Informou o autuante, decidindo o coletor ser improcedente o auto quanto a infração autuada, mas impondo a multa de 50\$000, por infração do art. 111, § 1º, do mencionado regulamento, recorrendo *ex-officio* para o Delegado Fiscal.

Por sua vez, para a mesma autoridade, recorreu o fabricante.

Tomando conhecimento desses recursos, deu o Delegado Fiscal provimento a ambos para reconhecer que se dá apenas, a infração do art. 61, impondo a A. Mussalem a multa de 200\$000, desobrigando-o da que fora imposta pelo coletor de Friburgo.

Declara o delegado fiscal, fundamentando seu despacho, que ao Laboratório Nacional de Análises falece competência para classificar produtos, cumprindo-lhe, apenas, indicar a composição. Consequentemente, não ha como atender, a alegação do fabricante, ao amparar-se em tal classificação.

Desse despacho é o recurso que está submetido ao julgamento deste Conselho e interposto fóra do prazo legal:

Discutido o processo:

Considerando que não cumpre ao contribuinte ir até a investigação da competência estrita das autoridades, aceitam-na quando praticam atos que na mesma competência se podem enquadrar;

Considerando que, no caso em apreço, também a repartição arrecadadora local aceitou a classificação do Laboratório, e, pois, estava em seu conhecimento que, como Nectar-Vinho, não natural de cana, vinha sendo tributado o vinho de cana amarga a que o Laboratório aludiu;

Considerando, porém, que não foi em virtude do laudo mencionado que o fabricante pagou o imposto insuficientemente, pois, o auto é de 10 de setembro de 1931, enquanto que o laudo tem a data de 22 do mesmo mês, embora fosse solicitado o exame em agosto anterior;

Considerando que, do exposto, é evidente que se estabeleceria dúvida sobre a selagem do produto, aliás, feita com assentimento tacito da autoridade fiscal a cuja jurisdição está submetida a fabrica;

Considerando que, de tudo que ficou exposto, é evidente não ter agido o fabricante com dolo ou má fé, e que não vêda a perempção em que incorreu o recurso, aplicarem-se os favores do decreto n. 21.459, de 1º de junho de 1932;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes, tomar conhecimento

do processo para reconhecer relevada metade da multa imposta, *ex-vi* do artigo 1º n. 4 do mencionado decreto.

Conselho de Contribuintes, em 14-2-1933. — F. de O. Passos, presidente. — Candido Borges, relator. — Mario P. da Camara. — Andrade Queiroz. — Malaquias dos Santos. — José L. Salgado Scarpa. — Paulo Seabra. — Benedicto da Costa, vencido. — João Augusto Alves. — Raul de Araújo Maia. — Otto de Andrade Gil. Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.165

Recurso n. 723 — Classificação de mercadorias — Recorrentes, Luiz Campos Filhos & Comp. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Nega-se provimento ao recurso para manter a classificação da Alfandega recorrida, porque não se deve abandonar a função do aparelho em causa para considerar apenas a matéria de que é feito

Luiz Campos Filhos & Comp. submeteram a despacho, na Alfandega desta capital, pela nota de importação 113.832, de 1930, duas caixas que declaram conter "obras não classificadas de cobre simples", do art. 699 da Tarifa (taxa de 2\$ por quilo). O conferente verificou "aparelho fisico não classificado", para pagamento de 15 % "ad-valorem", de acordo com o artigo 875. Ouvida a Comissão da Tarifa, foi mantida a classificação do conferente, pela decisão 115, de 24 de janeiro de 1931. Não consta a data em que dela teve conhecimento a firma despachante. A 10 de março do mesmo ano foi interposto, para o senhor ministro da Fazenda, o presente recurso.

O objeto cuja classificação se discute está presente: é uma buzina para lanchas, feita de cobre. Dizem os recorrentes que a Comissão da Tarifa não tem resolvido o assunto com "pleno conhecimento de causa" porque, em 1930, como se vê da decisão n. 1.419, classificou o mesmo objeto como obra de cobre e abandona agora a sua opinião sem fundamento. As duas decisões antagônicas existem, de fato. Nada impede, porém, que esse órgão consultivo revendo determinado assunto lhe dê solução nova.

Assim,

Considerando que o aparelho apresentado, conjunto de peças dispostas de forma a acionadas pela força braçal produzirem som, fenomeno fisico, está incontestavelmente incluído entre os tarifados no art. 875 da Tarifa da Alfandega;

Considerando que seria, na especie, contra a norma aduaneira abandonar a função do aparelho em causa para considerá-lo como simples obra de cobre, indeterminada e de utilidade imprecisa;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso, para confirmar a classificação que o originou.

Conselho de Contribuintes, em 14 de fevereiro de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Andrade Queiroz, relator. — Mario P. da Camara. — Malaquias dos Santos. — José L. Salgado Scarpa. — Raul de Araújo Maia. — Paulo Seabra. — João Augusto Alves.

— Benedicto da Costa. — Candido Borges. — Otto de Andrade Queiroz. — Foi presente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.170

Recurso n. 1.947 — Classificação de mercadorias — Recorrente, S. A. Philips do Brasil — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Os transformadores elétricos que não se apresentam nas condições previstas na lei 4.440, de 31 de dezembro de 1921, isto é, com aparelho de resfriamento a óleo, agua ou ar, classificam-se para pagar direitos no numero 875, da Tarifa — Aparelhos fisicos não classificados.

S. A. Philips do Brasil submeteu a despacho na Alfandega desta capital, pela nota de importação n. 24.569, de abril de 1931, a mercadoria representada pela amostra, classificando-a: transformadores elétricos de peso até 200 quilos, taxa de \$600 por quilo, do art. 874, da Tarifa.

A Alfandega, porém, cobrou direitos de 15 % "ad-valorem", como aparelhos fisicos não classificados.

Foram observadas no processo as prescrições regulamentares, interposto o recurso no prazo legal.

A Tarifa mandou acrescentar a lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, transformadores estátilos de corrente elétrica, com resfriamento de óleo, agua ou ar, os quais foram incorporados no art. 875, para pagar direitos de importação do seguinte modo: pesando até 200 quilos, \$800; de mais de 200 quilos, \$400, e de mais de 400 quilos, \$150 por quilo, peso liquido, sem abatimento.

Do dispositivo legal que estabeleceu a taxaço se infere com clareza, que não basta ser transformador de corrente elétrica para ser incluído no art. 875 citado, é necessario, para tanto, que se trate de transformador com resfriamento de óleo, agua ou ar, condição esta que não se observa no pequenino aparelho aqui presente.

Além disso, os limites, quanto ao peso, que a lei indicou, dão idéa de que ela cogitou de transformadores de vulto, applicaveis a correntes elétricas de elevada voltagem.

Portanto:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para confirmar o despacho recorrido.

Conselho de Contribuintes, em 14 de fevereiro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Candido Borges, relator. — Mario P. da Camara. — Raul de Araújo Maia, vencido. — Andrade Queiroz. — Paulo Seabra. — José L. Salgado Scarpa. — João Augusto Alves. — Benedicto da Costa. — Malaquias dos Santos. — Otto de Andrade Gil.

ACÓRDÃO N. 2.188

Recurso n. 712 A — Imposto de consumo — Recorrentes, Alême & Filho; recorrido, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

A simples posse ou detenção de selos de mercadoria já consumida constitua infração punivel, nos termos do artigo 53 do vigente regulamento de consumo

Em 11 de maio de 1929, foram autuados os recorrentes Alême & Filho

por infração dos arts. 53, 63, 64 e 112 letra d, do regulamento baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Em sua defesa, alegam os recorrentes que tendo comprado o seu estabelecimento há pouco tempo, não sabiam da existência dos selos apreendidos em uma das prateleiras do estabelecimento onde foram encontrados pelos senhores fiscais.

O delegado fiscal em seu despacho, multou os recorrentes em 600\$000 por terem sido apreendidas em seu estabelecimento cintas de imposto de consumo, de mercadoria já consumida.

O depósito da multa e os recursos para esta instância foram feitos nos prazos legais.

Interposto para o Sr. ministro da Fazenda, veio este recurso a julgamento deste Conselho, por força do decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931.

Considerando que a infração está provada:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes em negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 12 de fevereiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Augusto Alves*, relator. — *Mário P. da Câmara*. — *Raul de Araujo Maia*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*. — *Andrade Queiroz*. — *Paulo Seabra*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Otto de Andrade Gil*. — *Fui presente, Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.198

Recurso n. 1.918 — Vendas mercantis. — Recorrentes, Barbosa & Fernandes. — Recorrido, Recebedoria do Distrito Federal.

Multa imposta por infração do regulamento do imposto de vendas mercantis. Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Visto e examinado o processo referente ao recurso interposto para o Conselho de Contribuintes pela firma Barbosa & Fernandes, estabelecida á rua de Catete n. 197, nesta capital, da decisão da Recebedoria do Distrito Federal, que, em face do auto n. 2.320, lavrado em 26 de outubro de 1931 que impoz á mesma a multa de 200\$000, obrigação de pagar 4\$000 de imposto devido e igual importância de revalidação, penalidades estabelecida no artigo 31, inciso 6º, do regulamento do imposto de vendas mercantis aprovado pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Considerando que foram cumpridas as disposições regulamentares e a infração está provada e que a multa foi imposta por força de determinação legal; mas:

Considerando que a revalidação está dispensada pelo inciso 3º, do artigo 1º, do decreto n. n. 21.459, de 1 de junho de 1932;

Considerando que a multa em questão está compreendida nas relevadas pelo artigo 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, por se encontrarem as faturas lançadas á data do auto;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes tomar conhecimento do processo para declarar relevada a multa imposta á recorrente e dispensada a

revalidação, uma vez pago o imposto simples.

Conselho de Contribuintes, em 15 de fevereiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Paulo Seabra*, relator. — *Mário P. da Câmara*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *Candido Borges*. — *João Augusto Alves*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Otto de Andrade Gil*. — *Raul de Araujo Maia*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Ciente, Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.199

Recurso n. 1.811 — Faturas consulares.

Recorrentes, Dias Garcia & Comp. Recorrida, a Alfandega do Rio de Janeiro.

Multa imposta por infração do regulamento de faturas consulares — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Dias Garcia & Comp. despacharam pela nota n. 30.840, em 25 de abril de 1932, 3.000 róis de arame farpado e 400 barricas de grampos para cercas.

Não trazendo os volumes numeração, a alfandega multou os recorrentes no valor correspondente a 2% sobre o valor oficial.

Dessa multa recorreram os interessados para este Conselho.

Considerando que se trata de uma simples infração regulamentar:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes seja relevada a multa, conforme determina o art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1933.

Conselho de Contribuintes, 15 de fevereiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Augusto Alves*, relator. — *Mário P. da Câmara*. — *Paulo Seabra*, vencido, votei pelo provimento. — *Andrade Queiroz*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Malaquias dos Santos*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Otto de Andrade Gil*. — *Raul de Araujo Maia*, vencido, votei pelo provimento. — *Ciente, Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.200

Recurso n. 1.664 — Faturas consulares. Recorrentes, Meghe & Comp. Recorrida, a Alfandega do Rio de Janeiro.

Multa imposta por infração do regulamento de faturas consulares — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Recorre a firma Meghe & Comp. do ato do Sr. inspetor da alfandega que lhe impoz a multa de 2% sobre o valor da mercadoria despachada pela nota 23.909, de 1933, por infração do art. 12, letra k, do decreto n. 14.039.

Determinou a decisão recorrida o fato de constar da fatura consular apenas a declaração "Rendas de algodão", que se considera generica, quando é certo que a Tarifa, no art. 468, consigna três taxas para as diversas rendas de algodão.

Sendo assim, Considerando que a infração está provada e que a multa foi imposta por determinação legal; mas

Considerando que a recorrente aproveitou o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932;

Acordam os membros do Conselho de

Contribuintes tomar conhecimento do recurso para isentar a recorrente da multa imposta.

Conselho de Contribuintes, 15 de fevereiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *José L. Salgado Scarpa*, relator. — *Mário P. da Câmara*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Paulo Seabra*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Otto de Andrade Gil*. — *João Augusto Alves*. — *Ciente, Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.201

Recurso n. 1.774, Faturas consulares; recorrente, Companhia Nacional de Tecidos S. Francisco Xavier; recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Multa imposta por infração do regulamento de faturas consulares. — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932

A Companhia Nacional de Tecidos "São Francisco Xavier", despachou na Alfandega desta Capital, pelas notas numeradas 26.202 e 27.599, em 22 de março de 1932, 500 fardos de juta.

Tendo a Alfandega verificado que os volumes vinham marcados mas não vinham numerados, obrigou a recorrente a pagar a multa de 2%, por infração da letra I, do art. 12, do regulamento de faturas consulares.

Considerando que os volumes vieram marcados, deixando somente de estar numerados, sendo portanto uma simples infração regulamentar;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, aplicar o art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, para o fim de relevar a multa imposta.

Conselho de Contribuintes, 15 de fevereiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Augusto Alves*, relator. — *Mário P. da Câmara*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Paulo Seabra*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Otto de Andrade Gil*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Ciente, Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.202

Recurso n. 2.090, Vendas mercantis; recorrente, Ignacio Spadacio & Irmão; recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

Multa imposta por infração do regulamento do imposto de consumo. — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932

Relatado e discutido este processo relativo ao auto de infração lavrado em 22 de novembro de 1929, em virtude do qual foi imposta a Ignacio Spadacio & Irmão, multa de 200\$000, de acordo com o art. 32, n. 2, do regulamento expedido com o decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes em declarar relevada a multa aludida, "ex-vi" do art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1933.

Conselho de Contribuintes, 15 de fevereiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Mário P. da Câmara*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Paulo Seabra*. — *Andrade Queiroz*.

— *Malaquias dos Santos.* — *Uldarico Cavalcanti.* — *Otto de Andrade Gil.* — *João Augusto Alves.* — Ciente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.203

Recurso n. 2.112. Vendas mercantis; recorrente, José Vicentini; recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

Multa imposta por infração do regulamento do imposto de vendas mercantis. — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932

José Vicentini, estabelecido em Casa Branca, no Estado de São Paulo, recorreu do despacho do delegado fiscal no mesmo Estado, pelo qual foi mantido o da Primeira Coletoria da Capital, impondo ao recorrente a multa de 500\$000, por infração do art. 6º, do regulamento expedido com o decreto n. 17.535, de 19 de novembro de 1926, conforme auto lavrado a 8 de janeiro de 1929.

O recurso foi interposto fora do prazo legal.

Entretanto, atendendo ao que dispõe o art. 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes em tomar conhecimento do processo para declarar relevada a multa aludida.

Conselho de Contribuintes, 15 de fevereiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Mario P. da Camara.* — *José L. Salgado Scarpa.* — *Paulo Seabra.* — *Andrade Queiroz.* — *Malaquias dos Santos.* — *Uldarico Cavalcanti.* — *Otto de Andrade Gil.* — *João Augusto Alves.* — *Raul de Araujo Maia.* — Ciente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.204

Recurso n. 2.123. Vendas mercantis; recorrente, Olympio Gelioli; recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

Multa imposta por infração do regulamento do imposto de vendas mercantis. — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Olympio Gelioli, recorre do despacho do delegado fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, mantendo o do inspetor da Alfandega de Santos que, ao recorrente, impôs a multa de 500\$000, por infração do art. 6º, do regulamento expedido com o decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1928, conforme consta do auto lavrado a 30 de julho de 1930.

Relatado o processo e atendendo ao que dispõe o art. 4º, do decreto numero 21.459, de 1 de junho de 1932:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes em tomar conhecimento do recurso para declarar relevada a aludida multa.

Conselho de Contribuintes, 15 de fevereiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Mario P. da Camara.* — *José L. Salgado Scarpa.* — *Raul de Araujo Maia.* — *Paulo Seabra.* — *Andrade Queiroz.* — *Malaquias dos Santos.* — *Uldarico Cavalcanti.* — *Otto de Andrade Gil.* — *João Augusto Alves.* — Ciente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.205

Recurso n. 676 — Vendas mercantis. — Recorrentes, Ulysses Ribeiro & Comp. — Recorrida, Delegacia do Estado do Rio de Janeiro.

Não estando evidenciado o dolo no processo, tem lugar a aplicação dos incisos 3º e 4º do art. 1º do decreto numero 21.459, de 1 de junho de 1932.

Ulysses Ribeiro & Comp., foram autoados em 19 de setembro de 1930, na cidade de Trajano de Moraes, por não terem escriturado o livro de venda á vista, desde o dia 10 de setembro daquele ano.

Os recorrentes foram intimados para no prazo de 20 dias apresentarem a sua defesa.

Em 30 de setembro, apresentaram a defesa e declararam que a pessoa encarregada desse serviço, morava distante da cidade 10 quilômetros e que os recorrentes não sabiam como se fazia a escrituração das faturas, no livro respectivo.

O Sr. coletor declara que os autoados tinham sêlos suficientes para a selagem das vendas á vista e julga improcedente o auto, recorrendo *ex-officio* de sua decisão, para o Sr. delegado fiscal, que em seu despacho multa os recorrentes pelo art. 31, § 6º, combinado com o art. 30, do regulamento das vendas mercantis e manda verificar o quanto de imposto de pagar, o que é feito, sendo inutilizada uma estampilha de 2\$000, correspondente ao imposto. Os autoados depositaram a multa e recorreram para a superior instância.

Considerando que o imposto foi pago; Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes aplicar os incisos 3º e 4º, do art. 1º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Conselho de Contribuintes, em 15 de fevereiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Augusto Alves*, relator. — *Mario P. da Camara.* — *José L. Salgado Scarpa.* — *Raul de Araujo Maia.* — *Paulo Seabra.* — *Andrade Queiroz.* — *Malaquias dos Santos.* — *Uldarico Cavalcanti.* — *Otto de Andrade Gil.* — *Candido Borges.* — Ciente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.209

Recurso n. 2.046 — Classificação de mercadorias — Recorrente, Joaquim Rivas Marcial — Recorrida, Alfandega de Santos.

Não havendo amostra da mercadoria despachada, nem laudo que a ela se refira, não se toma conhecimento do recurso

Joaquim Rivas Marcial submeteu a despacho, na Alfandega de Santos, em julho de 1931, 100 caixas contendo, segundo declarou nas notas de importação, bacalhau sujeito a direitos á razão de \$080 por quilo.

Na conferência da mercadoria foi verificado — peixe não classificado, salgado, da taxa de \$080, sujeito, também, ao imposto de consumo.

De acordo com o parecer da Comissão da Tarifa, o inspetor daquela alfandega manteve a classificação do conferente, o que se deu, também, em pedido de reconsideração a que se annexou resultado de vistoria processada perante o Jfiz Federal da 2ª Vara de São Paulo.

Ao processo não acompanhou amostra, nem laudo de análise.

Entretanto, a Alfandega desta Capital, nos termos do parecer da Comissão da Tarifa, opinou pelo não provimento do recurso, interposto do despacho da Alfandega de Santos.

Á vista do exposto e, Considerando que não ha elementos necessarios ao julgamento do processo: Acordam os membros do Conselho de Contribuintes em não tomar conhecimento do recurso.

Conselho de Contribuintes, em 15 de fevereiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Mario P. da Camara.* — *João Augusto Alves.* — *Paulo Seabra.* — *José L. Salgado Scarpa.* — *Andrade Queiroz.* — *Malaquias dos Santos.* — *Uldarico Cavalcanti.* — *Otto de Andrade Gil.* — *Raul de Araujo Maia.* — Ciente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.211

Recurso n. 1.523 — Classificação de mercadorias.

Recorrente — Aliança Commercial de Anilinas Ltda.

Recorrido — Alfandega do Rio de Janeiro.

Verificado que tem valor mercantil as latas que servem de envoltorio interno ao hidrosulfito de que trata o processo, nega-se provimento ao recurso, para sujeitá-las ao pagamento de direitos.

A Aliança Commercial de Anilinas Ltda., despachou pela Alfandega do Rio, pela 32ª adição da nota 1.458, de 8 de dezembro de 1930 "obras não classificadas de folha de Flandres simples..

A 13 de janeiro de 1931 requer ao Sr. inspetor da Alfandega que seja ouvida a Comissão da Tarifa, pois as obras de folha de Flandres servem de envoltorio interno das barricas constantes da 1ª adição e como verificou que ditas obras não têm valor mercantil, não estão sujeitas ao pagamento de direitos.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade apinhou que as referidas latas estão sujeitas a direito, assim decidindo o Sr. inspetor.

A 6 de fevereiro de 1931 recorre para o Sr. Ministro da Fazenda insistindo que as latas não têm valor mercantil por que elas vêm acondicionando o hidrosulfito de sodio, que não pôde ficar exposto ao ar atmosferico, e uma vez consumado o hidrosulfito as latas que serviram de envoltorio estão inutilizadas.

Acompanha o processo para servir de amostra uma lata, da qual foi retirado o hidrosulfito conforme consta de fls. 5 verso.

Isto posto, e Considerando que as latas que servem de envoltorio interno, são providas de bujão e ficam perfeitamente protegidas pela barrica de modo que uma vez vasias se acham em perfeito estado, com valor mercantil portanto, como prova a amostra junta ao processo.

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 15 de fevereiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araujo*, relator. — *Mario P. da Camara.* — *João Augusto Alves.* — *Paulo Seabra.* — *José L. Salgado Scarpa.* — *Andrade Quei-*

roz. — *Malaquias dos Santos*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Otto de Andrade Gil*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.216

Recurso n. 779 — Classificação de mercadorias.
Recorrente — *Pickerell & Comp.*
Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Grãos de trigo reduzidos a pó grosseiro classificam-se no art. 97 da Tarifa, para pagamento de \$300 por quilo.

Recorrem *Pickerell & Comp.*, no prazo legal, de decisão da Alfandega do Pará que, de acordo com a respectiva Comissão da Tarifa, classificou como semolina de trigo (trigo em pó grosseiro) do art. 97 da Tarifa, taxa de \$300 por quilo, a mercadoria que haviam assumido despachado pela nota número 8.752 de 1930, mas que entendem deve pagar direitos como trigo em pó ou farinha, do indicado art. 6º taxa de \$025 por quilo.

Em face do laudo do Laboratório Nacional de Análises, que declarou ser a mercadoria — grão de trigo reduzido a pó grosseiro e não semolina — quatro dos membros da Comissão da Tarifa desta capital opinaram tratar-se de grãos de trigo em pó; um dos membros foi de parecer que a mercadoria é trigo moído com casca (farinha de trigo) da taxa de \$025 por quilo, e os demais, que fora ela bem classificada como farinha nutritiva do artigo 97, taxa de \$300 por quilo — parecer este com que concordou o inspetor.

Isto posto, e

Considerando que a mercadoria em questão é farinha ou pó nutritivo grosseiro, do citado art. 97, taxa de \$300 por quilo — conforme tem resolvido o ministro da Fazenda em caso idêntico;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes em negar provimento ao recurso para declararem bem despachada a mercadoria.

Conselho de Contribuintes, em 19 de dezembro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Benedicto da Costa*, relator. — *Mário P. da Camara*. — *Candido Borges*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *João Augusto Alves*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Otto de Andrade Gil*, vencido. — *Paulo Seabra*, vencido. — *Uldarico Cavalcanti*. — *Raul de Araújo Maia*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.217

Recurso n. 830 — Classificação de mercadorias.
Recorrente — *Willy Berghoff & Companhia*.
Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Classificação de mercadorias. Os "roulements à billes" incidem na taxa de 15%, "ad-valorem", do art. 392 da Tarifa.

Os recorrentes despacharam pela nota n. 45.908, de julho de 1931, uma caixa

contendo aparelhos de transmissão (roulements à billes) sujeitos à taxa de 16% "ad-valorem".

Pretenderam, depois que a mercadoria fosse classificada como utensílios não classificados para máquinas da taxa de \$300 por quilo, do art. 1.025.

Ouvida a Comissão da Tarifa, manifestou-se unânime no sentido de haver sido bem despachada como aparelho de transmissão ou movimento, do artigo 392 e taxa 16% "ad-valorem".

Dessa decisão, que é de 5 de setembro, não consta ter sido dada ciência à parte, mas sendo o recurso dirigido ao Sr. ministro da Fazenda em 14 do mesmo, não se verificou a perempção.

No referido recurso alegam os interessados que pela ordem do Tesouro n. 502 (D. Off. de 30 de outubro de 1928), idêntica mercadoria foi classificada como "utensílios não classificados para máquinas, do art. 1.025, taxa de \$300 por quilo; o que a Comissão da Tarifa e a Inspeção da Alfandega são incompetentes para anular uma ordem do Ministério da Fazenda.

Sustenta o inspetor da Alfandega, ao encaminhar o recurso, que se trata de mercadoria incluída nominalmente no art. 952 da Tarifa, não havendo, pois, como considerá-la utensílio não classificado para máquinas.

Isto posto; e

Considerando que a mercadoria de que se trata (roulements à billes) tem classificação própria no art. 982 da Tarifa como aparelho de transmissão ou movimento, para pagar direitos "ad-valorem" na razão de 15 %;

Considerando que a natureza do mesmo aparelho não permite sua classificação no art. 1.025, pois não se trata de ferramenta, utensílio ou instrumento para máquina, mas de aparelho, que é um conjunto de peças;

Considerando que este Conselho já deu, em recente decisão, como bem classificada mercadoria idêntica no artigo 982 citado, reconsiderando, assim, julgado em contrário proferido em setembro do ano passado;

Considerando que não importa que, por decisão ministerial de 1928, o aparelho em causa tivesse tido classificação diversa, uma vez que um erro ou engano não autoriza a prática de outro erro ou engano;

Considerando que a própria firma recorrente, na petição à Alfandega, de 11 de agosto último, confessou tratar-se de aparelho de transmissão (roulements à billes);

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 19 de fevereiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Malaquias dos Santos*, relator. — *Mário P. da Camara*. — *Otto de Andrade Gil*. — *Raul de Araújo Maia*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *Benedicto da Costa*. — *Candido Borges*. — *Paulo Seabra*.

bra. — *João A. Alves*. — *Uldarico Cavalcanti*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 3.222

Recurso n. 2.222 — Vendas mercantis.

Recorrente — *Assad Jorge Schoneri*.
Recorrida — Delegacia Fiscal no Paraná.

Multa imposta por infração do regulamento do imposto de vendas mercantis. — Aplicação do decreto número 21.459, de 1 de junho de 1932:

Visto e relatado o processo referente ao recurso interposto por *Assad Jorge Schoneri*, de decisão da Delegacia Fiscal no Paraná que, reformando ato da 8ª coletoria de Curitiba, lhe impôs a multa de 500\$000 com fundamento no art. 32 do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1928, por infração do art. 6º do aludido decreto, e

Considerando que o recorrente não podia ter violado aquele dispositivo, por isso que, ao em vez de ter deixado de devolver duplicata, por ventura emitida, lhe rameteu a Humberto Dariff uma duplicata sob n. 243 do valor de 190\$, que este não devolveu no prazo legal, motivo porque foi lavrado o auto que serve de base ao presente processo;

Considerando que o despacho recorrido resulta evidentemente de engano, por isso declara estar de acordo com informação que o antecede e, nesta informação, se propõe fosse imposta a Humberto Dariff a multa de 500\$000 na conformidade do referido art. 32 do decreto n. 17.535, por haver infringido o já mencionado art. 6º, letra a do mesmo decreto;

Considerando que, embora o recorrente cometido a infração, a pena estaria relevada pelo art. 4º do decreto número 21.459, de junho de 1932;

Considerando que não impede a concessão de favor previsto nesse decreto o fato de não ter o reclamante depositado o valor da multa, como exige o art. 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes conhecer do recurso para declararem relevada a multa imposta ao reclamante.

Conselho de Contribuintes, em 19 de fevereiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Benedicto da Costa*, relator, ressalva a sua opinião de que o Conselho só deve conhecer de recurso regularmente interposto. — *Mário P. da Camara*. — *Raul de Araújo Maia*. — *José L. Salgado Scarpa*. — *Andrade Queiroz*. — *Malaquias dos Santos*. — *Otto de Andrade Gil*. — *Paulo Seabra*. — *João Augusto Alves*. — *Candido Borges*. — *Uldarico Cavalcanti*. — Cliente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 2.294

Recurso n. 1.380 — Imposto do selo. Recorrente — Recebedoria do Distrito Federal.

Recorridos — Joaquim Francisco dos Santos Braga e outros.

Não se evidencia do processo que o autuado tivesse conhecimento prévio de que a estampilha era falsa, nega-se provimento ao recurso ex-officio da decisão que julgou o auto improcedente.

Por contrato particular de 25 de junho de 1925 F. S. Braga locou a Simplicio Alves da Silva, o predio á rua General Severiano n. 86. Esse contrato, estava selado com duas estampilhas federais, uma de 100\$000 e outra de 10\$. Foi apresentado á Recebedoria em 28 de julho de 1925, e aí carimbada a segunda via. A primeira via teve então as firmas dos seus sinatarios reconhecidas por tabelião e foi levada ao Registro de Títulos e Documentos.

Posteriormente, em 5 de maio de 1926 foi o mesmo contrato transferido, pagando a primeira via, pela transferencia, 96\$000 de selos. Foi esse contrato novamente apresentado á Recebedoria, para anotação do selo na segunda via da transferencia.

Essa anotação deixou de ser feita porque o funcionario da Casa da Moeda que, então, funcionava na Recebedoria, declarou ser falsa a estampilha de 100\$000, aposta no primitivo contrato.

Intimado o locador, este se defendeu alegando a sua boa fé, que aliás resulta provada, não só o fato de todos os funcionarios que lidaram com o primeiro contrato não terem reputado a estampilha falsa, como também, do fato de ter sido o contrato levado a tabelião e ao Registro de Imoveis, nada tendo os respectivos oficiais encontrado de suspeita no aludido selo; e que, portanto, a ele, leigo nessa materia, não se podia exigir que reconhecesse a falsidade que outros profissionais habéis e competentes não reconheceram.

Foi lavrado o auto de fls. 7 que capitula a infração no art. 65 do decreto n. 14.339, de 1920.

O diretor da Recebedoria proferiu a decisão de fls. 13 da qual recorreu para o Sr. ministro da Fazenda, vindo, posteriormente o recurso para este Conselho.

Isto posto:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso, porque como bem salientaram as autoridades fiscaes que examinaram este processo, e que são o Sr. sub-diretor do Tesouro (fls. 12) e o diretor da Recebedoria, não consta do processo que os autuados tivessem conhecimento prévio de que as estampilhas eram falsas.

Antes, tudo denota a boa fé com que agira, já apresentando o contrato primitivo á Recebedoria onde foi recebido sem a menor impugnação, já submetendo-o ao tabelião que reconheceu as firmas nele lançadas, já o fazendo registrar no Registro de Títulos e Documentos. Não é crível que se o autuado tivesse ciência de que o selo era falso fosse se arriscar ao pagamento elevado da multa, entregando o contrato a

nada menos de três autoridades ás quais compete a fiscalização do imposto, ou sejam: a Recebedoria do Distrito Federal, o tabelião e o official do Registro de Títulos e Documentos.

Conselho de Contribuintes, em 27 de fevereiro de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Otto de Andrade Gil, relator. — Mario P. da Camara. — Raul de Araujo Maia. — Andrade Queiroz. — José L. Salgado Scarpa. — Malaquias dos Santos. — João Augusto Alves. — Candido Borges. — Uldarico Cavalcanti. — Benedicto da Costa. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.296

Recurso n. 1.059 — Faturas consulares — Recorrentes, Wilson Sons & Comp. Ltd.; recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Multa imposta por infração do regulamento do imposto de faturas consulares — Aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932

Wilson Sons & Comp. Ltd., recorrem para este Conselho, da decisão da Alfandega desta capital, que no despacho feito pela nota n. 7.191, multou-os pela infração do art. 12, letra I, do decreto n. 14.039, de 1920, aplicando a multa do art. 27, § 6º, do citado decreto.

A multa foi paga pela nota n. 7.429 e o recurso foi interposto no prazo legal.

Considerando que se trata de uma simples infração regulamentar:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes em que seja relevada a multa, conforme determina o art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Conselho de Contribuintes, em 27 de fevereiro de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — João Augusto Alves, relator. — Mario P. da Camara. — Raul de Araujo Maia. — José L. Salgado Scarpa. — Andrade Queiroz. — Malaquias dos Santos. — Otto de Andrade Gil. — Candido Borges. — Uldarico Cavalcanti. — Benedicto da Costa. — Ciente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.316

Recurso n. 2.350. — Classificação de mercadorias. — Recorrente, J. C. Araujo & Comp. Ltd. — Recorrida, Alfandega de Manaus.

Os tambôres de ferro para condução de líquidos, sujeitos aos direitos de 20% "ad-valorem" estão subordinados aos valores basicos que lhes correspondem. No caso presente 1\$200 por quilo.

Versa o presente recurso sobre o valor basico dos tambôres de ferro despachados pela Alfandega de Manaus pela nota n. 5.725, de 8 de dezembro de 1930 para pagamento de direitos á razão de 20% ad-valorem, conforme a circular n. 48, de julho de 1930.

O processo seguiu os transmisses regulamentares, tendo as Comissões da Tarifa de Manaus e do Rio, opinado pelo volôr basico de 1\$200, visto serem pintados os tambôres.

Isto posto, e,

Considerando que o Conselho de Contribuintes já resolveu por diversos acor-

dãos aprovar o criterio de fixar para as mercadorias sujeitas a direitos ad-valorem como valor minimo e valor official da materia prima correspondente;

Considerando que sendo os tambôres em causa pintados, de ferro batido, o seu valor official, fornecido pelas taxas constantes do artigo 757, é de 1\$200;

Considerando que materia identica já foi resolvida pelo acórdão relativo ao recurso n. 994:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 28 de fevereiro de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Raul de Araujo Maia, relator. — Mario P. da Camara. — José L. Salgado Scarpa. — Andrade Queiroz. — Malaquias dos Santos. — Otto de Andrade Gil. — João Augusto Alves. — Candido Borges. — Uldarico Cavalcanti. — Benedicto da Costa. Entendia que os tambôres estão sujeitos á taxa de \$600 por quilo, art. 757, da Tarifa. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 2.534

Recurso n. 1.191 — Valor locativo. — Recorrente, J. Santos Carriço. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal. — Diligencia.

J. Santos Carriço, estabelecido com botequim, á rua Julio do Carme n. 39, em petição, de 4 de novembro de 1931, ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, alegando haver sido alterado para 1932 o valor locativo de seu negocio, pediu fosse mantido o valor de 4:800\$000. Nada havia, porém, que deferir, visto que, consoante informação de fls. 7 v., o lançamento de 4:800\$000 fôra conservado. O Sr. Diretor exarou, então, o seguinte despacho: "Em face do informado, indeferido."

No recurso para este Conselho, além de insistir na parte relativa ao valor locativo, pleiteia o recorrente a manutenção da taxa proporcional de 10 %, diz que não deve prevalecer a de 20 %, pelo fato de existir anexo ao seu negocio um varejo de cigarros que não ocupa um metro de armação.

Isto posto, e,

Considerando que a repartição recorrida não prestou esclarecimentos sobre a classificação do negocio:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes em converter o julgamento em diligencia, para solicitar da mesma repartição aqueles esclarecimentos, atendida á alegação do recorrente quanto ao vulto do comércio de charutos e cigarros.

Conselho de Contribuintes, em 20 de abril de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Candido Borges, relator. — Mario P. da Camara. — Andrade Queiroz, vencido. — Benedicto da Costa. — Malaquias dos Santos, vencido. — João Augusto Alves. — Paulo Seabra. — José L. Salgado Scarpa. — Raul de Araujo Maia. — Xisto Vieira Filho. — Otto de Andrade Gil, vencido. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda**EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL****Requerimentos despachados**

N. 5.082/33 — Bernardino C. Machado. — Indeferido. Proceda-se pela forma proposta.

N. 12.471/32 — José da Silva Costa. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 4.871/33 — Leo Seligmann. — Reconheço o direito á restituição da importância.

N. 5.893/33 — José de Oliveira Pinto. — Retifique-se.

N. 4.927/33 — Albino Cervinho e Americo dos Santos. — Retifique-se o lançamento uma vez apurado pelos livros fiscaes a veracidade da alegação.

N. 5.710/33 — Soliani Fermo. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter entrado fóra do prazo legal.

N. 126/32 — A. Marques Peixoto. — Cancele-se.

N. 12.612/32 — Victor de Castro. — Arquite-se por não ter sido satisfeita a exigencia do paragrafo unico do artigo 127 do regulamento. Prossiga a cobrança.

N. 1.068/33 — União dos Funcionários Públicos. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

N. 6.169/33 — Wilson Jeans & Companhia. — Indeferido por ser vedada a retificação da declaração de rendimentos depois de lançada, em virtude da expressa disposição do art. 98 do regulamento.

N. 5.471/33 — Soares, Maia & Comp. — Indeferido, por não ser facultada pelo regulamento a remessa feita.

N. 6.333/33 — C. Maia de Araujo. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 3.483/30 — Heitor Ribeiro & Companhia. — Reconheço o direito á restituição da importância.

N. 6.780/33 — Adolpho Renken. — Prove o alegado.

N. 3.802/33 — Mario Mattos. — Manutenção o lançamento.

N. 6.406/33 — Francisco Gineres Mors. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 3.265/33 — Roberto Dias Lopes. — Archive-se.

N. 6.397/33 — Carlos Moreira. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

N. 6.693/33 — Joaquim Valente da Silva. — Indeferido.

N. 3.394/33 — Nunes, Thomaz & Companhia. — Cancele-se.

N. 1.489/33 — Osrarn Limitada Sociedade Brasileira. — Resolvo, em tudo, de exato acôrdo com o parecer do doutor B. Costa.

N. 779/33 — Antonio da Silva e Sá. — Archive-se.

N. 3.738/33 — Margarida Castrioto Pereira Coutinho Villaga. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE**Requerimentos despachados**

N. 3.211/33 — J. R. Nunes & Comp. — Justifiquem o encerramento das contas a que aludem no documento de fls. 41.

Dia 8

Requerimentos despachados

N. 6.396/33 — Edgard Corrêa da Silva. — Proceda-se como propõe o parecer supra.

N. 608/33 — Julio Reis. — Apresente os documentos que diz possuir, comprobatorios do pagamento do imposto relativo a 1927.

Offícios expedidos:

Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

Ns. 75/78 — Remetendo processos em que são interessados: Lucila Cockrane Ewerton Martins, Dr. Fernando Terra, João José Baptista e Maria Augusta Licio Orazi.

Ao agente da estação D. Pedro II:

N. 183 — Requisitando passagem.

Ao agente da Estrada de Ferro Central do Brasil — Estação D. Pedro II:

N. 184 — Requisitando transporte de bagagem.

Ao diretor geral dos Correios e Telégrafos:

N. 632 — Solicitando informações.

Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Niteroi:

N. 772 — Remetendo processo em que é interessado Domingos Theodoro Guimarães de Azevedo.

Ao chefe da secção do Imposto de Renda em São Paulo:

N. 773 — Remetendo processo em que é interessado J. F. Meier.

Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 774 — Sobre objeto de serviço.

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo dos valores, importância e quantidade das notas de papel moeda, existentes em circulação em 4 de maio de 1933.

Quantidade de notas	Valores	Importancia
Banco do Brasil.....	592.000:000\$000	
3.082.660 - 1\$000.....	3.082:660\$000	
1.729.075 - 2\$000.....	3.458:150\$000	
6.045.818 - 5\$000.....	30.229:090\$000	
4.276.595 - 10\$000.....	42.765:950\$000	
4.027.433 - 20\$000.....	80.548:660\$000	
3.722.004 - 50\$000.....	186.100:200\$000	
2.918.099 - 100\$000.....	291.809:900\$000	
1.976.652 - 200\$000.....	395.390:400\$000	
2.379.001 - 500\$000.....	1.189.500:500\$000	
200.000 - 1.000\$000.....	200.000:000\$000	
30.357.637		3.014.885:510\$000

Existia em circulação em 30 de abril..... 3.013.698:540\$000

Diferença para mais..... 1.186:970\$000

Esta diferença provem:

Importancia emitida de acôrdo com o decreto n. 20.621, de 7 de maio de 1932, para o troco de notas da Caixa de Estabilização por notas do Tesouro..... 1.186:970\$000

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898..... 788.364:614\$500

Retirada da circulação até 31 de julho de 1914..... 188.023:894\$000

Circulação em 31 de julho de 1914..... 600.340:720\$500

Emitida de 26 de agosto de 1914 a 3 de maio de 1923, mais a emissão do Banco do Brasil e troco de notas da Caixa de Estabilização por notas do Tesouro..... 3.816.938:219\$500

4.417.278:940\$000

Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 31 de maio de 1933.... 1.402.393:430\$000

Circulação em 31 de maio de 1932..... 3.014.885:510\$000

Segunda secção da Caixa de Amortização, em 2 de junho de 1933. — O chefe, Vespasiano M. C. Tourinho. — O escrivão, Arthur H. Magalhães de Almeida. 1º escriptorario

Ministerio da Agricultura**Diretoria de Expediente e Contabilidade****Primeira secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 6 de junho de 1933

Ao ministro da Fazenda:

Aviso n. 1.418 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 322\$900, de que é credora The Leopoldina Railway Co. Ltd.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de junho de 1933

Offícios:

Ao delegado fiscal em Belo Horizonte:

N. 1.410 — Comunica que o Sr. ministro indeferiu o pedido de pagamento feito pelo Sr. Eloi Alves dos Reis.

Ao diretor da Despesa Publica:

N. 1.411 — Solicita informações relativas a pagamentos de gratificações ao Sr. Louis Saublen.

Ao agronomo Alberto Alvares Pimenta:

N. 1.412 — Comunica que a diretoria

aguardará o seu comparecimento até 15 de junho corrente.

— Ao diretor da Diretoria do Ensino Agrônomo:

N. 1.413 — Comunica que o Sr. ministro deferiu o requerimento do comerciante Henrique Otto Stach.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 1.414 — Idêntica comunicação.

— Ao assistente chefe da Estação Experimental de São Gonçalo dos Campos — Baía:

N. 1.415 — Comunica que a Delegacia Fiscal nesse Estado foi habilitada a atender aos pagamentos do "Pessoal" e "Material", dessa estação.

— Ao diretor do Campo de Sementes em São Simão — São Paulo:

N. 1.416 — Solicita informações relativas a 2 1/2 passagens de 2ª classe requisitadas em setembro de 1931, em proveito do trabalhador João Pereira Pacheco e família.

— Ao presidente da Comissão de Sindicâncias deste ministério:

N. 1.417 — Remete a primeira via do processo referente à prestação de contas do adiantamento de 400.000\$, recebido pelo 1º tenente Mario Nunes da Silva e informa sobre os recebidos pelo major Polydoro Corrêa Barbosa, ex-chefe da construção da estrada de rodagem Macapá-Clevelandia.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de junho de 1933

Avisos:

— Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.322 — Restitue o decreto de exoneração do escrevente-datiógrafo do extinto Posto Experimental de Veterinária de Belo Horizonte, Lincoln de Almeida, visto ter sido esse funcionario aposentado, por decreto de 17 de abril último.

— Ao ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.323 — Solicita providencias no sentido de ser concedida franquia telegráfica, quando em objeto de serviço público, e durante o corrente exercício, ao sub-inspetor da Diretoria de Defesa Sanitaria Animal, João Ferreira Barreto, que serve como inspetor veterinario do porto de Vitória (Estado do Espirito Santo).

N. 1.324 — Roga providencias no sentido de ser a diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil autorizada a entrar em entendimento com a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, no sentido de serem cedidos, por esta áquela empresa, carros especiais para transporte de frutas.

— Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.325 — Agradece a comunicação relativa ao decreto n. 22.713, de 15 de maio de 1933, o qual estabelece que o serviço prestado junto ás interventorias, por funcionarios federais, será contado para os efeitos de aposentadoria.

— Ao ministro da Educação e Saúde Pública:

N. 1.326 — Em resposta ao seu aviso n. 1.56, de 17 de maio último, transmitindo um pedido do inspetor geral de Ensino Profissional Técnico, no sentido de ser cedida á Escola de Aprendizes Artífices, no Estado de Sergipe, uma maquina Remington, que pertenceu á ex-

linta Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, em Aracajú, declara que este ministerio não poderá ceder a maquina em questão, por necessitar da mesma para a Inspeccao Regional de Defesa Sanitaria Animal, localizada recentemente naquela capital.

— Ao ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.336 — Comunica que o inspetor agricola, em disponibilidade, do 14º distrito, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, José de Carvalho Barbosa, solicitou, em requerimento datado de 4 do mesmo mês, a sua aposentadoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de junho de 1933

Offícios:

— Ao diretor geral da Diretoria Geral de Industria Animal:

N. 1.334 — Solicita providencias, no sentido de ser esclarecido qual o motivo por que a diretoria do extinto Serviço de Industria Pastoral, tendo ciencia da disponibilidade do Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brasil Filho, diretor, adido, do Posto Experimental de Veterinaria no Ceará, tanto que, em officio sob o número 1.409, de 16 de abril de 1931, propôs ao Sr. ministro voltasse aquela serventuario á atividade, não comunicou ao interessado a sua situação nem providenciou para que tivesse logo substituto nas funções, que então desempenhava e continuou a desempenhar, de delegado do mesmo extinto serviço, naquele Estado.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 1.333 — Remete os decretos de transferencia dos instrutores de alunos João Vieira de Britto e Octaviano do Couto.

— Ao diretor geral de Industria Animal:

N. 1.332 — Comunica que, por officio n. 1.292, de 31 de junho proximo findo, foi reiterado o pedido feito, por aviso n. 965, de 25 de abril ultimo, á Diretoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, no sentido de serem atendidas, por aquela via-ferrea, as requisições de passagens e transporte de material feitas por funcionarios dessa Diretoria Geral, cujos nomes constarem de uma relação anexa ao citado aviso.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 1.331 — Restitue o decreto de nomeação de Bernadete Vieira da Silva, para o cargo de escrevente datilografista daquela Diretoria Geral.

N. 1.330 — Comunica que, em data de 1 de março ultimo, foi, pelo Sr. ministro, baixada portaria mudando a denominação da Fazenda de Sementes de Santarém, situada no municipio do mesmo nome, no Estado do Pará, para Campo de Sementes de Plantas Texteis em Santarém.

— Ao diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 1.329 — Remete, devidamente apostilado, o decreto do Sr. Cyro Martins Costa, diretor do Instituto de Meteorologia daquela diretoria.

— Ao diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 1.328 — Declara que o escrevente em disponibilidade, da Inspeccao Agrícola do 15º Distrito, Augusto Ferreira

de Abreu, percebia 600\$000 mensais, quando no exercicio desse cargo.

— Ao diretor geral de Industria Animal:

N. 1.327 — Transmite cópia do requerimento que vem de dirigir ao Sr. ministro o ex-secretario do Posto Zootecnico, em Pinheiro, João de Cerqueira Reis e Silva e solicita providencias no sentido de ser informada esta diretoria sobre as razões da intimação feita áquela funcionario pelo inspetor chefe da Inspeccao Regional naquela localidade.

— Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 1.321 — Comunica que, por decreto de 25 de maio findo, foi exonerado, a pedido, o Dr. Cyro Martins Costa, do cargo de diretor, em comissão, do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agricola.

— Ao inspetor chefe da Inspeccao Regional de Defesa Sanitaria Animal em São Paulo:

N. 1.343 — Roga providencias no sentido de ser remetido a esta diretoria o resumo do "ponto" do pessoal do extinto Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Paraná, relativo ao mez de dezembro de 1932, o qual não deu entrada nesta Secretaria de Estado.

— Ao inspetor chefe da Inspeccao Regional de Defesa Sanitaria Animal:

N. 1.341 — Roga providencias no sentido de serem remetidos a esta diretoria os resumos do "ponto" do pessoal da extinta Delegacia do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Mato Grosso, relativos aos meses de novembro e dezembro de 1932, os quais não deram entrada nesta Secretaria de Estado.

N. 1.342 — Idem, ao assistente chefe da Estação Experimental de Trigo, em Ponta Grossa (Paraná).

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco:

N. 1.340 — Comunica que por decreto de 25 de maio findo, foi exonerado, por conveniencia do serviço, Eduardo Roque Rangel de Souza, do cargo de auxiliar agronomo do Patronato Agrícola Barão de Lucena, da Diretoria do Ensino Agronomico, naquela Estado.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 1.339 — Comunica que por decreto de 25 de maio findo, foi exonerado, por conveniencia do serviço, Eduardo Roque Rangel de Souza, do cargo de auxiliar agronomo do Patronato Agrícola Barão de Lucena, da Diretoria do Ensino Agronomico no mesmo Estado.

N. 1.338 — Relativamente á nomeação de Paulo Kirohofer Cabral, para o cargo de diretor do Campo de Sementes de Plantas Texteis, em Santarém, pede informar:

a) si o cargo de diretor do Campo de Sementes em Santarém é de remuneração igual ao de administrador da Fazenda;

b) si o funcionario cujo aproveitamento se propõe está em exercicio ou já foi dispensado do cargo anterior, indicando a data da dispensa, si ela tiver ocorrido;

c) si a nomeação deverá ser feita em caracter efetivo ou em comissão.

— Ao diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 1.337 — Declara que o ex-porteiro almoxarife da extinta Estação Experimental de Ponta Grossa, Ariolando

Carneiro de Oliveira, não gosou férias durante o tempo em que serviu na extinta Diretoria Geral da Agricultura.

— Ao diretor do Ensino Agronomico: N. 1.335. — Em resposta ao ofício n. 991, de 20 de abril proximo passado, pedindo providencias no sentido de autorizar a baixa de responsabilidade do agronomo Godofredo Santos, pelo acervo do extinto Patronato Agrícola Pereira Lima, comunica que o Sr. ministro resolveu autorizá-la por despacho de 1.º do corrente mês.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 26 de maio de 1933

Companhia Progresso Industrial do Brasil "Fabrica de Tecidos de Bangü", sobre o dissidio entre operarios da secção de tecelagem. (D. G. E. 251-C, de 1933). — Adotado pelos operarios o caminho da violencia para soluçao do dissidio, escapa competencia ao ministerio para intervir. A policia cabe o restabelecimento da ordem. Unicamente dentro da lei, é que poderão as partes se socorrer da atuação do Ministerio do Trabalho.

Dia 5 de junho de 1933

Alcebiades Delveaux, reclamando contra a sua dispensa do Departamento Nacional do Café. (D. N. T. 926-A, de 1933). — Não cabe ao ministerio intervir. Arquite-se.

Benedicto Duarte Monteiro, ex-auxiliar da Inspetoria do Departamento Nacional do Povoamento em Mato Grosso, pedindo seja revogada sua nomeação para Goiaz, afim de permanecer em Mato Grosso como auxiliar da Inspetoria Regional respectiva. (D. G. E. 1.086, de 1933). — Verifique-se se já se apresentou na Inspetoria para que foi designado. No caso negativo faça-se expediente de exoneração.

14.ª Inspetoria Regional, propondo fiquem incorporados à Inspetoria Regional de São Paulo alguns postos indigenas do Sul de Mato Grosso. (D. G. E. 3.277, de 1933). — Proceda-se como sugere o inspetor regional em face das informações.

Severino Carneiro, contador da Usina Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, consultando se estão compreendidos como operarios ou empregados nos termos do art. 8.º art. 8.º do decreto n. 19.808, de 1931, os trabalhadores denominados cassacos de estradas de ferro, empregos particulares cuja occupação consiste na limpeza do motor ao longo das ferro-vias, etc. (D. G. E. 6.862, de 1932). — Como parece ao Dr. consultor. O parecer a que se refere o despacho é o seguinte: O cassaco é um trabalhador em industria rural. O fato de trabalhar em estrada de ferro não lhe tira esta condição; porque estas estradas são estradas de uso particular das usinas — e fazem parte integrante do seu aparelhamento técnico. Ora, as usinas e engenhos de cana, por menor

que seja a sua industrialização, não deixam de ser parte do mundo rural, de cuja produção agricola são os órgãos de transformação. Ora, a lei de férias, como se vê do art. 1.º do decr. número 19.808, tem o seu campo de applicação ao comércio e ás industrias urbanas; não se applica ás classes e industrias rurais.

Não se compreende que a lei que regula o trabalho nas industrias e no comércio (decrs. n. 21.364 e 22.033) exclua da sua applicação os trabalhadores rurais, e a lei de férias, que lhes é inteiramente conexa — se extenda a eles e ás zonas rurais. O principio que inspira a lei de férias é o mesmo que inspira a lei reguladora do trabalho industrial e comercial, e o descanso diário, o descanso semanal e o descanso anual são modalidades do mesmo fato: o repouso do trabalhador. Ora, enquanto o legislador só se tem preocupado com o repouso do trabalhador urbano. Os trabalhadores que fazem objeto da consulta são trabalhadores rurais e estão excluidos, pois, dos beneficios da lei de férias.

E' o que me parece. Sindicato de Operarios Ferroviarios de São Carlos, Estado de São Paulo, fazendo reclamação contra a Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (E. G. E. 274-S, de 1933). — Arquite-se. Recomendando atenção para os serviços do protocolo onde permaneceu este processo dois meses.

10.ª Inspetoria Regional, remetendo os autos de inquerito sobre as irregularidades dos operarios da Estrada de Ferro Paraná-Santa Catarina. (E. G. E. 2.961, de 1933). — Improcedem as reclamações. Arquite-se, de conformidade com os pareceres.

5.ª Inspetoria Regional sobre a posse do auxiliar-fiscal Armando Nobrega de Vasconcellos. (E. G. E. 4.173, de 1933). — Fornea-se passagem e concedo 15 dias para assumir o cargo.

Augusto Ferreira de Abreu, pedindo que sua posse no cargo de auxiliar-fiscal da 10.ª Inspetoria Regional seja contada da data do decreto que o nomeou para o mesmo cargo. (D. G. E. 4.251, de 1933). — Indefiro.

Sindicato dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Sorocabana, com sede na Capital do Estado de São Paulo, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 611-S, de 1933). — A sindicalização dos funcionarios estando sendo feita por Empresas, é inadmissivel a coexistencia de um profissional, pois daria em resultado dualidade condenavel de organização. Inscrevam-se os socios nos sindicatos dos respectivos empregos onde trabalham.

Sindicato dos Comerciantes de Papeis e Artes Graficas do Rio de Janeiro, com sede nesta Capital, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 556-S, de 1933). — Como parece ao Dr. consultor. O parecer a que se refere o despacho é o seguinte: "Penso que devem ser atendidos as ponderações da informação de fls. 13, formando-se um sindicato exclusivamente de comerciantes, excluidos os industriais, salvo quando a industria grafica é accessoria do comercio de artigos de papelaria e artes graficas. Neste caso o caracter de comerciantes é predominante, e não ha razão para exclui-los do sindicato. Só os que sejam exclusivamente industriais é que devem ser excluidos.

E' fato comum que todo comerciante em artigos de papelaria etc. têm sempre, anexos ao seu estabelecimento comercial uma pequena officina de encadernação e artes graficas: não se pode recusar-lhe, apesar disto, a condição de comerciantes".

Sindicato União dos Proprietarios de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. N. T. 1.602-S, de 1933). — Constituido de proprietarios de imoveis, exclusivamente, volte.

Sindicato dos Officios Varios de Caxambu, com sede em Minas Gerais, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 546-S, de 1933).

— Indefiro, atendendo aos termos das informações. As informações a que se "A sociedade em apreço é sindicalisavel, refere o despacho são as seguintes: uma vez que se adoté as exigencias do decreto n. 19.770, conforme sugestão á fls. 22. Está nos casos previstos pelo decreto n. 22.653, mediante a apresentação dos novos documentos dentro do prazo legal". O requerente não cumpriu o que lhe foi recomendado em officio numero 4.672, fls. 22 e volta a pedir ao Sr. ministro o reconhecimento do Sindicato. Opinamos seja o mesmo convidado a se organizar por profissões.

Sindicato Patronal dos Industriais de Cerveja, com sede nesta Capital, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. N. T. 1.466-S, de 1933). — Satisfaca-se a exigencia.

Sindicato dos Trabalhadores em Fabricas de Tecidos de Salto, com sede no Estado de São Paulo, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 588-S, de 1932). — Excluidos os que não forem tecelões e de profissões conexas, volte.

Sindicato dos Empregados em Companhias de Seguros, com sede nesta Capital, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 530-S, de 1933). — Defiro, com exclusão dos que têm profissão com sindicato proprio. — Prossiga-se.

Sindicato dos Mecanicos e Metalurgicos do Pará, remetendo o relatório do mesmo no periodo de 3 de dezembro de 1931 á 31 de dezembro de 1932. (D. G. E. 391-S, de 1933). — Aprovo, tendo em vista as informações e parecer; archive-se.

Foram deferidos os pedidos de reconhecimento, de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931, das seguintes associações:

Sindicato dos Empregados de Seguros, com sede na Capital de São Paulo. (D. G. E. 560-S, de 1933).

Sindicato dos Officiaes Alfaiates, com sede em Pelotas (D. N. T. 1.366-S, de 1933).

Sindicato dos Proprietarios de Hotéis e Estabelecimentos Congeneres, de Porto Alegre, com sede em Porto Alegre. (D. N. T. 456-S, de 1933).

Foram assinadas as cartas de reconhecimento, nos termos do decreto numero 19.770, de 19 de março de 1931, das seguintes instituições:

Sindicato dos Proprietarios de Padarias, com sede em Aracaju. (D. G. E. n. 366-S, de 1933).

Sindicato dos Bancários, com sede em Santos (D. G. E. 348-S, de 1933).

Sindicato dos Bancários de Juiz de Fora, com sede em Juiz de Fora. (D. G. E. 618-S, de 1933).

Sindicato dos Mineiros, com sede em Arroio dos Ratos, Estado do Rio Grande do Sul. (D. G. E. 623-S, de 1933).

Requerimentos despachados

Dia 1 de junho de 1933

N. 300-A/933 — Antonio José Lopes, contador interino do Serviço de Carteira Profissional, pedindo o abono de diárias. — Não ha o que deferir, como parece á D. G. C.

Dia 2 de junho de 1933

N. 94-E/933 — Evandro Lobão dos Santos, inspetor de Caixas de Aposentadoria e Pensões do Conselho Nacional do Trabalho, pedindo anotação do seu título de guarda-livros no Registro de Assentamentos do Pessoal deste Ministerio. — Defiro, como propõe a D. G. C.

N. 32-G/933 — Germano Luiz Cantuaria Guimarães, inspetor de Imigração em Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo o pagamento de diárias a que fez jus por serviços extraordinários prestados fóra das horas regulamentares nos meses de junho a dezembro de 1931. — Autorizo o pagamento de 2.083\$743, nos termos do parecer da D. G. de C.

Dia 3

N. 264-J/933 — José Vicente do Nascimento e Eugenio Rodrigues Manso Paes Leme, continuo e servente desta Secretaria de Estado, pedindo lhes seja relevada a suspensão imposta. — Relevo do restante da pena.

Dia 5

Aviso:

N. C-194 — Ao ministro da Fazenda — Solicitando sejam emitidas a favor da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa de Bondes Elétricos Campo Grande a Guaratiba, apolices da Divida Publica Federal, na importancia de réis 2.774\$684.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de junho de 1933

Requerimentos despachados.

N. 45-B/933 — Bernardo de Oliveira, requerendo o abono do decreto numero 19.552, de 31 de dezembro de 1930. — Compareça a esta Diretoria Geral.

Dia 5 de junho de 1933

N. 82-R/933 — Romeu Martins, requerendo os favores do decreto 19.552, de 31 de dezembro de 1930. — Compareça a esta Diretoria Geral.

Dia 6 de junho de 1933

N. 287-C/933 — Casemiro Sant'Anna, idem idem idem. — Compareça a esta Diretoria Geral.

N. 126-M/933 — Manoel Del Pino, idem idem. — Compareça a esta Diretoria Geral.

N. 27-M/933 — Mario Leal, idem idem. — Compareça a esta Diretoria Geral.

N. 24-N/933 — Nilo Pereira de Souza, idem idem. — Compareça a esta Diretoria Geral.

Dia 5 de junho de 1933

Telegrama:

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Manaus, comunicando autorização dada ao Departamento do Povoamento para requisição de passagem para o auxiliar fiscal José Oliveira Silva, até São Luiz.

Ofícios:

N. 1-C-944 — Ao inspetor regional na Paraíba, comunicando que o Sr. ministro arbitrou em 1:6008 a ajuda de custo requerida por aquêle inspetor.

N. 1-C-945 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba, comunicando a autorização do Sr. ministro para o pagamento da quantia acima mencionada, ao inspetor regional naquêlê Estado.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1-C-946 — Solicitando sejam remetidas a esta Diretoria Geral, cópias dos atos em virtude dos quais foi licenciado o Dr. Guilherme Alvares Armando, médico do Centro Agrícola de Santa Cruz.

N. 1-C-947 — Solicitando a remessa de cópias de telegramas enviados do Serviço de Índios da Bala.

N. 2-C-948 — Reiterando pedido de informações.

N. 1-C-949 — Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via do conhecimento n. 17/6.

N. 1-C-950 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, autorizando, de ordem do Sr. ministro, a ser efetuado o pagamento de ajuda de custo a que fez jus o auxiliar fiscal da Inspeção Regional, José Pinheiro Dias.

N. 1-C-951 — Ao inspetor regional deste Ministerio no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo comunicações relativamente ao pagamento de ajuda de custo do auxiliar fiscal José Pinheiro Dias.

Dia 6

Requerimentos despachados

N. 50-B-33 — Beatriz Rocha de Azevedo Marques, auxiliar de 1ª classe do Departamento Nacional do Trabalho, apresentando certidão de tempo de serviço, pede seja o mesmo averbado em sua folha de registro de assentamentos do pessoal deste ministerio. — Deferido.

N. 32-D-933 — Duleinéa Ottoni Ennes, solicitando habilitação ao montepio, como viúva do 1º oficial do Departamento Nacional de Estatística, Adriano Joaquim Ferreira Ennes, pede sejam anexados ao processo 22-D-932, os documentos que apresenta. — Indeferido o requerimento de fls. 13, pois que não se trata só de enviar processo ao Tesouro, mas, também, de expedição de título declaratorio, de pensão, para concessão do qual a certidão de casamento é documento absolutamente necessário.

N. 23-T-933 — Torquato Barbosa, trabalhador desta Secretaria de Estado, pedindo permissão para gozar as suas férias interpoladamente. — Deferido.

Dia 5

Ofícios:

N. 1-C-952 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, autorizando, de ordem do Sr. ministro, a providenciar no sentido de ser empen-

hada, a favor da "The Western Telegraph Co., Ltd.", a importancia proveniente da expedição dos telegramas expedidos á Delegacia do Tesouro do Brasil em Londres.

N. 1-C-953 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, remetendo os requerimentos de José da Silva, João Medeiros e José Francisco de Lemos, solicitando informações a respeito.

N. 1-C-954 — Ao diretor da Despesa Publica, solicitando seja concedido ao engenheiro do Conselho Nacional do Trabalho, Carlos de Andrade Ramos, o adiantamento da importancia de 1:500\$000 para decorrer a despesas com a confecção de cópias do projeto para a construção do edificio que servirá de sede a este ministerio.

N. 1-C-955 — Ao diretor do Conselho Nacional do Trabalho, comunicando a solicitação de adiantamento acima mencionada.

N. 2-C-956 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, remetendo um processo.

N. 2-C-957 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Estatística, remetendo a declaração de familia de Eugenio Carvalho Duarte, 3º official daquêlê departamento.

N. 2-C-958 — Ao mesmo, idem, idem, de Carlos Imbassaby, 2º official.

N. 2-C-959 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, idem, idem, de Hans Stibich, tradutor daquêlê departamento.

N. 2-C-960 — Ao mesmo, idem, idem, de Sergio Domingues Machado, 2º official.

N. 2-C-961 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Estatística, idem, idem, de Luciano Henrique Boder, 1º official.

N. 2-C-962 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, idem, idem, de Alfredo Martins da Silva, 3º official.

N. 2-C-963 — Ao mesmo, comunicando seja ouvido o diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores sobre a nova concorrência para a exploração do restaurante e casa de cambio na referida hospedaria.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Apostila

O 2º official a quem se refere o presente título passa em virtude de haver contraído matrimonio, a chamar-se Ilud Pontes de Carvalho Corner.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1933.
— Salgado Filho.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira secção

Dia 2 de junho de 1933

Ofícios:

N. 1.071 — Ao inspetor da 13ª Inspeção Regional do Trabalho — Bello Horizonte — Estado de Minas Gerais, — Remetendo para os devidos fins, o acôrdo firmado entre a Companhia Industrial Riacho Fundo e seus empregados.

N. 1.072 — Ao diretor do Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo — Remetendo para os devidos fins, a exposição do Sindicato União Beneficente dos Operários da Companhia Docas de Santos.

N. 1.073 e 1.074 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo para serem selados a comunicação de José Barbosa Leite e o documento de Rama & Ferro.

N. 1.075 — Ao diretor da Empresa Viação Guanabara — Reiterando a notificação de 8 de maio findo.

Ns. 1.076 a 1.080 — Aos Srs. M. Gomes Pinto, Escheiro & Fernandes, Abilio Caldas, Vital Ramos de Castro e Carvalho Leme & Comp. — Solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas respectivamente pelos empregados Antonio Aquino Domingos de Barros, Francisco Lopes, Manoel Amaral e Waldemar Ribeiro.

Dia 3 de junho de 1933

Requerimentos despachados

Edilberto de Mello Freitas, reclamando contra a firma proprietária do Café Gaúcho. — Arquite-se.

Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., enviando uma relação dos serviços extraordinários prestados por seus empregados durante o mês de abril findo. — Arquite-se.

Alliança dos Operários na Indústria da Construção Civil, reclamando providências no sentido de serem fielmente cumpridos os dispositivos do decreto n. 21.364-A, de 4 de maio de 1932. — Arquite-se.

Neves Gonçalves & Comp., comunicando haverem avisado de acordo com o art. 81 do Código Comercial, a seus empregados Antonio Duarte e Felisberto de Oliveira Gomes que deveriam procurar colocação. — Arquite-se.

Dia 5 de junho de 1933

Requerimentos despachados

J. M. Pacheco & Comp., comunicando que por motivo de arrumações em seu estabelecimento comercial irá prolongar o expediente por mais 2 horas nos dias 31 de abril e 1 de maio. — Arquite-se.

Dia 6 de junho de 1933

Ofícios:

Ns. 1.081 e 1.082 — Ao delegado Especial do Ministerio do Trabalho em São Paulo — Remetendo para os devidos fins relações de empregados menores.

N. 1.083 — Ao delegado do 12º Distrito Policial — Solicitando providências no sentido de fazer comparecer neste Departamento, Marcellino Hermida Boulhosa.

N. 1.084 — Ao inspetor da 13ª Inspeção Regional — Bello Horizonte — Estado de Minas Gerais — Remetendo para os devidos fins a comunicação de F. Barbosa & Companhia.

N. 1.085 — Ao inspetor da 6ª Inspeção Regional do Trabalho — Recife — Estado de Pernambuco — Remetendo para os devidos fins as relações de empregados menores.

Ns. 1.086 a 1.088 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo para os devidos fins as petições de Antonio Barroso e Barroso & Costa.

N. 1.089 — Ao Dr. Marcos Valdetaro da Fonseca — Solicitando informações sobre os trabalhos da regulamentação de fabricação de inflamáveis.

Ns. 1.090 a 1.094 — Aos Srs. Francisco Nunes Ferreira, diretor da Companhia Amaranthes, Vaena & Teixeira, comandante da Escola de Sargentos da Infantaria e L. Turano — Solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas pelos ex-empregados Americo Moreno, Carlos da Silva, Hermes Nunes, Oswaldo Dias e Saverio Travesso.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de junho de 1933

Société Ritz (5.714-33). — Nada ha que deferir.

Paulo Proença & Comp. Ltda. (5.070). — Cabe á interessada interpor o recurso previsto no art. 92 do decreto número 16.264, de 1923.

Leonardo Nessi (7.010-32). — Satisfaz a exigência da secção.

Manoel Alves Martins & Comp. Ltda. (8.514-32). — Prove o pagamento do imposto de indústria e profissão.

Momen & Harris (2.907-33). — Indeferido, de acordo com os pareceres.

Schilling, Hillier & Comp. Ltda. (6.240-33). — De acordo. Expeça-se o certificado.

Garcia Saraiva & Comp. (6.55-33). — Expeça-se guia.

International Takamine Fermente Company (4.952-33). — De acordo. Arquite-se.

Pedidos de registro de marcas:
S. Rodrigues Serra, da marca "Alfaiataria Oriental", para as classes 23, 32 e 36. — Registre-se, menos para distinguir meias e calçados.

P. Visetti & Comp., da marca "Grenadino", para a classe 36. — Registre-se.

F. R. Baptista & Comp., renovação da marca "Drogaria Baptista". — Renove-se o registro.

F. R. Baptista & Comp., renovação da marca "Baptista". — Renove-se o registro.

Luiz Alves & Comp., renovação da marca "Aos Dois Mundos". — Renove-se o registro.

N. V. Philips' Export Maatschappij Voor Zuid Amerika (Philips South American Export Co.), da marca "Phil", para as classes 2, 6, 8, 10, 46 e 50, letras f e j. — Indeferido, de acordo com o artigo 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

N. V. Philips' Export Maatschappij Voor Zid Amerika (Philips South American Export Co.), da marca "Phil", para as classes 6, 8 e 12. — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

N. V. Philips' Export Maatschappij Voor Zid Amerika (Philips South American Export Co.), da marca "Phil", para as classes 1 e 2. — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Manoel R. Ferreira & Comp., da marca "Joalheria Cruzeiro do Sul", para as classes 8, 11, 12 e 13. — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Maybach-Motorenbau Gesellschaft mit beschränkter Haftung, da marca "May-

leach", para as classes 6 e 21. — Registre-se.

Rockne Motors Corporation, da marca "Rockne", para as classes 6 e 21. — Registre-se.

Companhia Paulista de Papeis e Artes Graficas, da marca "Papel Felicidade" (com representação de paisagem), para as classes 38 e 50, letra j. — Indeferido, por colidir com a marca internacional n. 49.708.

British Pens. Limited, da marca "Director", para a classe 12. — Registre-se.

Companhia Luz Stearica, da marca "Farinha Três Coróas", para a classe 41. — Registre-se.

Neptune Meter Company, renovação da marca "Trident". — Renove-se o registro.

Neptune Meter Company, renovação da marca "Neptune". — Renove-se o registro.

Antonio de Camillis, renovação da marca que consiste na representação de um carneiro, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob n. 3.734. — Renove-se o registro.

N. V. Philips' Export Maatschappij Voor Zuid Amerika (Philips South American Export Co.), — Registre-se, menos para distinguir instrumentos de física, já protegidos pelas marcas números 69.890 a 69.893.

Linhares & Comp., da marca que consiste na representação de um poço, lendo-se na respectiva etiqueta as palavras "Poço-Fundo", para a classe 44. — Indeferido, por colidir com a marca número 6.866, de São Paulo.

Arazi Cohen & Comp., da marca "União", para a classe 47. — Registre-se.

Jacob Maltz, da marca "Confecções A Realiza", para as classes 36 e 37. — Indeferido, de acordo com o art. 80 número 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Scott Paper Company, renovação da marca "The Waldorf", n. 5.389, dos Estados Unidos. — Renove-se o registro.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIOS

I. G. Farbehndustrie Aktiengesellschaft (2 pedidos). — Lavrem-se os termos.

Barbará Sociedade Anonima (7.218, de 1933). — Permite a cópia.

Joachim Xavier Bruno (7.287/33). — De-se certidão.

Empresa de Linheza de Caixas Dagua "Elca Limitada" (7.220/33). — De acordo com a informação, expeça-se guia para o pagamento da 9ª anuidade da patente n. 11.593, devendo a requerente solicitar em separada a guia para o pagamento da 10ª anuidade da patente n. 14.136.

Arthur Ferreira Carneiro (7.808/32). — De acordo com a informação, expeça-se guia para o pagamento da 5ª anuidade da patente n. 13.366.

Guilherme de Mello Howard (7.205, de 1933). — Preliminarmente prove o requerente o pagamento das 9ª, 10ª e 11ª anuidades da patente n. 12.109.

Guilherme de Mello Howard (7.208, de 1933). — Preliminarmente prove o requerente a sua qualidade de cessionário da patente n. 17.287.

Guilherme de Mello Howard (7.209, de 1933), (7.207/33), 7.204/33), Brasil Patentes, Inc. (7.199/33), Stanco Incorporated (7.144/33), e Standard Oil

Development Company (7.143/33). — Expeçam-se guias.

Atílio Terzi (7.245/33). — Restitua-se, mediante recibo.

Alexandre Góes Filho (6.865/33). — Junte-se ao processo.

André Kiss (4.726/33). — Junte-se ao processo e prossiga-se no andamento do pedido.

Luiz Pedrosa (6.947/33). — Junte-se ao processo e dê-se conhecimento ao técnico.

A. Frias & Comp. Limitada (7.460, de 1933). — Lavre-se o termo, devendo a requerente apresentar prova do pagamento do imposto de indústria e profissão e fazer reconhecer a firma do tabelião de São Paulo, na procuração.

Madame Chenouard (7.454/33). — Lavre-se o termo, devendo a requerente apresentar o certificado de igual pedido depositado na França.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE MARCAS

Dia 6 de junho de 1933

P. Petraccone (7.412/33), Jacqueline Ruffier (7.414/33), Stanco Incorporated (7.416/33), Godofredo de Souza (7.419/33), e (7.421), Moura Brasil & Comp. (7.423/33), Manoel Cerqueira (7.427/33), Viuva João Baptista & Filho (7.428/33), Sociedade Mecânica para Indústria e Lavoura (7.455/33 e 7.456/33), M. J. de Almeida & Comp. (7.431/33), Empresa Construtora Gruen Biffinger Limitada (7.459/33). — Lavrem-se os termos e publiquem-se as descrições.

Locomotive Booster Company (7.137/33). — Satisfaca a formalidade prevista no art. 98 do Regulamento de Marcas.

Nair Mesquita (7.242/33). — De acordo. Junte-se.

Franklin Silva Araujo (7.260/33). — Dê-se certidão.

Suerdick & Comp. (7.247/33). — Dê-se vista.

Laboratorio Brasileiro de Terapêutica Ltda. (7.322/33). — Junte-se.

Francisco Picarelli (7.117/33). — Satisfaca, preliminarmente, as exigências constantes da informação retro.

Companhia Agricola e Comercial dos Vinhos do Porto (3.228/33). — De acordo. Junte-se ao processo.

Felippe Figueiredo Leite (9.115/33). — Arquite-se.

Cardoso & Pinheiro (919/33). — Publique-se a nova descrição.

São convidados a comparecer a este Departamento, afim de satisfazerem, na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o art. 108, letra "b" do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados: Francisco Simões Florido, marca "Triunfo" (1.791/33); Companhia Fiat Lux, marca "Fiat-Lux" (3.908/33); Julio dos Santos Vieira de Mello, marca "Olitex" (5.874/32); Raphael Cerbino, marca "Tifina" (5.884/32).

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro P. Petraccone, destinada a ar-

tigos das classes 22-a, 22-b, 28, 38, 50-a, 50-h, 50-j (depósito n. 26.330, de 6 de junho de 1933):

Consiste na representação da figura de um mammoth, tendo por baixo a inscrição "Mammuth", grafada em tipos de fôrma.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir artigos de seu comercio incluídos nas classes 22, letras A e B, 28, 38, 50 letra A, 50, letra H e tinta de escrever na classe 50, letra J.

Descrição da marca para que pediu registro Jacqueline Ruffier, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 26.331, de 6 de junho de 1933):

Consiste nas duas palavras "Madama Jacqueline", em letra cursiva, ou caracteres itálicos.

Esta marca, que poderá variar em cores, tipos e dimensões, servirá para distinguir os seguintes artigos de sua fabricação e comercio: Loções, cremes, pomadas, sabões, aguas, tônicos, oleos, pós de arroz, rouges e crayons, incluídos na classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro Stanco Incorporated, destinada a artigos da classe 3. (Depósito numero 26.332, de 6 de junho de 1933):

Consiste na palavra de fantasia *Nujol* sublinhada, a qual pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões e serve para distinguir oleos minerais e compostos, emulsões e misturas de oleos minerais com outras substancias para fins minerais, incluídos na classe 3, do comercio e industria da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Godofredo de Souza, destinada a artigos da classe 2. (Depósito n. 26.333, de 6 de junho de 1933):

Consiste no nome característico "Tanosol" em tipos de letras de impressão maiúscula de cor preta, sublinhado por um traço de linha dupla. Abaixo do mesmo lê-se os dizeres: "Uso Veterinario — Laboratorio Sant'Anna — Bambuí — Formula do farmaceutico Godofredo de Souza."

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir produtos de uso veterinario da industria e comercio do requerente, incluídos na classe 2, do regulamento em vigor e será aplicada, não só aos ditos, produtos, como também nos impressos de sua propaganda, tal como notas, faturas, cartazes, e anuncios em geral estampados por qualquer meio de reprodução.

Descrição da marca para que pediu registro Godofredo de Souza, destinada a artigos da classe 2. (Depósito numero 26.334, de 6 de junho de 1933):

Consiste no nome característico *Cauterol*, em posição curvilínea e em tipo de letras de impressão de cor preta, sublinhado por um traço também curvilíneo. Abaixo do mesmo lê-se os dizeres: "Uso Veterinario — Laboratorio Sant'Anna — Bambuí — Minas — Formulada e preparado pelo farmaceutico Godofredo de Souza."

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir produtos de uso veterinario da industria

e comercio do requerente, incluído na classe 2, do regulamento em vigor e será aplicada não só aos ditos produtos, como também nos impressos de sua propaganda, tais como notas, faturas, cartazes e anuncios em geral estampados por qualquer meio de reprodução.

Descrição da marca para que pediu registro Moura Brasil & Comp., destinada a artigos da classe 48, (depósito n. 26.335, de 6 de junho de 1933):

Consiste num rótulo retangular circundado por duas linhas de cor preta, tendo ao centro o nome característico "Cilion", em letras manuscrita, sublinhado por um traço, ligado a perna do "N" final. Em cima do mesmo lêem-se os dizeres: "Para embelezar as pestanas" e abaixo os dizeres "Laboratorio Oftalmologico — Moura Brasil: Rua Uruguaiana n. 35 — Rio", estando todos estes dizeres acima descritos sobre um fundo branco e escritos em letras pretas. Em cada extremidade do retangulo aparece em detalhes de cor preta sobre fundo branco um rosto de mulher na posição de perfil, como que mirando o nome característico da marca, notando-se que, nos detalhes dos olhos da figura á direita as pestanas se destacam fortemente, enquanto que nos da figura á esquerda quasi não são percebidas.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir produtos de perfumarias da industria e comercio da requerente, incluídos na classe 48, do regulamento em vigor, e será aplicada não só nos recipientes dos produtos como também em folhetos, cartazes, notas, faturas e anuncios em geral, estampados por qualquer modo de reprodução.

Descrição da marca para que pediu registro Manoel Cerqueira, destinada a artigos das classes 38 e 50-j, (depósito n. 26.336, de 6 de junho de 1933):

Consiste em um rótulo que tem no centro um quadro com vinheta, dentro do qual se vê um caducéo, tendo no encontro das azas duas mãos que se estreitam; na parte superior lê-se sobrepostos horizontalmente os dizeres: *Revista — União dos Fazendeiros — De Café do Brasil*; na parte inferior vêem-se dois triângulos com os vertices dos angulos voltados para cima, formando na parte inferior do quadro um cone com a base para cima; nessa parte lê-se paralelamente sobrepostos os dizeres: *Tudo que tende á — União é Força, e, mais abaixo, em duas faixas retangulares lê-se: O melhor e mais delicioso café é sempre o do Brasil.*

Pede que, mandeis registrar este conjunto nas classes 38 e 50, letra j, do regulamento para distinguir uma revista do seu comercio.

A marca, será usada em rótulos, faturas, reclamos, etiquetas, tabolêtas, e poderá variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro a viuva João Baptista & Filho, destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 26.337, de 6 de junho de 1933):

Consiste em: Na parte de cima e ao centro, vê-se um galho de parreira, com uma folha, e, sobre esta um cacho de uvas; ainda em cima, e á direita do referido galho, lê-se a palavra "Nacional"; abaixo da palavra "Industria" e á direita da folha de parreira, vê-se um pequeno retangulo, com os

ângulos espigados, no interior do qual se lêem os seguintes dizeres: "Vinho analisado conforme a patente sob numero 46.801 do Laboratorio Nacional"; à esquerda da dita folha de parreira, e abaixo da palavra "Nacional", vê-se outro retângulo igual ao citado, no interior do qual se lêem os dizeres seguintes: "Premiado com medalha de ouro na Exposição Nacional de 1922". Abaixo do retângulo que fica à direita da folha de parreira, lê-se a palavra "Superior", e abaixo do retângulo, à esquerda da dita folha de parreira, a palavra "Vinho"; logo abaixo, quasi entre as palavras "Superior" e "Vinho", lê-se a frase "Fabricado com uvas"; agora, em letras que mais sobressaem e, em sentido curvo, lê-se o característico da marca, "Folha de figo"; abaixo deste, porém, em linha reta, a palavra "Fabricantes"; a seguir, mais abaixo a firma "Viúva João Baptista & Filho", sublinhada por duas paralelas; abaixo destas, no mesmo sentido lê-se a frase "Chacara S. Geraldo"; encerrando o clichê, lê-se, ao lado esquerdo, a palavra "Caldas", e, do lado direito, a palavra "Minas", sendo aquela separada desta por dois traços, no meio dos quais ha dois pontos em sentido vertical.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir vinhos em geral, de sua industria e commercio, incluídos na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Mecanica para Industria e Lavoura Limitada, destinada a artigos das classes 6, 35, 39 e 50-j (deposito n. 26.338, de 6 de junho de 1933):

Consiste a marca que se vae descrever, da denominação de fantasia "Somil"; no modelo apresentado, este nome foi escrito em letras de fantasia, maiúsculas, de grossura média, todas da mesma altura e na mesma linha horizontal.

Enquadrando este nome, desenhado em linhas retas, finas, duplas e paralelas, ha um hexagono irregular, cujas faces horizontais são muito maiores que as faces diagonais, pois estendem-se por todo o comprimento da palavra de que consta a marca "Somil".

Consiste pois, a marca descrita na denominação de fantasia "Somil", que poderá variar de cores e dimensões, cujo uso exclusivo e propriedade reivindica a depositante para emprego nos artigos de seu commercio incluídos entre os artigos das classes 6, 35, 39 e 50, letra i, citadas.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Mecanica para Industria e Lavoura Limitada, destinada a artigos das classes 35 e 39 (deposito n. 26.339, de 6 de junho de 1933):

Consta a marca de que trata, da denominação de fantasia "Flexomil"; no modelo apresentado, este nome foi escrito em letras de fantasia, maiúsculas, de grossura média, todas da mesma altura e na mesma linha horizontal.

Enquadrando este nome, desenhado em linhas retas, finas, duplas e paralelas,

ha um hexagono irregular, cujas faces horizontais são muito maiores que as diagonais, pois estendem-se por todo o comprimento da palavra de que consta a marca, "Flexomil".

Consiste pois a marca descrita na denominação de fantasia "Flexomil", que poderá variar de cores e dimensões, cujo uso exclusivo e propriedade reivindica a depositante para emprego nos artigos de seu commercio incluídos entre os artigos das classes 35 e 39 citadas.

Descrição da marca para que pediram registro M. J. de Almeida & Comp., destinada a artigos das classes 12 e 40 (deposito n. 26.340, de 6 de junho de 1933):

Consiste em um rotulo representando uma chapa no qual se vê em cada lado um pequeno circulo que representam os furos. Na parte superior e interna da mesma lêem-se os seguintes dizeres: "Arquivos e moveis de aço". No centro lê-se a palavra "Internacional" entre aspas e na parte inferior lê-se o nome da firma "M. J. de Almeida & Comp. — Rio".

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir arquivos de aço, ficharios de aço, armarios de aço, mesas de aço, balcões de aço, escrevaninhas de aço e toda especie de moveis fabricado em aço. Classe 12 e 40.

Descrição da marca para que pediram registro Empreza Construtora Gruen & Bilfinger Ltda., destinada a artigos da classe 50-j (deposito n. 26.341, de 6 de junho de 1933):

Consiste num emblema constituido pelas letras "G" e "B" esta ultima em posição horizontal figurando uma ponte, tendo sob ela uma linha sinuosa limitada por dois retangulos. A marca, que pode variar em cores e dimensões serve para distinguir "Construções, tais como: Predios, Pontes, Tuneis e Seme-lhantes, Cartazes, Formulários, Planos de Construções, Panfletos, Revistas e Periodicos incluídas na classe 50, letra j, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Cardoso & Pinheiro, destinada a artigos da classe 50-a (deposito numero 23.212, de 23 de abril de 1932.

Consiste em uma etiqueta retangular de fundo vermelho, tendo ao centro um disco branco, no qual se vê em azul, a figura de Santo Antonio, segurando o Menino Jesus que se acha de pé sobre um livro. Acima do disco em letras brancas lê-se "Fábrica de Saltos Santo Antonio" e ladeando o disco se vê em branco diversos arabescos e entre estes, à esquerda a palavra "Marca" e à direita "Regist." Nos dois angulos superiores do retangulo se vê um desenho ornamental, formado por um traço branco e na parte inferior dois pequenos paineis brancos; o da esquerda traz em vermelho a abreviatura "Ord" e o da direita "Alt".

Esta marca serve para distinguir saltos de madeira para ser aplicado no calçado, na classe 50 letra "a", da fabricação e commercio dos depositantes.

RETIFICAÇÃO

Descrição da marca para que pediram registro J. L. da Silva & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 26.293, de 1 de junho de 1933):

Consiste em dois rotulos para serem usados conjuntamente, sendo um redondo e outra alongado, sendo o seu desenho a representação de varios poligonos irregulares, formando os seus lados superiores angulos reentrantes, partindo dos seus vertices faixas de varias cores, adjacentes aos seus lados, tendo no campo do rotulo redondo, no meio, a palavra — "Degand" — que é sublinhada pela perna da letra "G", vendo-se no rotulo os dizeres — Riganon-Degand — Rio

A marca que poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir e assinalar perfumarias em geral, artigos de toucador, preparados para os dentes e para os cabelos e sabão perfumado. Classe 48.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de maio de 1933

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica: N. 1.709 — Transmite a folha de pagamento do pessoal efetivo da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, referente ao mês de maio ultimo.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Previdencia:

N. 1.710 — Acusa o recebimento do officio de 18 do corrente, convidando para a inauguração de mais uma série de predios construídos por esse instituto na Vila Marechal Hermes, para residencia de funcionarios publicos.

Agradecendo a distincão do convite, pede desculpas do seu comparecimento, por motivo de ter estado ausente desta Capital.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agricola em Santa Cruz:

N. 1.711 — Remete os requerimentos em que os abaixo mencionados solicitam lotes de terra:

Vital José Alves.
Wanderley Campinho.
Durval Meirelles
Moysés Camillo.

N. 1.712 — Comunica que sobre o assunto do officio n. 317, de 15 do corrente, o Sr. diretor geral proferiu o seguinte despacho: "Auarde o requerimento oportunidade".

N. 1.713 — Com relação ao assunto do officio n. 331, de 23 do corrente, deliberou o Sr. diretor geral que se deve organizar a folha do feitor em questão, José de Almeida Leite.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial São Bento:

N. 1.714 — Comunica que a Diretoria de Meteorologia trouxe ao conhecimento desta repartição não ter recebido os resumos pluviométricos observados nesse nucleo colonial.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SEÇÃO

O presidente do Conselho Nacional do Trabalho, usando da atribuição que lhe confere o art. 11, n. 20, do regulamento apenso ao decreto n. 18.074, de 19 de janeiro de 1928, resolve mandar executar as instruções aprovadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 25 de maio de 1933, *ex-vi* do disposto no art. 64, letra a, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, para regular o inquerito administrativo de que cogita o art. 53 desse último decreto, modificado pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, em relação aos empregados das empresas de serviços públicos sujeitas ao regimen da legislação referente às Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Nessa conformidade, feita a publicação oficial da presente portaria e das referidas instruções, deverá a secretaria deste Conselho providenciar para que seja promovida a impressão, em folhetos, dos respectivos exemplares.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1933.

INSTRUÇÕES PARA O INQUERITO ADMINISTRATIVO DE QUE TRATA O

ART. 53 DOS DECRETOS NS. 20.465, DE 1 DE OUTUBRO DE 1931, E 21.081, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1932

Art. 1.º O inquerito administrativo, para apuração de falta grave de empregado da empresa sujeita à fiscalização do Conselho Nacional do Trabalho, se iniciará por portaria desta, assinada pela sua diretoria ou quem legalmente a representar, da qual constarão a falta a apurar, descrita com clareza e precisão, e a comissão apuradora nomeada, que se comporá de tres membros, presidente, vice-presidente e secretário.

Art. 2.º Constituída a comissão, esta, dentro de cinco dias, se reunirá, e, lavrada e assinada a ata da instalação, designará local, dia e hora para a audiência do acusado, por si ou assistido por seu advogado, ou pelo advogado ou representante do sindicato da classe, si houver, e, em seguida, das testemunhas de acusação, que tiverem sido indicadas e cujo número não poderá exceder de sete, para o que ordenará as respectivas intimações, que serão feitas por carta, mandado ou edital.

Art. 3.º Autuadas a ata, a portaria e mais peças, para formação do processo, o secretário incontinenti lavrará o instrumento de intimação e, assinado o mesmo pelo presidente, lhe dará pronto cumprimento, devendo dele constar não só a falta a apurar, como o nome das testemunhas de acusação e a declaração de que o citando se poderá fazer acompanhar do seu advogado, ou ser assistido pelo advogado ou o representante do sindicato a que pertencer.

Art. 4.º Intimado o acusado, este, no instrumento de intimação de que se lhe dará segunda via, lançará o "ciente", datado e assinado; mas, si o não fizer, por não querer ou não saber escrever, será isso certificado pelo encarregado da diligência e levado ao conhecimento do presidente da Caixa a que o acusado pertencer, para que o mesmo providencie para o comparecimento d'este, sob pena de se prosseguir com o seu advogado ou com o advogado ou o representante do sindicato, ou a revelia, si estes também não comparecerem.

Art. 5.º Não sendo o acusado encontrado para receber a intimação e não podendo a mesma ser efetuada por meio da Caixa de Aposentadoria e Pensões a que ele pertencer, por se achar em lugar incerto e não sabido, se a fará por aviso publicado tres vezes, no espaço de 30 dias, no jornal que der o expediente da Caixa, e, si for possível, em outro de maior circulação.

Art. 6.º Realizadas as demais intimações, no dia, hora e local designados se reunirá a comissão e prosseguirá nos trabalhos, mandando o presidente apregoar o nome do acusado e das testemunhas da acusação, que houverem sido arroladas.

Presente o acusado, só ou acompanhado de seu advogado, ou assistido pelo advogado ou o representante do sindicato a que pertencer, será qualificado, tomando-se-lhe o nome, idade, residência, estado civil, profissão e tempo de serviço,

e, em seguida, inquerido sobre os fatos que deram lugar à falta, que lhe é imputada, e as circunstâncias que a rodearam.

Si ele não comparecer, serão ouvidas separadamente as testemunhas de acusação, na presença de seu advogado e do advogado ou do representante do sindicato, ou a revelia d'estes, si também não comparecerem.

Art. 7.º As testemunhas, após a qualificação, na qual declararão o seu tempo de serviço, si forem empregadas na empresa, e a promessa de só dizerem a verdade, dirão o que souberem sobre a falta imputada ao acusado e as suas circunstâncias, podendo o presidente da comissão de inquerito fazer-lhes as perguntas que achar necessárias para o esclarecimento do caso, uma vez que a ele se oinjam e as circunstâncias que se lhe prendam.

O acusado por sua vez, por si ou por seus representantes, poderá reinquiri-las sobre o que depuzeram, mas de modo simples e sintético e tão somente para esclarecimento de alguma resposta obscura ou contraditória.

Art. 8.º Ouvida a última testemunha de acusação, o presidente da comissão de inquerito perguntará ao acusado, ou aos seus representantes, si ha defesa a apresentar, e, no caso afirmativo, marcará o prazo de 5 dias para o seu oferecimento, o qual ficará desde logo correndo.

A defesa será articulada e poderá ser acompanhada de documentos que a instrua.

Havendo protesto por prova testemunhal, indicará a mesma os nomes das testemunhas, até o maximo de 7, assim como a sua profissão, idade, estado civil e residência.

Art. 9.º Findos os 5 dias, o que será certificado pelo secretário da comissão, este fará os autos conclusos ao presidente, com a defesa e documentos que a instrua.

O presidente, verificando haver protesto por depoimento de testemunhas arroladas, marcará dia e hora para que se apresentem e sejam ouvidas, podendo a empresa, por si ou seu advogado, reinquiri-las para esclarecimento de respostas contraditórias ou obscuras.

Art. 10.º Ouvidas as testemunhas de defesa, ou nenhuma defesa tendo sido apresentada pelo acusado, o presidente do inquerito, em linguagem serena e desapassionada, fará um minucioso relatório do processo, apreciando as provas e argumentos de parte a parte, e concluirá pela procedencia ou não da acusação.

Art. 11.º Assinado o relatório por toda a comissão, e junta a ele certidão do tempo de serviço do acusado, assim como a sua folha de antecedentes, com todos os elogios e punições, interrupções de serviço, licenças, faltas e exonerações, será o mesmo incontinenti remetido à empresa, que, dentro de 5 dias, á vista da sua conclusão, ou o mandará arquivar e readmitirá o empregado ao serviço, si porventura estiver suspenso, pagando-lhe os atrasados, ou ordenará a sua apresentação ao Conselho Nacional do Trabalho para que este o aprecie e julgue o caso.

Art. 12.º O inquerito será processado e concluído, salvo caso de força maior provada, dentro em 90 dias, contados da data em que a empresa tiver tido conhecimento da falta que deverá ser, por meio d'ele, apurada.

Art. 13.º Vencido esse prazo, e não estando ainda concluído o inquerito si o empregado houver sido suspenso das suas funções e privado dos respectivos vencimentos, cessarão a suspensão e a privação dos vencimentos e lhe serão pagos os que anteriormente não poudes receber.

Art. 14.º Julgado o caso pelo Conselho Nacional do Trabalho, será a sua decisão mandada por cópia á empresa para que, passado em julgado, seja a mesma cumprida, como nela se determina, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multa, na forma da legislação vigente.

Art. 15.º A multa será cobrada na conformidade do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, e sem o prévio depósito da mesma, nenhum recurso, interposto da respectiva decisão, será recebido e processado.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1933. — *Deodato Maia*, presidente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de junho de 1933

P. 3-1.227-32 -- Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil (Maceió), solicita autorização para extor-nar 300 da sub-consignação "Pessoal" para a de "Material de Consumo", da verba "Despesa de Administração", e 200\$ de "Aposentadorias por Invalidez" para a de "Serviços Hospitalares", do orçamento de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar as transferências em apreço.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1933. *Deodato Maia*, presidente. -- *Gustavo Leite*, relator. Fui presente. -- *Geraldo A. Faria Baptista*, no impedimento do procurador geral.

P. 3-10.070-32 -- Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Cais do orto do Rio de Janeiro comunica a aposentadoria de um funcionario cujos vencimentos eram de 600\$, e propõe que com essa importância sejam aumentados os ordenados dos demais funcionarios e admitido um mensal-giros.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta da caixa.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1933. -- *Deodato Maia*, presidente. -- *Francisco Barbosa de Rezende*, relator. -- Fui presidente. -- *Geraldo A. Faria Baptista* no impedimento do procurador geral.

P. 3-13.084-32 -- Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionarios da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil solicita seja elevado de réis 300.000\$ o capital de sua carteira de empréstimos, e seja autorizada a despesa de mais 3.600\$ anuais para pessoal e 1.000\$ para material:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deferir os pedidos em apreço.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1933. -- *Deodato Maia*, presidente. -- *Francisco Barbosa de Rezende*, relator. Fui presente. -- *Geraldo A. Faria Baptista*, no impedimento do procurador geral.

P. 11-5.429-31 -- Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estrada de Ferro solicita autorização para extor-nar 6.500\$ da verba "Pensões" para a de "Móveis e Utensílios", do orçamento de 1932:--

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho conceder o crédito suplementar de 6.500\$, para a referida verba, visto não ser possível a pretendida transferência por já estar encerrado aquele exercício.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1933. -- *Deodato Maia*, presidente. -- *Francisco Barbosa de Rezende*, relator. -- Fui presente. -- *Geraldo A. Faria Baptista*, no impedimento do procurador geral.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA FAZENDA

Termo de acordo firmado na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, pelo senhor Ramalho & Zuncan, proprietarios da Empresa Força e Luz de Campo Místico, municipio de Ouro Fino, neste Estado, para arrecadação do imposto de consumo de energia elétrica:

Aos três dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e três, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Minas Gerais, presente o senhor delegado fiscal, bacharel Americo Passos Guimarães Filho, compareceu o senhor Dr. Necezio Tavares, procurador dos senhores Ramalho & Zuncan, proprietarios da Empresa Força e Luz de Campo Místico, em Ouro Fino, e disse perante o senhor delegado fiscal e as testemunhas, abaixo assinadas, que, explorando a indústria de energia elétrica, na cidade de Ouro Fino, neste Estado de Minas Gerais, vinha, em virtude do despacho do senhor delegado fiscal, exarado na petição de folhas quatro, do processo número doze mil e duzentos (12.200) de mil novecentos e trinta e três, assinar este termo, de acordo com o decreto número dezesseite mil quatrocentos e sessenta e quatro (17.464), de seis de outubro de mil novecentos e vinte e seis, pelo qual se obriga: a) a arrecadar em nome da União, naquela localidade, de acordo com o artigo número cincoenta e cinco do citado decreto, o imposto de consumo de energia elétrica creado pelo artigo primeiro, número XXXVI, da lei número quatro mil e seiscentos e vinte e cinco (4.625), de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois; b) a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Nacional pela arrecadação do dito imposto, a percentagem de quatro por cento (4 %) calculada sobre a renda mensal do mesmo; c) a recolher aos cofres da Tesouraria desta repartição ou á repartição arrecadadora que for determinada pelo senhor ministro da Fazenda, a renda de cada mês, líquida da percentagem de que trata a letra b, até o dia vinte (20) do mês seguinte ao da arrecadação; d) a observar os preceitos do regulamento baixado com o referido decreto, bem como respeitar as isenções que nele se consignam; e) a não reclamar da União indenização de especie alguma pelas despesas que venha a efetuar no serviço de arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quais correrão por sua conta exclusiva, nos termos do citado decreto; f) a sujeitar-se, de acordo com as leis em vigor e as que venham a ser promulgadas na vigência deste contrato, á fiscalização por parte dos agentes fiscais e autoridades das rendas da União, bem como as penalidades ou multas constantes do aludido decreto número dezesseite mil quatrocentos e sessenta e quatro (17.464) e dos que venham a ser expedidos regulamentando a incidência do imposto sobre energia elétrica; g) a apresentar aos agentes fiscais ou quaisquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspeção das rendas federais as informações que solici-

tarem, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto; h) a fazer a cobrança do imposto e recolher a respectiva renda desde a data da promulgação do decreto número quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e três; i) a dar cumprimento ao presente contrato depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, á indenização do especie alguma, si o mesmo Tribunal, ao qual será submetido, negar-lhe o necessario registro. E, pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, aceitava as condições do presente e as obrigações que nele se contém, mandando lavrar este termo no livro proprio desta Delegacia, devidamente autenticado, o qual, lido e achado conforme pelas partes interessadas, assina com o contratante, representado por seu bastante procurador e as testemunhas abaixo. E, para constar, eu, Vicente Stockler Carvalhaes, terceiro escripturario desta Delegacia Fiscal, o escrevi. Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, três de junho de mil novecentos e trinta e três. Estão coladas quatro estampilhas federais, no total de onze mil e quatrocentos réis, devidamente inutilizadas com os seguintes dizeres: Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, 3 de junho de 1933. -- *Americo Passos Guimarães Filho*, delegado fiscal. -- Por procuração, *Necezio Tavares*. Testemunhas, *João Claudio de Lima*, digo, testemunhas, *Gentil do Nascimento*, *Arthur Nunes dos Santos*. Visto. Em 3-6-33. -- *Joaquim Gomes de Carvalho*, contador.

NOTICIARIO

Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar

"Termina no dia 30 do corrente mês de junho o prazo para apresentação dos cidadãos que queiram gosar dos favores do indulto concedido pelo decreto número 22.354, de 12 de janeiro de 1933.

E' de grande interesse público que a noticia seja amplamente divulgada para que todos se aproveitem dessa unica oportunidade que ora se oferece, permitindo-lhes o gozo líquido de seus direitos de cidadania.

Cumpra, pois, que até o proximo dia 30, procurem a sede da 1ª Circunscrição de Recrutamento todos os individuos nascidos de 1895 a 1902, que saibam ser insubmissos, bem como todos os cidadãos nascidos de 1890 a 1911, que ignorem si alguma vez foram alistados ou sorteados para o serviço militar.

Aqueles que não atenderem ao presente aviso, findo este mês, continuarão como réus do crime de insubmissão, ou, talvez, sem figurarem nos registos militares -- uns e outros não poderão ser eleitores ou terão cancelados os respectivos titulos.

A 1ª Circunscrição de Recrutamento tem sua sede á Avenida Pedro II junto á Quinta da Boa Vista. Expediente: Das 11 ás 17 horas."

Ministerio da Agricultura — Boletim diario do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 7 de junho de 1933

Previsões para o período de 18 horas do dia 7 às 18 horas do dia 8

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com nebulosidade; nevoeiro. Temperatura: Noite ainda fria e estavel de dia. Ventos: Variaveis.

Estado do Rio de Janeiro Tempo: Bom com nebulosidade; nevoeiro. Temperatura: Noite ainda fria e estavel de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom, com aumento de nebulosidade no Rio Grande do Sul; nevoeiro. Geadas em São Paulo, Paraná e Santa Catarina. Temperatura: Noite ainda fria; e estavel de dia, salvo no Rio Grande, onde se elevará. Ventos: De norte a leste, frescos por vezes.

Sinopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 14 horas do dia 6 às 14 horas do dia 7

O tempo foi bom todo o periodo com nevoeiro fraco e baixo pela manhã. A temperatura foi estavel de dia, tendo sido a noite ainda fria. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 23.8 e minima 11.4 e as temperaturas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: maxima 22.2 e minima 14.1, respectivamente, às 13 horas e 55 minutos e 5 horas e 40 minutos. Os ventos foram variaveis, frescos no principio e fracos após.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 7 de junho de 1933										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....	759.9	—	28	—	C	0	5a	—	B	33	23	5	I	lo	B
Belém.....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X) ..															
Grajau (X).....	59.7	—	26	—	C	0	9e	—	I	31	22	0	B	B	B
Therezina.....															
Fortaleza (Poranga- ba).....	59.6	-1.6	27	0	SE	2	9b	—	I	33	24	4	B	B	Ac
Quixeramobim	62.0	-0.4	25	0	SE	2	5a	—	B	29	23	0	B	B	B
Sobral.....	59.9	0.8	27	0	C	0	9b	—	I	34	23	2	B	B	Ac 2
Iguatú (X).....															
Natal.....	60.4	—	27	—	S	2	5b	P. vagas	I	29	21	0	I	B	B
João Pessoa	68.1	—	26	—	SE	2	5b	—	I	28	21	1	lo	I	B
Campina Grande	60.2	—	23	—	—	—	9b	—	I	30	19	0	B	B	I
Recife (Olinda).....	61.8	-0.3	25	1	S	2	9b	Chão	MO	27	17	1	AO	AO	AO
Pesqueira	59.1	—	19	—	W	5	9b	—	I	25	—	25	I	I	AO
Goianna.....	60.4	-1.4	26	0	S	2	5b	—	I	29	11	0	B	B	B
Guaranhuns (X).....															
Fernando Noronha ...	60.3	—	26	—	S	5	5e	P. vagas	B	27	—	12	I	lo	lo
Maceió (X).....															
Sant'Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	62.9	0.5	26	0	SE	5	5a	—	B	26	23	0	I	I	I
Propriá.....	63.7	0.2	24	1	S	2	9b	—	I	24	14	3	I	lo	lo
Ondina (São Salva- dor).....	64.3	—	24	—	SE	2	5b	Chão	B	25	23	0	I	I	I
B. do Rio Grande ...	61.1	—	25	—	C	0	0	—	B	32	15	0	I	I	B
Caetité (X).....															
Ilhéus (X).....															
Caravelas.....	65.7	0.3	21	0	C	0	2b	franq.	B	25	15	3	B	B	lo
Belo Horizonte (X)...															
Januária	62.0	0.0	21	—	E	2	0	—	B	—	14	0	B	B	AO
Theofilo Ottoni.....	64.2	0.4	18	0	E	2	2b	—	B	25	13	0	B	B	AO
São Lourenço	68.6	1.2	7	-1	C	0	0	—	B	24	-2	0	B	B	Bgc2
Cambuquira.....	65.8	1.3	12	-2	SE	2	0	—	B	25	5	0	B	B	B
Passa Quatro.....	65.4	0.9	7	-2	W	2	0	—	B	21	2	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	66.5	-1.4	9	-1	E	2	0	—	B	22	-2	0	B	B	B
Juiz de Fora.....	68.1	1.5	7	-5	SE	2	—	—	B	20	3	0	B	B	Bgc
Goiás.....	64.5	0.2	21	—	E	2	0	—	B	31	15	4	lo	I	B
Catalão.....	63.2	0.9	16	-3	E	2	0	—	B	26	10	0	B	B	B
Cuiabá.....	761.8	—	21	—	C	0	2a	—	B	32	17	0	B	B	B
Corumbá (X).....															
Aquidauana.....	61.8	0.2	—	—	S	2	9a	—	B	27	15	0	B	B	I
Bela Vista (X).....															
Vitória (X).....															
C. Itapemirim.....	67.6	0.9	17	-1	N	2	0	—	B	27	15	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 7 de junho de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempos e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	67.3	0.6	16	-1	N	2	2a	P. vgs.	B	23	14	0	B	B	B
Campos.....	66.4	0.6	19	0	N	2	2b	—	B	23	12	0	B	B	B
Paraíba do Sul (X)...															
Friburgo.....	68.2	0.5	8	1	C	0	0	—	B	18	0	0	B	B	B
Petropolis.....	67.5	-1.6	12	-2	C	0	0	—	B	18	4	0	B	B	B
Rezende.....	68.1	1.8	8	-5	C	0	5b	—	B	24	5	0	B	B	B
Terezopolis.....	68.8	1.6	8	-2	C	0	0	—	B	18	3	0	B	B	B
Cabo Frio.....	66.6	0.5	18	-1	S	2	9b	Chão	I	22	15	0	B	B	B
Angra dos Reis (X)...															
S. Paulo.....	68.1	0.1	6	0	E	2	—	—	B	19	3	0	B	B	B
Santos.....	66.2	-0.7	16	0	C	0	—	P. vgs.	B	21	10	0	B	B	B
Ribeirão Preto (X)...															
S. C. do Pinhal.....	66.5	0.7	13	-2	SE	2	0	—	B	28	5	0	B	B	B
Faxina.....	66.2	0.2	12	0	C	0	0	—	B	26	0	0	B	B	Bge 2
Campinas.....	67.8	0.4	12	-1	E	2	0	—	B	23	4	0	B	B	Bge
Campos do Jordão (X)															
Curitiba.....	70.4	0.3	4	0	C	0	2b	—	B	19	-1	0	B	B	B,gc
Paranaguá.....	66.3	0.0	14	-1	W	2	0	Tranq.	B	22	11	0	B	B	B
Guarapuava.....	65.4	-0.8	14	2	W	2	2a	—	B	22	7	0	B	B	B
Palmas.....	66.8	-2.6	3	1	C	0	0	—	B	23	1	0	B	B	Bge 2
Florianopolis (X)....															
Lages.....	66.7	-0.5	6	2	C	0	0	—	B	20	1	0	B	B	Bge
Herval Novo (X).....															
S. Francisco.....	65.4	1.5	13	-1	SW	2	2a	Chão	B	21	11	0	B	B	B
Xanxerê.....	65.8	-2.6	5	3	C	0	0	—	B	22	-2	0	B	B	B,gc
Porto Alegre.....	65.7	-1.0	8	0	C	0	—	—	B	20	5	0	B	B	B
Uruguaiana.....	65.0	-1.1	13	2	C	0	9b	—	I	24	12	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga (X)...															
Santa Vitória (X)....															
Montevideu.....	65.7	0.2	10	0	NNW	2	5e	—							
Buenos Aires.....	65.0	0.0	10	2	NW	2		—							

A temperatura maxima verificou-se em Sobral com 34°.

A temperatura minima verificou-se em Castro com 4° abaixo de zero.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Fenômenos diversos. (U) chuva T, trovoadas; ch, chuviscos; ∞ nevoa seca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo; K trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ≡ ventania; ∇ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à rectificação pelos mappas mensais.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia às horas do dia

Zona Norte — Não é feita a sinopse desta zona, por deficiência de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom, salvo em Goiás, onde foi perturbado com chuvas. Hoje, às 9 horas, o tempo era bom. A temperatura sofreu declínio, tendo geado em algumas localidades de Minas Gerais. Os ventos foram variaveis, fracos.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom com nevoeiro esparsos e assim continuava hoje, às 9 horas. A temperatura manteve-se ainda baixa, tendo geado em varias localidades. Predominaram os ventos do quadrante leste, fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro, Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviométricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Pena	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	19.6	(X) 21.4	22.7	—	(X) 21.1	25.0	—	24.6	—	24.8	24.4	—
Minima.....	12.0	11.5	11.5	—	12.5	7.9	—	—	—	11.4	11.8	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	—	0.0	—	0.0	0.6	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 6:			Rio Paraíba do Sul — Dia 7:		
Esperança (X).....			Guararema	0.24	0.04
S. P. Olivença (X).....			Jacarei.....	0.71	-0.05
Fonte Boa	7.15	-0.02	Caçapava.....	0.40	0.04
Tefé (X).....			Pindamonhangaba.....	0.40	-0.02
Manaus (X).....			Guaratinguetá.....	1.44	-0.01
Porto Velho (X).....			Rezende.....	0.34	-0.01
Itacoatiara (X).....			Barra Mansa	1.30	-0.02
Parintins	7.44	0.31	Barra do Pirai.....	1.18	-0.01
Obidos	6.30	0.00	Paraíba do Sul.....	0.20	0.00
Santarém (X).....			Anta.....	0.60	-0.04
P. Nacional.....	1.50	-0.07	Porto Novo.....	0.45	-0.04
Carolina (X).....			S. Fidelis.....	2.02	0.02
Bôa Vista.....	0.96		Campos.....	6.82	0.07
Imperatriz.....	2.30		Rio Itajaí-Assú — Dia 7:		
Conceição Araguaia (X).....			Barracão (X).....		
Cruzeiro do Sul (X).....			Taió (X).....		
S. Philippe (X).....			Rio do Sul	1.44	0.03
Rio Branco (X).....			Hansa	0.67	0.00
Labrea (X).....			Subida.....	1.69	-0.02
S. Gabriel (X).....			Aquidaban.....	1.22	0.00
Humayta (X).....			Indaial	1.05	0.02
Maues (X).....			Passo Manso (X).....		
Mjr. Amarante	1.75	0.00	Blumenau (X).....		
Itaituba (X).....			Gaspar.....	1.44	-0.06
Aruanduba (X).....			Ilhota.....	2.10	0.05
Alta Mira (X).....			Rios Belmonte Pardo — Dia 7:		
Rio S. Francisco — Dia 7:			Arassuaí.....	1.23	0.00
Arapóia.....	0.54	-0.01	Barra Pontal	0.91	-0.01
S. Francisco.....	0.40	-0.08	Itinga (X).....		
Januária.....	0.90	0.00	Itaobim (X).....		
Carlinhanha.....	0.56	-0.03	São Pedro (X).....		
Rio Branco.....	1.34	-0.01	Bacia Paraná Paraguai — Dia 7:		
Barra do Rio Grande.....	1.30	-0.01	Tres Lagoas (X).....		
Remanso	0.70	0.02	Pres. Epitacio (X).....		
Joazeiro (X).....			Guaíra (X).....		
Cobrobó (X).....			Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Fóz Iguassú (X).....		
Piranhas (X).....			Cuiabá.....	1.71	-0.01
Propriá	0.34	0.34	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá.....	5.41	0.00

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios.

Bacia Amazonica — Dia 6 — Estacionario em Obidos e M. Amarante. Baixando em Fonte Boa P. Nacional e Imperatriz e subindo em Parintins.

Rio S. Francisco — Dia 7 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 7 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 7 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 7 — Estacionario em Arassuaí. Baixando em B. do Pontal.

Bacia Paraná — Paraguai — Dia 7 — Estacionario em Corumbá. Subindo em Cuiabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (XX)	10.00									
Quixeramobim (X)	9.30									
Natal (XX)	9.30									
Olinda (XX)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
S. Salvador (X)	9.30									
Cuiabá (X)	7.30									
Caravelas (X)	9.30									
B. Horizonte	9.30	E 3	E 3	ENE 4	E 3	SSE 2	—	—	—	2.850 ms.
Vitória (X)	9.30									
Campos	9.30	WSW 4	SW 5	SW 4	SSW 4	SSW 5	S 4	S 6	S 7	7.800 ms.
Rio de Janeiro	9.30	NNW 3	NW 1	W W 2	W W 2	NE 3	N E 4	NE 9	—	4.400 ms.
Rio de Janeiro	13.00	SE 2	C 0	SSW 1	SSW 1	W 2	ENE 1	SSW 3	SSW 10	5.50 ms.
Rio de Janeiro (O)	21.00	NW 3	SW 2	SSW 4	SW 4	SW 9	—	—	—	2.700 ms.
Santos	9.30	NE 2	ENE 4	ENE 5	ESE 10	SSE 10	S 13	SW 5	SSW 6	8.250 ms.
C.ritiba	9.30	NNW 3	NNW 4	NNW 3	NNW 4	NW 4	S W 4	NW 6	NW 5	6.300 ms.
Florianopolis (X)	9.30									
Porto Alegre	9.30	NNW 3	NW 3	SSW 3	SSW 5	SSW 8	—	—	—	2.850 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 7 d junho de 1933.....	3.109:745\$506
Em 8 de junho de 1933.....	861:889\$375
Total.....	3.971:634\$881
Em igual periodo de 1932.....	3.547:242\$205
Diferença para mais em 1933.....	424:392\$676
Arrecadada de 2 de janeiro a 8 de junho de 1933.....	105.782:604\$925
Em igual periodo de 1932.....	102.262:195\$253
Diferença para mais em 1933.....	3.520:411\$672

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 7 de junho de 1933....	3.080:598\$406
Em 8 de junho de 1933.....	850:222\$175
Total.....	3.930:820\$581
Em igual periodo de 1932.....	3.526:298\$805
Diferença para mais em 1933.....	404:521\$776

Arrecadada de 2 de janeiro a 8 de junho de 1933.....	103.436:152\$572
Em igual periodo de 1932.....	98.152:876\$608
Diferença para mais em 1933.....	5.283:275\$964

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
8 de junho de 1932.....	86:333\$600	70:047\$200
8 de junho de 1933.....	140:021\$100	89:664\$800
Receita mensal:		
De 1 de junho a 8 de junho de 1932.....	696:901\$700	345:258\$900
De 1 de junho de 8 de junho de 1933.....	894:858\$000	552:256\$700
Diferença da receita arrecadada.....	197:956\$300	207:027\$800
Receita global:		
De 2 de janeiro a 8 de junho de 1932.....	12.255:958\$600	11.252:059\$300
De 2 de janeiro a 8 de junho de 1933.....	19.981:108\$500	19.184:335\$500
Diferença da receita arrecadada.....	7.725:149\$900	7.932:276\$200

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	4 107/256	4 05/256
Valor da libra.....	543323,607	543906,166
Sobre Paris.....	—	\$045
Sobre Italia.....	—	\$855
Sobre Alemanha.....	—	\$3830
Sobre Portugal.....	—	\$697

Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	2\$295
Sobre Suissa	—	3\$180
Sobre Hespanha	—	1\$400
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	—
Sobre Nova-York	—	13\$300
Sobre Montevidéu	—	7\$000
Sobre Buenos-Aires (papel)	—	1\$150
Sobre Buenos-Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	6\$623
Sobre Japão	—	3\$590
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Vales-ouro, por 1\$000	7\$264
Lira (papel)	1\$060
Franco (papel)	\$790
Escudo (papel)	\$670
Reichsmark (papel)	4\$700

Bolsa

Apólices	
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.:	877\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	990\$000
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	170\$900
Apólices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	173\$000
Apólices emprestimo municipal de 1931, port.	186\$500
Apólices de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port., (decreto n. 9.716)	875\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %	202\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	1:019\$000
Ações de bancos:	
Banco do Brasil	407\$000
Ações de companhias:	
Companhia de Tecidos Corcovado	55\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	225\$000
Companhia Docas de Santos, port.	233\$000

Vendas a prazo:

100 apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 % port., v/v, 30 dias	870\$000
Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 8 de junho de 1933. — Ary de Almeida e Silva, síndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 6

Café

Entradas	9.010
Saídas	1.344
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	949
Existencia	387.706
Mercado calmo.	
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	11\$800
Tipo 4	11\$500
Tipo 5	11\$200
Tipo 6	10\$900
Tipo 7	10\$600
Tipo 8	10\$000

Assucar

Entradas	1.500
Saídas	1.085
Existencia	60.355
Mercado calmo.	
Preços por sacco com 60 quilos:	
Branco cristal	48\$000 a 49\$000
C. amarelo	42\$000 a 43\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo	28\$000 a 30\$000

Algodão

Entradas	Fardos
Saídas	242
Existencia	508
Existencia	21.367
Mercado firme.	
Preços por 10 quilos:	
Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 4	Nominal
Fibra média:	
Sertões	
Tipo 3	42\$000 a 43\$000
Tipo 5	39\$000 a 40\$000
Ceará:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	39\$000 a 40\$000
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	37\$000 a 38\$000
Tipo 5	35\$000 a 36\$000
Paulista:	
Tipo 3	38\$000 a 39\$000
Tipo 5	36\$000 a 37\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 7

Café

Entradas	Sacos
Saídas	10.137
Consumo local	23.818
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	500
Existencia	496
Existencia	373.029
Mercado firme.	
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	11\$800
Tipo 4	11\$500
Tipo 5	11\$200
Tipo 6	10\$900
Tipo 7	10\$600
Tipo 8	10\$000

Assucar

Entradas	Sacos
Saídas	1.000
Existencia	1.569
Existencia	59.786
Mercado calmo.	
Preços por sacco com 60 quilos:	
Branco cristal	48\$000 a 49\$000
C. amarelo	42\$000 a 43\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo	28\$000 a 30\$000

Algodão

Entradas	Fardos
Saídas	1.170
Existencia	545
Existencia	21.992
Mercado firme.	
Preços por 10 quilos:	
Fibra longa — Tipo Seridó:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 4	Nominal
Fibra média:	
Sertões	
Tipo 3	42\$000 a 43\$000
Tipo 5	39\$000 a 40\$000
Ceará:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	39\$000 a 40\$000
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	37\$000 a 38\$000
Tipo 5	35\$000 a 36\$000
Paulista:	
Tipo 3	37\$000 a 38\$000
Tipo 5	35\$000 a 36\$000

O síndico, Bento Dias Pereira

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA COZINHA A OLEO NA ESCOLA JOÃO ALVES.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* n. 124, de 31 de maio de 1933 á pagina 10.831/35.

Escritório de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 1 de junho de 1933. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Escola Quinze de Novembro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 2

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* n. 124, de 31 de maio de 1933, á pagina 10.836.

Secretaria da Escola 15 de Novembro, em 5 de junho de 1933. — Augusto Corrêa da Silva, secretário.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 2

Retificação

No edital publicado no *Diário Oficial* de 31 de maio último, á pagina 10.836, onde se lê: 1ª — A inauguração, leia-se, a inscrição; onde se lê: 5ª — As respostas, leia-se, as propostas e, finalmente, no grupo III, onde se lê, item 10 — Concerto geral em saxofone, leia-se, concerto geral em saxhorne.

Secretaria da Escola Quinze de Novembro, 2 de junho de 1933. — Augusto Corrêa da Silva, secretário.

Polícia do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, para venda de material inservível, publicado á pagina 10.764 do *Diário Oficial* de 30 de maio.

INSPETORIA DO TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, na conformidade do art. 365, os proprietarios e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Dia 4 de junho de 1933

Onibus:

E. O. Luxo, Ltd., n. 242, art. 248 L — Motorista.

Dia 1

M. Jordão, n. 7, art. 248 L — Motorista.

Dia 2

Light Power, n. 52, art. 248 L — Motorista.

Light Power, n. 54, art. 248 L — Motorista.

Light Power, n. 71, art. 248 L — Motorista.

Dia 4

Light Power, n. 66, art. 248 E — Motorista.

Dia 3

Light Power, n. 99, art. 248 C — Motorista.

Dia 4

M. Bianchi, n. 140, art. 248 E — Motorista.

Dia 2

E. V. Guanabara, n. 137, arts. 248 L e 81 — Motorista.

Dia 3

S. A. Moreira, n. 175, art. 248 L — Motorista.

Dia 4

L. V. Souto, n. 177, art. 248 I — Motorista.

L. V. Souto, n. 177, art. 144 — Motorista.

Dia 2

E. V. Guanabara, n. 188, art. 248 E — Motorista.

Dia 3

E. V. Guanabara, n. 188, art. 144 — Motorista.

Dia 4

R. Janeiro A. O., n. 191, art. 144 — Motorista.

Dia 3

E. O. Luxo, n. 194, art. 106 — Motorista.

E. V. Guanabara, n. 241, art. 144 — Motorista.

E. V. Guanabara, n. 241, art. 144 — Motorista.

Dia 4

M. Polonio, n. 249, art. 248 L — Motorista.

Dia 3

M. Polonio, n. 249, art. 144 — Motorista.

Dia 2

Renascença A. O., n. 269, art. 100 — Motorista.

Light Power, n. 294, art. 248 C — Motorista.

Light Power, n. 294, art. 96 — Motorista.

Dia 3

V. Popular, n. 357, arts. 82 e 81 — Motorista.

V. Brasil, n. 365, art. 81 — Motorista.

Dia 4

L. V. Souto, n. 369, art. 248 L — Motorista.

Dia 3

L. V. Souto, n. 370, art. 248 E — Motorista.

Dia 4

L. V. Souto, n. 370, art. 144 — Motorista.

Dia 3

L. V. Souto, n. 383, art. 144 — Motorista.

Dia 4

L. V. Souto, n. 384, art. 248 C — Motorista.

Dia 2

L. V. Souto, n. 384, art. 248 C — Motorista.

Dia 3

E. B. Onibus, n. 386, arts. 248 L e 106 — Motorista.

Dia 4

E. B. Onibus, n. 388, art. 248 C — Motorista.

M. Bianchi, n. 411, art. 248 E — Motorista.

Dia 3

M. Bianchi, n. 428, art. 248 L — Motorista.

Dia 2

V. Metropolitana, n. 435, art. 248 E — Motorista.

Dia 3

V. Metropolitana, n. 435, art. 106 — Motorista.

R. Janeiro S. A., n. 474, art. 248 E — Motorista.

Dia 2

J. A. Moreira, n. 478, art. 228 — Motorista.

J. A. Moreira, n. 479, art. 228 — Motorista.

Dia 1

V. Ipiranga, n. 505, art. 248 L — Motorista.

Dia 6 de maio de 1933

C. P. P. Federal, n. 1.262, art. 79 — Motorista.

Dia 3 de junho de 1933

Carga: O. Leite & Comp., n. 126, art. 102 — Motorista.

G. Mayer, n. 271, art. 144 — Motorista.

The Texas Comp., n. 350, art. 102 — Motorista.

A. Pelizzaro, n. 556, arts. 144 e 248 L — Motorista.

A. Lopes, n. 675, art. 102 — Motorista.

Dia 1

L. Carvalho, n. 753, art. 102 — Motorista.

Dia 3

M. Costa & Fernan., n. 859, artigos 144 e 248 L — Motorista.

J. M. Branco, n. 952, art. 159 — Motorista.

B. Portuguesa, n. 1.651, art. 102 — Motorista.

N. Capuci, n. 2.014, art. 248 L — Proprietario.

Dia 2

G. Elétrica S. A., n. 2.047, art. 102 — Motorista.

Dia 3

C. Irmão, n. 2.133, art. 159 — Proprietario.

Costa Fagundes, n. 2.135, art. 159 — Proprietario.

Condinho, Irmão, n. 2.438, art. 82 — Motorista.

Dia 3

Carga: R. Conde, n. 2.770, art. 102 — Motorista.

The Caloric, n. 3.291, art. 144 — Motorista.

Dia 2

F. Soares, n. 3.697, art. 248 E — Motorista.

Dia 3

B. F. Oliveira, n. 3.803, art. 248 L — Motorista.

T. Lazaro, n. 3.956, art. 102 — Motorista.

V. Cunha & Comp., n. 4.011, artigos 144 e 248 L — Motorista.

V. Elias, n. 4.231, art. 248 L — Motorista.
V. Moura, n. 6.394, art. 159 — Motorista.

J. Framsioni, n. 6.727, art. 106 — Motorista.

Dia 5

M. Tavares, n. 6.830, art. 104 — Motorista.

Dia 4

Experiencia:

Companhia C. Maritima, n. 22, artigo 248 L — Motorista.

Dia 16 de maio de 1933

Passeio:

L. P. Teixeira, n. 762, arts. 246 e 252 — Motorista.

Dia 3 de junho de 1933

J. R. Silva, n. 777, art. 159 — Motorista.

Dia 4

E. G. Trindade, n. 815, art. 248 L — Motorista.

Dia 5

J. Fonseca, n. 1.228, art. 84 — Motorista.

Dia 3

Light Power, n. 1.384, art. 248 L — Motorista.

Dia 4

A. J. Barata, n. 1.525, art. 88 — Motorista.

Dia 3

L. Rodrigues, n. 1.564, art. 248 L — Motorista.

C. Camarinha, n. 1.582, art. 102 — Motorista.

Dia 1

A. Mercantil, n. 1.681, art. 248 L — Motorista.

Maria J. Gase, n. 1.773, art. 102 — Motorista.

Dia 4

A. J. Ferreira, n. 1.866, art. 144 — Motorista.

Dia 3

A. Pavageau, n. 1.903, art. 248 L — Motorista.

Dia 4

G. Moura, n. 2.110, art. 88 — Motorista.

Dia 1

P. Gabriel, n. 2.282, art. 102 — Motorista.

A. F. Rodrigues, n. 2.297, art. 248 L — Motorista.

Dia 3

Passeio:

J. Carneiro, n. 2.642, art. 84 — Motorista.

D. Silva Irmão, n. 2.724, art. 248 L — Motorista.

J. G. Santos, n. 2.897, art. 102 — Motorista.

Dia 1

A. A. Mendonça, n. 7.263, arts. 102 e 84 — Motorista.

Dia 3

A. Gordou, n. 7.423, art. 102 — Motorista.

Dia 1

Dr. P. L. Ribeiro, n. 3073, artigos 102 e 84 — Motorista.

Dia 3

Capitão-tenente A. Pereira, n. 3.108, art. 143 — Motorista.

Dia 1

J. A. B. Brito, n. 3.155, art. 102 — Motorista.

Dia 2

A. & Garcia, n. 3.221, art. 248 L — Motorista.

Dia 3

A. Ferreira & Comp., n. 3.775, artigo 248 L — Motorista.

N. Gami, n. 3.840, art. 84 — Motorista.

Dia 4

J. Cunha, n. 3.907, art. 144 — Motorista.

Dia 3

C. C. Brasil S. A., n. 4.133, artigo 248 E — Proprietario.

L. Santuza, n. 4.225, art. 248 L — Motorista.

M. Blatgé, n. 4.786, art. 248 L — Motorista.

Dia 4

J. C. Miranda, n. 4.906, art. 248 L — Motorista.

Dia 3

T. J. U. Magalhães, n. 5.299, artigo 248 L — Motorista.

A. J. Neves, n. 5.474, art. 102 — Motorista.

J. S. Bernardino, n. 5.542, arts. 144 e 248 L — Motorista.

I. R. Sardinha, n. 5.160, arts. 84 e 102 — Motorista.

L. T. Ache, n. 6.138, art. 248 L — Motorista.

Dia 1

T. & Wrigth, n. 6.444, art. 106 — Motorista.

Dia 3

L. G. Souza, n. 7.484, art. 159 — Motorista.

M. A. Fontainha, n. 7.558, art. 100 — Motorista.

Dia 2

J. Soares & Comp., n. 7.617, artigo 248 L — Motorista.

M. Magalhães, n. 7.639, art. 84 — Motorista.

Dia 4

O. Denis, n. 7.966, art. 248 L — Proprietario.

Dia 2

R. Gespé, n. 8.260, art. 248 L — Motorista.

M. P. Peixoto, n. 8.276, arts. 102 e 84 — Motorista.

Dia 3

J. Ramos, n. 8.646, arts. 144 e 248 L — Motorista.

Dia 3 de junho de 1933

Passeio:

J. B. Ferreira, n. 8.880, art. 144 — Motorista.

J. M. Miranda, n. 9.113, artigo 248 L — Proprietario.

Dia 2

J. J. Bastos, n. 9.722, art. 248 L — Motorista.

A. F. Cunha, n. 10.264, art. 248 L — Motorista.

Dia 3

J. M. Lopes, n. 10.330, art. 102 — Motorista.

Dia 2

J. Moreira, n. 10.331, art. 248 L — Motorista.

Dia 5

Stemberg & Comp., n. 10.394, artigos 84 e 159 — Motorista.

H. Olive, n. 10.497, art. 248 L — Motorista.

Dia 2

J. F. Meteus, n. 10.562, art. 248 L — Motorista.

Dia 4

J. P. Fonseca, n. 10.573, art. 248 L — Motorista.

Dia 3

M. T. P. Junior, n. 10.897, artigo 248 L — Motorista.

R. Smith & Comp., n. 10.902, artigo 248 L — Proprietario.

R. Garcia, n. 11.095, arts. 144 e 248 L — Motorista.

J. Vieitas, n. 11.362, art. 102 — Motorista.

Dia 1

J. A. & Comp., n. 11.586, art. 106 — Motorista.

Dia 3

E. P. Fonseca, n. 12.045, art. 248 L — Motorista.

Dia 1

G. Cunha, n. 13.051, art. 248 L — Motorista.

Dia 3

V. M. Teixeira, n. 13.659, art. 144 L — Motorista.

J. S. Martins, n. 13.182, art. 143 — Motorista.

Godinho & Comp., n. 13.196, artigo 84 — Motorista.

A. J. O. Martins, n. 13.327, artigo 248 B — Motorista.

N. F. Andrade, n. 13.702, art. 248 L — Motorista.

Dia 1

J. B. I. Silva, n. 13.871, art. 106 — Motorista.

Dia 3

O. J. Polvely, n. 14.044, art. 84 — Motorista.

Dia 2

J. M. Macedo, n. 14.081, art. 248 E — Motorista.

M. Salem, n. 14.100, art. 248 L — Motorista.

Dr. A. C. Santos, n. 14.128, artigo 248 E — Motorista.

J. A. Junior, n. 14.166, art. 248 L — Motorista.

Dia 4

B. S. Garcia, n. 14.552, art. 102 — Motorista.

Dia 3

A. P. Cruz, n. 14.743, art. 104 — Motorista.

Dia 2

elix Kerpiche, n. 14.862, art. 248 L — Motorista.

J. J. Lima, n. 15.297, arts. 102 e 257 — Motorista.

Dia 19 de maio de 1933

Walter & Cardoso, n. 15.540, artigos 246 e 252 — Motorista.

Dia 2 de junho de 1933

M. B. Mello, n. 15.742, art. 248 L — Motorista.
H. P. Monteiro, n. 15.918, art. 102 — Motorista.
M. F. Oliveira, n. 16.001, art. 248 E — Motorista.

Dia 3

M. Bianchi, n. 16.032, art. 248 E — Motorista.
H. Caire, n. 16.083, art. 248 L — Motorista.
M. Bianchi, n. 16.032, art. 108 — Motorista.

Dia 2

R. Moreira, n. 16.098, art. D. M. — Motorista.

Dia 4

J. A. Peixoto, n. 16.244, art. 144 — Motorista.

Dia 30 de maio de 1933

A. M. Pang, n. 16.577, art. 257 — Motorista.

Dia 3 de junho de 1933

J. Karler, n. 16.897, art. 79 — Motorista.
M. A. Santos, n. 17.092, art. 248 L — Motorista.

Dia 1

Fial B. S. A., n. 17.196, art. 102 — Motorista.

Dia 3

J. Balter, n. 17.199, art. 248 L — Motorista.

Observação

A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1933.
— O inspetor, *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecerem nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 1. os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Dia 4 de junho de 1933

Onibus:

V. Nacional, n. 210, art. 252 — Motorista.

Dia 3

Light Power, n. 96, art. 248 L — Motorista.
M. Bianchi, n. 136, art. 144 — Motorista.

Dia 5

M. Bianchi, n. 136, art. 248 L — Motorista.
Light Power, n. 124, art. 148 L — Motorista.

Dia 3

M. Jordão, n. 152, art. 144 — Motorista.

Dia 5

E. B. Onibus, n. 161, art. 248 L — Motorista.

Dia 3

L. V. Souto, n. 177, art. 248 L — Motorista.

Dia 4

L. V. Souto, n. 185, art. 248 L — Motorista.

Dia 5

E. V. Guanabara, n. 188, art. 248 L — Motorista.
E. V. Guanabara, n. 188, art. 248 L — Motorista.
R. Janeiro A. O., n. 193, art. 248 L e 144 — Motorista.
V. Progresso, n. 197, arts. 248 L e 144 — Motorista.

Dia 3

V. Nacional, n. 205, art. 248 L — Motorista.

Dia 5

V. Nacional, n. 206, art. 248 L — Motorista.
V. Ypiranga, n. 238, art. 248 E — Motorista.
E. V. Guanabara, n. 241, art. 248 L — Motorista.
J. A. Moreira, n. 245, art. 248 L — Motorista.
Light Power, n. 251, art. 248 L — Motorista.

Dia 4

V. Popular, n. 281, art. 248 L — Motorista.

Dia 5

V. Brasil, n. 288, art. 248 L — Motorista.
Light Power, n. 295, art. 248 L — Motorista.

Dia 4

Renascença O., n. 313, art. 160 — Motorista.

Dia 5

R. Janeiro A. O., n. 350, art. 248 L — Motorista.

Dia 4

Renascença O., n. 314, art. 160 — Motorista.

Dia 5

Renascença O., n. 314, art. 248 L — Motorista.
Renascença O., n. 314, art. 160 — Motorista.
Renascença O., n. 314, art. 248 L — Motorista.

Dia 4

Renascença O., n. 314, art. 160 — Motorista.

Dia 5

A. G. Oliveira, n. 317, art. 248 L — Motorista.
A. G. Oliveira, n. 318, art. 248 L — Motorista.

A. G. Oliveira, n. 318, art. 144 — Motorista.
A. G. Oliveira, n. 318, art. 144 — Motorista.

Dia 3

Light Power, n. 333, art. 248 L — Motorista.
R. Janeiro A. O., n. 350, art. 248 L — Motorista.

Dia 5

L. V. Souto, n. 370, art. 248 E — Motorista.
L. V. Souto, n. 370, arts. 248 C e 81 — Motorista.
L. V. Souto, n. 371, art. 144 — Motorista.
L. V. Souto, n. 372, art. 248 L — Motorista.
L. V. Souto, n. 383, art. 248 L — Motorista.
N. Brauer, n. 426, art. 248 L — Motorista.
R. Janeiro A. O., n. 450, art. 144 — Motorista.

Dia 4

J. A. Moreira, n. 473, art. 248 C — Motorista.
Renascença A. O., n. 481, art. 248 C — Motorista.

Dia 5

Renascença A. O., n. 482, art. 248 L — Motorista.
Estrela do Norte, n. 494, art. 248 L — Motorista.
Estrela do Norte, n. 497, art. 248 L — Motorista.
M. Bianchi, n. 498, art. 144 — Motorista.

V. Ypiranga, n. 505, art. 144 — Motorista.

Carga:

Intern. H. Export., n. 716, art. 159 — Proprietário.
H. Fernandes, n. 862, art. 389, § 4 — Motorista.

Light Power, n. 1.244, art. 248 L — Motorista.

Light Power, n. 1.244, art. 248 L — Motorista.

C. Polícia Distrito Federal, n. 1.262, art. 100 — Motorista.

S. Mattos, n. 2.265, art. 144 — Motorista.

H. Export Comp., n. 2.501, art. 144 — Motorista.

Dia 22 de dezembro de 1932

M. R. Santos, n. 2.888, arts. 246 e 252 — Motorista.

Dia 5 de junho de 1933

J. B. Senado, n. 4.132, art. 100 — Motorista.
Hugo & Comp., n. 4.315, arts. 144 e 248 L — Motorista.
S. J. Abreu, n. 4.526, arts. 246, 252 e 79 — Motorista.

Dia 29 de maio de 1933

J. F. Dias & Comp., n. 5.278, artigos 246, 252 e 254 — Motorista.

Passeio:

Dia 14

M. O. Castanha, n. 487, arts. 246 e 252 — Motorista.

Dia 5 de Junho de 1933

J. Rollas, n. 1.872, art. 252 — Motorista.

Dia 3

D. Pereira, n. 273, art. 85 — Motorista.

Dia 5

Dr. E. Lodi, n. 421, art. 144 — Motorista.

Dia 3

A. Costa M., n. 656, art. 102 — Motorista.

Dia 5

A. R. Tavares, n. 792, art. 144 — Motorista.

Dia 2

V. Bastos & Comp., n. 963, art. 102 — Motorista.

Dia 3

A. Taborda, n. 1.073, art. 102 — Motorista.

Dia 5

G. D. J. Baldassini, n. 1.574, artigo 248 — Motorista.

Dia 23 de maio de 1932

M. G. Cruz, n. 1.840, art. 151 — Motorista.

Dia 3 de junho de 1933

S. A. Ltd., n. 2.181, arts. 389 § 4.º e 81 — Motorista.

Dia 5

A. Lima, n. 2.360, art. 159 — Motorista.

Dia 3

A. S. B. Pereira, n. 3.108, art. 102 — Motorista.

Dr. R. Maranhão, n. 3.359, art. 85 — Motorista.

Dia 5

J. G. Oliveira, n. 3.369, art. 144 — Motorista.

E. R. Ribeiro, n. 3.559, art. 144 — Motorista.

Dia 3

F. M. Alves, n. 3.937, art. 102 — Motorista.

J. L. Santos, n. 5.234, art. 144 — Motorista.

Dia 5

Francisco Almeida, n. 5.336, art. 100 — Motorista.

J. M. Mello, n. 5.367, arts. 102 e 257 — Motorista.

Dia 3

H. G. C. Junior, n. 6.180, art. 84 — Motorista.

M. P. Thomaz, n. 6.206, art. 144 — Proprietário.

Dia 5

M. B. Felles, n. 6.294, art. 144 — Motorista.

Dia 2

J. D. A. Oliveira, n. 6.333, art. 248 L — Motorista.

Dia 5

G. Rocha, n. 6.345, arts. 144 e 248 L — Motorista.

Dia 3

V. R. Barros, n. 5.614, art. 102 — Motorista.

Dia 5

A. M. Gomes, n. 6.817, art. 144 — Motorista.

E. C. Silva, n. 6.867, art. 248 L — Motorista.

Dia 1

Dr. F. C. Rocha, n. 7.012, arts. 254, 246, 252 e 144 — Motorista.

Dia 5

A. Górdon, n. 7.423, art. 102 — Motorista.

C. R. I., Brazil, n. 8.270, art. 144 — Motorista.

Dia 3

J. L. Rocha, n. 9.014, art. 86 — Motorista.

F. Figueredo, n. 9.206, art. 102 — Motorista.

Dia 5

A. C. Laktine, n. 9.351, art. 248 L — Motorista.

B. Dutra, n. 10.059, art. 144 — Motorista.

J. Nabuco, n. 10.261, art. 248 L — Motorista.

Dia 3

M. S. Albuquerque, n. 10.729, artigo 144 — Motorista.

Dia 5

M. S. Viana, n. 10.797, art. 144 — Motorista.

Dia 27 de maio de 1933

Dr. B. Lobo, n. 10.907, arts. 246 e 252 — Motorista.

Dia 3 de junho de 1933

B. A. Alves, n. 11.260, art. 86 — Motorista.

Dia 1

O. M. O. Soares, n. 11.543, arts. 246 e 262 — Motorista.

Dia 3

F. A. Maia, n. 12.266, art. 102 — Motorista.

Dia 5

M. F. B. Andrade, n. 13.702, artigo 144 — Motorista.

Dia 3

C. Rodrigues, n. 13.882, art. 248 L — Motorista.

Dia 5

V. P. Oliveira, n. 14.109, arts. 144 e 248 L — Motorista.

J. D. Vasco, n. 14.452, art. 100 — Motorista.

P. C. Maurity, n. 15.362, art. 144 — Proprietário.

Dia 2

M. O. Roxo, n. 15.701, art. 102 — Motorista.

Dia 5

M. R. Santos, n. 15.747, art. 248 L — Motorista.

M. Bianchi, n. 16.032, art. 104 — Motorista.

Dia 3

J. M. Teixeira, n. 16.060, art. 102 — Motorista.

J. Silva, n. 16.237, arts. 92 e 76 — Motorista.

Dia 2

F. J. Vilela, n. 16.504, art. 102 — Motorista.

Dia 5

A. Leal, n. 16.557, art. 144 — Motorista.

A. Leal, n. 16.557, art. 144 — Motorista.

Observação

A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614 de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1933. — O inspetor, *Edgard Pinto Estrella*.

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 6 do corrente:

Aprovados: Emilio Staub, Pery Falcão, Walter Sooberger, Geraldo Marinho de Carvalho, Hermogenes Antonio Ferreira Junior, Edmundo Fabricio Nigro, Ennio Carvalho de Oliveira, Americo Timoteo, Arnaldo Estrella, Lourdes de Araripe Macedo, Pedro Martins Chaves Borges, Sebastião Soares de Abreu, Antonio Ignácio Dantas e Antonio Violante.

Reprovados, 7.
Resultado dos exames efetuados no dia 7 do corrente:

Aprovados: Laura Evangelina Antunes, Americo Flores, Willy Scherer, Orlando, Souza Martins Ferreira, Walter Ross e Antonio Pereira.

Reprovados, 3.
Inspeção do Tráfego, em 7 de junho de 1933. — O inspetor geral, *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
E SAÚDE PÚBLICADepartamento Nacional de Saúde
Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. diretor geral deste departamento suscito a atenção de quem interessar possa para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* número 129, de 6 de junho corrente, folhas 11.246 e seguinte, para a execução dos serviços de "destocamento" no local denominado "Valinha", em Santa Cruz, edital esse retificado abaixo.

Retificação

Na condição "Setima (7.º)" do edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* n. 129, de 6 deste mês, a folhas 11.247, onde se lê: "por metro cubico", leia-se: "por metro quadrado (m2)", e o mais como está.

Diretoria de Contabilidade, em 8 de junho de 1933. — *Attila Galvão*, diretor da Contabilidade.

Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Rio de Janeiro

**EDITAL DE CONCURRÊNCIA PÚBLICA, PARA
FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO E MATERIAL TIPOGRÁFICO**

No dia 20 de junho entrante, às 15 horas, serão recebidas nesta escola propostas para o concerto e fornecimento de máquinas de impressão e material tipográfico, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial*, n. 128, de 5 do corrente mês e á paginas 11.174.

Diretoria da Escola de Aprendizes Artífices, no Estado do Rio de Janeiro — Campos, 6 de maio de 1933. — Visto, *Esmeraldo Coelho*, diretor. — *Miguel Martins do Rosario*, escriturário, interino.

MINISTERIO DA GUERRA

Diretoria Geral de Contabilidade

**MANDANDO COMPARECER AO SERVIÇO O SER-
VENTE ISRAEL GARCIA DE BRITO**

Compareça ao serviço desta Contabilidade, com urgência.

Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 8 de junho de 1933. — O diretor geral, *Eduardo de Barros*.

Instituto Militar de Biologia

EDITAL DE CONCURRÊNCIA

De ordem do senhor tenente-coronel, presidente do Conselho de Administração deste instituto, e de acordo com o que estabelecem os artigos 765, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública e 12, §§ 1º e 2º das instruções para o funcionamento das seções comerciais das fabricas, arsenais e estabelecimentos industriais do Ministerio da Guerra, publicadas no Boletim do Exercito n. 47, de 15 de junho de 1931, serão recebidas, no Instituto Militar de Biologia, propostas para representação, propaganda e venda dos produtos de sua fabricação, de acordo com as clausulas abaixo mencionadas:

Primeira — A concorrência será realizada sob a presidência do senhor tenente-coronel diretor, na tesouraria do Instituto Militar de Biologia, á rua Luciano Cardoso n. 102, ás treze horas do dia 15 de junho do corrente ano.

Os interessados deverão apresentar suas propostas, em envelopes fechados, em tres vias, sendo a primeira convenientemente selada, obedecendo rigorosamente ao estatuido no presente edital, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem suas exigencias.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idoneas e previamente inscritas no livro de inscrição do instituto, o que poderá ser feito até a véspera da realização da concorrência.

Os requerimentos pedindo inscrição deverão ser acompanhados dos documentos em que se prove a existencia legal da firma e os pagamentos das licenças e impostos, inclusive o de renda, relativos ao ano de 1932.

Terceira — Os concorrentes apresentarão com as propostas o documento provando que depositaram, no Instituto Militar de Biologia, em obrigações ou em

apólices da Dívida Publica, ao portador, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000), caução esta que servirá de garantia aos serviços que lhes forem cometidos, dentro do prazo estabelecido por esta concorrência.

Quarta — Os concorrentes se obrigam a vender em todo o territorio nacional e, si possível, no exterior do país, os produtos já fabricados e os que ainda venham a sê-lo pelo Instituto Militar de Biologia.

Quinta — Os proponentes se obrigam a manter no centro comercial e critorio de representação e deposito, que terá sempre em estoque todos os produtos de fabricação do instituto e a fazer propaganda constante em jornais e revistas científicas, na imprensa diaria e por meio de cartazes e anúncios, correndo as despesas á conta da comissão que lhes for cometida.

Sexta — Todos os serviços de representação, propaganda e venda serão fiscalizados por um representante do Instituto Militar de Biologia.

Sétima — Os proponentes manterão em todos os Estados do Brasil tantos representantes quantos forem necessários.

Oitava — Os proponentes deverão declarar em suas propostas a importância minima em produtos que se obrigam colocar anualmente, ficando responsáveis pelo seu recolhimento aos cofres do instituto, até ás 15 (quinze) horas do dia 31 de dezembro de cada ano.

Nona — O Instituto Militar de Biologia reservará uma comissão para as despesas decorrentes da representação, propaganda e venda dos seus produtos.

Decima — A distribuição dos produtos será feita exclusivamente pelos representantes, salvo os fornecimentos ás forças áttivas do Exercito e da Marinha Nacional, excluidos todos os elementos da reserva, que serão feitos pelo Instituto Militar de Biologia.

Decima primeira — Só em caso de entendimento previo, poderá ser feita a entrega diretamente ao consumidor.

Decima segunda — O Instituto Militar de Biologia fornecerá aos representantes, toda a literatura referente a seus produtos, e bem assim, as amostras necessárias.

Decima terceira — O contrato a ser celebrado terá duração maxima de cinco anos.

Decima quarta — O Instituto Militar de Biologia se reserva o direito de anular, em todo ou em parte, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses a presente concorrência, sem que deste fato caiba ao concorrente direito de reclamação ou indenização, qualquer que seja o motivo invocado.

Todas as informações relativas a prazo do contrato, aos produtos já fabricados aos que se encontram em fabricação, aos preços de venda e ás demais que se tornarem necessárias, serão prestadas, na tesouraria do instituto, das 10 ás 15 horas, em todos os dias úteis.

Capital Federal, 1 de junho de 1933.
— *Gastão Fonseca de Carvalho Rocha*, 2º tenente tesoureiro.

Laboratorio Químico Farmaceutico Militar

De ordem do Sr. coronel diretor, convidado o Sr. Marcellino da Gama Coelho, empregado neste Laboratorio, a compa-

recer ao serviço a que vem faltando sem motivo justificado, desde o dia 15 de maio último, sob pena de ser demitido por abandono do emprego, de acordo com o § 2º, do art. 14, do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Secretaria do Laboratorio Químico Farmaceutico Militar, Capital Federal, 5 de junho de 1933. — *Cornelio C. de Barros Azevedo Sobrinho*, secretário.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telegrafos

Relação dos candidatos que, de ordem do Sr. presidente, serão chamados sabado, dia 10 do corrente mês, para prestar a prova oral de portuguezes do concurso de primeira entrancia:

Às 10 horas:

Agnello Rodrigues.
Celio Mesquita Sallés.
José Guia.
Paschoal Siciliano.
Gastão Vieira.
Juvenal Duque Estrada Guterres.
Zaira de Castilho Gama.
Elio José Teixeira de Uzeda.
Philemon Pessoa de Lacerda.
José de Souza Vieira.
Maria Angela Alves da Silva.
Octavio Vicente de Souza.

Às 14 horas:

Edith Torres Cotrim.
Maria do Carmo Silva.
Mario Moreira de Carvalho.
Gilberto Fernandes de Amorim.
Alcebiades Freire Junior.
Miccio Muniz Freire.
Carlos Storry Perdigão.
Dahyl Le Masson.
Samuel Coelho de Souza.
Gilberto Ribeiro Damasio.
José Steck da Rocha Cerqueira.
Arlinda Bitencourt.
As provas de exame serão realizadas na sala da Biblioteca.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1933. —
Djalma Camorim, secretario.

Relação dos candidatos que, de ordem do Sr. presidente, serão chamados sabado, dia 10 do corrente mês, para prestar a prova oral de francez do concurso de primeira entrancia, para auxiliares de terceira classe:

Às 10 horas:

Laurentina Netto de Azevedo.
Waldemar Ferreira Moreira.
Enalia Breves.
Maria de Freitas Brandão.
Benedicto Rodrigues de Moraes.
Julietta Ferreira Barbosa.
Jorge Ballard Braga.
Julia Lessa de Barros.
Enila França.
Salvina de Oliveira e Silva.
Olympia de Oliveira Monteiro.
Octaviano Marie Cantão.
Às 14 horas:
Noli Frederico Tuxen.
Nair dos Reis Barbosa.
Geny Eurico Maglioli.
Jurandyr Alves Carajurú.
Luiz Amarante.
Manoel Castro Vianna.
Angelica Sayão Guimarães.
Maria de Lourdes Sayão Guimarães.

Leonor Montenegro Varella.

Jandyrá Ribeiro.

Noemia Pitta Chagas.

Margarida Santos Falcão.

As provas de exame serão realizadas na sala da Biblioteca.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1933.

— *Djalma Camorim*, secretário.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA CONCERTOS NA LANCHÁ A GASOLINA "COLOMBINA"

Faço publico, para os devidos fins, que a firma M. S. Lino & Comp., unica proponente á concorrência administrativa para concertos na lancha á gasolina "Colombina", foi considerada idonea.

Fica assim convidada a comparecer nesta fiscalização á praça Mauá n. 10, 2º andar, ás 14 horas do dia 12 do corrente, afim de assistir á abertura de sua proposta.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em 9 de junho de 1933. — *José de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro-chefe.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, faço publico, para ciencia dos interessados e devidos efeitos, que fica alterada a especificação n. 317, do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, desta estrada, sobre niquelina, conforme teor abaixo redigido:

"317 — Niquelina"

1. A presente especificação abrange a liga de níquel, cobre e zinco, conhecida por niquelina.

2. A composição química da liga deverá ser a seguinte:

Níquel — De 18 a 19% (de dezoito a dezenove e meio por cento).

Cobre — De 61 a 63% (de sessenta e um a sessenta e três por cento).

Zinco — De 17,5 a 21% (de dezessete e meio a vinte e um por cento).

Impurezas — 1% (um por cento) no maximo.

3. A resistência elétrica de um fio de metal, com 1mmq. (um milimetro quadrado) de secção e comprimento de 1.000mm. (mil milímetros), a 25° C. (vinte e cinco graus centígrados) será, no minimo, de 0,42 (quarenta e dois centesimos) de ohm.

4. Sobre as dimensões da secção transversal indicada no pedido admitir-se-á a tolerancia de 2,5% (dois e meio por cento) para mais ou menos. Entretanto, a resistência elétrica não deverá ser inferior á deduzida das dimensões especificadas e da resistividade acima definida.

5. Unidade de compra — Quilograma. Inspetoria Administrativa de Materiais, 7 de junho de 1933. — *A. Bernardes*, sub-chefe de divisão. (Proc. 4.822-33-IAMA.)

De ordem da diretoria, faço publico, para ciencia dos interessados e devidos efeitos, que fica alterada a especificação n. 330 do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, desta estrada, sobre óleo de linhaça crú, conforme teor abaixo redigido:

"330 — Oleo de linhaça crú"

1. A presente especificação abrange o óleo de linhaça puro.

2. O óleo deverá ser perfeitamente limpo e isento de toda e qualquer substancia estranha.

3. Deverá apresentar as seguintes constantes, dentro dos limites indicados: Densidade a 15° C. (quinze graus centígrados) — De 0,930 a 0,936 (de noventa e trinta a noventa e trinta e seis milésimos).

Índice de refração a 25° C. (vinte e cinco graus centígrados) — De 1,479 a 1,481 (de mil quatrocentos e setenta e nove a mil quatrocentos e oitenta e um milésimos).

Índice de iodo (Hanus) — 170 (cento e setenta) no minimo.

Índice de acidez — 5 (cinco) no maximo.

Índice de saponificação — De 189 a 195 (de cento e oitenta e nove a cento e noventa e cinco).

Insaponificavel — 1,5% (um e meio por cento) no maximo.

4. A perda por evaporação, experimentada em 2 (duas) gramas do óleo, colocadas em capsula de alumínio de fundo chato e de 3 cm (três centímetros) de diametro interno, pelo aquecimento durante 30m (trinta minutos) em estufa aquecida entre 105° e 110° C. (cento e cinco e cento e dez graus centígrados), será no maximo igual a 0,5% (cinco decimos por cento).

5. Quando espalhado em camada delgada sobre placa de vidro, devrá ter película não untuosa ao tato, elastica e aderente no fim de 3 (três) dias.

6. Deverá ser fornecido em tambores de ferro estanques, tendo a tinta a indicação "Oleo de linhaça crú" e os pesos bruto e liquido.

7. Unidade de compra — Litro.

Inspetoria Administrativa de Materiais, 7 de junho de 1933. — *A. Bernardes*, sub-chefe de divisão. (Proc. 4.822-33-IAMA.)

De ordem da diretoria, faço publico para ciencia dos interessados e devidos efeitos, que fica alterada a especificação n. 331 do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, desta Estrada, sobre óleo de linhaça fervido, conforme teor abaixo redigido:

"331 — Oleo de Linhaça fervido"

1 — A presente especificação abrange o óleo de linhaça fervido.

2 — O óleo deverá ser fabricado com óleo de linhaça puro, convenientemente preparado por aquecimento.

3 — O óleo deverá ser perfeitamente limpo e isento de toda e qualquer substancia estranha nociva.

4 — Deverá apresentar as seguintes constantes, dentro dos limites indicados:

Densidade a 15°C (quinze graus centígrados) — De 0,935 a 0,945 (de noventa e trinta e cinco a noventa e quarenta e cinco milésimos).

Índice de refração a 25°C (vinte e cinco graus centígrados) — De 1,479 a 1,481 (De mil quatrocentos e setenta e nove a mil quatrocentos e oitenta e quatro milésimos).

Índice de iodo (Hanus) — 160 (cento e sessenta) no minimo.

Índice de acidez — 7 (sete) no maximo.

Índice de saponificação — De 189 a 195 (de cento e oitenta e nove a cento e noventa e cinco).

Insaponificavel — 1,5% (um e meio por cento) no maximo.

5 — A perda por evaporação, experimentada como na especificação número 330, deverá ser no maximo igual a 0,5% (cinco decimos por cento).

6 — Quando espalhado em camada delgada sobre placa de vidro, devrá dar película não untuosa ao tato, elastica e aderente no fim de 24 (vinte e quatro) horas.

7 — Deverá ser fornecido em tambores de ferro estanques, tendo a tinta a indicação "Oleo de linhaça fervido", e os pesos bruto e liquido.

8 — Unidade de compra — Litro. Inspetoria Administrativa de Materiais, 7 de junho de 1933.

(Proc. 4.822-33-IAMA). — *A. Bernardes*, sub-chefe de divisão.

De ordem da diretoria, faço publico para ciencia dos interessados e devidos efeitos, que fica alterada a especificação n. 386 do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, desta Estrada, sobre peças de guza maleavel, conforme teor abaixo redigido:

"386 — Peças de guza maleavel"

1 — A presente especificação se refere a toda e qualquer peça de guza maleavel.

2 — Deverão ser fabricadas pela moldagem de guza branco de composição apropriada e submetidas posteriormente a recozimento prolongado.

3 — As dimensões das peças deverão ser as indicadas nos desenhos ou modelos fornecidos pela Estrada.

Paragrafo 1 — Em todas as superficies destinadas a posterior ajustagem, deverá haver uma camada de metal a retirar, de 2mm (dois milímetros) no minimo.

Paragrafo 2 — Se os desenhos não fixarem as tolerancias admissíveis, serão adotadas as seguintes, para as dimensões entre faces que deverão permanecer brutas:

a) Dimensões iguais ou inferiores a 10 mm:

0,8 mm. (oito decimos de milimetro) para mais.

0,5 mm. (cinco decimos de milimetro) para menos.

b) Dimensões superiores a 10 mm.:

8% (oito por cento) para mais, até o maximo de 3 mm. (três milímetros).

5% (cinco por cento) para menos, até o maximo de 1,5mm. (um milimetro e cinco decimos).

4 — As peças serão fornecidas perfeitamente acabadas, sem rebarbas e limpas. As reparações tendentes a mascarar defeitos serão causa de rejeição da partida.

5 — O metal será isento de falhas, fendas, escorias. Sua textura será suficientemente uniforme, com granulação media ou fina.

O exame microscopico deverá revelar grãos de ferrita e pequenas vetas ou globulos de grafita, sem ligações entre si (grafita de recozimento).

6 — O metal deverá permitir, com a mesma facilidade do aço doce, a perfuração da peça com broca, na sua região mais espessa.

7 — Uma barra, retirada da peça a ensaiar, deverá apresentar deformação sensível, antes de romper-se, sob golpes de martelo.

8 — Cada lote de 1.000 kg. de peças, ou fração, dará lugar a uma serie completa de ensaios. Só serão aceitos os lotes cujas amostras satisfizerem a todas as exigencias desta especificação.

Parágrafo unico — Em caso de recusa, a Estrada não indenizará o fornecedor pelo material destruido em exame.

9 — Unidade de compra — Uma peça ou quilograma.

Inspetoria Administrativa de Materiais, 7 de junho de 1933.

(Proc. 4.822-33-Iama).

— A. Bernardes, sub-chefe de Divisão.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Inspetoria Regional no Estado de Minas Gerais

(13º Distrito)

VENDA DE TERRAS NO NUCLEO COLONIAL (JOÃO PINHEIRO)

Tendo o Sr. Dr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento concedido a sobra de terreno ao sul do lote rural n. 56, do nucleo colonial "João Pinheiro", ao reservista do Exército Nacional, João Gualberto da Silva, fica sem efeito a concorrência para a compra do referido terreno, anunciada por edital, publicado no *Diario Oficial* de 16 de maio ultimo, á pagina 9.580.

Belo Horizonte, 6 de junho de 1933. — João Fleury, inspetor regional, interino.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO DE MAQUINISTAS

1. De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, acha-se aberta nesta Secretaria pelo espaço de trinta (30) dias, a partir da presente data, a inscrição para o concurso relativo ao preenchimento de duas (2) vagas de maquinista de 3ª classe do quadro do pessoal civil da Patromoria. (Serviço Marítimo e Casa da Força).

2. Este concurso obedecerá ao respeito preceituado nos arts. 30, 31 e seus parágrafos do regulamento em vigor deste estabelecimento, baixado com o decreto n. 16.127, de 18 de agosto de 1923.

3. Os candidatos, além das exigencias enquadradas nos citados arts. 30 e 31, cujas informações a respeito e outros quaisquer esclarecimentos serão prestados nesta Secretaria aos interessados, deverão satisfazer mais as seguintes exigencias:

- a) ser brasileiro;
- b) ser maior de 21 anos e menor de 35;
- c) ser vacinado contra a varíola;

d) apresentar caderneta de reservista, na falta deste certificado de alistamento militar;

e) folha corrida da Polícia;

f) ser julgado apto na inspeção de saúde a que será submetido perante a junta medica deste Arsenal;

g) ser matriculado na Capitania do Porto.

Secretaria da Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 15 de maio de 1933. — Alfredo Ribetto d'Abreu, 1º oficial.

Capitania dos Portos do Estado de São Paulo

EDITAL N. 5

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão dos Portos deste Estado, comunico aos interessados que, no dia 21 do corrente, ás 14 horas, nesta repartição, serão recebidas abertas e lidas na presença de todos, as propostas para fornecimento aos estabelecimentos navais, e, a juízo da autoridade competente, aos navios da Armada que aportarem a este Estado, durante os meses de julho e agosto do corrente ano, dos artigos dos grupos: mantimentos, agougue, padaria e dietas.

A concorrência será presidida pelo senhor capitão de mar e guerra Tacito Reis de Moraes Régo, capitão dos Portos, a quem serão dirigidas as propostas em tres (3) vias, sendo a primeira selada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que causem duvidas e encerradas em envelopes lacrados, endereçados ao presidente do Conselho de Compras, e tendo por fóra o nome do concorrente e a declaração do seu conteúdo.

Só poderão concorrer as firmas que se tiverem inscrito até ás 14 horas do dia 20 do corrente mês e que tenham sido julgadas idoneas e de existencia legal, devendo para tal fim juntarem aos requerimentos pedindo inscrição, os documentos seguintes:

a) documento provando ter pago o ultimo imposto de Renda Federal e Estadual;

b) documento de estações fiscais que prove ter pago o ultimo imposto de Industrias e Profissões;

c) licença da Municipalidade, relativa ao seu ramo de negocio;

d) documento provando terem sido aferidos, na época propria, as balanças, pesos e medidas, pela repartição competente;

e) prova de quitação geral com as fazendas federal, estadual e municipal até 15 dias antes da inscrição;

f) cópia do contrato ou registro commercial, com declaração do capital ou documento que o supra quando se tratar de negociante matriculado;

g) documento provando ter feito nesta Capitania ou na Delegacia Fiscal, neste Estado, a caução de 1:000\$ (um conto de réis) para garantia da sua proposta;

h) certidão de que trata o § 1º do artigo 33, do regulamento a que se refere o art. 1º do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, com declaração que essa prova foi feita de conformidade com o art. 32, do mesmo regulamento;

i) quaisquer outros documentos que provem a habilitação para poderem negociar com os artigos que se propõem a fornecer.

Nenhuma proposta será aceita fóra dos termos deste edital, devendo das mesmas constar uma declaração expressa de completa submissão aos termos do Código de Contabilidade e seu regulamento, assim como ao presente edital.

Os generos a fornecer serão de primeira qualidade e deverão preencher em relação ao seu preparo, acondicionamento, ingredientes empregados e meios de conservação e transporte, as exigencias previstas pelos decretos números 16.300, de 31 de dezembro de 1925 (Departamento de Saúde Publico) e 17.711, de 5 de maio de 1921 (Industria Pastoral) e bem assim atender a todas as alterações posteriores sobre o assunto e as posturas estaduais e municipais. Serão preferidos os artigos de menor preço separadamente, desde que não excedam de 10 % (dez por cento) dos preços base.

Depois da concorrência aprovada, os concorrentes preferidos farão na Delegacia Fiscal uma caução em dinheiro, correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor aproximado do fornecimento que lhes couber, para garantir a fiel execução do fornecimento. Esta caução deverá ser feita dentro de três (3) dias uteis que se seguirem á comunicação de ter sido o preferido e será sempre completada quando for diminuída, devido a qualquer penalidade.

O concorrente preferido não poderá recusar a fazer a caução sob pena de perder a idoneidade e ficar proibido de fornecer á Marinha durante cinco (5) anos, além de perder a caução feita para garantia de sua proposta.

O fornecimento começará a vigorar a partir de 1 de julho, quando se iniciará a contagem dos dois meses de que tratam as disposições em vigor. Nestas condições, qualquer preço só poderá ser alterado, caso o Conselho de Compras aceite, a contar do dia para isso autorizado.

O negociante a quem couber o fornecimento, ficará sujeito ás seguintes penalidades:

a) no caso de não ser atendido algum pedido ou no caso de algum genero ser rejeitado, por sua má qualidade ou ainda por não o ser de primeira qualidade, independentemente da substituição, dentro do prazo de duas (2) horas, caso seja genero fresco, ou vinte e quatro (24) horas, para os demais generos, sofrerá uma multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade;

b) na segunda vez, além da substituição sofrerá uma multa de dez por cento (10 %);

c) na terceira vez, será multado em vinte por cento (20 %) e terá o seu contrato rescindido, ficando proibido de negociar com a Marinha, por cinco (5) anos;

d) os generos que não forem fornecidos ou que forem rejeitados e não substituídos dentro dos prazos acima determinados, serão adquiridos diretamente pela Repartição, correndo por conta do contratante toda a despesa que será deduzida da caução de garantia do fornecimento.

A entrega dos generos será feita nas repartições de Marinha ou bordo quando se tratar de navios fundeados no porto deste Estado, onde ficarão sujeitos

aos exames de qualidade e verificação de quantidade e o seu transporte correrá por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores, inclusive no caso de rejeição de gêneros.

O peso dos gêneros será sempre líquido, descontado o peso dos envoltórios, taras, etc.

O contratante se obrigará a fazer o fornecimento parceladamente à medida que lhe forem apresentados os pedidos e nos dias determinados, com um aviso prévio de 12 horas ou imediatamente, nos casos de urgência, sendo que, o fornecimento diário de "Pão" e "Carne" terá lugar até às sete (7) horas da manhã, salvo motivo devidamente comprovado, do estado do mar, para o caso de entrega aos navios de guerra.

Todos os concorrentes ficarão cientes de que o Conselho não aceita desculpas ou reclamações no caso de falta ou atraso de documento, não sendo inscrito aquele que até o dia e hora determinados neste edital, não apresentar os seus documentos na devida ordem.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, 1 de junho de 1933. — O. C. Rocha, secretário.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-escrivão da Segunda Colêtoría das Rendas Federais em Plataforma, no Estado da Baía, João Pinto de Queiroz Sobrinho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher, aos cofres públicos, a importância de 61\$450, alcance proveniente de percentagens a mais retiradas, verificado no processo de tomada de contas do citado ex-escrivão, referente ao período de 28 de fevereiro a 31 de agosto de 1924.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 26 de maio de 1933. — Mario Newton de Figueiredo.

Pelo presente edital fica intimado o Sr. André Colucci, fiador do ex-agente do Correio em Piratuba, no Estado de Minas Gerais, Diogo Antonio de Vasconcellos, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher, aos cofres públicos, a importância de 59\$750, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, referente ao período de 1 de agosto de 1906 a 31 de dezembro de 1910, sob pena de revella.

O alcance provem de:
59\$050, de saldo a menos recolhido em 1907;
\$700, de saldo a menos recolhido em 1908.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de maio de 1933. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Pelo presente edital fica intimado o ex-auxiliar meteorologista de 1ª classe Aristides Garcia Gil Pimentel para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 5:495\$300, al-

cance proveniente de despesas glorizadas nas comprovações das aplicações dadas aos adiantamentos de 8:003\$ e 8:905\$, que lhe foram feitos, respectivamente, em 31 de julho e 29 de maio de 1925, e a cujo pagamento foi condenado por despacho proferido em sessão de 1 de fevereiro de 1928 e mantido a 28 de outubro de 1931, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de maio de 1933. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do correio em Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, D. Anna Pires da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres públicos, a importância de 60\$032, alcance proveniente de juros da mora sobre a quantia de 25\$000, retida em poder da responsável, de 1 de janeiro de 1901 a 1 de julho de 1926, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 20 de fevereiro de 1893 a 31 de dezembro de 1922 e a cujo pagamento foi condenada, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança ou cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 2 de junho de 1933. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados, a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a essa Delegacia Geral, devendo, para esse fim, dirigir-se à Seção de Cadastro.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 7 de junho de 1933. — O secretário, Oswaldo Crespo Pereira de Souza.

Chabat — Maria.
Chamudio — Felipe.
Chaves — Antonio José.
Chidalenich — Maurício.
Christovão Loureiro & Almeida.
Cid Alexandrino & Comp., Ltda.
Coelho — Luiz.
Coelho — Manoel Borges.
Coimbra — Adriano Fernandes.
Colmenaro — Pilar.
Conceição — Manoel José.
Conceição — Manoel José da.
Conceição — Rufino Antonio da.
Copote — Luiz Hieranello.
Cordes — Daniel.
Corodoniz — Alfredo Machado.
Cordoniz — Francisco Martins.
Corrêa — Daniel.
Corrêa — Maria da Silva.
Cortes — Custodio.
Costa — Antonio Rodrigues da.
Costa — Frederico Augusto da.
Costa — Hygino José da.
Costa — José Moreira da.
Costa — José Pinto da.
Costa — José Rodrigues.
Costa — Manoel Pedro da.
Costa Pereira & Vianna.
Costa & Thomaz.

Couri — José.
D. Heusi.
D. Pereira & Irmão.
D. Pires & Irmão.
D'Albergaria — Julio.
Eugenio Florencio & Comp.
Fabião & Salgado.
Fernandes — Albertino.
Fernando Severino & Comp.
Fich — Izidro.
Fonseca — Jacintho Nunes da.
Gonçalves — Humberto Pereira.
Gonçalves & Leirio.
Graja — Antonio V.
H. S. Magluf.
Haddad — João.
Halak — Abdu.
Hochman — Eva.
Issa — João.
Jacob — Elias Matheus.
João José de Carvalho & Comp.
Joaquim Martins Pereira & Principe.
Fernandieri.
Jordão — Joseph.
L. A. Rebello.
Lima — Alberto José de.
Loureiro — Alfredo Gomes.
Loureiro — José Marques.
M. A. da Silva.
M. P. Pinto.
M. Oliveira & Comp.
Madame Ella.
Maia — Antonio.
Manoel de Carvalho & Antonio Pa-
drão.
Marques — Campos.
Martins Rodrigues & Comp.
Micelli — Baptista.
A. Costa & Fernandes.
A. D. Guimarães.
A. L. Mueller.
A. M. Bittencourt.
Abrantes — José.
Abreu — Alberto de.
Abreu — Antonio de.
Aguar — Laudelino de.
Albernaz — Antonio Gonçalves.
Alberto Maria Magalhães & Comp.
Albino Alves & Irmão.
Albino & Ramos.
Alexandre & Maria.
Alho — Antonio da Silva.
Almeida — Alvaro Simões.
Almeida — Americo de.
Almeida — Benjamin.
Almeida — Candido Ricardo de.
Almeida & Costa.
Almeida — David de.
Almeida — David Rodrigues de.
Almeida Falcão & Comp.
Almeida — Francisco Ribeiro de.
Almeida — Januario Viégas de.
Almeida — José Abrantes de.
Almeida — Josepha da Costa.
Almeida — Manoel Gomes de.
Alvadia — Dionysio.
Alvarez — Joaquim Nogueira.
Alves — Adelino.
Alves — Adriano.
Alves — Albino.
Alves — Antonio Augusto.
Alves — Francisco dos Reis.
Alves Frelxo & Comp.
Alves — José Antonio.
Alves — Palmyra Palos Rebello.
Andrade — Augusto Teixeira.
Antonio F. Ferreira & Comp.
Aquino — Astrogildo.
Araújo — João de Alencar.
Araújo — Leopoldina de.
Arinelli — Antonio.
Barbosa — Miguel dos Santos.

Barros — Antonio Joaquim Rodrigues

Belmiro Vieira Comp.
Boia — Antonio Pereira.
Braga — Manoel Francisco.
Brandão — João de Sá (Sobrinho).
Campos — Esmeraldina.
Carvalho — Francisco de.
Carvalho & Vieira.
Castro — Ignacio de.
Castro — Manoel.
Castro — Miguel Arcos
Cavaliere — Guiseppe.
Cerbino & Orofino.
Ceylão — Olympio (Sobrinho).
Monteiro — Joaquim José.
Moraes — Antonio de.
Morano — Luiz.
Moura — João Guedes de.
Nabkan — Alberto.
Odette.
Oliveira — Albino G. de.
Pardella — Manoel de Castro.
Pinto — Manoel.
Rocha — José Fiúza da.
Rodrigues — José Manoel Robles.
Roque Galeano & Comp.
Rouchardet — Saldanha.
Roza — José de Almeida.
Ruas — Abilio Augusto.
S. Carmo & Comp.
Santos — Gabriel de Miranda.
Santos — Joaquim Lopes.
Schechter — Ephraim.
Silva — Henrique Rodrigues da
Souza Campos & Comp.
Skuplik — João.
Stutzer — Guilherme.
Tasnepolsky — Julio.
Teixeira — Elias do Carmo.
Teixeira — Euclides.
Teixeira & Gomes.
Turano — Emilio.
Vogel — Kurt B. A.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Distrito Federal:

Exercício de 1931.

Ex-officios:

2.746, Ackermann — G. R., Praça Mauá n. 7.
2.426, Alves — Amancio José, rua da Quitanda n. 147, 1º andar.
2.725, Athy — E. J. Mc., rua Hilário de Gouvêa n. 17.
2.469, Baum — A. T. de, Caixa Postal n. 883.
2.635, Caldas — João Ferreira, rua 7 de Setembro n. 162.
2.634, Caldas — José Pereira, rua Buenos Aires n. 37.
2.656, Call — Gonzallo, rua Mayrink Veiga n. 13, sobrado.
2.653, Camacho Filho — Arthur, rua 1º de Março n. 101.
2.700, Coelho — Antonio F., avenida Rio Branco n. 69.
2.686, Carvalho — Antonio Nogueira de, Caixa Postal n. 2.961.
2.687, Carvalho — Domingos, rua S. Bento n. 19.
2.688, Carvalho — Maria Teixeira de, Praça da Republica n. 75.
2.691, Castro — Huascar, Tribunal de Contas.
2.694, Cazares — Darcy, avenida Rio Branco n. 181.

2.697, Chaves — Olympio (Dr.), rua Parelo n. 63.

2.722, Chlarey — George G. Mc., avenida Augusto Severo n. 32, 2º andar.

2.698, Christoph — Luiz Felipe dos Santos, travessa Santa Rosa, Niterói.

2.699, Cintra — Alarico José Coelho, rua Menna Barreto n. 31.

2.696, Coellio — Antonio Gonçalves, 4ª Divisão da E. F. C. Brasil.

2.701, Coelho — Coriolano, rua do Riachuelo n. 169.

2.707, Conde — Celso Aguiar, avenida Rio Branco n. 46, 5º andar.

2.657, Costa — Alvaro Calmon, rua dos Benedictinos n. 15/7.

2.704, Costa — Antonio Francisco da, rua Menna Barreto n. 72.

2.702, Cunha — Maria Izabel (Espolio), rua S. Luiz Gonzaga n. 537.

2.710, Baross — Pedro, Caixa Postal n. 803.

2.711, Lean — Dudley S., Caixa Postal n. 883.

2.712, Dillon — Antonio de Souza, avenida Rio Branco n. 20, 1º andar.

2.713, Diniz — Fernando, rua do Ouvidor n. 90.

2.714, Duarte — Aristomenes Guimarães, rua Copacabana n. 961.

2.731, Feletti — Dorgival, rua Senador Dantas n. 14.

2.733, Farjado — Fernando Dornelas Gonçalves, Escola Militar.

2.729, Fernandes — F., rua Thereza Candelaria n. 80.

2.627, Felice — Marcellis, rua da Guimarães n. 6.

2.734, Fernandes — Mauricio, avenida Rio Branco n. 185.

2.735, Fernandes — Nilton, Praça Marechal Floriano n. 7, sala 613.

2.736, Fernandez — Constantino, rua Visconde de Inhauma n. 64.

2.737, Ferrando — Esteban D., rua do Ouvidor n. 88.

2.738, Ferrando — Pablo, rua do Ouvidor n. 88, Lutz Ferrando & Companhia Limitada.

2.739, Ferreira — Jorge, rua Gonçalves Dias n. 50.

2.740, Figueira — Moacyr, rua Cirne Maia n. 132.

2.723, Figueiredo — Alberto Nunes, rua Primeiro de Março n. 80.

2.715, Fonseca — Luiz G. Pereira da, avenida Rio Branco n. 180.

2.719, Frago — Ozorio dos Santos, rua Santa Luiza n. 55.

2.750, Gallon — Henrique, rua André Cavalcanti n. 68.

2.748, Gaspar — Cesar A., rua do Senador n. 43, sobrado.

2.757, Gerhardt — Carolina Guilhermina (espolio), rua S. José n. 38.

2.756, Giorrelli — Cesar, rua Carlos de Carvalho n. 53.

2.755, Gomes — Elza, avenida Rio Branco n. 181.

2.751, Gonçalves — Orosimbo Viana, Recebedoria do Distrito Federal.

2.752, Gordilho — Manoel de Azevedo, Praça Mauá n. 10.

2.754, Gordon — Arão, rua S. Pedro n. 47, 1º andar.

2.730, Guimarães — F., rua Barata Ribeiro n. 811.

2.709, Harrington — D. B., Caixa Postal n. 883.

2.468, Jaehovsky — A., rua Silveira Martins n. 157.

2.724, Jansen — E. A., rua Visconde de Inhauma n. 425.

2.467, Lameirão — A., avenida Rio Branco n. 135/7.

2.743, Mayer — Edwin A., rua dos Benedictinos n. 17.

2.127, Monteiro — Antonio J. P., Banco do Brasil.

2.428, Moore — Alonzo Gibbons, avenida Barão de Toffé n. 7, 3º andar.

2.477, Perpetuo — Alberto, rua General Camara n. 20.

2.440, Silva — Alvaro Gentil da, Recebedoria do Distrito Federal.

2.726, Steen — E. Van, rua Visconde de Inhauma n. 61.

2.708, Sucena — Conde de, avenida Rio Branco n. 143, 2º andar.

2.747, Vermeulen — G., rua Visconde de Inhauma n. 61.

2.650, Vettori — Aldo, rua Buenos Aires n. 53, 1º andar.

2.744, White — G. A., Caixa Postal n. 883.

Exercício de 1932:

E. 30.027, Afonso — Elizio Ferreira, rua do Carmo Netto n. 257.

E. 2.373, Aragão — Fructuoso Moniz Barreto de, rua Martins Penna número 41.

Exercício de 1931:

E. 14.607, Cunha — Francisco Solano Carneiro da, rua S. Clemente número 297.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados das datas de 6, 7 e 9 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial* e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 7 de junho, de 1933. — Secretário, Oswaldo Crespo Pereira de Souza.

De ordem do senhor delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Exercício de 1932:

Distrito Federal:

E. 38.517, Araujo — Abelardo Alvares de, Recebedoria do Distrito Federal.

E. 9.840, Bailly — Gustavo Adolpho, rua Ypiranga n. 75.

E. 1.489, Barbosa — Anibal Fernandes, rua do Mercado n. 34, loja.

E. 41.705, Barbosa — Francisco Lopes, rua 13 de Maio n. 11 A, (procuradores).

E. 11.744, Barros — Alfredo de Souza, rua Professor Gabizzo n. 22, Híd. Lobo.

E. 16.176, Bastos — Arminda Maria da Dora, rua General Roca n. 17.

E. 21.880, Belfort — Alberto, Avenida Rio Branco n. 125.

E. 29.318, Bellia — Aristodemo, rua Cruz Lima n. 22.

T 10.551, Bittencourt — Anna Dias, avenida Pasteur n.º 110.
E 6.750, Campbell — Stuart Bruce, rua Gomes Serpa n.º 75.
E 7.011, Campos — Pedro Leonardo da, rua Araxá n.º 113, Andaraí.
E 7.553, Villas Boas — Jayme de Azevedo, rua Moncorvo Filho n.º 34.

Suplemento:

B 6.289, Amaral — Bernardino Antonio do (geral), rua Barcelos n.º 33.
A 298, Andrade — Azarias de (Dr.) rua Copacabana n.º 964.
E 5.609, Andrade — Francisco Ignacio Monteiro de (Dr.), rua Paula Freitas n.º 28.
B 6.519, Araujo — Augusto Pacheco Alves de, R. Clemente n.º 139.
E 4.420, Araujo — Dorvalino Coussirat de, rua Meyer n.º 33.
E 14.422, Barbosa — Bernardo Mascarenhas, rua Gomes Carneiro n.º 34.
E 13.401, Barcellos — Hildebrando Newton, de (Dr.), rua 4 de Novembro n.º 112, Copacabana.
E 32.025, Barroso — Benjamin Liberato (geral), rua Clovis Bevilacqua numero 27.
A. 541, Bastos — Alfredo — Hortencia (espolio de), rua Frei Caneca ns. 35|39.
E 16.492, Bebiano — Angelina F., rua S. Pedro n.º 67.

E 10.373, Belchior — Custodio Gonçalves, rua Benedictinos n.º 27.
E 9.980, Benavides — Bernardino Corrêa de Sá E, rua Conde de Lagô numero 40.
T 40.792, Bevilacqua — Clovis, rua Barão de Mesquita n.º 572.
E 20.780, Bittencourt — Francisco Antonio de Barros, Fortaleza de São João(Praia Vermelha).
E 1.824, Bloch — Emmanuel, rua da Quitanda n.º 54.
E 15.867, Caldas — Samuel da Silva, rua Miguel Pereira n.º 9.
E 3.232, Calderon — Leopoldo Rombar da, rua 1 ª de Março n.º 112.
E 27, Camerino — Mario rua Alvaro Alvim n.º 48, sobrado, "Em mão".
E 6.702, Chebar — Isaac, rua Domício da Gama n.º 44.

Fiquem sciendificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta delegacia geral, dentro do prazo de dez dias contados das datas de 10 e 12 do corrente, e reclamarem a hem da seus direitos tem requerimento dirigido ao senhor delegado geral.
O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Oficial*, e dentro de cinco dias depois da publicação,

se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.
Secretaria da Delegacia geral do Imposto sobre a renda.
Rio de Janeiro, 8 de junho de 1933. — O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n.º 406, aditamento, a realizar-se nos dias 9, 12 e 14 de junho de 1933, em que será vendida a mercadoria abaixo:
Armazem n.º 17
Lote n.º 19-A

A. N.: Quatro caixas, ns. 1 a 4, pesando bruto 627 quilos, contendo adereços de celuloide acabados e por acabar, pesando bruto 507 quilos, obras não classificadas de fio de ferro (grampos), pesando bruto 24 quilos. Vapor "Kerguelen", entrado em 9 de julho de 1932. M. 878. R. 889. — Negreiros.
Alfandega do Rio de Janeiro, em 8 de Junho de 1933. — *Pedro Medina Coeli*, 3º escrivuario.

Alfandega de Santos
ESTADO DE S. PAULO

DOCUMENTOS RELATIVOS A CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA REALIZADA, EM 31 DE MAIO DO CORRENTE ANO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA O MÊS DE JUNHO DE 1933

Mapa demonstrativo da concurrencia para publicação de editais, para o mês de junho do corrente ano

Numero de ordem	Publicação	Jornal da Noite	Preços mínimos
	Corpo oito (8), um centimetro		
1	Uma vez.....	\$900	\$900
2	Até tres vezes, por vez.....	\$800	\$800
3	Até cinco vezes, por vez.....	\$700	\$700
	Corpo dez (10), um centimetro		
1	Uma vez.....	\$700	\$700
2	Até tres vezes, por vez.....	\$600	\$600
3	Até cinco vezes, por vez.....	\$500	\$500
	Corpo doze (12), um centimetro		
1	Uma vez.....	\$500	\$500
2	Até tres vezes, por vez.....	\$400	\$400
3	Até cinco vezes, por vez.....	\$300	\$300

Mapa demonstrativo do material necessario ao expediente desta Alfandega, para o mês de junho de 1933

Numero de ordem	Material	Casa Alpha Limitada	Tipografia Garraux	Luiz Cavalcanti	Horacio Reis & Comp.	Preços mínimos
1	6 caixas de papel carbono azul fixo, para lapis.....	185\$000	183\$000	180\$000	190\$000	180\$000
2	48 fitas para maquina Remington, azul fixo, marca Geha.....	870\$000	816\$000	820\$000	830\$000	816\$000
3	48 caixas de grampos de latão, para papel S 1.....	120\$000	130\$000	130\$000	125\$000	120\$000
4	300 cartolinas para escarcellas.....	50\$000	55\$000	50\$000	45\$000	45\$000
5	1.000 folhas para correspondencia do correio, em bloco de 100 folhas.....	48\$000	44\$000	50\$000	40\$000	40\$000
6	3 vidros de pasta para colar, tipo grande,...	50\$000	48\$000	45\$000	50\$000	45\$000
7	5.000 folhas para notas, em blocos de 100 folhas.	175\$000	182\$000	185\$000	180\$000	175\$000
8	50 talões para telegramas, de 100/100, conforme modelo.....	450\$000	420\$000	425\$000	400\$000	400\$000
9	1.000 guias de recolhimento do Instituto Previdencia, em blocos de 100 folhas.....	50\$000	55\$000	60\$000	60\$000	50\$000
10	3 vidros de oleo para maquina, marca 3 em 1	27\$000	30\$000	30\$000	35\$000	27\$000
11	3 carimbos numerador automatico, Universal, de seis numeros.....	1:450\$000	1:350\$000	1:400\$000	1:500\$000	1:350\$000
12	1 carimbo numerador automatico, para protocolo geral.....	680\$000	670\$000	850\$000	650\$000	650\$000
13	1 livro de ponto com 100 folhas numeradas (Modelo na Secretaria).....	650\$000	680\$000	700\$000	680\$000	650\$000
14	1 livro para termo de posse. (Modelo Secretaria).....	82\$000	80\$000	75\$000	85\$000	75\$000
15	1 livro para despachos, com 250 folhas numeradas. (Modelo na Secretaria).....	575\$000	570\$000	550\$000	580\$000	550\$000
16	200 protocolos especiais, de 32 paginas numeradas.....	1:180\$000	1:100\$000	1:150\$000	1:200\$000	1:100\$000
17	20 cadernos de papel, preparados para resumo de ponto. (Modelo Secretaria).....	125\$000	130\$000	120\$000	135\$000	120\$000
18	1 livro de receita diaria, com 100 folhas numeradas. (Modelo Tesouraria).....	85\$000	90\$000	90\$000	80\$000	80\$000
19	1 registro e arquivamento para procurações, com 250 folhas numeradas e indice. (Modelo 1ª Secção).....	280\$000	290\$000	310\$000	295\$000	280\$000
20	1 livro Conta Corrente, com 50 folhas numeradas. (Modelo Sub-Contadoria).....	90\$000	85\$000	80\$000	90\$000	80\$000
21	1 livro de registro para despachos, com 200 folhas numeradas. (Modelo na Portaria).....	140\$000	135\$000	140\$000	130\$000	130\$000
22	1 livro para recolhimento, despachos ao Arquivo, com 100 folhas. (Modelo na Portaria).....	105\$000	95\$000	90\$000	98\$000	90\$000
23	1 livro de registro para despachos exportação cabotagem, com 300 folhas. (Modelo G. Moria).....	170\$800	180\$000	195\$000	200\$000	170\$000
24	1 livro de registro para as embarcações entradas, com 150 folhas. (Modelo Guarda-Moria).....	115\$000	108\$000	100\$000	120\$000	100\$000
25	1 livro de registro para as embarcações do Porto Santos, com 100 folhas. (Modelo G. Moria).....	95\$000	98\$000	105\$000	90\$000	90\$000
26	1 livro de registro de exportadores com 50 folhas numeradas. (Modelo 2ª Secção)....	250\$000	268\$000	263\$000	260\$000	250\$000
27	2 livros para registro despachos recolhidos ao arquivo, com 00 folhas. (Modelo 2ª Secção)	780\$000	720\$000	700\$000	730\$000	700\$000
28	1 livro para registro de restituições, com 100 folhas numeradas e indice. (Modelo 2ª Secção).....	95\$000	100\$000	105\$000	120\$000	95\$000
29	1 livro cadastro para registro de firmas, com 150 folhas numeradas. (Modelo 2ª Secção)	210\$000	195\$000	190\$000	200\$000	190\$000
30	1 livro para o expediente da Secretaria, com 50 folhas numeradas, conforme modelo..	105\$000	110\$000	120\$000	115\$000	105\$000
31	1 livro protocolo de officios da Comp. Docas, com 200 folhas. (Modelo no Protocolo Geral).....	190\$000	195\$000	195\$000	180\$000	180\$000
32	1 livro de registro para officios e telegramas, com 200 folhas. (Modelo no Prot. Geras).	185\$000	190\$000	200\$000	180\$000	180\$000
33	1 livro para registrar autos de infração, com 100 folhas numeradas. (Modelo na Secretaria).....	111\$000	120\$000	120\$000	125\$000	111\$000

Mapa demonstrativo do material necessario aos serviços da Guarda-Moria desta Alfandega, para o mês de Junho de 1933

Numero de ordem	Material — Unidade	Passos Carva. Lho & Comp.	Rios, Ferreira & Comp.	Olympio Ruas Martins	Ferreira de Souza & Comp.	Casa Pratt	Preços mínimos
1	25 taboas de ipê de 1ª qualidade, de 9m x 0,035 x 0,03, uma.....	102\$900	63\$000	90\$700	108\$000	—	65\$700
2	100 metros de frizos de cedro, de 2, 1/2 x 0,10, metro.....	3\$140	2\$200	2\$500	3\$800	—	2\$200
3	12 percas de serra de pinho nacional, de 4,49m x 0,06 x 0,03, uma.....	10\$400	7\$500	8\$000	11\$000	—	7\$500
4	12 taboas de forro de pinho nacional, de 4,40m x 0,20 x 0,01, macheadas e com biter.....	5\$400	4\$800	8\$700	5\$500	—	4\$800
5	6 taboas de peroba de 1ª qualidade, de 4m x 0,40 x 0,4, uma.....	37\$100	35\$000	34\$500	45\$000	—	34\$500
6	1 groza de parafulos de ferro, com porcas, de 3/16", uma.....	14\$000	15\$800	—	20\$000	—	14\$000
7	2 jogos de machos de 5/8", jogo.....	16\$400	14\$400	20\$000	21\$900	—	14\$400
8	10 quilos de tinta branca Rocalina, quilo.....	7\$800	10\$500	12\$000	4\$900	—	4\$900
9	1 magneto Bosch, tipo D 4 ou Z R 4, um.....	1:042\$000	—	—	—	—	1:042\$000
10	12 machos de passagem, de 3/8", um.....	9\$400	9\$000	9\$500	4\$300	—	4\$300
11	24 vidros indicadores, parede dupla, para caldeira, de 11/16 x 14", um.....	6\$800	3\$950	—	—	—	3\$950
12	2 latas de óleo de ricino para maquina a vapor, com 33 litros, lata.....	54\$000	34\$500	37\$700	31\$000	—	31\$000
13	12 rubinetes para motor Albin F 4, um.....	8\$400	—	8\$500	7\$800	—	7\$800
14	25 metros de fio de alta tensão, n. 14, metro.....	309\$000	—	268\$000	309\$500	—	1\$000
15	1 carburador para motor Albin F 4, um.....	214\$000	—	195\$000	219\$000	—	195\$000
16	4 embolos com molas de seguimento, para motor Albin F 4, um.....	461\$000	—	403\$000	468\$000	—	403\$000
17	1 bomba de circulação para agua, para motor Albin F 4, uma.....	13\$000	—	11\$900	14\$500	—	11\$900
18	8 velas para motor Albin F 4, uma.....	18\$000	11\$700	11\$200	4\$950	—	4\$950
19	10 quilos de tinta verde especial para motor, quilo.....	1\$100	1\$180	1\$100	1\$150	—	1\$100
20	50 quilos de breu, quilo.....	3\$300	1\$800	—	5\$000	—	1\$800
21	5 caixas de contra-pinos sortidos, caixa.....	9\$500	9\$900	9\$600	39\$500	—	9\$500
22	2 jogos de parafulos de metal com porcas e arruelas, de 5/16 x 3,1/2", groza.....	313\$800	430\$000	—	—	—	313\$800
23	2 arcos de púa, marca Ingleza, de 1ª qualidade, um.....	25\$000	27\$000	45\$000	49\$000	—	25\$000
24	50 metros de cabo de aço flexivel, de 1/4", metro.....	1\$400	1\$350	1\$300	1\$150	—	1\$150
25	2 duzias de limas triangulares de 3", duzia.....	8\$500	10\$900	11\$500	9\$800	—	8\$500
26	20 metros de cabo de manilha de 1ª qualidade, de 1/4", preço por quilo, quilo.....	4\$600	5\$800	5\$400	5\$400	—	4\$600
27	50 quilos de alvalade V. M., quilo.....	2\$300	2\$280	2\$100	2\$300	—	2\$100
28	50 quilos de óleo de linhaça genuino fener, quilo.....	3\$600	3\$150	3\$200	3\$450	—	3\$150
29	5 quilos de secante marca Castelo, quilo.....	2\$000	1\$940	2\$300	1\$570	—	1\$750
30	6 baldes para defesa de lanchas, de 14", uma.....	38\$000	28\$700	34\$500	29\$500	—	28\$700
31	25 quilos de cabo de manilha, de 1ª qualidade, de 5/8", quilo.....	4\$300	4\$100	4\$400	5\$150	—	4\$100
32	50 metros de lona listada para sanefas de lancha, conform: amo tra, metro.....	16\$300	15\$300	15\$000	—	—	15\$000
33	1 par de correias para volantes de serra de fita.....	43\$000	48\$000	61\$900	99\$900	—	43\$000
34	2 latas de óleo Crater Compound n. 1, lata.....	4\$300	2\$300	6\$000	2\$900	—	2\$300
35	12 vidros para vigias de lancha, de 0,14 x 0,006, um.....	\$600	\$460	\$400	\$750	—	\$400
36	100 metros de fio duplo para pendente, metro.....	10\$400	7\$270	8\$400	8\$900	—	7\$200
37	10 latas de graxa Atlantic, de 5 lbs. n. 2.030, lata.....	8\$500	11\$300	12\$500	9\$800	—	8\$500
38	6 brochas para pintura, tipo elastic, de numeros 2 a 5, uma.....	2\$400	2\$300	3\$200	2\$950	—	2\$300
39	6 pinceis de cabelo, de numeros 21 a 26, um.....	12\$000	6\$800	18\$000	14\$800	—	6\$800
40	3 trinchas para pintura, tipo grande, uma.....	—	419\$000	419\$000	—	—	418\$000
41	1 serviço de solda para dois motores Brock, das lanchas numeros 1 e 2, um.....	—	3:600\$000	3:600\$000	—	—	3:600\$000
42	1 bloco para motor Fiat, conforme modelo. (Serviço garantido), um.....	—	—	—	—	—	—
43	1 maquina de escrever marca Remington, modelo 30 C, com 127 espaços, com tabulador decimal, automatico, uma.....	—	2:950\$000	2:914\$000	3:442\$000	2:650\$000	2:650\$000
44	—	—	—	—	—	—	—

(*) Olympio Ruas Martins.

Alfandega de Santos, 31 de maio de 1933. — Jordão Goulart, secretario.

Ata da concorrência administrativa para publicação de editais e materiais necessários aos serviços desta Alfandega para o mês de junho deste ano

Aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e três, às treze horas, na sala da Comissão da Tarifa desta Alfandega de Santos, comigo Jordão Goulart, servindo de escrivão, digo, secretário, foi procedida a abertura das propostas apresentadas, em virtude de convite feito por meio de cartas e entregues pelo Correio e protocolo especial. Primeiramente se procedeu à abertura da proposta apresentada para publicação de editais, tendo comparecido o "Jornal da Noite", somente, com os preços constantes do mapa anexo ao processo. Em seguida, procedeu-se à abertura das propostas para fornecimento de material de expediente, tendo comparecido as seguintes firmas: Tipografia Garraux, Casa Alpha Limitada, Horácio Reis & Companhia e Luiz Cavalcante, com os preços constantes dos mapas que se acham juntos ao processo da presente concorrência. Finalmente, procedeu-se à abertura das propostas para fornecimento de material necessário aos serviços da Guarda-Moria e expediente desta Alfandega, tendo comparecido as firmas seguintes: Passos Carvalhos & Companhia, Rios Ferreira & Companhia, Olympio Ruas Martins, Ferreira de Souza & Companhia e Casa Pratt. Do confronto procedido verificou-se empate no item número vinte, tendo a sorte favorecido a firma Olympio Ruas Martins. Quanto aos demais preços constantes dos mapas anexos ao processo da concorrência, a firma Fernando Rodrigues & Companhia enviou uma carta, em que declarava não poder concorrer em virtude de não possuir em "stock" as madeiras exigidas. Nada mais havendo, deram-se por encerrados os trabalhos da presente concorrência, da qual lavrei a presente ata, que vai assinada pelo seu senhor presidente e por mim, Jordão Goulart, terceiro escrivão desta Alfandega. Confere com o original.

Alfandega de Santos, trinta e um de maio de mil novecentos e trinta e três. — Jordão Goulart.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referência edital 805.061 (Armários Mapoteca).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que resolveu anular a concorrência relativa ao edital supra mencionado, atendendo à solicitação da repartição requisitante e de acordo com o direito que lhe confere a cláusula 7ª do respectivo edital. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

AVISOS

Referência edital 616.112 (Central telefonica)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que o edital de concorrência acima mencionado, publicado no "Diário Oficial" de 5 de junho de 1933, acha-se afixado no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 616.112 (Central telefonica)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que o material constante do edital acima mencionado, publicado no "Diário Oficial" de 5 de junho de 1933, deverá ser entregue na Colonia de Dois Rios (Polícia Civil do Distrito Federal).

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital 616.112 (Central telefonica)

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência acima mencionado, publicado no "Diário Oficial" de 5 de junho de 1933.

Onde se lê: No item 1:

Central telefonica, com capacidade para 20 ramificações, uma.

Deve-se ler:

Central telefonica, c/capacidade para 20 ramificações, uma. (1).

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referência editais.

904.203/4 (Material de encadernação e de impressão).

904.265/76 (Material de expediente).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência acima mencionados, publicados no "Diário Oficial" de 3 de junho de 1933, acham-se afixados no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referência edital 703.366 (motor Thornycroft).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que o edital de concorrência supra mencionado foi publicado no "Diário Oficial" de 6 de junho de 1933, e acha-se afixado no quadro da C. C. C., à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

CÂMARA SINDICAL

Ary de Almeida e Silva, presidente da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Câmara Sindical, que, tendo sido exonerado, por decreto de 21 de fevereiro de 1930, o corretor de Fundos Públicos desta praça, Sr. Pedro Cordeiro de Mello, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las, no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos, e eu, Jorge Goulart, secretário da Câmara, o subscrevi.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de junho de 1933. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C-3.115-7-6-33-3978800-30 vezes)

SOCIEDADES ANONIMAS

EMPRESAS ELETRICAS BRASILEIRAS

S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1933

Aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e três, às dezesseis horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da companhia, à Avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, decimo terceiro andar, em virtude da convocação da diretoria, devidamente publicada no "Diário Oficial" da noite, reuniram-se os senhores acionistas abaixo assinados, representando a quasi totalidade do capital desta companhia, conforme consta do livro de presença, tendo sido aclamado, por unanimidade, para dirigir os trabalhos da presente assembleia, o Sr. A. N. Cudworth, que, depois de assumir a presidência, convidou para secretário o acionista Sr. F. C. Eastin Jr. Constituída assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembleia tinha por fim tomar conhecimento do relatório da diretoria e balanço geral em 31 de dezembro de 1932, e bem assim, eleger nova diretoria, conselho administrativo e conselho fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1933, pelo que ia mandar se procedesse à leitura do relatório da diretoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra o acionista senhor I. V. Le Bow propôs que fosse dispensada a leitura desses documentos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já serem, assim, do conhecimento dos Srs. acionistas, tendo sido esta proposta aceita pelos presentes. Pôs, então o Sr. presidente, em discussão, o relatório da diretoria, referente ao exercício de 1932, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1932, e o parecer do conselho fiscal, e, não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e

unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os membros da diretoria e do conselho fiscal. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos afim de se proceder á eleição da diretoria, conselho administrativo, conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1933. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cedulas, verificou-se que foram eleitos: Para diretores, os Srs. Ramon Siaca, Dr. Cesar Rabello, Dr. Mario de Andrade Ramos, Dr. Eugenio Gudin Filho, Dr. J. M. Fernandes, W. F. Routh, G. A. Hodge, R. G. Barnett, G. E. Sands, A. L. Wilcox e Jeffrey Gruber.

Para presidente da companhia, o senhor Ramon Siaca. Para membros do conselho administrativo, os senhores Ramon Siaca, W. F. Routh e Dr. Cesar Rabello. Para suplentes do conselho administrativo, os Srs. G. E. Sands (1º), R. G. Barnett (2º) e doutor J. M. Fernandes (3º). Para presidente do conselho administrativo, o Sr. Ramon Siaca. Para membros do conselho fiscal, os Srs. José Gaspar da Rocha Lisboa, Sizenio Rodrigues e Grant O. Hylander. Para suplentes do conselho fiscal, os Srs. Heitor Borgerth Teixeira, M. T. Shaw e Joaquim Servera. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente, que declarou eleitos os senhores acima referidos, considerando-os empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente ofereceu a palavra aos presentes, e, não havendo quem desejasse se utilizar da mesma, foi suspensa a sessão por algum tempo afim de ser lavrada esta ata, que, depois de ouvida por todos os presentes, foi, pelos mesmos, aprovada e vai por eles assinada. A seguir, o Sr. presidente deu como encerrada a sessão, e eu, F. C. Eastin, Jr., secretário, fiz lavrar a presente ata, que subscrevo, com os demais acionistas. — A. N. Cudworth. — F. C. Eastin Jr. — U. G. Keener. — I. V. Le Bow. — L. F. Iranhoe. — P. P. Electric Bond and Share Company. — L. F. Iranhoe. — Ramon Siaca.

(C. 2.916. — 8/6/933 — 66\$300)

BHERING. COMPANHIA S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1933

(Terceira convocação)

Aos vinte de maio de 1933, no escritório da Bhering Companhia, S. A., á rua 7 de Setembro n. 113, ás 14 horas, presentes onze acionistas, conforme consta do livro de presenças, o diretor, senhor Jorge Bhering de Oliveira Mattos, declarando achar-se legalmente instalada a assembleia convocada, pela terceira vez, para hoje, pediu aos senhores acionistas escolhessem o seu presidente. Por proposta do Dr. Francisco Barbosa de Resende, foi aclamado o Dr. Francisco de Carvalho Soares Brandão que, assumindo a presidência, convidou para secretários os Srs. João Salustiano de Campos e Moacyr de Carvalho Chelles. O senhor presidente declarou que a presente assembleia tinha por fim, conforme a convocação, tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório, balanço, e

contas da diretoria, relativos ao exercício de 1932, com o respectivo parecer do conselho fiscal, eleger dois diretores e os membros do conselho fiscal, aqueles, por dois anos, e estes, por um ano. Em seguida, mandou que o senhor secretário procedesse a leitura do relatório, balanço e parecer, o que foi dispensado, a requerimento do acionista Dr. Bento de Barros Pimentel por já serem do conhecimento de todos os presentes, em vista da sua publicação no "Diário Oficial" de 28 de abril próximo passado. Submeteu então, o senhor presidente aqueles documentos á discussão e, não tendo havido quem pedisse a palavra, foram, em seguida, aprovados por unanimidade, abstendo-se porém de votar os diretores e os membros do conselho fiscal. Anunciando o senhor presidente que ia se proceder a eleição de dois diretores e do conselho fiscal o acionista Sr. Jorge Bhering de Oliveira Mattos usando da palavra comunicou á assembleia ter em 31 de dezembro próximo findo renunciado o cargo de diretor secretário o senhor José Pinheiro da Fonseca que, necessitando de prolongado repouso para atender ao seu estado de saúde, não podia mais continuar na administração da Companhia, que se viu privada, tão somente por esse motivo, do valioso concurso que há longos anos vinha sendo prestado por aquele bom e dedicado companheiro. Continuando com a palavra, o Sr. Jorge Bhering de Oliveira Mattos propôs á supressão, por não ser mais necessario, do seu cargo de diretor, cuja proposta, foi unanimemente aprovada. Em seguida, o senhor presidente esclareceu que, em vista de ter terminado o prazo do mandato do Sr. Darke Bhering de Oliveira Mattos Jr., e da renúncia do Sr. José Pinheiro da Fonseca, a eleição que se ia proceder era do diretor-gerente, do diretor-secretário e dos membros do conselho fiscal, aqueles por dois anos, e estes, por um ano. Pediu o mesmo senhor presidente, aos senhores acionistas, munirem-se de suas cedulas, as quais, recolhidas e apuradas, deram o seguinte resultado: Para diretor-gerente, Darke Bhering de Oliveira Mattos Jr. (releito). Para diretor-secretário, Jorge Bhering de Oliveira Mattos. Para membros efetivos do conselho fiscal: Dr. Francisco Barbosa de Resende (releito); Dr. Francisco Carvalho Soares Brandão (releito); e José Pinheiro da Fonseca; e, como suplentes do mesmo conselho: Dr. Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho; João Salustiano de Campos; e Paulo Antonio Pinto; tendo o senhor presidente da assembleia, declarado eleitos e imediatamente empossados. Pediu a palavra o Sr. Dr. Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho e declarando que, pelo artigo XXXV, dos estatutos, compete á assembleia geral designar os vencimentos e percentagens da diretoria e hem assim, a remuneração do conselho fiscal, propôs que a assembleia geral designe, para cada diretor, no corrente exercício, o ordenado de 4:000\$000 mensais, e mais 1 % sobre os lucros líquidos, para cada um, do que se verificar, e o ordenado mensal de 500\$000, para cada um dos membros efetivos do conselho fiscal. Submetida á deliberação da assembleia, foi esta proposta unanimemente aprovada sem discussão. O mesmo acionista, Dr. Francisco Eulalio do Nascimento e Silva Filho, propôs que o lucro liquido apurado em 31 de dezembro proximo

passado, de 194:255\$000, fosse aplicado na amortização das contas que representam propriedades, imóveis, maquinismos e moveis e utensilios. Sem discussão, foi unanimemente aprovada essa proposta. Pediu, em seguida, a palavra o Sr. João Damasceno da Silva Araujo, e propôs fosse consignado em ata um voto de louvor á diretoria pela maneira criteriosa com que vem dirigindo a sociedade, voto esse extensivo ao Sr. José Pinheiro da Fonseca que renunciou em dezembro proximo passado, o seu cargo. Também sem discussão, foi unanimemente aprovada essa proposta. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão ás 16 horas. E eu, João Salustiano de Campos, servindo de secretário, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. — Dr. Francisco de Carvalho Soares Brandão. — João Salustiano de Campos. — Moacyr de Carvalho Chelles. — Jorge Bhering de Oliveira Mattos. — José Antonio, Ferreira de Araujo. — José Pinheiro da Fonseca. — Dr. Francisco Barbosa de Resende. — Dr. Bento de Barros Pimentel. — Dr. Francisco Nascimento Silva Filho. — Antonio Godinho de Castro Guimarães. — João Damasceno da Silva Araujo.

(C. 2.921. — 8-6-933 — 82\$600.)

COMPANHIA PREDIAL E DE SANEAMENTO DO RIO DE JANEIRO

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas — A diretoria, cumprindo as disposições estabelecidas em lei e no regulamento da companhia, submete á vossa apreciação o relatório de sua gestão durante o ano social findo em 31 de dezembro de 1932. O ano de 1932 foi marcado para uma reorganização da administração da companhia, aumentando as responsabilidades do conselho fiscal e simplificando as relações entre os acionistas e a diretoria, pela criação de um posto de representante eleito pela assembleia.

Tanto debaixo do antigo como do novo regime a diretoria se dedicou sempre á tarefa de levar ao maximo a renda da companhia, não hesitando, porém, a baixar levemente os preços dos alugueis, nos pontos onde a falta de procura deixava um grande número de casas vagas. Esta politica permitiu reduzir, particularmente na Vila Isabel, o número de vacancias, com o resultado final de um acrescimo de receitas na companhia.

Tendo-se aumentado demasiadamente a importancia dos depósitos em corrente em varios bancos, que pouco ou nenhum juro davam, a diretoria resolveu a compra do prédio situado á rua da Carioca n. 59, compra que foi efetivada em 19 de novembro de 1932, depois de consultado, conforme o texto dos estatutos, o Sr. Henri Neu, representante eleito pela assembleia geral dos acionistas.

Para verificação das contas que hoje vos trazemos, pomos a vossa disposição todos os livros e demais documentos para que os examineis, e nos prontificamos a vos dar todos os esclarecimentos

tos que desejardes, sobre o andamento dos negócios da companhia.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1933.
— Diretor-presidente, **Carlos Alberto Ribeiro de Mendonça**. — Diretor-tesoureiro, **Georges Neu**.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, tendo examinado minuciosamente os balanços, caixa e escrituração em geral, relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1932, tendo encontrado em boa ordem todos os documentos da contabilidade, é de parecer que sejam aprovados pela assembleia geral ordinária os atos da diretoria. O conselho fiscal não tem sinão repetir o conceito geral formado sobre a competência administrativa e escrupuloso zelo com que são dirigidos os negócios da companhia. — **Alberto Teixeira Roavista**. — **Eugenio Abres da Costa Guimarães**. — **Adelino Magalhães**.

(C — 2.923 — 8-6-933 — 52\$000)

SOCIEDADE ARMAZENS GERAIS BRASIL S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

Aos três dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e três, na sede da Sociedade Armazens Gerais Brasil S. A., à Avenida Venezuela número duzentos e sessenta e quatro, nesta Capital Federal, atendendo a convocação feita pelo *Diário Oficial*, edição de primeiro de junho p. p. a fls. 10.020, reuniram-se os acionistas abaixo assinados, tendo o Sr. José Ferreira Sollér, na qualidade de diretor presidente convidado o acionista Domingos Teixeira da Cunha Bustamanti para secretário *ad-hoc*, a quem entregou a seguinte declaração para ser lida: "por força do princípio consagrado no artigo 148-6º do decreto 434 de 4 de junho de 1891 era necessário examinar-se o número dos acionistas, em vista de lhe terem sido oferecidas e adquiridas a maioria das ações, cujo total é de duzentos e cinquenta (250) representando os duzentos e cinquenta contos (réis 250.000\$000) do capital;" Verificando o Sr. secretário *ad-hoc* de que só tinham assinado o livro de presença o Sr. diretor-presidente, José Ferreira Sollér e ele Domingos Teixeira da Cunha Bustamanti, passou-se a examinar o número das ações representadas, que foram, em poder do Sr. diretor presidente, duzentas e quarenta ações (240) sendo cento e seis (106) integralizadas e cento e trinta e quatro (134) apenas com a primeira entrada de 20%, perfazendo o total, em dinheiro, de cento e seis contos (106.000\$000) das primeiras, mais vinte e seis contos e oitocentos mil réis (26.800\$000) das últimas, ou sejam cento e trinta e dois contos e oitocentos mil réis (réis 132.800\$000); o acionista Domingos Teixeira da Cunha Bustamanti apresentou cinco (5) ações, apenas com 20% de entrada ou seja em dinheiro o valor de um conto de réis (1.000\$000), examinando-se o livro de transferência das ações, verificou-se existir mais 5 (cinco) ações em poder do Sr. J. E.

Richman, das quais foi feita, apenas, a primeira prestação de 20%, representando, em dinheiro, um conto de réis (1.000\$000). Estando o número de socios-acionistas reduzido a menos de sete (7) por força do art. 148 n. 6 do decreto 434 de 4 de junho de 1891, estava a Sociedade Armazens Gerais Brasil S. A., legalmente dissolvida. O Sr. diretor-presidente apresenta então, um demonstrativo e, pelo qual se verifica que há muitos anos não são emitidos Warrants, limitando-se as negociações a armazenagens, mediante comissão, que é empregada em "despesas gerais" (alugueres, despesas de trabalhadores, e empregados) etc. E como não houvesse quem desejasse usar da palavra foi determinado ao Sr. secretário *ad-hoc* de redigir a presente ata que, lida e achada conforme, foi datilografada e vai datada e assinada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1933. — **José Ferreira Sollér**. — **Domingos Teixeira da Cunha Bustamanti**.
(C. 2.926 — 8-6-33 — 50\$000).

IMOBILIARIA HIGIENOPOLIS S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 1933

(3ª convocação)

Aos dezesseis de maio de mil novecentos e trinta e três, às quatorze horas, no escritório da Companhia, à rua Sete de Setembro n. 115, 1º andar, achando-se presente 12 acionistas conforme o livro de presenças, o vice-presidente em exercício Sr. Armando da Costa Pereira, declarando achar-se legalmente instalada a assembleia geral ordinária convocada, pela 3ª vez, para hoje, pediu aos Srs. acionistas indicarem o presidente para dirigir os trabalhos. Por indicação do Sr. José Antonio Ferreira de Araujo, foi aclamado presidente da assembleia o Sr. João Damasceno da Silva Araujo que, assumindo a presidência, convidou para secretários os Srs. João Salustiano de Campos e Jorge da Costa e Sá. O Sr. presidente pediu que o Sr. secretário procedesse a leitura do relatório e contas da diretoria bem como do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1932, sendo a mesma leitura dispensada, por proposta do Sr. Dr. Bento de Barros Pimentel, por serem do conhecimento dos acionistas visto terem sido publicados no *Diário Oficial* de 28 de abril p. p. Submetidos à discussão o parecer do Conselho Fiscal, junto com o relatório e contas, foram aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os membros da diretoria e do Conselho Fiscal. Passando a segunda e terceira partes da ordem do dia, isto é, a eleição do presidente da Companhia e dos membros do Conselho Fiscal, para servirem, aquele por seis anos e estes por um ano, o Sr. presidente da assembleia convidou os acionistas a depositarem na urna as suas cédulas, consoante a chamada feita pelo secretário, as quais, apuradas deram o seguinte resultado: Para presidente, Jorge Bhering de Oliveira Mattos; para membros efetivos do Conselho Fiscal, Dr. Francisco Barbosa de Rezenda (reeleito); Dr. Francisco Eulatio do Nascimento e Silva Fi-

lho (reeleito); e Maio de Oliveira e para suplentes do mesmo Conselho (reeleitos) os Srs. José Antonio Ferreira de Araujo, José Pinheiro da Fonseca, e Jorge da Costa e Sá. Proclamado o resultado da eleição, o Sr. presidente da assembleia declarou empossados os eleitos. Pediu em seguida a palavra o Sr. Armando da Costa Pereira que propôs fosse consignado em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do saudoso e bom amigo Darke David Bhering de Oliveira Mattos, 1º presidente e principal fundador da nossa Companhia, que se viu privada, logo no 1º ano de sua organização, da sua sábia e honrada direção. Unanimemente e de pé como preito de saudade e de veneração à memória do falecido, todos os Srs. acionistas aprovaram essa proposta. Em seguida, pediu a palavra o Sr. José Pinheiro da Fonseca e propôs também fosse consignado em ata um voto de louvor aos diretores pela maneira criteriosa com que vêm administrando a companhia, inclusive pela operação de crédito que estão tratando de realizar consoante as disposições estatutárias, conforme dão conta no relatório apreciado nesta assembleia. Essa proposta foi igualmente aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerrou a sessão, às 15 horas e 20 minutos. E eu, João Salustiano de Campos, servindo de secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes.

(C 2.919 — 8-6-933 — 61\$200)

DARKE COMPANHIA S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1933

(3ª convocação)

Aos 18 dias do mês de maio de 1933, às 14 horas, no escritório da Companhia, à rua 7 de Setembro n. 115, 1º andar, achando-se presentes 10 acionistas: Sr. Jorge Bhering de Oliveira Mattos; Sr. Jorge Bhering de Oliveira Mattos; Sr. Jorge Bhering de Oliveira Mattos; Sr. Jorge Bhering de Oliveira Mattos; Sr. Jorge Bhering de Oliveira Mattos; Sr. Jorge Bhering de Oliveira Mattos; Sr. Jorge Bhering de Oliveira Mattos; Sr. Jorge Bhering de Oliveira Mattos; Sr. Jorge Bhering de Oliveira Mattos; Sr. Jorge Bhering de Oliveira Mattos. O Sr. presidente declarou aberta a reunião convocada, pela 3ª vez, para hoje, e pediu aos senhores acionistas indicassem o presidente para dirigir os trabalhos. Por indicação do Sr. José Antonio Ferreira de Araujo, foi aclamado o Sr. José Pinheiro da Fonseca, que, assumindo a presidência, agradeceu a escolha da sua pessoa, e convidou para secretários os Srs. João Salustiano de Campos e Ismael Bittencourt. Constituída assim a mesa, o senhor presidente mandou proceder pelo secretário a leitura do relatório da diretoria, bem como do balanço e parecer do conselho fiscal, cuja leitura não foi efetivada por ter sido unanimemente dispensada, a requerimento do acionista Dr. Bento de Barros Pimentel, em vista de serem tais documentos do conhecimento dos presentes, visto terem sido publicados no *Diário Oficial* de 28 de abril proximo passado. O Sr. presidente então submeteu à deliberação da assembleia o relatório, balanço e parecer relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1932 e, não tendo nenhum acionista feito o uso da palavra, foram, em seguida, aprovados por todos os presentes, abstendo-se de votar os diretores e os membros do conselho fiscal. O senhor presidente, passando a 2ª e 3ª par-

tes da ordem do dia, declarou que fa-
se proceder a eleição, pelo prazo de seis
anos, do presidente, vago com o faleci-
mento do Sr. Darke David Bhering de
Oliveira Mattos, de mais um diretor por
três anos, e dos membros do conselho
fiscal por um ano, pedindo, por isso, aos
Srs. acionistas munirem-se de suas ce-
dulas as quais, apuradas, deram o se-
guinte resultado: para presidente, **Jorge
Bhering de Oliveira Mattos**; para dire-
tor, **Assíria Mattos da Rocha Vaz**; para
membros efetivos do conselho fiscal, re-
eleitos, os Srs. **Dr. Francisco Eulálio
do Nascimento e Silva Filho**, **José Pi-
nheiro da Fonseca** e **José Antonio Fer-
reira de Araujo**. Para suplentes, do
mesmo conselho, **João Damasceno da
Silva Araujo** (reeleito), **Jorge da Costa
e Sá** (reeleito), **Manoel Jorge Lopes**.
O Sr. presidente, congratulando-se com

os presentes pelo resultado da eleição,
declarou impossosados os eleitos. Pediu
a palavra o Sr. José Antonio Ferreira
de Araujo que propôs fôsse consignado
em ata um voto de profundo pesar pelo
falecimento do grande e saudoso amigo
Darke David Bhering de Oliveira Mattos,
fundador da Companhia e seu primeiro
presidente, como preito de saudades e
veneração à memória desse inolvidável
companheiro, cujo valor não precisava
encarecer. Unanimemente foi aprovada
essa proposta. Em seguida, fez uso da
palavra o Sr. João Damasceno da Silva
Araujo, que requereu constasse da ata
um voto de louvor à diretoria pela ma-
neira criteriosa com que vem sendo de-
sempenhada a sua missão, inclusive pela
vantajosa operação de crédito que está
tratando de realizar, conforme dá conta
em seu relatório. Por unanimidade, foi

tal proposta aprovada. E eu, João Sa-
lustiano de Campos, servindo de secre-
tário, lavrei a presente ata, para cujo
fim o Sr. presidente suspendeu a sessão
por meia hora. Reaberta a sessão, fui
esta ata lida e aprovada, pelo que vai
assinada pelos membros da mesa e por
todos os acionistas presentes, tendo o
Sr. presidente encerrado a assembléa
às 16 horas, depois de agradecer o com-
parecimento dos Srs. acionistas. —
José Pinheiro da Fonseca. — **João Sa-
lustiano de Campos**. — **Ismael Bitten-
court**. — **Jorge Bhering de Oliveira
Mattos**. — **Dr. Bento de Barros Pi-
mentel**. — **José Antonio Ferreira de
Araujo**. — **Jorge da Costa e Sá**. — **João
Damasceno da Silva Araujo**. — **Moacyr
de Carvalho Chelles**. — **Oldarico de
Souza Araujo**.

(C-2.920-8-6-33-63\$200)

BANCO PORTUGUES DO BRASIL

SÉDE: RIO DE JANEIRO

Filiais em São Paulo e Santos

Capital: Rs. 20.000:000\$000

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAIS EM 31 DE MAIO DE 1933**Ativo**

Offícios do Banco (matriz e filiais)....	5.404:021\$292
Letras descontadas.	8.233:548\$445
Letras e efeitos a rece- ber:	
Letras do exterior.	141:717\$800
Letras do interior.	6.069:597\$693
Emprestimos em conta corrente.	24.768:671\$745
Hipotecas.	16.844:546\$800
Titulos e fundos pertencentes ao Banco..	5.219:336\$000
Valores caucionados.	4.069:623\$016
Valores em administração.	97.639:852\$192
Ações em caução.	160:000\$000
Agencias e filiais.	2.568:965\$013
Correspondentes no país e no estrangeiro..	966:743\$094
Contas diversas.	22.580:244\$011
Caixa: Em moeda corrente e em outras es- pécies, no Banco, no Banco do Brasil e em outros Bancos.	10.470:203\$855
	204.857:070\$956

Passivo

Capital.	20.000:000\$000
Fundo de previdencia.	280:086\$900
Depósitos em conta cor- rente com juros:	
C/corrente de movi- mento.	14.717:919\$801
C/correntes garantidas (saldos credores).	777\$800
C/correntes limitadas.	5.947:043\$528
Depositos em conta corrente sem juros...	823:179\$787
Depositos a prazo fixo e letras a premio.	3.057:646\$790
Credores por valores em caução e adminis- tração.	101.709:475\$208
Valores hipotecarios.	16.844:546\$800
Agencias e filiais.	2.719:046\$313
Caução da diretoria.	160:000\$000
Credores por letras e efeitos a receber...	6.211:315\$493
Correspondentes no país e no estrangeiro	731:588\$850
Dividendos a pagar.	146:322\$700
Contas diversas.	31.508:120\$986
	204.857:070\$956

BANCO DE CRÉDITO GERAL

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1933

Ativo

Letras descontadas.	3.007:069\$830
Letras e efeitos em cobrança.	815:797\$710
Valores em liquidação.	689:133\$560
Emprestimos em contas correntes.	1.140:731\$600
Sociedade Cooperativa, em liquidação.	252:610\$351
Valores caucionados.	1.618:156\$460
Valores depositados.	60:500\$000
Administração de bens e valores.	1.180:000\$000
Imoveis.	174:821\$400

Caixa:

Em moeda corrente.	11:638\$930
Nos Bancos.	353:549\$043

Diversas contas. 649:647\$937

9.953:656\$821**Passivo**

Capital.	2.350:000\$000
Fundo de reserva.	1.361:728\$670
Fundo de bonificação e divi- dendo.	192:978\$670
Lucros suspensos.	1:148\$687

Fundo de liquidação da Cooperativa. 124:814\$409
Depósitos em contas correntes:

A' disposição.	732:992\$610
Sem juros.	692:292\$270
Particulares.	58:938\$280
Com aviso.	215:511\$550
A prazo.	165:283\$600

1.865:018\$310

Sociedade Cooperativa, em liquidação.	8:543\$205
Titulos em caução e em depósito.	1.678:656\$460
Bens e valores, c/alheia.	1.180:000\$000
Credores por titulos á cobrança.	815:797\$710
Diversas contas.	374:970\$700

9.953:656\$821

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1933. — O chefe da Conta-
bilidade, **F. da Costa Teixeira**. — O presidente, **Visconde de
Moraes**.

(C — 2.585 — 8-6-1933 — 71\$400).

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1933. — Diretores: **B. C.
Janot**. — **Brúno Cezar Otero**. — Contador, **S. Carvalho**.

(C — 2.928 — 8-6-333 — 79\$600).

COMPANHIA SANTA LUCIA

Casa Bancaria

BALANÇO EM 31 DE MAIO DE 1933

Ativo

Imoveis	98:753\$600
Móveis e utensílios.....	27:674\$300
Ações caucionadas	30:000\$000
Títulos em cobrança.....	95:556\$000
Mercadorias	16:805\$600
Títulos em depósito.....	52:000\$000
Caixa.....	1:835\$900
Contas correntes	573:617\$200
Diversas contas	116:109\$700
	4.012:152\$300

Passivo

Capital	600:000\$000
Fundo de reserva.....	12:820\$900
Caução da diretoria.....	30:000\$000
Fundo p. depreciação.....	7:600\$000
Credores por títulos.....	147:556\$000
Contas correntes.....	110:554\$200
Diversas contas.....	103:621\$200
	4.012:152\$300

Presidente, E. Simas. — Contador, Arthur S. Monteiro.

(C-2.587-8-6-933-30\$600)

EMPRESA NEPTUNO, SOCIEDADE ANONIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA REALISADA EM VINTE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS

Aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e tres, ás quatorze horas, na sede da sociedade á Avenida Rio Branco, número quatro, segundo andar, nesta cidade, onde se achavam reunidos os acionistas abaixo assinados, foi a sessão aberta pelo presidente Sr. Alfredo Quaresma Pimentel, que convidou para secretarios os Srs. Abilio da Costa e Silva e Dr. Carlos de Saboya Bandeira de Mello. Este último fez a chamada dos acionistas que haviam assinado o livro de presença e que apresentaram os seus títulos ao primeiro secretario, o qual os conferiu e verificou acharem-se presentes nove acionistas representando mil seiscentas setenta e seis ações.

Havendo número legal o presidente convidou o secretario a ler o anuêcio da convocação, o relatório da Diretoria relativo ao exercicio findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e dois, o balanço do mesmo exercicio e o parecer do Conselho Fiscal a êle referente. Terminada a leitura e ninguém usando da palavra para discutir os documentos lidos, foram successivamente submetidos á discussão e a votação e foram unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os diretores e os fiscais.

A seguir procedeu-se á eleição do Conselho Fiscal e suplentes que devem servir no exercicio de mil novecentos e trinta e tres. Recolhidas nove cédulas pelo segundo secretario e feita a apuração pelo presidente e pelo primeiro se-

cretario, verificou-se que tinham sido reeleitos fiscais os Srs. Dr. Carlos de Saboya Bandeira de Mello, Ernesto Jorge Dutra da Fonseca e Jorge Pinto Lisboa e suplentes os Srs. Abilio Rodrigues Lisboa, Abilio da Costa e Silva e eleito o Sr. Armando Padovani.

Nada mais havendo a tratar o presidente encerrou a sessão de que eu primeiro secretario fiz esta ata que li em voz alta e que foi unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes. — Rio de Janeiro, vinte de maio de mil novecentos e trinta e tres. — Abilio da Costa e Silva, primeiro secretario. — Carlos de Saboya Bandeira de Mello. — Alfredo Quaresma Pimentel. — Edgard Gulden. — A. Padovani. — Armando Padovani. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca. — Jorge Pinto Lisboa. — Abilio R. Lisboa.

(C. 2.922-8-6-933-12\$800.)

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE BRASILEIRA DE UROLOGIA

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta capital, sua sede e foro juridico, em 13 de maio de 1926, a S. B. U. de duração indeterminada, não respondendo seus membros, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, são seus fins: Reunir-se, no mínimo, duas vezes por mês, para discutir assuntos da sua especialidade; realizar bienalmente o Congresso Brasileiro de Urologia; convidar professores nacionais ou estrangeiros para realizarem conferencias sobre a especialidade urológica; incentivar o intercambio científico com as Sociedades congêneres; amparar e estimular todas as iniciativas referentes a urologia; fazer annualmente as publicações referentes aos seus trabalhos; crear premios para trabalhos originaes sobre a especialidade. A sua diretoria é composta de: Presidente (que é o seu rep. em juizo e fora dele), 1º e 2º vice-presidentes, Sec. Geral, 1º e 2º secretarios, orador, bibliotecario, 1º e 2º Tes., redator dos Anais e diretor do Arquivo. O fundo social é constituído na forma do artigo 3º e será aplicado no desenvolvimento material e científico da Sociedade. A Sociedade só será dissolvida mediante resolução aprovada em Assemb. Geral Ext. especialmente conv. para esse fim, por metade dos socios quites, e que só funcionará depois de 15 dias de conv. pela imp. o que será feito bi-semanalmente, realizando-se a Assemb. com a presença da metade e mais um dos socios quites. Dissolvida a sociedade o seu fundo social revertêrã em beneficio da Casa do Medico. Os presentes estatutos ap. em Assemb. Geral Ext. de 17 de maio de 1933, cuja ata está reg. sob o numero de ordem 9.983, do L. G. n. 3, de Reg. de Títulos e Documentos do Cartorio Taffé, em 8 de junho de 1933, só poderão ser ref. 3 meses depois da apresentação do pedido de ref. e aprovada pela maioria absoluta de socios quites em Assemb. esp. conv. para esse fim. A Diretoria atual consta dos estatutos. — A Diretoria.

(C. 2.589-8-6-933-33\$700.)

ANÚNCIOS

A' Praça

Tendo-se fechado, em 31 de dezembro de 1932 a filial de Assumpção & Comp. Ltda., no Rio de Janeiro, cuja gerencia exerci até essa data, mas continuando encarregado de receber todas as contas devidas á referida filial, nos termos da procuração especial que me foi outorgada pela firma aos 11 de julho de 1930, peço aos clientes da extinta filial o obsequio de solverem os seus débitos nos respectivos vencimentos, no meu escritorio comercial, á rua Buenos Aires n. 70-2º andar (esquina de Ourives), onde atendo, também, aos outros negocios do meu comércio (discos, radios Philco e das mais reputadas marcas, artigos de tenis, refrigeradores, etc.).

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1933. Serzedello Mendes.

Reconheço a firma de Serzedello Mendes.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — O substituto, Antonio Salviano, no impedimento ocasional do tabelião.

(C-2.571-6-6-33-52\$000-3 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem no dia 24 de junho de 1933, na sede social, á avenida Rodrigues Alves n. 308/331, sobrado, ás 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal referentes ao ano de 1932, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1933. — Oswaldo Jacintho.

(C-2.868-30-5-33-153\$000-15 vezes)

Companhia Melhoramentos da Gavea

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 27 de junho de 1933, ás 14 horas, na sede social, á rua do Ouvidor n. 76, para tomar conhecimento do relatório, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano social findo em 31 de março de 1933 e para proceder á eleição do conselho fiscal.

Os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 1891, acham-se á disposição dos acionistas.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1933. — A diretoria.

(C-2.581-8-6-33-12\$200)

Associação Brasileira de Imprensa**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. associados a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 12 de junho corrente, às 20 horas, na sede desta associação, à rua do Passeio n. 62, afim de procederem à escolha do delegado eleitoral dessa associação, na representação das associações profissionais à Assembleia Constituinte.

De acordo com o art. 48 dos estatutos, se poderão deliberar em segunda convocação, com um terço dos socios quites desta Capital. — *Haul de Borja Reis*, 1º secretário.

(C-3.108-7-6-33-36\$700-3 vezes)

A' Praça

JOÃO MANOEL GONÇALVES, A' AVENIDA 28 DE SETEMBRO N. 238, NESTA

Desejoso de adquirir a firma do senhor João Manoel Gonçalves, o seu negocio de secos e molhados, a avenida 28 de Setembro n. 238, solicito a todos os seus credores, por titulos ou qualquer forma, esclarecimentos a respeito, no prazo de sete dias. Ficarei á vista deste responsável apenas pelo que constar da extinta firma com avais, endossos, aceitações, emissões, créditos em c/c, etc.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1933. — *Almir Armando Lopes*. — *João Manoel Gonçalves*.

Reconheço a firma de Almir Armando Lopes.

Rio, 7 de junho de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Francisco M. Magalhães Junior*, tabelião substituto, no impedimento ocasional do tabelião.

(C-3.114-7-6-33-30\$600-2 vezes)

A' Praça

Comunicamos a esta e ás demais praças, como também as estrangeiras que nesta data vendemos livre e desembaraçado o nosso Instituto de Belas, denominado "Instituto Fisioplástico", instalado á rua Sete de Setembro n. 86, sobrado, á firma Graça & Americo Limitada, ora constituída, da qual fazem parte a ex-socia D. Maria Itala da Graça (Madame Graça) e o nosso socio-chefe Americo José da Silva; comunicamos outrossim, que transferimos a nossa sede para a Perfumaria America, á rua Sete de Setembro n. 93, onde esperamos receber a continuação das prezadas ordens dos nossos amigos e freguezes.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1933. — *Americo & Comp.*

Reconheço a firma de Americo & Companhia.

Rio, 8 de junho de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. *Alvaro Rodrigues Teixeira*, tabelião.

(C-2.582-8-6-33-45\$900-3 vezes)

Companhia Jardins Gavea**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 26 de junho de 1933, ás 14 horas, na sede social, á rua do Ouvidor n. 76, para tomar conhecimento do relatório, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano social findo em 31 de março de 1933 e para proceder á eleição do conselho fiscal.

Os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 1891, acham-se á disposição dos acionistas.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1933. — *A. diretoria*.

(C-2.580-8-6-33-12\$200)

Sindicato Patronal de Construção Civil

De acordo com o art. 12, dos estatutos, convoco todos os Srs. associados deste sindicato, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 10 do corrente mês de junho, ás 15 horas, na sede social, á rua do Senado n. 213, sobrado, para elegerem o representante do sindicato na eleição a proceder-se perante o Ministério do Trabalho, relativa á representação de classes patronais na Assembleia Constituinte.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1933. — *Augusto Varella Corsino*, presidente.

(C-2.566-5-6-33-36\$700-3 vezes)

A' Praça

Temos o prazer de comunicar a nossa distinta clientela, amigos e freguezes que, nesta data organizamos uma sociedade mercantil sob a razão social de Graça & Americo Limitada e adquirimos por compra o "Instituto Fisioplástico", pertencente á firma Americo & Comp., á rua Sete de Setembro n. 86, sobrado e continuaremos a explorar as mesmas especialidades que constituem o ramo de negocio do estabelecimento adquirido, onde esperamos receber a continuação honrosa de nossa vasta e seleta clientela, de nossos amigos e freguezes.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1933. — *Maria Itala da Graça*. — *Americo José da Silva*.

Reconheço as firmas de Maria Itala da Graça e de Americo José da Silva.

Rio, 8 de junho de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. *Alvaro Rodrigues Teixeira*, tabelião.

(C-2.583-8-6-33-45\$900-3 vezes)

Empresa de Terras São Paulo e Rio Limitada**CONVOCAÇÃO DE QUOTISTAS**

São convocados os Srs. quotistas da Empresa de Terras São Paulo e Rio Limitada a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na cidade do Rio de Janeiro, á avenida Rio Branco n. 133, quarto andar, ás 13 horas do dia 17 do ms de junho corrente, para deliberarem sobre a reforma do contrato social, sobre assuntos e propostas de interesse social, sobre aprovação de contas e eleições, e ainda sobre quaisquer medidas extraordinárias. — *A diretoria*.

(C-2.584-8-6-33-36\$700-3 vezes)

Gremio dos Funcionarios Públicos**SOCIEDADE CIVIL DE BENEFICENCIA**

De acordo com a deliberação da diretoria, em sua reunião de 31 de maio findo e nos termos do disposto no art. 45 dos estatutos, são convocados os senhores socios para a assembleia geral extraordinária, a se realizar no dia 10 do corrente mês, ás 17 horas, á rua Buenos Aires n. 44, 3º, sede social, para o fim especial de eleger um delegado eleitor na terceira sessão dos eleitores dos representantes dos funcionarios públicos junto á Assembleia Nacional Constituinte.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1933. — *Lisbôa Serra*, presidente. — *Jorge do Valle Costa*, secretário. — *Renato Antonio da Costa*, tesoureiro.

(C-2.917-8-6-33-13\$300)

Companhia Brasil Cinematografica**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Não tendo havido número legal para a realização da assembleia geral ordinária, em 31 de março e 10 de maio proximo passado, ficam os Srs. acionistas convidados a se reunirem no dia 14 de junho corrente, na sede da companhia, á rua do Passeio ns. 12/16, 2º andar, Edificio Alhambra, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, do parecer do conselho fiscal, balanços e contas referentes ao ano de 1932, e elegerem os membros do conselho fiscal que deverão servir no corrente exercicio. Ficam á disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1933. — *Francisco Serrador*, presidente.

(C-2.918-8-6-33-13\$300)

Companhia Nacional de Indústria e Comércio**CONVITE**

Previne-se aos Srs. acionistas que se acham á sua disposição, na sede da companhia, á rua Buenos Aires n. 57, com acesso pela rua do Rosario n. 112, 1º andar, os livros e documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1933. — *A diretoria*.

(C-2.924-8-6-33-10\$200)

Declaração

José de Barros comunica á praça e a quem interessar possa que, para fins comerciais, passará dora avante a assinar-se José Pacheco de Barros.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1933. — *José de Barros*.

Reconheço a firma de José de Barros. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio de Alcarença Freire*, tabelião substituto.

(C-2.927-8-6-33-21\$400-3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi o certificado de exame de Historia Natural, obtido de acordo com o decreto n. 11.530.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1933. — *Antodio Nery Puci*.

(C-2.588-8-6-33-15\$300-3 vezes)